



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	18
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	109
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	128
Prefeitura Municipal de BONITO	143
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	147
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	151
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	161
Prefeitura Municipal de CARACOL	233
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	244
Prefeitura Municipal de ELDORADO	246
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	260
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	269
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	271
Prefeitura Municipal de JAPORA	295
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	298
Prefeitura Municipal de JUTI	299
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	300
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	305
Prefeitura Municipal de MIRANDA	314
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	316
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	325
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	328
Prefeitura Municipal de PARANHOS	331
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	332
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	336
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	351
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	366
Prefeitura Municipal de SONORA	381
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	399
Prefeitura Municipal de TERENOS	401
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	403

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****RESOLUÇÃO Nº 011 de 14 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Coordenadora do Serviço de Inspeção de Origem Animal do no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Rayanne de Souza**, CPF nº 048.477.151-52, RG nº 001.885.402, médica veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, Indústria, Comércio e Turismo do município de Ponta Porã para exercer a função de **Coordenadora do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal** executado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ponta Porã/MS, 14 de junho de 2024.

Alexandrino Arévalo Garcia

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 229/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024 "Concede Complemento de Carga Horária aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

Protocolo 142965/24

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLEMENTO	A CONTAR DE:
ALCINDO LOPES	752-1	DE 35H/A PARA 39H/A	04H/A	02/05/2024
APARECIDA VASQUE	15088-25	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	02/05/2024
BIANCA JULIANA PAULISTA ROSATI DE OLIVEIRA	2668-7	DE 25H/A PARA 45H/A	20H/A	02/05/2024
CARLA RODRIGUES DELFIM	10665-51	DE 20H/A PARA 35H/A	15H/A	02/05/2024
DENIZE CACERES NELSON LOPES	180-1	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/05/2024
ELITIANE GONCALVES LOPES	13963-17	DE 20H/A PARA 22H/A	02H/A	02/05/2024
EZEQUIEL VALIENTE	22416-13	DE 15H/A PARA 19H/A	04H/A	02/05/2024
GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	3484-54	DE 20H/A PARA 27H/A	07H/A	02/05/2024
HEVILYN DA SILVA HOLSBACK	19339-4	DE 20H/A PARA 21H/A	01H/A	02/05/2024
ISIDERIA CARMONA	2672-41	DE 23H/A PARA 26H/A	03H/A	02/05/2024
IVANETE VERA NUNES	2932-5	DE 13H/A PARA 20H/A	07H/A	02/05/2024
IZAIA VASQUE	4544-31	DE 20H/A PARA 22H/A	02H/A	02/05/2024
JANIO BARBOSA	24068-5	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	13/05/2024
JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	11157-22	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/05/2024
JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	8944-11	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	02/05/2024
JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO	7222-3	DE 20H/A PARA 22H/A	02H/A	02/05/2024
KARINE DELIBERALI	3363-9	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	02/05/2024
KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	10084-17	DE 23H/A PARA 28H/A	05H/A	02/05/2024
LEILAINE MENDES NUNES	28064-3	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	03/05/2024
LUCIANA RODRIGUES DE FARIAS	2848-11	DE 20H/A PARA 21H/A	01H/A	02/05/2024
LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	25509-14	DE 31H/A PARA 36H/A	05H/A	02/05/2024
MARIA LUIZA CORREA DIAS	13801-12	DE 37H/A PARA 41H/A	04H/A	02/05/2024
MARILUCE QUEVEDO OLIVEIRA	11822-8	DE 15H/A PARA 18H/A	03H/A	02/05/2024
MILIANA ALVES DOS SANTOS	5131-41	DE 20H/A PARA 22H/A	02H/A	02/05/2024
PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	3000-17	DE 28H/A PARA 20H/A	08H/A	02/05/2024
PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	25325-4	DE 20H/A PARA 22H/A	02H/A	02/05/2024
FRANCIELE DENCK MONTESSO	13985-31	DE 10H/A PARA 25H/A	15H/A	02/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO. (Contrato nº 08/2023)****I – DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 742.780 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 663.061.161-68, residente e domiciliado na Rua José Alves Cavaleiro, nº 3992 – Vila Alvorada, Amambai/MS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o Sr. **RAFAEL AUGUSTO MARCHESI**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF nº 303.270.548-75 e RG nº 336908131 – SSP/SP residente e domiciliada à Rua da República, nº 1974, Centro, na cidade de Amambai/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3300, Ano XV, págs. 05-10, de 16 de março de 2023; para contratação temporária de técnico de enfermagem e outros cargos de saúde, cuja homologação se deu através dos Editais nº 011/2023 e 013/2023.

II - DA BASE LEGAL

O presente aditivo ao contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, em especial, no inciso III, do artigo 183, que limita em 24 (vinte e quatro) meses o prazo da contratação temporária necessária às atividades de saúde.

III – DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a contar de 07 (sete) de junho de 2024, podendo, todavia, ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem multa rescisória, acaso haja nomeação de candidato habilitado em concurso para a vaga ocupada pela contratada.

IV- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho ora aditado.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Amambai/MS, 07 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

CONTRATANTE

RAFAEL AUGUSTO MARCHESI

CONTRATADO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO. (Contrato nº 02/2023)

I – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 742.780 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 663.061.161-68, residente e domiciliado na Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992 – Vila Alvorada, Amambai/MS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o Sra. **ELISÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF nº 020.447.601-18 e RG nº 001621192 – SEJUSP/MS residente e domiciliada à Rua B, nº 110, Residencial Pôr do Sol, na cidade de Amambai/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3300, Ano XV, págs. 05-10, de 16 de março de 2023; para contratação temporária de técnico de enfermagem e outros cargos de saúde, cuja homologação se deu através dos Editais nº 011/2023 e 012/2023,

II - DA BASE LEGAL

O presente aditivo ao contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no inciso III, do artigo 183, que limita em 24 (vinte e quatro) meses o prazo da contratação temporária necessária às atividades de saúde.

III – DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a contar de 01 (primeiro) de junho de 2024, podendo, todavia, ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem multa rescisória, acaso haja nomeação de candidato habilitado em concurso para a vaga ocupada pela contratada.

IV- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho ora aditado.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Amambai/MS, 01 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

CONTRATANTE

ELISÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS

CONTRATADO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 3.079/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108640/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Contratante

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME

CNPJ N.º 26.492.610/0001-43

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 3.079/2023, cujo objeto fora a Aquisição de insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos da Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital., por processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2022, anulando o valor de R\$ 88.963,51 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais, cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

25.752.0002.2141.0000 – Manutenção na Rede Iluminação Pública – COSIP

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:

Amambaí/MS, 31 de Maio de 2024.

Assinam:

IVALDO GONÇALVES – Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

CPF n.º 506.421.971-72

Webersson Flores Arguelho – Representante da empresa.

CPF n.º 000.062.251-60

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 3.076/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108640/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Contratante

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA EPP

CNPJ N.º 17.889.948/0001-42

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 3.076/2023, cujo objeto fora a Aquisição de insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos da Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital., por processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2022, anulando o valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação

Orçamentária:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

25.752.0002.2141.0000 – Manutenção na Rede Iluminação Pública – COSIP

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:

Amambaí/MS, 31 de Maio de 2024.

Assinam:

IVALDO GONÇALVES – Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

CPF n.º 506.421.971-72

Marciel José de Almeida – Representante da empresa.

CPF n.º 027.916.801-28

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.893/2023

CARTA CONVITE Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123290/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FG COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.676.824/0001-28 – Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa intentando a locação de equipamentos de informática (computadores completos), a fim de prover as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS em relação à implantação da Escola Técnica de Enfermagem do SUS - Sistema Único de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 10 (dez) meses a partir de 24/06/2024, com vencimento para o dia 23/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor de R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, referente a locação de equipamentos de informática (computadores completos), totalizando o valor de R\$ 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Junho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gerson Mantelli – Administrador

CPF: 337.489.771-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2.883/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123652/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023****PARTES:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante****CNPJ: 13.823.697/0001-42****OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – Contratada.****CNPJ: 17.929.916/0001-23**

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em sistema de comodato, intentando prover as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, durante um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a contar partir de 24/06/2024, com vencimento para o dia 23/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 47.742,00 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 2M ³	MESSER	UND	288	72	R\$ 134,00	R\$ 9.648,00
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M ³	MESSER	UND	554	138	R\$ 210,00	R\$ 28.980,00
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M ³	MESSER	UND	374	93	R\$ 98,00	R\$ 9.114,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO						R\$ 47.742,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE.

3.3.90.30.04 – GÁ ENGARRAFADO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V - SAÚDE DA FAMÍLIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, e Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Junho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal

de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Tereza Jordana Talaveira da Silva – Administradora

CPF: 017.926.721-36

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.810/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116456/2022

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CONTRATADA

CNPJ: 32.475.769/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial em diversas Ruas da Vila Jardim Panorama no Município de Amambai –MS, conforme Contrato de Repasse nº 921670/2021/MDR/CAIXA – Operação 1080410-23, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/ financeiro, composições, memória de cálculo, memoriais descritivos e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

DO VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R\$ 157.083,17 (Cento e cinquenta e sete mil oitenta e três reais e dezessete centavos)**, conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Junho de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

LEVINO JOSÉ SPERAFICO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade, CA-LIO (Licença de Instalação e Operação), para atividade de código 2.28.1 – Aeródromo e/ou heliporto privado para aviação regular de médio e grande porte, localizada na Rodovia Amambai/Coronel Sapucaia, Km 10 s/nº – Bairro

Zona Rural - no município de Amambai - MS.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – MÉDICO – TEMPORÁRIO (CONTRATO N.º 01/2023)

Por este instrumento particular de **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram, de um lado **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, na cidade de Amambai – MS., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 742.780 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 663.061.161-68, residente e domiciliado na Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992 – Vila Alvorada, Amambai –MS, e, de outro o(a) Sr.º (a) **NAIARA ANTONINI**, brasileiro(a), solteira, médica inscrito(a) no CPF nº 022.615.261-80 e RG. nº. 65.236.635-1, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua da República, nº 3250, centro, nesta cidade de Amambai-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o presente contrato de trabalho por prazo determinado (Contrato n.º 01/2023), em todas as suas cláusulas, a contar de 01 de junho de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona, do Termo de Contrato.

Amambai - MS. 01 de junho de 2024.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

CONTRATANTE

NAIARA ANTONINI

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF: 011.532.951-05

Nome: Elisângela Azevedo dos Santos

CPF: 020.447.601.18

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO. (Contrato nº 03/2023)**I – DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 742.780 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 663.061.161-68, residente e domiciliado na Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992 – Vila Alvorada, Amambai/MS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF nº 926.485.091-00 e RG nº 139096525 – SSP/PR residente e domiciliada à Rua Neil Scalon, nº 62, Vila Jardim Panorama, na cidade de Amambai/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3300, Ano XV, págs. 05-10, de 16 de março de 2023; para contratação temporária de técnico de enfermagem e outros cargos de saúde, cuja homologação se deu através dos Editais nº 011/2023 e 012/2023,

II - DA BASE LEGAL

O presente aditivo ao contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no inciso III, do artigo 183, que limita em 24 (vinte e quatro) meses o prazo da contratação temporária necessária às atividades de saúde.

III – DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a contar de 01 (primeiro) de junho de 2024, podendo, todavia, ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem multa rescisória, acaso haja nomeação de candidato habilitado em concurso para a vaga ocupada pela contratada.

IV- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho ora aditado.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Amambai/MS, 01 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

CONTRATANTE

CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA

CONTRATADO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 231 /24 DE 14 DE JUNHO DE 2024. Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023, e os termos de convenio de cooperação mutua, no Diário Oficial dos Municípios Nº. 3541 Ano XVI, págs. 13 a 21, de 05 de março de 2024.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2024, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	DANIELI ROLIM LORENSETTI	23	I	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. Marlene Vilarinhode Albuquerque

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 3º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	JOSELI DOS SANTOS ROSA	25	II	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	ELIANA MAZZER FORTES	25	II	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
03	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	20	II	03/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO
04	LUCIENE GOMES MOREIRA	20	II	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - INDIGENA					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	LILIANE GAONA BARBOSA	20	PL	14/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. I. TUPÃ 'I NANDEVA (BRILHO DO SOL)
02	ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG	20	II	03/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	SEMED
03	FRANCIELE RODRIGUES NELSON	20	PL	14/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. I. TUPÃ 'I NANDEVA (BRILHO DO SOL)

PROFESSORES ANOS INICIAIS (6º ao 9º Ano) - INDIGENA						
Nº	Nome	CH	Nível	disciplina	Período	Local de lotação

01	ROSANA BENITES RODRIGUES	13	PL	HISTÓRIA	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E. M. I. TUPÃ 'I NANDEVA (BRILHO DO SOL)
----	--------------------------	----	----	----------	--	--

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL-						
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação	
01	MARIA LUIZA CORREA DIAS	37	II	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MARLENE VILARINHO	
02	CAMILA ALVES FEITOSA CACERES	25	II	06/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. MARLENE VILARINHO	
03	ERIKA TOMAZELI GUANHO	20	II	02/05/2024 A 17/07/2024 01/08/2024 A 06/12/2024	E.M. JULIO MANVAILER	

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 230/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024 "Retirada de Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MAT.	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	15203-23	DE 33H/A PARA 28H/A	05H/A	02/05/2024
ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS RODRIGUES	1434-1	DE 28H/A PARA 20H/A	08H/A	06/05/2024
ANDREA CALISTRO SOARES	1418-1	DE 24H/A PARA 23H/A	01H/A	02/05/2024
EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	1354-1	DE 29H/A PARA 23H/A	06H/A	02/05/2024
FABIANA DOS SANTOS	17350-11	DE 29H/A PARA 23H/A	06H/A	02/05/2024
KATIA VANESKA LIMA CONTINI	8173-2	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	02/05/2024
LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	9461-29	DE 21H/A PARA 20H/A	01H/A	02/05/2024
LUCIANA BATISTA MARTINS	2831-12	DE 35H/A PARA 28H/A	07H/A	06/05/2024
MARILENE DOMINGUES	15538-29	DE 43H/A PARA 40H/A	03H/A	02/05/2024
PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	3000-17	DE 28H/A PARA 20H/A	08H/A	02/05/2024
REGIANE FRANÇA MARIANO	2477-18	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	02/05/2024
RENATA CARLA RIBEIRO LHOPI	10406-6	DE 29H/A PARA 23H/A	06H/A	02/05/2024
RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ	932-1	DE 35H/A PARA 30H/A	05H/A	02/05/2024
ROZELI GOIS PEREIRA FEITOSA	9464-39	DE 42H/A PARA 40H/A	02H/A	02/05/2024
SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	17167-15	DE 28H/A PARA 20H/A	08H/A	06/05/2024
UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	4181-34	DE 50H/A PARA 40H/A	10H/A	02/05/2024
WÉRICIA SIMPRICIANO DE LIMA	22516-7	DE 29H/A PARA 23H/A	06H/A	02/05/2024
YASMIN DE OLIVEIRA	11309-28	DE 30H/A PARA 25H/A	05H/A	02/05/2024
CECILIA LEMES VASQUES	1617-43	DE 42H/A PARA 39H/A	03H/A	02/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 232/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora LENITA BEUKHOF e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
19710-2	LENITA BEUKHOF	PROFESSOR	02/05/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 233/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
29551-1	OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR	PROFESSOR	02/05/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 234/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora MARCIA LOPES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 076/24, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
23688-6	MARCIA LOPES	PROFESSOR	21/05/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 235/24 DE 14 DE JUNHO DE 2.024 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA– Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei complementar nº058/2018 – Estatuto e Planos de Cargos , Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE MAIO 2024

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	02/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
02	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	02/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
03	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	03/05/2024	01	40	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO E VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
04	VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	02/05/2024 A 04/05/2024	03	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
05	NEIDE VALENZUELA FLORES ESCOBAR	ANA PAULA SOARES VASCONCELOS MENDES	02/05/2025 A 03/05/2024	02	25	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
06	LUZIA VIEIRA SOARES	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTO PEDROSO	02/05/2024 A 03/05/2024	02	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
07	LUZIA VIEIRA SOARES	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	02/05/2024 A 03/05/2024	02	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
08	ELIANA MAZZER FORTES	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTO PEDROSO	06/05/2024 E 07/05/2024	02	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
09	ELIANA MAZZER FORTES	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	03/05/2024 A 07/05/2024	05	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
10	MARIA FÁTIMA ACOSTA SANCHES	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	06/05/2024	01	08	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
11	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	05/05/2024 A 08/05/2024	04	20	I	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
12	VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUZA	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	06/05/2024 A 08/05/2024	03	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
13	TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	06/05/2024 A 08/05/2024	04	20	I	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
14	ELIANA MAZZER FORTES	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTO PEDROSO	08/05/2024 A 12/05/2024	05	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
15	ELIANA MAZZER FORTES	DAIANE MACIEL LEDESMA	08/05/2024 A 12/05/2024	05	25	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.

16	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	10/05/2024 A 13/05/2024	04	20	I	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
17	NATÁLIA PRADO MARTINS	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	10/05/2024	01	15	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
18	NILDE TOBIAS DA SILVA MALA CARNE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	06/05/2024 A 10/05/2024	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
19	FRANCIELE DENCK MONTESSO	SILVANA GONÇALVES	06/05/2024 A 10/05/2024	05	15	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
20	ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA	SILVANA GONÇALVES	08/05/2024	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
21	ROSELI NUNES MORAES ARCE	JOANITA DA SILVA CEZAR	10/05/2024	01	25	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
22	LILIANE RAQUEL SCHRODER SCHEWE	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	10/05/2024	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
23	MARIA MADALENA DURES SANGUESA	LUCAS FERNANDES SOARES	02/05/2024 A 13/05/2024	12	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
24	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	ALINE GARAI LOPES	06/05/2024 A 10/05/2024	05	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
25	FRANCIELE DENCK MONTESSO	ROSELI DA CUNHA SANCHES	06/05/2024 A 13/05/2024	08	08	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	LICENÇA NOJO
26	JULIO CEZAR MIRANDA	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	02/05/2024 A 31/05/2024	30	11	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
27	JULIO CEZAR MIRANDA	EUGÊNIO BRITES RODRIGUES	02/05/2024 A 31/05/2024	30	11	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
28	FABIANA DOS SANTOS	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	06/05/2024	01	30	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
29	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	05/05/2024 A 09/05/2024	05	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
30	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	CÁRLA RODRIGUES DELFIM	02/05/2024 A 03/05/2024	02	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
31	VERONICA MARTINS	CLEIMAR ALVES RICARTE	03/05/2024	01	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
32	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	RENATA MARIA VASQUE	03/05/2024	01	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
33	JOSIANE MARTINS CASTELÃO	JAQUELINA ALVARENGA	02/05/2024 A 06/05/2024	05	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
34	ZELIA VASQUE	ORLANDO LOPES	02/05/2024 A 10/05/2024	09	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
35	MARILENE DOMINGUES	EDIVALDO MARTIM	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
36	MARILENE DOMINGUES	ZENAIDE AQUINO RODRIGUES	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
37	LUAN CESAR CEZAR FRANCO	CLEIMAR ALVES RICARTE	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
38	LUANA GOMES RODRIGUES	JAQUELINA ALVARENGA	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
39	LUANA GOMES RODRIGUES	RENATA MARIA VASQUE	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
40	TAINA SANCHES	INGRIDI LIMA CHAMORRO	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
41	ADRIELI DAVALO SARMURIO	ROSINETE LIMA BENITES	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M. ESCOLA GUARANI/KAIOWA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
42	YASMIN DE OLIVEIRA	INGRID LIMA SARMENTO LOPES	06/05/2024 A 17/05/2024	12	25	II	9%	E. M. P.I MBO` ERENDA YPYENDY	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
43	LUCIANE SANCHES QUIÑHON	TALLIAS FREITAS SARMURIO	06/05/2024 A 17/05/2024	10	20	PL	9%	E.M.P.I TUPÁ 'I ÑANDEVA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
44	KELI DENISE ROSSATE BORVAO	ALISSON RODRIGUES RICARTE	06/05/2024 A 17/05/2024	10	20	PL	9%	E.M.P.I TUPÁ 'I ÑANDEVA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
45	MARCIA NUNES	ROSANA BENITES RODRIGUES	06/05/2024 A 17/05/2024	12	19	PL	9%	E.M.P.I TUPÁ 'I ÑANDEVA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
46	JENIFER RODRIGUES MORALES	ORIEL BENITES	06/05/2024 A 17/05/2024	12	20	II	9%	E.M.P.I TUPÁ 'I ÑANDEVA	CURSO PEDAGOGIA INTERCULTURAL NA UEMS
47	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	02/05/2024 A 31/05/2024	30	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	LICENÇA MATERNIDADE
48	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	02/05/2024 A 31/05/2024	30	10	II	9%	E. M. MITÃ RORY	LICENÇA MATERNIDADE
49	LUCIANA BATISTA MARTINS	LENI ROMEIRO MACHADO	06/5/204 A 17/05/2024	12	08	II	9%	E. M. MITÃ RORY	PEDAGOGIA INTERCULTURAL
50	VERONICA MARTINS MOREIRA	ELVANIA BENITES LOPES	03/05/2024	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
51	VERONICA MARTINS MOREIRA	ELVANIA BENITES LOPES	08/05/2024	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
52	VERONICA MARTINS MOREIRA	ELVANIA BENITES LOPES	10/05/2024	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
53	GIANE AMARAL MACHADO	WEID MARA MACHADO DE LIMA	16/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
54	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	17/05/2024	01	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
55	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	22/05/2024	01	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	INTIMAÇÃO PARA JURI
56	ROSELI NUNES MORAES ARCE	JOANITA DA SILVA CEZAR	20/05/2024 A 20/05/2024	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
57	ROSELI MOREIRA	ELVANIA BENITES LOPES	20/05/2024 A 24/05/2024	05	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
58	ROSELI MOREIRA	MOISEIS CHAMORRO	20/05/2024 A 24/05/2024	05	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
59	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	13/05/2024	01	20	II	9%	E M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
60	VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	17/05/2024 A 21/05/2024	05	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
61	MARIA MADALENA DURES SANGUESA	LUCAS FERNANDES SOARES	13/05/2024 A 27/05/2024	15	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
62	HILDA DA CRUZ RIBAS	ALINE GARAI LOPES	14/05/2024 A 14/05/2024	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO

63	HILDA DA CRUZ RIBAS	ALINE GARAI LOPES	15/05/2024 A 16/05/2024	02	20	II	9%	E.M. FLÁVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
64	HILDA DA CRUZ RIBAS	KATTUCE MARINA FLORES MALACARNE	15/05/2024 A 16/05/2024	02	20	II	9%	E.M. FLÁVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
65	NILDE TOBIAS DA SILVA MALA CARNE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	02/05/2024 A 03/05/2024	02	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
66	NILDE TOBIAS DA SILVA MALA CARNE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	06/05/2024 A 10/05/2024	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
67	NILDE TOBIAS DA SILVA MALA CARNE	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	13/05/2024 A 14/05/2024	02	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
68	FRANCIELE DENCK MONTESSO	SILVANA GONÇALVES	06/05/2024 A 10/05/2024	05	15	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
69	ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA	SILVANA GONÇALVES	08/05/2024	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
70	ROSELI NUNES MORAES ARCE	JOANITA DA SILVA CESAR	10/05/2024	01	15	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
71	LILIANE RAQUEL SCHROEDER SCHEWE	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	10/05/2024	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
72	LILIANE RAQUEL SCHROEDER SCHEWE	DAIANE CAROLINA SANTOS BARBOSA	13/05/2024 A 14/05/2024	02	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
73	PATRICIA MARQUES FARIAS DOS SANTOS	SILVANA GONÇALVES	13/05/2024	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
74	MAISA ESCOBAR VERA NETO	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	01/05/2024 A 06/05/2024	06	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
75	ROSELI MOREIRA	ELISA MARTINS LOPES	13/05/2024 A 14/05/2024	02	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
76	ROSELI MOREIRA	ELISA MARTINS LOPES	15/05/2024 A 17/05/2024	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
77	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	ELVANIA BENITES LOPES	13/05/2024 A 15/05/2024	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
78	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	MOISEIS CHAMORRO	13/05/2024 A 15/05/2024	03	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
79	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	GAMALIEL SAVALA	15/05/2024 A 17/05/2024	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
80	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	FABIO MARTINS FILHO	15/05/2024 A 17/05/2024	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
81	CELANIR PEIXOTO RATIER	VERA ROSANA GONÇALVES	16/05/2024 A 17/05/2024	02	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
82	IRIDIO CARMONA	EDIANE RICARTE	05/05/2024 A 10/05/2024	05	20	II	9%	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
83	IRIDIO CARMONA	NARCISO ROSSATE	05/05/2024 A 10/05/2024	05	20	II	9%	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
84	IRIDIO CARMONA	EDIANE RICARTE	13/05/2024 A 17/05/2024	05	20	II	9%	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
85	IRIDIO CARMONA	NARCISO ROSSATE	13/05/2024 A 17/05/2024	05	20	II	9%	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
86	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	SILVANA GONÇALVES	28/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
87	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	SILVANA GONÇALVES	22/05/2024 A 26/05/2024	05	18	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
88	GLAUCIA ANDREZ	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	22/05/2024 A 31/05/2024	10	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
89	BRUNO BENITES DE ARAUJO DA SILVA	SILVANA GONÇALVES	27/05/2024	08	09	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	LICENÇA PATERNIDADE.
90	ROSANA ESPINDOLA	FABIO MARTINS FILHO	27/05/2024	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
91	ELI REGINA DA COSTA PEREIRA SILVEIRA	LENI ROMEIRO MACHADO	28/05/2024 A 29/05/2024	02	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
92	ALESSANDRA COSTA TERLESK	FABIO MARTINS FILHO	29/05/2024	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL -70% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	FABIANE HOINOSKI BARRETO	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	02/05/2024	01	20	II	9%	CEI. OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MEDICO
02	ELIANE GREGOL DO AMARAL	LESLIER MARQUES DO AMARAL	02/05/2024	01	20	I	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
03	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	10/05/2024	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
04	DEOLINDA GONÇALVES CORREIA MACIEL	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	02/05/2024 A 31/05/2024	30	20	II	9%	CEI. DEBORAH ZANI	ATESTADO MEDICO
05	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	02/05/2024 A 04/05/2024	03	20	II	9%	CEI, DEBORAH ZANI	ATESTADO MÉDICO
06	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	05/05/2024 A 31/05/2024	26	20	II	9%	CEI. DEBORAH ZANI	ATESTADO MEDICO
07	GRACIELA ELAINE SOUZA MAXIMO RIBEIRO	KLEICIANY DA CRUZ SOARES	02/05/2024 A 08/05/2024	07	25	II	9%	CEI, DEBORAH ZANI	ATESTADO MÉDICO
08	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	JOSIMARI DA SILVA DIAS	06/05/2024	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
09	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	JOSIMARI DA SILVA DIAS	07/05/2024 A 21/05/2024	15	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
10	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	10/05/2024	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
11	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10/05/2024	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
12	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	GISLAINE ROMEIRO	06/05/2024	01	14	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
13	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	GISLAINE ROMEIRO	09/05/2024, 13/05/2024, 16/05/2024 E 20/05/2024	04	14	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO

14	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	02/05/2024 A 31/04/2024	30	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
15	TEREZINHA DE FATIMA SCHNAIDER	TEODORINHA PERALTA ARCE	02/05/2024 A 09/05/2024	08	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
16	ELIANE GREGOL AMARAL	LESLIER MARQUES DO AMARAL	02/05/2024	01	24	I	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
17	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	03/05/2024	01	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
18	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	06/05/2024 A 12/05/2024	07	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
19	VALDETE LORENZETTI	MARCIANA NUNES MARIANO	06/05/2024 A 07/04/2024	02	11	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
20	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	08/05/2024 A 10/05/2024	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
21	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	PRISCILA DAYANE INSAURALDE	09/05/2024	01	20	I	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
22	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	06/05/2024 A 09/05/2021	04	25	I II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
23	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	MARCIANA NUNES MARIANO	08/05/2024 A 10/05/2024	03	25	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
24	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	09/05/2024	01	25	II	9%	CEI. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
25	MARCIA DA COSTA	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	06/05/2024	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
26	MARCIA DA COSTA	DAIANE MACIEL LEDESMA	07/05/2024	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
27	MARCIA DA COSTA	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	08/05/2024 A 10/05/2024	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
28	MARCIA DA COSTA	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	07/05/2024 A 10/05/2024	04	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
29	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	ANTONIELI ZARATÉ ESPINDOLA	07/05/2024 A 09/05/2024	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
30	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	CATIA DE OLIVEIRA	07/05/2024 A 10/05/2024	04	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
31	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIIS	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	09/05/2024 A 10/05/2024	02	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
32	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	MILENA AYRES WELTER	02/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
33	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	MILENA AYRES WELTER	03/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
34	ELIANE GREGOL DO AMARAL	LESLIER MARQUES DO AMARAL	02/05/2024	01	20	I	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
35	KAROLINA MENDES DE MARIA	ADRIANA CORTES DE ABREU	02/05/2024 A 31/05/2024	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
36	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	RENATA BRANDÃO DE ASSIS	02/05/2024 A 25/05/2024	24	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
37	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ROSANGELA ALVES CAMPOS	02/05/2024 A 25/05/2024	24	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
38	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	02/05/2024 A 03/05/2024	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
39	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	EMILY DAIANE MANCOELHO LIMA	02/05/2024 A 03/05/2024	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
40	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ADRIANA CORTES DE ABREU	10/05/2024	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
41	VALDETE LORENSETTI	DANIELI ROLIM LORENSETTI	06/05/2024 A 07/05/2024	02	20	I	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
42	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	08/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
43	KARINA VALÉRIO RAUZER	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	03/05/2024	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
44	VALDETE LORENSETTI	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	06/05/2024 E 07/05/2024	02	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
45	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	08/05/2024	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
46	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	ANTONIELI ZARATÉ ESPINDOLA	10/05/2024	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
47	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	CATIA DE OLIVEIRA	21/05/2024 A 23/05/2024	03	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
48	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	ANTONIELI ZARATÉ ESPINDOLA	22/05/2024	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
49	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	BRUNA DOS SANTOS MALLAQUIAS	20/05/2024 A 22/05/2024	3	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
50	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	CLAUDINÉIA CHAPARRO DE ASSIS	22/05/2024	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	CONVOCAÇÃO PARA JÚRI
51	ÁLINE DOS SANTOS DA SILVA ROA	CAMILA ALVES FEITOSA CACERES	20/05/2 A 22/05/24	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
52	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	LESLIER MARQUES DO AMARAL	21/05/2 A 23/05/24	03	20	I	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
53	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	21/05/2 A 23/05/24	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
54	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	21/05/2024	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
55	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	MARIA VANILDA AGENOR	17/05/2024	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
56	ADRIANA TRENTO LUCIANO	ANTONIELI ZARATÉ ESPINDOLA	20/05/2024	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
57	ELIANE GREGOL AMARAL	ANTONIELI ZARATÉ ESPINDOLA	20/05/2024	01	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI

58	ZENIR APARECIDA SCHINAI- DER HASEGAWA	LESLIER MARQUES DO AMARAL	20/05/2024 A 21/05/2024	02	20	I	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
59	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	ANTONIELI ZARATE ES- PINDOLA	21/05/2024	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
60	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	20/05/2024 A 22/05/2024	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SAL- DANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
61	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	EMILY DAIANE MANCOE- LHO LIMA	20/05/2024 A 22/05/2024	03	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDA- NHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
62	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	ANTONIELI ZARATE ES- PINDOLA	21/05/2024	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
63	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	22/05/2024	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
64	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	LESLIER MARQUES DO AMARAL	22/05/2024	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	INTIMAÇÃO (JÚRI)
65	ANDRÉIA DE SOUZA MACHA- DO DE MORAES	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	16/05/2024	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
66	DAYANE DOS SANTOS NO- GUEIRA DE OLIVEIRA	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	16/05/2024	01	20	I	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
67	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	09/05/2024 A 10/05/2024	02	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
68	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	10/05/2024	01	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
69	MARCIA DA COSTA	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	13/05/2024 A 31/05/2024	19	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
70	MARCIA DA COSTA	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	13/05/2024 A 31/05/2024	19	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
71	MARISTELA WILDNER MATO- SO BATISTA	CATIA OLIVEIRA	14/05/2024	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
72	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	14/05/2024	01	25	I	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
73	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	ANTONIELI ZARATE ES- PINDOLA	17/05/2024	01	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
74	ROSICLÉIA FERNANDES LEMES	ANA RITA CORREA	13/05/2024 A 31/05/2024	19	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
75	ROSICLÉIA FERNANDES LEMES	DAIANE MACIEL LEDESMA	14/05/2024 A 19/05/2024	06	20	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
76	ROSICLÉIA FERNANDES LEMES	DAIANE CAROLINE SAN- TOS BARBOSA	20/05/2024 A 31/05/2024	12	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
77	ELIZANGELA SILVEIRA BAR- BOSA ROA	CLAUDINÉIA CHAPARRO DE ASSIS	16/05/2024	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
78	TEREZINHA DE FATIMA SCHI- NAIDER	TEODORINHA PERALTA ARCE	10/05/2024 A 31/05/2024	22	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
79	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	CASSIA BARBOSA RAMOS	13/05/2024 A 22/05/2024	10	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
80	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	13/05/2024 A 22/05/2024	10	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
81	KATIA VANESKA LIMA CON- TINI	MARCIANA NUNES MA- RIANO	13/05/2024 A 31/05/2024	19	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
82	KATIA VANESKA LIMA CON- TINI	CASSIA BARBOSA RAMOS	13/05/2024 A 31/05/2024	19	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
83	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	LESLIER MARQUES DO AMARAL	13/05/2024	01	23	I	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	ANTONIELI ZARATE ES- PINDOLA	13/05/2024 A 17/05/2024	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
85	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	DAYANE DOS SANTOS NO- GUEIRA DE OLIVEIRA	15/05/2024 A 28/05/2024	14	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
86	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	ANTONIELI ZARATE ES- PINDOLA	16/05/2024	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
87	MARIA LUCINÉIA DA SILVA PAVÃO	MARIA VANILDA AGENOR	07/05/2024 A 05/06/2024	30	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	LICENÇA MATERNI- DADE
88	WÉERICA SIMPRICIANO DE LIMA	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	13/05/2024 A 17/05/2024	05	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
89	WÉERICA SIMPRICIANO DE LIMA	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	16/05/2024 A 17/05/2024	05	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
90	VANIA LOPES LEMES	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	16/05/2024 A 17/05/2024	02	20	I	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
91	VANIA LOPES LEMES	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	16/05/2024 A 17/05/2024	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
92	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	DAIANE CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA	17/05/2024	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
93	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	21/05/2024 A 24/05/2024	04	25	II	9%	CEI DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI	ATESTADO MEDICO
94	DANIELI ROLIM LORENSETTI	MILENA AYRES WELTER	15/05/2024 A 19/05/2024	05	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARI- NHO VESPertino	ATESTADO MÉDICO
95	VANESSA DOS SANTOS BAR- BOSA GIMENES	ADRIANA CORTES DE ABREU	13/05/2024	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SAL- DANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
96	VANESSA DOS SANTOS BAR- BOSA GIMENES	EMILY DAIANE MANCOE- LHO LIMA	13/05/2024	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDA- NHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
97	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ADRIANA CORTES DE ABREU	15/05/2024	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDA- NHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
98	SIDNEIA DOS SANTOS DA- LASTRA	KLEICIANY DA CRUZ SOARES	15/05/2024 A 31/05/2024	17	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDA- NHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

99	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	13/05/2024	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
100	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	13/05/2024	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
101	GIANE AMARAL MACHADO	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	16/05/2024	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
102	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	28/05/2024	01	25	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MEDICO
103	ALINE DOS SANTOS DA SILVA ROA	CAMILA ALVES FEITOSA CACERES	29/05/2024	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
104	SOLANGE DUTRA TAVARES24	MARLENE SOLEY DA ROSA	02/05/2024 A 17/05/2024	16	38	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
105	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	23/05/2024	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
106	VANIA LOPES LEMES	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	26/05/2024 A 29/05/2024	04	20	I	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
107	VANIA LOPES LEMES	GISLAINE ROMEIRO	26/05/2024 A 29/05/2024	04	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
108	PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	27/05/2024 A 31/05/2024	05	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
109	ADRIANA TRENTO LUCIANO	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	27/05/2024 A 29/05/2024	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
110	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	CASSIA BARBOSA RAMOS	23/05/2024 A 31/05/2024	09	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
111	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	23/05/2024 A 31/05/2024	09	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
112	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/06/2024 A 31/06/2024	03	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
113	SOLANGE DUTRA TAVARES	CÁTIA DE OLIVEIRA	28/05/2024	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
114	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES	PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	28/05/2024	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
115	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	LUCIANA RODRIGUES DE FÁRIA	23/05/2024	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
116	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	EMÍLY DAIANE MANCOELHO LIMA	23/05/2024	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
117	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	MARLENE DA ROSA SOLEY	27/05/2024 A 31/05/2024	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
118	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	EMÍLY DAIANE MANCOELHO LIMA	27/05/2024 A 31/05/2024	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
119	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	RENATA BRANDÃO DE ASSIS	27/05/2024 A 31/05/2024	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
120	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ROSANGELA ALVES CAMPOS	27/05/2024 A 31/05/2024	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
121	DENISE STEDILE DOS SANTOS	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	29/05/2024	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito em, 14 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº **012/2024**, que versa sobre: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, visando atender a Secretaria De Saúde do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, realizado em **10/06/2024**, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedor da licitação a empresa **TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME**, CNPJ: **20.027.490/00001-27**, por apresentar o menor preço para todos os itens deste certame perfazendo um valor total de **R\$ 108.000,21** (cento e oito mil, vinte um centavos).

Antônio João - MS, 14 de Junho de 2024.**Celso Junior Penzo****Agente de Contratação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 054/2024**, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** os objetos em nome das licitantes: **TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME**, CNPJ: **20.027.490/00001-27**, por apresentar o menor preço para todos os itens deste certame perfazendo um valor total de **R\$ 108.000,21** (cento e oito mil, vinte um centavos).

Publique-se.

Antônio João-MS, 14 de Junho de 2024.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º058/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de Arbitragem esportiva para atender a demanda do Departamento de Esporte da prefeitura Municipal de Antonio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de Julho de 2024 às 08:00 (oito) horas .

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 14 de junho de 2024.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1ª INSTÂNCIA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Clebeir de Souza Ataíde

ENDEREÇO: Rua Goiás nº 4.055 – Jardim Aritana

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **224/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **224/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de maio de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Jonnathan de Oliveira Pereira

ENDEREÇO: Rua Maria Lázara de Jesus nº 3.115 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **362/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas,

praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **362/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Eliezer Oliveira Tassi

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte nº 4.050 – Jardim Aritana

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **228/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **228/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;

• interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Tereza Tiago da Silva

ENDEREÇO: Rua Viracopos Leite nº 2.271 – Jardim Félix

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº 312/2024, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº 312/2024.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Renato da Silva Gatamorta

ENDEREÇO: Alameda Girassol nº 2.071 – Jardim Felix

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº 509/2024, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

1. Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **509/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Eliezer Machado de Lima

ENDEREÇO: Rua Dom Aquino Correa nº 2.715 – Jardim Aeroporto

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **541/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **451/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
 - interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.
- Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Jefferson Barbosa da Silva

ENDEREÇO: Rua Tabatinga nº 1.721 – Jardim Felix

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **515/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **515/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
 - interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.
- Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Janiele Maria da Silva

ENDEREÇO: Rua Goiabeira nº 216 – Jardim Felix II

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **540/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **540/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Carlos Alberto Ortiz da Silva

ENDEREÇO: Rua Carlos Alves Ferreira nº 2830 – Residencial Primavera

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **200/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de

Infração nº **200/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Odelir Lima do Prado

ENDEREÇO: Rua Carlos Alves Ferreira nº 2.080 – Residencial Magnata

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **458/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **458/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Marilda Felipe de Araújo

ENDEREÇO: Rua Wilson Lucas de Oliveira nº 808 – Jardim Redentora

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **205/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

1. Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **205/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Marilda Felipe de Araújo

ENDEREÇO: Rua Wilson Lucas de Oliveira nº 808 – Jardim Redentora

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **205/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **205/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Maria José do Nascimento

ENDEREÇO: Avenida João Pedro Pedrossian nº 2.542 – Vila Barbosa

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **492/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **492/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Alcir Lourenço da Silva

ENDEREÇO: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.090 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **397/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria

e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **397/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Alessandro Dias de Sá

ENDEREÇO: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.173 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **486/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **486/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Elis Roberto da Silva

ENDEREÇO: Rua Maria Alves de Freitas nº 4.136 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **439/2023**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **439/2023**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Isabel Cristina Correia de Souza

ENDEREÇO: Rua Juvencino Marques de Oliveira nº 4.661 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **442/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **442/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Tania Regina Alves

ENDEREÇO: Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.661 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **508/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na

primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **508/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
 - interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.
- Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Marli Borges Polizelli

ENDEREÇO: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.723 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **516/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **516/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
 - interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.
- Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Mario Augusto de Jesus Rodrigues

ENDEREÇO: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.684 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **506/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **506/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Roselene Soares de Matos Rodrigues

ENDEREÇO: Rua Amauri Rodrigues Furquim Leite nº 4.672 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **505/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **505/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Neuza Maria Lucas

ENDEREÇO: Rua Maria Alves de Freitas nº 4.606 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **435/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **435/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Espólio de Umbelino Alves de Almeida

ENDEREÇO: Avenida Ajax Ramos Furquim nº 3.066 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **359/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **359/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **Município de Aparecida do Taboado-MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, via Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

NOME: Erica Borges dos Santos

ENDEREÇO: Rua Leozório Rodrigues de Almeida nº 3.730 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **392/2024**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 185 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1º - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

...

§ 5º - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

Art. 223 - Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **392/2024**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de 04 UFMAT, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de junho de 2024.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO - COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS TEM O INTERESSE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, E TEM INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant
SCANNER DE MESA para digitalização de documentos A4 e Ofício, alimentador automático com capacidade de 100 documentos, documentos longos, digitaliza A3, colorido, duplex, resolução de 600dpi colorido, velocidade de no mínimo 60 páginas por minuto, com rolo reverso na alimentação de documentos, sensor de alimentação por ultrassom.	UNI	02

JUSTIFICATIVA

A aquisição de um scanner de mesa permitirá uma digitalização rápida e eficiente de documentos, reduzindo o tempo necessário para processar e arquivar papéis físicos. Isso resultará em maior produtividade dos funcionários, que poderão dedicar mais tempo a tarefas essenciais e menos a atividades administrativas repetitivas.

A digitalização de documentos físicos permite a redução significativa do espaço necessário para arquivamento. Com menos arquivos físicos, a Câmara Municipal pode economizar espaço valioso que pode ser utilizado para outras finalidades importantes.

Documentos digitalizados podem ser facilmente acessados por todos os membros da Câmara Municipal a partir de qualquer local, promovendo uma maior mobilidade e facilitando o trabalho remoto. Isso é especialmente útil em tempos de reuniões virtuais e necessidade de acesso rápido a informações.

A digitalização de documentos contribui para a segurança e preservação de informações importantes. Documentos físicos são suscetíveis a danos por água, fogo e desgaste com o tempo. Com cópias digitais, essas informações podem ser preservadas de forma mais segura e com backup regular para evitar perda de dados.

A digitalização reduz a necessidade de papel, contribuindo para práticas mais sustentáveis e reduzindo o impacto ambiental da Câmara Municipal. Essa prática também está alinhada com políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

A digitalização facilita o acesso a informações públicas, promovendo a transparência e a prestação de contas. Isso é essencial para manter a confiança pública e cumprir com as exigências legais de acesso à informação.

Embora haja um custo inicial para a aquisição do scanner de mesa, a economia a longo prazo é significativa. Redução de custos com papel, impressão, armazenamento físico e tempo de trabalho dos funcionários compensam rapidamente o investimento inicial.

Um scanner de mesa de qualidade pode ser facilmente integrado a sistemas de gestão documental, permitindo uma organização mais eficiente e facilitando a busca e recuperação de documentos. Isso melhora a eficiência dos processos administrativos e a gestão da informação.

MENOR COTAÇÃO OBTIDA:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01 SCANNER DE MESA para digitalização de documentos A4 e Ofício, alimentador automático com capacidade de 100 documentos, documentos longos, digitaliza A3, colorido, duplex, resolução de 600dpi colorido, velocidade de no mínimo 60 páginas por minuto, com rolo reverso na alimentação de documentos, sensor de alimentação por ultrassom.	UNI	02	R\$ 3.385,00	R\$ 6.770,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.770,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“ CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA A EMPRESA CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA , NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO TABOADO - PRODEAT . ”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 8 de dezembro de 2009, que prevê a concessão de isenção de impostos, taxas e emolumentos para empresas que se instalarem e desenvolverem suas atividades industriais no Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.800, de 11 de abril de 2024, que autoriza a concessão de isenção fiscal para a empresa CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção dos tributos municipais prevista no Art. 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, decorrentes da implantação e do desenvolvimento das atividades industriais da empresa CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.064.161/0002-80, cuja atividade econômica consiste na fabricação de dutos de metal, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, como também partes, peças e acessórios.

§ 1º O prazo de isenção fiscal previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos, se a beneficiária gerar o percentual de vinte a cinquenta por cento a mais do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros 5 (cinco) anos.

§ 2º O prazo de isenção fiscal previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) anos, se a beneficiária gerar o percentual de mais de cinquenta por cento do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 3º A isenção de que trata o “caput” deste artigo será condicional e apurada anualmente, devendo ser comprovado o preenchimento do requisito do número de empregos gerados até o dia 15 de janeiro de cada ano, mediante a apresentação do número de empregados do ano anterior, através da RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais), levando em consideração a média mensal dos efetivamente empregados.

§ 4º Caso a empresa beneficiada não comprove anualmente o cumprimento da geração de empregos previstos no cronograma aprovado pelo PRODEAT, haverá a revogação do benefício previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 52, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“ CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA A EMPRESA BONO ALIMENTOS LTDA , NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO TABOADO - PRODEAT . ”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 8 de dezembro de 2009, que prevê a concessão de isenção de impostos, taxas e emolumentos para empresas que se instalarem e desenvolverem suas atividades industriais no Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.798, de 11 de abril de 2024, que autoriza a concessão de isenção fiscal para a BONO ALIMENTOS LTDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção dos tributos municipais prevista no Art. 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, decorrentes da implantação e do desenvolvimento das atividades industriais da empresa BONO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.024.098/0001-06, cuja atividade econômica é a fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, entre outros produtos alimentícios.

§ 1º O prazo de isenção fiscal previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos, se a beneficiária gerar o percentual de vinte a cinquenta por cento a mais do número de empregos previstos inicialmente,

durante os primeiros 5 (cinco) anos.

§ 2º O prazo de isenção fiscal previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) anos, se a beneficiária gerar o percentual de mais de cinquenta por cento do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 3º A isenção de que trata o "caput" deste artigo será condicional e apurada anualmente, devendo ser comprovado o preenchimento do requisito do número de empregos gerados até o dia 15 de janeiro de cada ano, mediante a apresentação do número de empregados do ano anterior, através da RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais), levando em consideração a média mensal dos efetivamente empregados.

§ 4º Caso a empresa beneficiada não comprove anualmente o cumprimento da geração de empregos previstos no cronograma aprovado pelo PRODEAT, haverá a revogação do benefício previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 51, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

" CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA AS EMPRESAS: BEBIDAS POTY S.A E POTY AMBIENTAL LTDA, PERTENCENTES AO GRUPO ECONÔMICO DENOMINADO 'EMPRESAS FRANZOTTI' , NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO TABOADO - PRODEAT . "

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 8 de dezembro de 2009, que prevê a concessão de isenção de impostos, taxas e emolumentos para empresas que se instalarem e desenvolverem suas atividades industriais no Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.788, de 19 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de isenção fiscal para as empresas: BEBIDAS POTY S.A E POTY AMBIENTAL LTDA, pertencentes ao grupo econômico denominado 'EMPRESAS FRANZOTTI';

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção dos tributos municipais prevista no Art. 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, decorrentes da implantação e do desenvolvimento das atividades industriais das empresas: BEBIDAS POTY S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.223.127/0002-42, cuja atividade econômica é a fabricação de bebidas e para POTY AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.312/0001-69, cuja atividade econômica consiste nos serviços de coleta, análise, compilação e fornecimento de dados para certificado de crédito de reciclagem e importação e exportação de materiais reciclados; ambas empresas pertencentes ao Grupo Econômico denominado "Empresas Franzotti".

§ 1º O prazo de isenção fiscal previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos, se a beneficiária gerar o percentual de vinte a cinquenta por cento a mais do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros 5 (cinco) anos.

§ 2º O prazo de isenção fiscal previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) anos, se a beneficiária gerar o percentual de mais de cinquenta por cento do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 3º A isenção de que trata o "caput" deste artigo será condicional e apurada anualmente, devendo ser comprovado o preenchimento do requisito do número de empregos gerados até o dia 15 de janeiro de cada ano, mediante a apresentação do número de empregados do ano anterior, através da RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais), levando em consideração a média mensal dos efetivamente empregados.

§ 4º Caso a empresa beneficiada não comprove anualmente o cumprimento da geração de empregos previstos no cronograma aprovado pelo PRODEAT, haverá a revogação do benefício previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, de 17 de junho de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de **“Motorista”** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 17 até as 16:30 horas do dia 18 de junho de 2024 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 18 de junho de 2024, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Educação Básica - PEB I			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
42	331023	TARCIANA VERÔNICA SENA LOURENÇO	09/01/1979
43	331158	NICOLY ALVES FRANZIN	28/09/2000
44	331047	ANÁLIA SOARES DE ALMEIRDA CANDELÁRIA	14/10/1959
45	326061	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	07/10/1960
46	331140	SAMARA RODRIGUES DE SOUZA	09/09/1995
47	330957	ERICA PEREIRA DA SILVA	21/09/1988
48	325869	FRANCYS MAYRA DOS SANTOS PEREIRA	17/02/1992
49	331049	ANTONIA FERREIRA DAMACENA ROCHA LISBOA	13/06/1968
50	331613	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO	31/07/1990
51	331293	VANESSA FRAGOSO	14/07/1997
Professor de Artes			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
5	329767	KEVEN DANIEL CABRAL DE ANDRADE	27/07/1999
Auxiliar de Serviços Gerais			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
49	325194	SIRLANDA INÁCIO DOMINGUES	09/11/1979
50	331621	RHAYSSA DE OLIVEIRA MORAIS	25/05/2005
51	331419	ELIANE JOAQUIM DA SILVA	17/07/1976
52	326982	MÔNICA CORREIA PONTES SOUZA	04/03/1979
54	328800	MARCELA APARECIDA DE LIMA	20/12/1987
55	327914	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	09/08/1978
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
175	325328	LUDMILLA STEFANNY PEDROSO DA SILVA	19/02/2004
176	331347	ANA CAROLINA RIBEIRO DO AMARAL	18/10/2005
177	324984	ROSINEYRE ALVES DE OLIVEIRA	02/11/1991
178	331497	YASMIN SANTOS DE MELO	02/09/1998
179	331443	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	14/07/1995
180	331434	CLAUDIA REGINA MATIAS	18/09/1973
Motorista Geral			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
10	331142	FABIANO MOREIRA	13/06/1985
11	331493	CARLOS HENRIQUE MARIANO TAVAREZ SOUZA	15/06/1988
12	329275	JOÃO PEDRO FERNANDES NASCIMENTO DE ABREU	18/11/2000
Cuidador			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
3	325166	LUARA BEATRIZ DOMINGUES DOS SANTOS	02/08/2000
4	331127	CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA	18/02/1995
5	331352	SILVANA ABADIA TOLEDO	16/09/1975

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADO À RPPS, EM ATENDIMENTO AO IPAMAT DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, doravante denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL FIRELI**, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2020, para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos voltado à RPPS, em atendimento ao IPAMAT Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Do valor atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante passará a pagar para a contratada os valores a seguir:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
1	Políticas Anual de Investimentos, conforme o descritivo do ITEM 4 do anexo do termo de referência: 1- Assessoria na elaboração da PAI – Política Anual de Investimentos conforme o Art. 4 da Resolução CMN 3922/2010 e alterações posteriores, e demais regimentos legais pertinentes. Com o envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente; Em caso de ocorrer a necessidade de alteração da política vigente, deverá seguir os mesmos ditames legais que foram utilizado anteriormente. 2- Auxílio no preenchimento do DPIN – Demonstrativo da Política Anual de Investimentos via CADPREV/WEB;	1	R\$ 286,71	R\$ 286,71
2	Políticas de Gestão e Acompanhamento, conforme descritivo do ITEM 3 do Anexo do Termo de Referência: 1 - Elaboração, Implantação e Treinamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros descritos da seguinte forma: 1.1.1 – Elaboração da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros conforme exigência do Art. 1º, parágrafo 1º, inciso V da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018; 1.1.2 – Elaboração de Formulários para acompanhamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros, (de caráter anual); 1.1.3 – Implantação e Treinamento realizado in loco, referente ao acompanhamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros através de preenchimento de formulários (de caráter anual); 2 – Assessoria e Acompanhamento dos formulários de Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros por 12 meses;	1	R\$ 2.293,73	R\$ 2.293,73
3	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Investimentos voltado à RPPS, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, conforme o descritivo do ITEM 1 do anexo do termo de referência. EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.	12	R\$ 286,71	R\$ 3.440,52
4	Quanto à emissão de Relatórios, Pareceres, Demonstrativos e Nota Explicativa, conforme descritivo do ITEM 6 do Anexo do Termo de Referência: Credenciamento das Instituições Financeiras, dos Fundos de Investimentos e dos Prestadores de serviços, conforme exigido pela Portaria MPS n.º 440/2013, Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 3.922/2010 e demais legislações pertinentes, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos Fundos e de seus responsáveis (administrador, Gestor e Distribuidor)	12	R\$ 286,71	R\$ 3.440,52
5	Quanto ao Credenciamento, conforme o descritivo do ITEM 2 do anexo do termo de referência: Deverão ser realizados relatórios, pareceres, demonstrativos e nota explicativa devidamente atestado por profissionais competentes.	12	R\$ 114,68	R\$ 1.376,16
6	Reunião/Palestra/Audiência assim discriminada, conforme descritivo do ITEM 5 do Anexo do Termo de Referência a - Realização de 1 (uma) reunião/palestra/audiência voltada a Diretoria Executiva, membros dos conselheiros e comitê de Investimentos do IPAMAT (podendo haver mais convidados) aonde deverá ser apresentado o comportamento das aplicações financeiras, o cumprimento da meta atuarial e o cenário econômico, com a entrega de certificado de participação ao participantes, com no mínimo de carga horária de 02h30 mim, a ser realizado em data ajustada entre as partes.	1	R\$ 2.349,92	R\$ 2.349,92
Total			R\$ 13.187,58	

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 13.187,58 (treze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 62.312,96 (sessenta e dois mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2024.

Qualquer valor referente a contratação que venha a ser necessária sua execução em exercícios financeiro futuros serão oportunamente bloqueados.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 035/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 129/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 129/2023, originário do **Processo de Adesão à ARP n. 017/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de outubro de 2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **aquisição de Materiais Gráficos em atendimento a diversas Secretarias do Município.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	843	- Processo nº 236/2023	R\$ 4.022,70
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 701 0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	326	- Processo nº 236/2023	R\$ 4.022,70
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 129/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 061/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 061/2023, originário do **Processo de Adesão à ARP n. 006/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para organização e pós-produção de eventos em atendimento a diversas secretarias do município, nos moldes especificados.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	330	- Processo nº 084/2023	R\$ 10.300,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor

Ficha nº:	221	- Processo nº 084/2023	R\$ 6.300,00
Unidade:	0 21001	- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	800	- Processo nº 084/2023	R\$ 10.300,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	330	- Processo nº 084/2023	R\$ 6.300,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME**, por seu representante legal, o senhor **ADENIR PINTO DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 061/2023, para **contratação de empresa especializada para organização e pós-produção de eventos em atendimento a diversas secretarias do município, nos moldes especificados**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do caput e nos incisos II e IV, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 061/2023, por mais 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 061/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **ADENIR PINTO DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 060/2023, para **contratação de empresa especializada para organização e pós-produção de eventos em atendimento a diversas secretarias do município, nos moldes especificados**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do caput e nos incisos II e IV, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 060/2023, por mais 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 060/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 060/2023, originário do **Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/2023**, que promoveu à Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 118/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para organização e pós-produção de eventos em atendimento a diversas secretarias do município, nos moldes especificados**.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	330	- Processo nº 084/2023	
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	R\$ 900,00
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	800	- Processo nº 084/2023	
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	R\$ 900,00
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023, IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Senhor, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL TOGNINI PEREIRA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA "FLORISCENA LAURINDA DE CASTRO", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0104/2023**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo nos subitens 1.4, 2.2, 2.4, 2.11, 5.1, 6.5, 9.3, 11.16, 11.17, 11.3, 11.6, 13.5, 17.7; e a inclusão dos serviços previstos no subitem 2.12, 3.5, 4.1.11, 6.8, 9.7 a 9.10, 11.13 a 11.15, 15.24, 15.25, 16.2.24, 17.8 a 17.10 do Termo de Justificativa (doc. anexo); tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Também é objeto do presente aditivo a supressão dos serviços previstos no subitem 12.5, 13.1 a 13.4 e 15.18. do Termo de Justificativa (doc. anexo), tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo, da supressão e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 220.210,12 (duzentos e vinte mil duzentos e dez reais e doze centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens na cláusula 2.1 (planilha orçamentária anexa).

Por força do presente aditivo será **suprimida** a cifra de **R\$ 49.199,78 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens na cláusula 2.2 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 1.443.868,01 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 171.010,34 (cento e setenta e um mil e dez reais e trinta e quatro centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descritas:

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	572	- Processo nº 139/2023	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1069.0000	- Operacionalização dos Recursos do FINISA	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.99	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	024 000	- Fonte Recurso: 1.754.0000	R\$ 171.010,34

D a manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 104/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

RAFAEL TOGNINI PEREIRA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021****EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PERANTE OS TRIBUNAIS PÁTRIOS, NOS INTERESSES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por seu representante legal, o senhor **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 021/2021, para a contratação **de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica perante os Tribunais Pátrios, nos interesses do Poder Executivo Municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2024, conforme segue:

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	031	- Processo nº 002/2021	
Unidade:	02 0401	- Advocacia Geral do Município	
Funcional:	04.122.0002.2006.0000	- Gestão das Atividades da Advocacia Geral	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros - P.J.	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	R\$ 98.000,00

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 021/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019****EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA - CPD.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, de outro lado, como contratada, a empresa **CM INFORMÁTICA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 050/2019, para a prestação de serviços na área de informática - CPD, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 050/2019, durante o período de 01 de junho à 31 de julho de 2024, mantendo as mesmas condições contratuais.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor mensal dos serviços continua sendo de **R\$ 11.628,21 (onze mil seiscentos e vinte oito reais e vinte um centavo)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 23.256,42 (vinte três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 652.523,74 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, prevista e constantes do orçamento programa de 2024, conforme pedidos de empenhos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 050/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de maio de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Clayton Sudário de Souza

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021****EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS E ATESTADOS PARA SUGESTÃO DE APOSENTADORIA A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.**

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GOUVEIA & SOUTO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **DIVINO GOVEIA SOUTO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 055/2021, para a prestação de serviços de realização de perícias médicas, exames admissionais e demissionais e atestados para sugestão de aposentadoria a funcionários da prefeitura do Município de Aparecida do Taboado - MS e Instituto de Previdência - IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 055/2021, por mais

02 (dois) meses, durante o período de 1º de junho a 31 de julho de 2024.

Do valor mensal, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

A contratante continuará pagando para a contratada a cifra mensal de R\$ 5.281,20 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), pelos serviços prestados.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 10.562,40 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 181.218,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e dezoito reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, prevista e constantes do orçamento programa de 2024, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	071	- Processo nº 002/2021	R\$ 10.562,40
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão das Secretarias de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.64	- Outros Serviços de Terceiros - P.J.	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 055/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

GOUVEIA & SOUTO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024, IMPLANTAÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS, EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LED SOLAR 100W EM ACESSOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EUDIS FERREIRA FRANCO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **implantação de postes telefônicos, equipados com luminárias de led solar 100w em acessos do município de Aparecida do Taboado-MS**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 017/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65; e inciso IV, do art. 57, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 21 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo nos subitens 2.3.1 à 2.3.6 do Termo de Justificativa (doc. anexo); tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Constitui também, objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo contratual por mais 02 (dois) meses, indo até, 21 de julho de 2024.

Do valor do acréscimo e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 12.914,02 (doze mil novecentos e quatorze reais e dois centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens na cláusula 2.1 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 367.127,78 (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 12.914,02 (doze mil novecentos e quatorze reais e dois centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descritas:

Dotação Orçamentária	Valor
----------------------	-------

Ficha nº:	730	- Processo nº 233/2023	R\$ 12.914,02
Unidade:	021401	- Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2057.0000	- Gestão das atividades públicas	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	311 000	- Fonte Recurso: 2.706.3110	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 017/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

DIRETOR DE ESPORTES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS Lei Municipal nº 1.703/2022**

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
Ana Livia Carrasco Colodino	068.306.601-30	Coletivo
Arthur Gabriel Padim Piacentini	2.851.172	Coletivo
Brenda Queiroz e Queiroz Guimarães	433.713.478-69	Coletivo
Bruno Hiago Maia Silva	36708950	Coletivo
Isaac Leandro Pereira dos Santos	080.464.381-46	Coletivo
João Pedro Gouveia Mesquita	058.787.091-55	Coletivo
Jose Miguel Nunes	071.333.111-94	Coletivo
Laura Fernanda Roque Bovi	069.146.281-06	Coletivo
Lucas Teixeira da Silva Garcia	604174330	Coletivo

Aparecida do Taboado/MS, 14 de junho de 2024.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

DIRETOR DE ESPORTES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS Lei Municipal nº 1.703/2022**

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
Adailson Antão da Silva	126.459.214-00	Individual
Flavio Felipe Fonseca	047.408.211-33	Individual
Marconi da Silva Pereira	084.987.104-21	Individual
Kauan Damasceno Ribeiro	044.798.521-31	Individual
Bruno Rodrigues de Almeida	053.376.641-90	Individual
Luiz Fernando Castro Barros	08.141.641-22	Individual
Senilio de Souza Nogueira	050.474.155-11	Individual

Aparecida do Taboado/MS, 14 de Junho de 2024.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

DIRETOR DE ESPORTES

Termo de Homologação de Cadastro Municipal de Atletas Lei Municipal nº1.703/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS

Lei Municipal nº 1.703/2022

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
ANA LIVIA CARRASCO COLODINO	068.306.601-30	coletivo
ARTHUR GABRIEL PADIM PIACENTINI	2.851.172	coletivo
BRENDA QUEIROZ E QUEIROZ GUIMARAES	433.713.478-69	coletivo
BRUNO HIAGO MAIA DA SILVA	36708950	coletivo
ISAAC LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	080.464.381-46	coletivo
JOÃO PEDRO GOUVEIA MESQUITA	05878709155	coletivo
JOSÉ MIGUEL NUNES	071.333.111-94	coletivo
LAURA FERNANDA ROQUE BOVI	069.146.281-06	coletivo
LUCAS TEIXEIRA DA SILVA GARCIA	604174330	coletivo
ABEL FRANCISCO	608.347.444-23	coletivo
ABEL FRANCISCO MORIS MAGANHATO	060.068.391-56	coletivo
ALYNE DE ALMEIDA MATTA	978.188.101-10	coletivo
ANA CAROLINA RIBEIRO DO AMARAL	062.048.601-51	coletivo
ANDERSON BERNARDES MARCOLINO SANTOS	025.740.601-80	coletivo
ARTHUR PAIVA OLIVEIRA SANTANA	083.470.961-98	coletivo
AUGUTO ANGEL GOGOLA	15.209.598-8	coletivo
BRENDHA QUEIROZ GUIMARAES	433.713.478-69	coletivo
BRENO QUEIROZ DANTAS	333.103.798-25	coletivo
CARLOS EDUARDO CAMPOS SANTOS	087.279.051-79	coletivo
CÁSSIO FERREIRA SOUTO	018.658.011-86	coletivo
CAUÁ VÍCTOR JESUS	051.372.951-83	coletivo
DAVI PEREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	060.001.201-84	coletivo
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	104.895.451-06	coletivo
FELIPE DE FREITAS PIZZUTO	060.530.041-03	coletivo
FELIPE SANTOS MONTANHINE	2.744.283	coletivo
FELLIPE TAOINI	096.366.301-19	coletivo
GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA GARCIA	60.147.434-2	coletivo
GABRIELY VITÓRIA LOPES SILVA	068.448.161-47	coletivo
GUSTAVO HAMMES	075.340.491-56	coletivo
GUSTAVO HENRIQUE HACKENHAR	048.694.830-76	coletivo
GILSON TIAGO GARCIA	058.303.911-12	coletivo
HEITOR COSTA	2.644.769	coletivo
HERCOLIS FERNANDO BORGES HENRIQUE	057.965.661-64	coletivo
HIAGO LOPES OLIVEIRA	076.582.291-13	coletivo
IGOR HONORATO PRESTES	065.682.141-83	coletivo
ISAAC LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	080.464.381-46	coletivo
JEANDERSON SANTINI DA SILVA	155.223.374-00	coletivo
JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES	0.29.690.033-1910	coletivo
JOÃO GABRIEL QUEIROZ LEONEL	061.891.121-96	coletivo
JOÃO HENRIQUE SANTANA DA SILVA	69.200.976-0	coletivo
JOÃO LUCAS DE ASSIS ABADE DOS SANTOS	072.26.261-52	coletivo
JOÃO LUCAS OLIVEIRA ESCATOLIN	066.981.651-58	coletivo
JOÃO LUCAS FARIAS AZAMBUJA	067.861.521-71	coletivo
JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DE SOUZA	062.661.351-59	coletivo
JOÃO PEDRO CARVALHO LUZ	068.596.051-03	coletivo
JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	459.419.708-16	coletivo
JOSÉ RAFAEL CRUVINEL PAIVA	068.840.351-45	coletivo
LEANDRO VINICIUS DE ASSIS	076.997.621-26	coletivo
LUCAS MEL THENÓRIO SOARES	081.706.551-29	coletivo
LUCAS NACIB DA CRUZ	080.828.081-36	coletivo
LUIZ FELIPE MARTINIANO DA SILVA	064.397.981-62	coletivo
MAIARA SOUZA MARTINS	072.544.011-27	coletivo
MAICON DA SILVA THEODORO	551.008.838-98	coletivo
MARCUS PAULO DE LIMA	072.456.191-90	coletivo
MARIA EDUARDA DA SILVA ROSSI	065.551.831-28	coletivo
MARIANA CRISTINA SANTANA	029.724.121-22	coletivo
MATHEUS ZAMARO SOARES	2.745.517	coletivo
MAYARA SIBELLE CEZAR DOS SANTOS	043.868.291-21	coletivo
MIGUEL FRANCISCO PINHEIRO PAVÃO	052.240.021-33	coletivo
MIGUEL PAIVA OLIVEIRA FIORI	071.861.911-00	coletivo
MILENA VITÓRIA MARTINS DE SOUZA	063.477.371-24	coletivo
MIQUÉIAS FILIPE DE LIMA OLIVEIRA	072.987.531-85	coletivo
PEDRO ARTHUR GARCIA MUNHOZ	068.879.111-59	coletivo
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	450.469.048-96	coletivo
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	474.507.058-69	coletivo
PEDRO LUCAS MARTINS OLIVEIRA DIAS	066.625.621-13	coletivo
RAFAEL SOUZA DA SILVA JUNIOR	074.767.071-41	coletivo
RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO	044.377.371-80	coletivo
RAUANY VITÓRIA MAGNO DOS SANTOS	074.823.841-70	coletivo
THIAGO FREITAS VERCANTI	057.447.291-60	coletivo
VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	076.432.521-30	coletivo
YURI MARCOS DA SILVA	149.348.314-52	coletivo
OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BELCHIOR	70.591.921-82	individual
PEDRO EMANUEL	070.938.591-94	individual

PEDRO MIGUEL FERREIRA VITOR HUGO AGUIAR JESUS	2540651 087.723.001-32	coletivo coletivo
--	---------------------------	----------------------

Aparecida do Taboado/MS, 14 de Junho de 2024.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	
Data/horário de Abertura :	Dia 06/06/2024 com a publicação junto ao diário da ASSOMASUL e fixação no mural da sede do IPAMAT.
Local:	IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado.
Endereço para retirada do edital :	O edital poderá ser retirado no site https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/credenciamentos/ , bem como pelo e-mail ipamat@aparecidadotaboado.ms.gov.br e sede do IPAMAT, localizada na Rua Presidente Dutra, nº 4.629, Centro, desde a data de publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 13h00min (horário de MS).
Prorrogação do Prazo para o Recebimento dos documentos de Credenciamento:	Data: do dia 17/06/2024 até dia 21/06/2024 com o horário limite até as 13h00min (horário de MS).
(não serão aceitos documentos via fax ou whatsapp)	
Divulgação do resultado do Credenciamento:	Data: 27/06/2024, com a publicação junto ao diário da ASSOMASUL e fixação no mural da sede do IPAMAT.

PREAMBULO

IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, por meio de sua Diretora Presidente – Cristiane Mendes Vieira Neves, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4629, Centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, CNPJ/MF 37.541.703/0001-37, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTE DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/credenciamentos/>. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Aparecida do Taboado – ASSOMASUL.

Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do IPAMAT, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00, horário oficial de Ms, **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do último dia do prazo.**

Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou Whatsapp.

O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do IPAMAT entenda por sua conveniência e oportunidade.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede IPAMAT, ou através do e-mail: ipamat@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou telefone (67) 3565.1220.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado **RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2024

Processo Admin. Nº 012/2024

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Empresa vencedora – SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA

REGISTRO DE PREÇO – Os valores a serem pagos pelo fornecimento dos produtos será pelo período de 12 (doze) meses conforme descrito abaixo:

VENCEDORA: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA - CNPJ Nº 12.513.903/0001-55		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	R\$ 10.000,00
----	--	----------------------

Valor Inicial Previsto para Contratação: R\$ 12.143,64 (doze mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Final Contratado : R \$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de vigência da ata de registro de preço – 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento.

Homologado – 13 de junho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de junho de 2024

RICARDO DE FREITAS NERIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	054/2024
Contratação Direta nº	033/2024
Dispensa de Licitação nº	011/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	011/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PLÁSTICAS – TIPO RASTELO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO.
Condição de Participação	NÃO Exclusivo ME/EPP
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução:	Fornecimento Integral
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 12:00 horas (BR) do dia 17/06/2024 Até Às 12:00 horas (BR) do dia 21/06/2024
Período de envio de lances	No dia 21/06/2024 a partir das 12:10 horas com duração de 01 (um) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 14 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por lote**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	058/2024
Editais nº	015/2024
Pregão Eletrônico nº	014/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Base Legal	<u>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</u>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado
Valor total da contratação	R\$ 671.328,00 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 01/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 01/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 01/07/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 01/07/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 035, de 23 de maio de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **ALZIRA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2379/6 com registro nº 201640, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de março de 2024, com previsão de término em 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 23 de março de 2024, com previsão de término no dia 05 de junho de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de maio de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 26/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

converter em pecúnia, em atenção ao requerimento de lhe foi dirigido, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 12 de junho de 2024, da servidora ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA, cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, conforme Portaria nº 25/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 12 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

PORTARIA - IPAMAT Nº 008, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA EVA ALVES FLAUSINO”

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Senhora Eva Alves Flausino, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe B, Referência 08, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e Artigo 39, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005, fundamentado no § 3º, do Art. 40 da CF/88, sob o regulamento dado pela Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de junho de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 25/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

interromper, por 15 (quinze) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M., as férias da servidora ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA – cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, concedida pela Portaria nº 24/2024, a contar da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 12 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 24/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA – cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 12 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 12 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 038, de 05 de junho de 2024.****O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,****Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,**R E S O L V E,****Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARCELA REGINA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 5818/2 com registro nº 201953, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, permanecendo afastada no período que iniciou em 10 de maio de 2024, com previsão de término em 05 de junho de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 10 de maio de 2024 com previsão de término em 05 de junho de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 037, de 05 de junho de 2024.****O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,****Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,**R E S O L V E,****Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **DANILA FERREIRA**, matrícula nº 5258/1 com registro nº 201244, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, permanecendo afastada no período que iniciou em 31 de março de 2024, com previsão de término em 12 de junho de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 31 de março de 2024 com previsão de término em 12 de junho de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 036, de 05 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ALZIRA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2379/6 com registro nº 201640, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de março de 2024, sendo prorrogado de 06 de junho de 2024 com previsão de término em 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2024 com previsão de término em 01 de agosto de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2288					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117907 NOME: JR. ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV DOS ESTUDANTES, 2.762 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 51.528.922/0001-07						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 755	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 451	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 2056	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		02890/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.921,85		8.870,40		1.051,45
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000137/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - fornecimento de marmite, para diversos setores da Administração Pública Mun. de Ap. do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, P/ ATENDER AOS SERVIDORES QUE ESTARÃO TRABALHANDO NA MANUT. DE ESTRADAS E PONTES RURAIS DE NOSSO MUN., CONF. O CRONOGRAMA ORGANIZADO PELA EQUIPE DO SETOR DE OBRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS/REFEIÇÕES SEGUE EM ANEXO.								
ITEM 1	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITE	QTD 448	UNID UN	MARCA JR ALIME NTOS DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 19,80	TOTAL 8.870,40	
PROCESSO 074/23		LICITAÇÃO: 000137/23		Soma/Itens: R\$ 8.870,40		Valor Empenhado		8.870,40
FORNECEDOR JR. ALIMENTOS LTDA 51.528.922/0001-07								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2289
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	113	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			02914/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.810,68		148,73	2.661,95
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERÔNIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	35,28	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	44,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	52,35	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	17,10	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 148,73		Valor Empenhado 148,73	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2290					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 113	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		02913/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.661,95		358,76		2.303,19
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	2	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	7,90	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 358,76		Valor Empenhado		358,76	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2291
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	113	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			02904/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.303,19		392,17	1.911,02
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	EXTRA SUL ARROZ	30,32	181,92	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGUMES	6,50	39,00	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGUMES	9,76	58,56	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	TALITA FARINHA	3,99	23,94	
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E	1	UN	APTI FERMENTO	10,39	10,39	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:		R\$ 313,81	Valor Empenhado		392,17
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2291
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	113	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			02904/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.303,19		392,17	1.911,02
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
44	048.012.056	EMBALAGEM SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	RIO FUBÁ	3,56	21,36	
56	048.012.069	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	10	UN	DALLAS MASSA	4,70	47,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMações NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	5 ESTRALA SAL	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 78,36		Valor Empenhado		392,17
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2292				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 113	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIMI					
		Nº Pedido 02903/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.911,02					
		VALOR EMPENHADO					
		1.854,16					
		SALDO ATUAL					
		56,86					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 42	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARROZ	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 1.273,44
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	6,50	52,00
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI NI BISCOI TO	4,24	42,40
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	CEASA LEGU MES	9,76	117,12
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	20	UN	RIO FUBÁ	3,56	71,20
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 1.556,16		Valor Empenhado		1.854,16
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2292					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 113	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		02903/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.911,02		1.854,16		56,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	DALLA S MASSA	4,70	282,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	16,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 298,00		Valor Empenhado		1.854,16	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2293
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	107	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			02907/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.842,80		401,56	7.441,24
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	15,80	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	244,30	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 401,56		Valor Empenhado 401,56	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2294					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		02906/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.441,24		350,86		7.090,38
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 350,86		Valor Empenhado		350,86	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2295					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		02905/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.090,38		424,40		6.665,98
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA INGLESA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 88,20	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	80	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	279,20	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 424,40		Valor Empenhado		424,40	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2296
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	107	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			02908/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.665,98		310,36	6.355,62
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	3	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	11,85	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	45	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	157,05	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 310,36		Valor Empenhado 310,36	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2297
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	107	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			02898/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.355,62		1.215,68	5.139,94
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	24	PCT	ARROZ EXTRA SUL	30,32	727,68	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGUMES	6,50	52,00	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI BISCOITO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	CEASA LEGUMES	9,76	136,64	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	16	UN	RIO FUBÁ	3,56	56,96	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 1.015,68		Valor Empenhado		1.215,68
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							10/06/2024	2297	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	107	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			02898/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.355,62		1.215,68	5.139,94	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			40	UN	DALLA S MASSA	4,70	188,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			6	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	12,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		1.215,68	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2298					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		02897/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.139,94		1.607,52		3.532,42
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 36	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARROZ	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 1.091,52	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	6,50	52,00	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI NI BISCOI TO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	CEASA LEGU MES	9,76	146,40	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	20	UN	RIO FUBÁ	3,56	71,20	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 1.403,52		Valor Empenhado		1.607,52
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2298					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido 02897/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.139,94		1.607,52		3.532,42
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	DALLA S MASSA	4,70	188,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	16,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 204,00		Valor Empenhado		1.607,52	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							10/06/2024	2299
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	107	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA			02896/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.532,42		1.574,24	1.958,18
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	PCT	EXTRA SUL ARROZ	30,32	1.091,52	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGUMES	6,50	52,00	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	PICINI BISCOITO	4,24	42,40	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	CEASA LEGUMES	9,76	117,12	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	20	UN	RIO FUBÁ	3,56	71,20	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 1.374,24		Valor Empenhado		1.574,24
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2299					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		02896/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.532,42		1.574,24		1.958,18
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	DALLA S MASSA	4,70	188,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	6	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	12,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 200,00		Valor Empenhado		1.574,24	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2300					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		02895/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.958,18		1.938,84		19,34
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 42	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARROZ	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 1.273,44	
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	CEASA LEGU MES	6,50	65,00	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	20	PCT	PICINI NI BISCOI TO	4,24	84,80	
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	CEASA LEGU MES	9,76	146,40	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	20	UN	RIO FUBÁ	3,56	71,20	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 1.640,84		Valor Empenhado		1.938,84	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2300					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		02895/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.958,18		1.938,84		19,34
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	DALLA S MASSA	4,70	282,00	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	16,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 298,00		Valor Empenhado		1.938,84	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2301					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		02912/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.064,44		180,00		2.884,44
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	52,92	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	2	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	7,90	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	22	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	76,78	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	28,50	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 180,00		Valor Empenhado		180,00	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2302					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		02911/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.884,44		209,05		2.675,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESIA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	INGLESIA DIVERSOS	8,82	44,10	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	15,80	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
50	048.012.160	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	2	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	3,95	7,90	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	44,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E	15	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	52,35	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 180,55		Valor Empenhado		209,05	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2302					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		02911/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.884,44		209,05		2.675,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	UNIDADE	VLR UNIT R\$	TOTAL	
66	048.012.077	OBSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	28,50	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 28,50		Valor Empenhado		209,05
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2303					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		02910/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.675,39		404,99		2.270,40
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	7	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	61,74	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	27,80	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	23,70	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	ADES DIVERSOS	8,20	24,60	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	88,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E	35	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	122,15	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 347,99		Valor Empenhado		404,99	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2303						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FUNTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		02910/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.675,39		404,99		2.270,40	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CONFORME APRESENTANDO NA PESAGEM.	QUANTIDADE	SOLICITADO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10			UN	COAM O DIVER SOS	5,70	57,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens:		R\$ 57,00		Valor Empenhado 404,99	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2304				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
		Nº Pedido 02902/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.270,40					
		VALOR EMPENHADO					
		865,73					
		SALDO ATUAL					
		1.404,67					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE NO CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 18	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 545,76
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	6,50	52,00
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	CEASA LEGU MES	9,76	78,08
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	TALITA FARIN HA	3,99	39,90
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 726,13		Valor Empenhado		865,73
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2304					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		02902/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.270,40		865,73		1.404,67
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE NO CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
44	048.012.056	INGREDIENTE SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	RIO FUBÁ	3,56	35,60	
56	048.012.069	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	20	UN	DALLAS MASSA	4,70	94,00	
78	048.011.003	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 139,60		Valor Empenhado		865,73	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2305				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES					
		Nº Pedido 02901/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.404,67					
		VALOR EMPENHADO					
		398,15					
		SALDO ATUAL					
		1.006,52					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE NO CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 6	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 181,92
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	6,50	39,00
28	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	CEASA LEGU MES	9,76	58,56
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	TALITA FARIN HA	3,99	31,92
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 321,79		Valor Empenhado		398,15
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2305					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		02901/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.404,67		398,15		1.006,52		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE NO CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
44	048.012.056	048.012.056 - CONSERVAÇÃO DE SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	RIO FUBÁ	3,56	21,36	
56	048.012.069	048.012.069 - FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	10	UN	DALLAS MASSA	4,70	47,00	
78	048.011.003	048.011.003 - SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMações NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	4	PCT	5 ESTRALA SAL	2,00	8,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:	R\$ 76,36	Valor Empenhado		398,15	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2306				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG					
		Nº Pedido 02900/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.006,52					
		VALOR EMPENHADO					
		960,07					
		SALDO ATUAL					
		46,45					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE NO CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 24	UNID PCT	MARCA EXTRA SUL ARRO Z	VLR UNIT R\$ 30,32	TOTAL 727,68
14	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	CEASA LEGU MES	6,50	65,00
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	UN	TALITA FARIN HA	3,99	47,88
40	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	1	UN	APTI FERM ENTO	10,39	10,39
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 850,95		Valor Empenhado		960,07
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 10/06/2024	NÚMERO 2306					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		02900/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.006,52		960,07		46,45
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE NO CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	12	UN	RIO FUBÁ	3,56	42,72	
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	UN	DALLA S MASSA	4,70	56,40	
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	10,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 109,12		Valor Empenhado		960,07	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 1786
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 115027		CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02	
NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320			
MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 803	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.08
			FONTE RECURSO 6010000 040
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.08		Centro C. 004-017
ELEMENTO DE DESPESA	APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT.		ATENÇÃO PRIMÁRIA
			Nº Pedido 01133/24
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.000,00	9.660,00
			SALDO ATUAL 2.340,00
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000106/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - aquisição de materiais hospitalares novos, materiais e móveis hospitalares fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 76/2022, 13/2023 e 18/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA BIA CAVASSI- PROPOSTA DE Nº 11291694000/1210-04, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. OBS: C/C 006/000624008-8 AG: 4730			
ITEM 2	CÓDIGO 027.001.217	DESCRIÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMA DE 75 LITROS - MODO OPERAÇÃO DIGITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA BS BS DIGITA LE 7.5/803 605600 02
			VLR UNIT R\$ 9.660,00
			TOTAL 9.660,00
PROCESSO 056/23		LICITAÇÃO: 000106/23	Soma/Itens: R\$ 9.660,00
			Valor Empenhado 9.660,00
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 1787
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 51353 NOME: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME ENDEREÇO: AV. MAGUEIRAS, S/N, QUADRA 51, LOTE 16, MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO		CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 803	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.08
			FONTE RECURSO 6010000 040
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.08	Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA	APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT.	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		Nº Pedido	CONTRATO
		01134/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.340,00	1.585,00
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000106/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - aquisição de materiais hospitalares novos, materiais e móveis hospitalares fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 76/2022, 13/2023 e 18/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA BIA CAVASSI- PROPOSTA DE Nº 11291694000/1210-04, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. OBS: C/C 006/000624008-8 AG: 4730			
ITEM 3	CÓDIGO 027.001.216	DESCRIÇÃO BIOMBO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO POSSUI RODÍZIOS, FACES EM TECIDO, ALTURA MÍNIMA 1,75. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	QTD 1
			UNID UN
		MARCA CASA MEDIC A CM - BIOMB O TRIPL O	VLR UNIT R\$ 755,00
			TOTAL 755,00
PROCESSO 056/23		LICITAÇÃO: 000106/23	Soma/Itens: R\$ 755,00
			Valor Empenhado 755,00
FORNECEDOR OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 22.228.679/0001-03			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 1788
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 3861 NOME: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AV CARLOS BAROZZI MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: 14.504.853/0001-75	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 803	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.08
			FONTE RECURSO 6010000 040
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.08	Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA	APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT.	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		Nº Pedido	CONTRATO
		01132/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.585,00	947,00
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000106/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - aquisição de materiais hospitalares novos, materiais e móveis hospitalares fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 76/2022, 13/2023 e 18/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA BIA CAVASSI- PROPOSTA DE Nº 11291694000/1210-04, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. OBS: C/C 006/000624008-8 AG: 4730			
ITEM 4	CÓDIGO 027.001.214	DESCRIÇÃO CADEIRA COLETA DE SANGUE - POSSUI BRAÇADEIRA ADAPTÁVEL PARA OS DOIS LADOS; FABRICADA EM AÇO ESMALTADO; PÉS COM PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	QTD 2
			UNID UN
			MARCA FORC A MEDIC A FM 0197
			VLR UNIT R\$ 319,00
			TOTAL 638,00
PROCESSO 056/23		LICITAÇÃO: 000106/23	Soma/Itens: R\$ 638,00
			Valor Empenhado 638,00
FORNECEDOR PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 14.504.853/0001-75			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 1789
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 51353 NOME: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME ENDEREÇO: AV. MAGUEIRAS, S/N, QUADRA 51, LOTE 16, MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO		CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 731	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.08
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.08	Centro C. 004-011	
ELEMENTO DE DESPESA	APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, CAPS	Nº Pedido	CONTRATO
		01136/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.792,62	582,62
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000106/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - aquisição de materiais hospitalares novos, materiais e móveis hospitalares fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 76/2022, 13/2023 e 18/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS -AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA (CAPS)- ROSE MODESTO- PROPOSTA DE Nº 11291694000/1210-02, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. OBS: C/C 006/000624007-0 AG: 4730			
ITEM 15	CÓDIGO 027.006.430	DESCRIÇÃO SOFA CAMA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO QUADRADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D28, REVESTIDOS EM COURVIM, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 188CM. GRANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA CASA MEDIC A CM - SOFA CAMA LUXAL
			VLR UNIT R\$ 2.210,00
			TOTAL 2.210,00
PROCESSO 056/23		LICITAÇÃO: 000106/23	Soma/Itens: R\$ 2.210,00
			Valor Empenhado 2.210,00
FORNECEDOR OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 22.228.679/0001-03			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 1790
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 3861 NOME: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AV CARLOS BAROZZI MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: 14.504.853/0001-75	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 731	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.08
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.08	Centro C. 004-011	
ELEMENTO DE DESPESA	APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, CAPS, HOSPIT.	Nº Pedido	CONTRATO
		01135/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		582,62	459,00
SALDO ATUAL			123,62
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000106/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - aquisição de materiais hospitalares novos, materiais e móveis hospitalares fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 76/2022, 13/2023 e 18/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A EMENDA (CAPS)- ROSE MODESTO- PROPOSTA DE Nº 11291694000/1210-02, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. OBS: C/C 006/000624007-0 AG: 4730			
ITEM 5	CÓDIGO 033.003.084	DESCRIÇÃO CADEIRA DE BANHO ADULTO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DOBRÁVEL, ACESSÍVEL AO ENCAIXE NO VASO SANITÁRIO, BRAÇOS FIXOS E ENCOSTO PADRÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA FORC A MEDIC A FM 0020
			VLR UNIT R\$ 459,00
			TOTAL 459,00
PROCESSO 056/23	LICITAÇÃO: 000106/23	Soma/Itens: R\$ 459,00	Valor Empenhado 459,00
FORNECEDOR PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 14.504.853/0001-75			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483						ES - Estimativa	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA	NÚMERO
		NOTA DE EMPENHO						06/06/2024	1791
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 119247		CNPJ/CPF: 357.446.931-49							
NOME: SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO									
ENDEREÇO: RUA LAUDELINO DE MELO									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: ES - Estimativa			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	358	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.36.99	5001002 039	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.36.99		Centro C. 004-006		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVIÇOS		ESF JARDIM DO LAGO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.143,03		13.300,00	843,03	
VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO SMS Nº 175/2024, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF JARDIM DO LAGO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	13.300,00	
FORNECEDOR SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO 357.446.931-49									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483						ES - Estimativa	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA	NÚMERO
		NOTA DE EMPENHO						06/06/2024	1792
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 119247		CNPJ/CPF: 357.446.931-49							
NOME: SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO									
ENDEREÇO: RUA LAUDELINO DE MELO									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: ES - Estimativa			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	652	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.36.99	6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.36.99		Centro C. 004-006		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS		ESF JARDIM DO LAGO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					55.032,97		9.975,00	45.057,97	
VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO SMS Nº 175/2024, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF JARDIM DO LAGO, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		9.975,00
FORNECEDOR SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO 357.446.931-49									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							07/06/2024	1793	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 111092							CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96		
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME									
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604									
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	388	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	5001002 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa JURÍDICA			01205/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					126.136,02		4.218,38	121.917,64	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS. TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 10/06/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	084.008.027	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			646	KM	M. BUSS CAR MICRUSS O	6,53	4.218,38
PROCESSO 073/23		LICITAÇÃO: 000135/23		Soma/Itens: R\$ 4.218,38		Valor Empenhado		4.218,38	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 07/06/2024	NÚMERO 1794
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 117907 NOME: JR. ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV DOS ESTUDANTES, 2.762 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 51.528.922/0001-07	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 352	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 004-002
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE
			Nº Pedido 01149/24
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		728,30	613,80
			SALDO ATUAL 114,50
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000137/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - fornecimento de marmitex, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. OBS: ENTREGAR DIA 08/06/2024, HORARIO: 11:00 HS, LOCAL: ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAUDE			
ITEM 4	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX	QTD 31
			UNID UN
			MARCA JR ALIME NTOS DIVER SOS
			VLR UNIT R\$ 19,80
			TOTAL 613,80
PROCESSO 074/23		LICITAÇÃO: 000137/23	Soma/Itens: R\$ 613,80
			Valor Empenhado 613,80
FORNECEDOR JR. ALIMENTOS LTDA 51.528.922/0001-07			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 07/06/2024	NÚMERO 1795
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25	Centro C. 004-012	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	Nº Pedido 01160/24	
	UBS MANOEL RODRIGUES I	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		20.933,59	20.600,99
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- LABORATORIO- UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.			
ITEM 19	CÓDIGO 011.004.086	DESCRIÇÃO CAPACITOR 30+2,5UF/450V - - P/ 18.000 BTUS	QTD 2
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 73,90
			TOTAL 147,80
434	011.004.103	PLACA DE COMANDO AR CONDICIONADO SPLITT HI WALL	1
			UN
			VLR UNIT R\$ 184,80
			TOTAL 184,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 332,60
			Valor Empenhado 332,60
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 07/06/2024	NÚMERO 1796	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25				Centro C. 004-012		N° Pedido 01158/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE				BBS MANOEL RODRIGUES I					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 20.600,99	VALOR EMPENHADO 157,70	SALDO ATUAL 20.443,29		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECEPÇÃO- UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM 157	CÓDIGO 024.001.648	DESCRIÇÃO CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 157,70	TOTAL 157,70
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens:	R\$ 157,70	Valor Empenhado		157,70	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							07/06/2024	1797	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	654	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.20	6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.20		Centro C. 004-012		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS		NATUREZAS		7/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					895,36	572,00	323,36		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECEPÇÃO- UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
136	061.017.037	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 48.000 A 60.000 BTUS			1	SER		572,00	572,00
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 572,00		Valor Empenhado		572,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							07/06/2024	1798	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 654	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.20		Centro C. 004-012		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DIVERSAS NATUREZAS		9/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					323,36	299,90	23,46		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- LABORATORIO- UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 299,90	TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 299,90		Valor Empenhado		299,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 07/06/2024	NÚMERO 1799
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 01205/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		126.136,02	
		VALOR EMPENHADO	
		4.218,38	
		SALDO ATUAL	
		121.917,64	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado /MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO DIA 10/06/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 646
			UNID KM
			MARCA M. BENZ BUSS CAR MICRU SS O
			VLR UNIT R\$ 6,53
			TOTAL 4.218,38
PROCESSO 073/23		LICITAÇÃO: 000135/23	Soma/Itens: R\$ 4.218,38
			Valor Empenhado 4.218,38
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 11/06/2024	NÚMERO 1800				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5001002 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-011	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CAPS	01197/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.349,45	132,70				
			SALDO ATUAL				
			1.216,75				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: CAPS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
140	037.004.611	COLA COM GLITER - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS DE 25G CADA.	8	CX	MARIP EL	6,90	55,20
332	037.004.181	PAPEL PARD0 KRAFT - ROLO COM 60 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO - GRAMATURA 80.	1	ROL	NS DO LIBAN O	77,50	77,50
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:	R\$ 132,70	Valor Empenhado	132,70	
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário					
CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA 11/06/2024	NÚMERO 1801				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.		CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65					
ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FONTE RECURSO 5001002 041				
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302				
PROGRAMA 0005	PROJETO/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001002 041				
Centro C. 004-011 CAPS	N° Pedido 01200/24	CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.216,75	VALOR EMPENHADO 546,90				
DESCRICÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formata: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: CAPS							
ITEM 4	CÓDIGO 037.004.916	DESCRIÇÃO ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	QTD 5	UNID CX	MARCA LIKE P/MAP A C/CAB EÇA COLO RIDO	VLR UNIT R\$ 3,68	TOTAL 18,40
33	042.001.028	BASTAO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA COM 11,2 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.	20	UN	IBEL 11,2M MX300 MM	0,97	19,40
234	037.006.142	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS - MEDIDA 40 X 60 CM ESPESSURA 02 MM	200	UN	LEOAR TE LISO BRAN CO	1,44	288,00
237	037.004.674	GIZ DE CERA - GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5MM DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TÓXICO PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO	3	CX	LEOLE O BIG GIZ C/12 CORE S	5,25	15,75
412	037.004.019	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA - APLICADOR DE FITA DE ATÉ 50 MM. CORPO METÁLICO. CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO REFORÇADO, BASE DE FITA COM AJUSTE DE TENSÃO, ROLO PRESSOR PLÁSTICO, ESPÁTULA PARA PRESSIONAR A FITA E SERRILHA PARA CORTE, MANTÉM A FITA PRONTA PARA A PRÓXIMA COLAGEM, FIXADOR DA FITA COM O SISTEMA DE MOLA, SERRILHA PARA CORTE MEDIDA DA FITA 50MM X 50 M.	1	UN	MAX LACRA DORA ATE 50MM MT	22,99	22,99
415	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	3	ROL	MAKE + 40GR 1,40MX 50M BRAN CO	54,97	164,91
427	037.004.353	TINTA GUACHÊ - CAIXAS COM 06 CORES, COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA POTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES	5	CON	ACRIL EX C/6	3,49	17,45
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens: R\$ 546,90		Valor Empenhado 546,90	
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 11/06/2024	NÚMERO 1801
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 2
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-011	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CAPS	
		Nº Pedido 01200/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.216,75	
		VALOR EMPENHADO	
		546,90	
		SALDO ATUAL	
		669,85	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: CAPS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL, DO FABRICANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO	QTD
			UNID
			MARKET S DE 15ML
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens: R\$ 0,00
		Valor Empenhado 546,90	
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 11/06/2024	NÚMERO 1802				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117717		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73					
NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA							
ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34							
MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-013					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA SÃO JERÔNIMO					
		Nº Pedido 01198/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		28.443,29					
		VALOR EMPENHADO					
		5.281,21					
		SALDO ATUAL					
		23.162,08					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: SÃO JERONIMO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
107	037.004.045	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	67	CX	TOP	8,79	588,93
163	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G/FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	38	CX	SCRIT Y	33,06	1.256,28
248	037.006.241	GRAMPEADOR - EM METAL, PARA ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², TRILHO CROMADO, ALCANCE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO: 55 MM, ACEITA OS GRAMOS 24/6, 26/6 MEDIDAS MÍNIMAS: (C X A X L) 13,5 X 6,6 X 3,9 CM.	30	UN	CAVIA	37,80	1.134,00
276	031.001.090	LÁPIS PRETO - Nº 2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	24	CX	SEREL EPE	37,00	888,00
287	037.007.200	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIAS NUMERADO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA.	20	UN	SIDGR APH	11,75	235,00
295	041.003.131	ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ	20	UN	FAÇA FACIL	9,50	190,00
345	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	60	UN	POLIB RAS	4,00	240,00
397	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	70	UN	FAÇA FACIL	10,70	749,00
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens: R\$ 5.281,21		Valor Empenhado		5.281,21
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 11/06/2024	NÚMERO 1803				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DAS FLORES	01199/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		23.162,08	2.702,52				
			SALDO ATUAL				
			20.459,56				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: JARDIM DAS FLORES							
ITEM 12	CÓDIGO 037.007.128	DESCRIÇÃO APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	QTD 13	UNID CX	MARCA LEOLE O 1 FURO METAL CHANF RADO	VLR UNIT R\$ 17,08	TOTAL 222,04
16	040.014.013	BALÃO DE LATEX (ANIVERSÁRIO) Nº 11, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	100	PCT	JOY Nº11 CORE S SORTI DAS	11,90	1.190,00
36	024.001.022	BATERIA - LITHIUM CR 2032 3 V - PARA PLACA MÃE RELÓGIO E CALCULADORA	28	UN	MAX LITHIU M 3V CR203 2 IMPOR TADA	1,54	43,12
155	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	130	UN	RADEX 18ML	1,59	206,70
257	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	150	CX	MAX 26/6 C/5.00 0	3,68	552,00
268	037.004.573	GRAMPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO (MACHO FÊMEA) - COR PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX	BACC HI TRILH O PLASTI CO P/300F LS C/50 PRET O	10,24	102,40
350	037.004.200	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - CINZA - EM CARTÃO DUPLA - TAMANHO OFÍCIO.	67	UN	FRAM A ABA PAPEL AO OFICIO VARIA	2,76	184,92
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens: R\$ 2.501,18		Valor Empenhado		2.702,52
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario						
		DATA 11/06/2024	NÚMERO 1803					
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 2				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65 ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 656	U.O 12 02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTES RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 004-008		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			ESF JARDIM DAS FLORES		01199/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					23.162,08		2.702,52	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: JARDIM DAS FLORES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA CORES	VLR UNIT R\$	TOTAL	
366	037.004.789	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO - CABEÇA COM 6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX	JOCAR CX. C/100 UNIDADES	2,69	5,38	
369	037.004.007	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - REFORÇADO - 2 FUROS - EM METAL PINTADO - COM MARGEADOR - EM FERRO FUNDIDO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA - MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70 - ZINCADA E DESIDROGENIZADA - PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO - APOIC DA BASE EM POLIETILENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4	UN	MAX P/40FL S 115X11 0X45M M PRET O	48,99	195,96	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens: R\$ 201,34		Valor Empenhado 2.702,52		
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 464						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			Reserva	Página 1					
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: MAT / SERV - TOMADA					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 728	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-001		Nº Pedido 00391/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		CASA ABRIGO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.578,26		1.547,80		30,46	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PARA O SAICA/CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II									
ITEM 252	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR., DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA			QTD 142	UNID UN	MARCA urca	VLR UNIT R\$ 10,90	TOTAL 1.547,80
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 1.547,80		Valor Empenhado		1.547,80	
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 461							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: MAT / SERV - TOMADA							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 713	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-004		Nº Pedido 00393/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 550,16		VALOR EMPENHADO 545,00		SALDO ATUAL 5,16		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PARA O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II										
ITEM 252	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR., DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA				QTD 50	UNID UN	MARCA urca	VLR UNIT R\$ 10,90	TOTAL 545,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado 545,00				
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 462						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-005		Nº Pedido 00392/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		584,36		545,00		39,36			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II									
ITEM 252	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR., DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA			QTD 50	UNID UN	MARCA urca	VLR UNIT R\$ 10,90	TOTAL 545,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado 545,00			
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 68/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 17 de Maio de 2024 e homologada em 23 de Maio de 2024, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **"Aquisição de medicamentos essenciais para atender a demanda Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde do município de Bataguassu e Distrito de Nova Porto XV, Hemodiálise, Pronto Socorro, demandas Judiciais e Serviço Social da Secretaria de Saúde de Bataguassu/MS para o período de 12 (doze) meses**, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência". Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.979.350/0001-99**, com sede Rua tambuqui, 355, Parque Amazônia, CEP 74835-30, Município de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3241-1425, Inscrição Estadual nº: 10.792.452-8, Inscrição Municipal/ISS nº 5079421 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Bruno Felipe de Andrade, portador do da cédula de identidade nº 4647094 SSP/GO e do CPF nº 009.769.241-70, residente e domiciliado, Goiânia - GO, pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**, com sede Rua João Caruso, 2115, Industrial CEP 99706-250, Município de Erechim -RS, Telefone:(54) 2106-7930, Inscrição Estadual nº:039/0157570, Inscrição Municipal/ISS nº 37417 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Jhonatan Boni, portador do da cédula de identidade nº 2105024927 e do CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado Erechim -RS, pela empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73**, com sede Avenida Guaipó, 912, Jardim Campo Grande, CEP87043-393, Município de Maringá PR, Telefone:(44) 3801-1288, Inscrição Estadual nº: 90879188-63, Inscrição Municipal/ISS nº 127396 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Nayara Cardoso Thome, portador do da cédula de identidade nº 77999680 e do CPF nº 046.779.299-20, residente e domiciliado Maringá- PR, pela empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65**, com sede Avenida Alziro Zarur, 919, Jardim Cidade Universitária, CEP 87080-590, Município de Maringá -PR, Telefone:(44) 3031-3028, Inscrição Estadual nº: 91018800-33, Inscrição Municipal/ISS nº 99644 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Renan Alves Timiro, portador do da cédula de identidade nº 10624056-6 e do CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado Maringá- PR, pela empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70**, com sede Rod. Br-158, 8423, Jardim Primavera, CEP 85.502- 290, Município de Pato Branco, PR, Telefone: (46) 3040-0576, Inscrição Estadual nº:90899084-66, Inscrição Municipal/ISS nº 33099762-40 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Luis Fernando Parise, portador do da cédula de identidade nº 9.425.249-0 e do CPF nº 064.803.589-10, residente e domiciliado Pato Branco- PR, pela empresa **TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.990.138/0001-10**, com sede Rua João Mafuz, 2848, Portal da Cidade Amiga, CEP 15.155-284, Município de Mirassol- SP, Telefone: (11) 91255-1377, Inscrição Estadual nº:451.151.637.119, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Marcio Luis Guerra, portador do da cédula de identidade nº 18098301 e do CPF nº 129.258.048-88, residente e domiciliado Município de Mirassol- SP, pela empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74**, com sede Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canada, CEP 87.080-120, Município de Maringá, PR, Telefone: (44) 3255-3774, Inscrição Estadual nº:907.03460-76, Inscrição Municipal/ISS nº 171454 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Leandro Rossoni, portador do da CNH nº 04407039890 e do CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado Maringá- PR, pela empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15**, com sede Rua Bahia, 69, sala 05, Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Município de Francisco Beltrão, PR, Telefone: (46) 2601-1397, Inscrição Estadual nº:90964515-87, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Thais Caroline Candeia Baseggio, portador do da cédula de identidade nº 10.564.611-9 e do CPF nº 092.094.049-80, residente e domiciliado Pato Branco- PR, pela empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.330.244/0001-99**, com sede Avenida Governador Parigot de Souza, 2126, Zona VII, CEP 87.87.503-410, Município de Umuarama, PR, Telefone: (44) 3624-6817, Inscrição Estadual nº:907.451.96-84, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Antonio Marcos Vieira da Silva, portador do da CNH nº 01830296301 e do CPF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado Umuarama- PR, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49**, com sede Rua Cuiabá, 2718, sala 02, CEP 85.802-233, Município de Cascavel, PR, Telefone: (45) 3226-6865, Inscrição Estadual nº:90898538-90, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Valmir Freire, portador do da cédula de identidade nº 3.632.919-0 e do CPF nº 516.982.859-49, residente e domiciliado Cascavel, PR, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98**, com sede Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Município de Curitiba, PR, Telefone: (41) 3165-7900, Inscrição Estadual nº:10176046-40, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Jeferson Campos Mastelar, portador do RG nº 8.882.893-3 e do CPF nº 037.193.609-89, residente e domiciliado Curitiba- PR, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, com sede Rua Suçupara, 789, Q-S 19, Vila Galvão CEP 75.254-662, Município Senador Canedo, GO, Telefone: (62) 99976- 2978, Inscrição Estadual nº 10.827.853-0, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Natalia Filgueira Santana de Oliveira, portador do RG nº 7360207800 e do CPF nº

041.307.021-22, residente e domiciliado Goiânia – GO, cuja proposta foram classificadas em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

cláusula primeira - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual "Aquisição de medicamentos essenciais para atender a demanda Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde do município de Bataguassu e Distrito de Nova Porto XV, Hemodiálise, Pronto Socorro, demandas Judiciais e Serviço Social da Secretaria de Saúde de Bataguassu/MS para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .

A Ata de Registro de Preços será utilizada para **aquisição de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

As solicitações dos produtos/medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os fornecimentos dos **produtos/medicamentos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos/medicamentos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para [as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar](#).

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o [artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	7087 Código	MC MEDICALL PROD MEDICOS HOSP EIRELI ME CNPJ: 27.330.244/0001-99 AVENIDA RONDÔNIA, 3640, 3640 - ZONA VII, UMUARAMA - PR, CEP: 87503-470 Telefone: 44 3362-1236Fax: 44 3038-2269 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
25	002.088.025	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - CATMAT: 444337 Marca: TEUTO DEXAVISON	FRASC	1000	8,95	8.950,00
28	002.088.028	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 125 M - CÁPSULA - CATMAT: 352911 Marca: ABBOTT DEPAKOTE	CAPSU	800	1,15	920,00
42	002.088.043	INSULINA TIPO: GLARGINA , CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FAR- MACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - TUBETE 3 ML - CATMAT: 399010 Marca: LILLY BASAGLAR	TUB	200	52,34	10.468,00
49	002.088.049	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLU- ÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 268264 Marca: UNIAO QUIMICA ERGOMETRIN	AMPOL	50	2,20	110,00
50	002.088.069	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 10 MG - FORMA FARMA- CEUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - CÁPSULA - CATMAT: 433691 Marca: ALTHAIA	CAPSU	1000	3,13	3.130,00
55	002.088.055	NITRAZEPAM DOSAGEM: 5 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 268285 Marca: GERMED	COMPR	3750	0,55	2.062,50
60	002.088.061	PIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 800 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 275124 Marca: SANOFI NOOTROPIL	COMPR	1100	1,24	1.364,00

64	002.088.064	TICAGRELOR CONCENTRAÇÃO: 90 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 400852 Marca: LIBBS ARTAG	COMPR	900	4,69	4.221,00
		Total do Proponente				31.225,50
Item	9682 Código	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COM LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, CURITIBA - PR, CEP: 80220-410 Telefone: 4130527900Fax: 41 30527922 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
61	002.088.039	POLIMIXINA B COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCOR- TISONA , CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10 ML - CATMAT: 270228 Marca: FARMOQUIMICA OTOSPORIN	FRASC	100	12,67	1.267,00
		Total do Proponente				1.267,00
Item	11674 Código	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R RUBENS DERKS, 105, 105 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706- 300 Telefone: (54) 3522-4273Fax: 54 21067930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	002.088.056	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA, COMPONENTES: ALOE VERA, LANILONA E BISABOLOL, FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE - FRASCO 200 ML - CATMAT: 470124 Marca: Trol Cosméticos Dermatrol Almotolia	FRASC	100	5,3099	530,99
6	002.088.005	AMINOFILINA DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: Teuto Teuto	AMPOL	200	4,227	845,40
11	002.088.010	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA , DOSAGEM: 1.200.000UI , USO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - CATMAT: 270612 Marca: Teuto Bepeben	FR/AM	1600	3,7063	5.930,08
20	002.088.018	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 6% , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 267164 Marca: Prati Donaduzzi Ionclor	FRASC	300	2,2987	689,61
37	002.088.037	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AM- POLA 10 ML - CATMAT: 267541 Marca: Samtec Glicose	AMPOL	1000	0,4844	484,40
		Total do Proponente				8.480,48
Item	14626 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 40.724.582/0001-73 AVENIDA GUAIAPÓ, 912 - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ - PR, CEP: 87043-393 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
10	002.088.009	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSA- GEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - FRASCO 200 DOSES - CATMAT: 267582 Marca: GLENMARK GLENMARK	FRASC	300	25,30	7.590,00
33	002.088.033	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DI- PIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT: 270621 Marca: FARMACE FARMACE	AMPOL	4000	1,52	6.080,00
43	002.088.044	LANSOPRAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMI- CINA , DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG - CÁPSULA - CATMAT: 270711 Marca: TEUTO TEUTO	CAPSU	1000	1,65	1.650,00
		Total do Proponente				15.320,00
Item	14984 Código	CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 RUA DR MARIA CLARIER URBINATTI, 1434 SALA - JD CANADA, MARINGÁ - PR, CEP: 87080-120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
24	002.088.024	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 276283 Marca: UNIAOQUIMICA UNIAOQUIMICA	AMPOL	100	2,3999	239,99
34	002.088.034	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 272198 Marca: UNIAOQUIMICA UNIAOQUIMICA	AMPOL	100	1,8909	189,09
53	002.088.053	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 54 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308225 Marca: cellera	COMPR	900	12,15	10.935,00
68	002.088.067	ZUCLOPENTIXOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO , DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - CATMAT: 272585 Marca: lundebeck	AMPOL	100	80,99	8.099,00
		Total do Proponente				19.463,08
Item	16166 Código	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 R SUCUAPARA, 789 QUADRAS - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-662 Telefone: (62) 9976-2978 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.088.001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEU- TICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA - COMPRIMIDO - CATMAT: 337678 Marca: E M S E M S	COMPR	1500	0,06	90,00
7	002.088.006	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMA- CÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - CATMAT: 448841 Marca: E M S E M S	FRASC	2000	15,00	30.000,00
67	002.088.019	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP , FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 363088 Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMPOL	6000	0,943	5.658,00
		Total do Proponente				35.748,00
Item	16194 Código	BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.979.350/0001-99 R TAMBUQUI, 355 QUADRA186 - PRQ AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74835-530 Telefone: (62) 8181-3009 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	002.088.002	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPO- LA 5 ML - CATMAT 271687 Marca: FARMACE ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO U	AMPOL	4000	0,90	3.600,00
5	002.088.004	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI, FORMA FARMACEUTICA: INJE- TÁVEL - FRASCO/AMPOLA - CATMAT: 465319 Marca: BLAU ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI, FORMA FA	FR/AM	90	28,00	2.520,00
		Total do Proponente				6.120,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	16623	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.893.919/0001-15 R TENENTE CAMARGO, 1312 SALA 4 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-610 Telefone: (46) 2601-1397				
31	002.088.031	EMPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 25 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 434874 Marca: BOEHRINGER COMPRIMIDO	COMPR	3000	6,80	20.400,00
		Total do Proponente				20.400,00
	16679	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70 ROD BR-158, 8423 BRCAO 01 - JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO - PR, CEP: 85502-510 Telefone: (46) 9907-3050				
17	002.088.015	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 10 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 267523 Marca: e m s similar	COMPR	13000	0,63	8.190,00
18	002.088.017	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 272043 Marca: malweds referencia	COMPR	1500	0,30	450,00
65	002.088.065	VILDAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 50 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 362802 Marca: altahai generico	COMPR	1680	1,0735	1.803,48
		Total do Proponente				10.443,48
	17256	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 AV ALZIRO ZARUR, 919 ***** - GLEBA PATRIMONIO MARINGA, MARIINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: (44) 8807-7254				
8	002.088.007	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - CATMAT: 277934 Marca: SANTISA	AMPOL	200	2,16	432,00
12	002.088.011	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA , DOSAGEM: 600.000UI , USO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - CATMAT: 270613 Marca: TEUTO	FR/AM	300	6,06	1.818,00
13	002.088.012	BUSPIRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 272573 Marca: LIBBS	COMPR	1000	2,27	2.270,00
44	002.088.045	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO CONCENTRAÇÃO: 30 M - CÁPSULA - CATMAT: 407328 Marca: TAKEDA	CAPSU	900	11,19	10.071,00
66	002.088.066	VIMOCETINA CONCENTRAÇÃO: 5 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 369106 Marca: MARJAN	COMPR	1800	0,82	1.476,00
		Total do Proponente				16.067,00
	17496	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA CNPJ: 42.529.374/0001-49 R CUIABA, 2718 SALA 02 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-233 Telefone: (45) 9975-2375				
63	002.088.063	SITAGLIPTINA COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO , CONCENTRAÇÃO: 25 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 331387 Marca: RANBAXY	COMPR	900	1,294	1.164,60
		Total do Proponente				1.164,60
	17501	TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.990.138/0001-10 R JOAO MAHFUZ, 2848 ***** - PORTAL DA CIDADE AMIGA, MIRASSOL - SP, CEP: 15133-284 Telefone: (18) 3623-2801				
23	002.088.023	DAPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 10 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 432908 Marca: AZTRAZENICA REFERENCIA	COMPR	6000	6,03	36.180,00
		Total do Proponente				36.180,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 28 de Maio de 2024.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELE RODRIGUES JERONIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº 42.496.258/0001-10

CAMPANY HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 51.640.302/0001-65

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
www.diariooficialms.com.br/assomasul

CNPJ nº 36.979.350/0001-99

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.724.582/0001-73

PROMEFARMA MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ nº 27.330.244/0001-99

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ nº 42.529.374/0001-49

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS- EIRELI
CNPJ nº 23.228.076/0001-74

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ Nº 40.951.414/0001-10

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 39.990.138/0001-10

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
DECISÃO

Assunto: Recurso Administrativo

Vistos, etc

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa **AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, em face da decisão que declarou vencedora a empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, para o fornecimento de veículos automotores novos, para atender as unidades básicas de saúde de Bataguassu, mediante Processo Administrativo nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Argumenta a empresa recorrente que a empresa Recorrida não comprovou sua regularidade na esfera estadual, mesmo tendo apresentado supostamente uma certidão válida para negativa de débitos estaduais, dentro da validade, porém em consulta ao Portal do Estado do Mato Grosso do Sul consta pendência.

A empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, em suas contrarrazões aduz que apresentou uma certidão estadual positiva com efeitos de negativa dentro da validade e por isso foi fora habilitada. Este é o sucinto relatório. Passo à decisão.

Portanto, tendo em vista o grau de acerto na r. decisão tomada pela Pregoeira, acato os seus termos na sua integralidade e uso como fundamento para decidir **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

Assim, determino que seja encaminhado para conhecimento do impugnante, uma cópia desta decisão, assim como da decisão da Pregoeira, e ainda que seja publicado em extrato, na imprensa oficial do Município.

Cumpra-se.

Bataguassu/MS, 14 de junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa **AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, em face da decisão que declarou vencedora a empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, para o fornecimento de veículos automotores novos, para atender as unidades básicas de saúde de Bataguassu, mediante Processo Administrativo nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Argumenta a empresa recorrente que a empresa Recorrida não comprovou sua regularidade na esfera estadual, mesmo tendo apresentado supostamente uma certidão válida para negativa de débitos estaduais, dentro da validade, porém em consulta ao Portal do Estado do Mato Grosso do Sul consta pendência.

Em sua defesa, a empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, contesta e aduz que apresentou uma certidão estadual positiva com efeitos de negativa dentro da validade e por isso foi fora habilitada. Este é o sucinto relatório. Passo à decisão.

PRELIMINARMENTE – Da Tempestividade

A peça recursal foi encaminhada para apreciação desta Pregoeira dentro do prazo previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendeu ao disposto no inciso I do § 1º do mesmo artigo. Além disso, a recorrente é parte legítima por ter sido alcançada pelo comando emergente da decisão em discussão, e o recurso está formalizado de acordo com os preceitos legais o que motiva a sua admissibilidade para fins de apreciação do seu mérito. Na mesma corrente, a empresa recorrida apresentou suas contrarrazões dentro do prazo contido no mesmo dispositivo, passando agora para a análise do mérito.

MÉRITO

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas. Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Nesse raciocínio, convém destacar que a empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA** foi habilitada, pois apresentou uma certidão estadual positiva com efeitos de negativa dentro da validade.

Por sua vez, a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de negativa é geralmente emitida quando uma empresa possui dívidas tributárias, mas estas estão com sua exigibilidade suspensa.

Ademais, o art. 206 do CTN dispõe que tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Nesse contexto, o TCU pacificou entendimento no seguinte sentido:

É irregular a inabilitação de licitante que, em vez de apresentar a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme exigência do edital, disponibiliza certidão positiva com efeitos de negativa, por violar o princípio do formalismo moderado, pois esta última certidão cumpre o objetivo de fazer prova da regularidade fiscal do licitante. – Informativo de Licitações e Contratos 475/2024 – Boletim de Jurisprudência 480/2024

Então, pode-se resumir que os documentos apresentados pela empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, atenderam aos preceitos editalícios, bem como comprovaram que a empresa tem competência para cumprir o objeto do edital.

Assim, pela exposição de motivos supra, especialmente, pelo entendimento doutrinário e pelas exigências editalícias acima transcritas, resta claro que a decisão a quo da pregoeira merece prosperar, vez que lançada acertadamente, observando, sobretudo, o estabelecido no instrumento convocatório, bem como normas e princípios vigentes.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, preliminarmente, conheço o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, e no mérito, nego provimento ao recurso, mantendo a decisão a quo, no sentido da habilitação da empresa ora recorrida, tendo em vista que os procedimentos ocorreram e estão a ocorrer dentro da mais estrita legalidade.

Outrossim, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a decisão ora proferida por esta Pregoeira, observadas as cautelas de estilo.

Bataguassu - MS, 14 de junho de 2024.

Leandro Martins Lemes

Pregoeiro

Decreto 069/2024

Materia enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motocicletas e Acessórios", destinada a atender a Estratégia Saúde da Família – ESF Rural, sendo a aquisição com Recurso Federal/ OGU – Plano de Ação 09032022-017363 e 09032022-019516 – Programa 09032022, conforme especificações do Termo de Referência"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 04 de julho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

UASG: 989037

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/ MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou solicitado no e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma do COMPRAS GOV www.gov.br/compras ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Bataguassu – MS, 13 de junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, que versa sobre: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, por meio de locação de veículos pesados, tipo ônibus com motorista, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência".

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais): ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI ME** (29367108000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Bataguassu - MS, 14 de Junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, que versa sobre: **Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Teste Rápido Combo de Antígenos da Covid-19 e Influenza A+B"**, pelo período de 01 (um) ano, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**", conforme especificações do Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 31.138,20 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos): **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ nº 11.958.200/0001-78 com o lote: 1 no valor total de R\$ 31.138,20 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Bataguassu - MS, 14 de Junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

DECRETO Nº 112/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BATAGUASSU/ MS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipalde Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, que aprova

o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Considerando a Resolução Normativa n. 28, de 15 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no dia 28 de junho de 2024, tendo como tema central: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Caberá à Secretaria de Assistência Social a articulação e realização do evento, em parcerias com as Secretarias Municipais com atuação na temática do mesmo, sendo também a responsável para formação da Comissão Organizadora conforme regimento interno da Conferência Nacional e Estadual.

As despesas decorrentes da realização da Conferência da Cidade, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 111/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA IGUALDADE RACIAL".

AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.296/2015 de 13 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Políticas para Igualdade Racial - COMPIR Bataguassu-MS, sendo o mesmo composto pelos membros abaixo relacionados, com mandato abrangendo o período de 13/06/2024 à 12/06/2026, permitida a recondução por igual período.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Isabella Hay Mussy da Silva

Suplente: Loti Alves Meira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Aparecida da Costa Mateini

Suplente: Regina Maria Freire de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Luíza Monteiro Nobre

Suplente: Júlio César Faustino dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Bianca Pereira Lima Santos

Suplente: Lucicleide Melo Mesquita

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Comunidade Negra

Titular: Francisco Valério dos Santos

Suplente: Nelson de Oliveira Lima

Comunidade indígena

Titular: Adriana Francisco Antônio

Suplente: Maria Luíza Apolinário

Representantes dos Idosos

Titular: Maria Clementina de Lima

Suplente: Maria Aparecida da Silva Passos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 110/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BATAGUASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Bataguassu, a ser realizada no dia 21 de junho de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Aquidauana, 1001, Centro.**Art. 2º** A Conferência terá como tema central: “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer**”.**Art. 3º** A Conferência será realizada das 9:00 às 12:00 horas, de acordo com o regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL N.º 007/2024 – CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, resolve tornar pública a lista de candidatos **Convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024**, para contratação de **Vigia, Lixeiro, Auxiliar de Mecânico e Mecânico**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

1- Para o cargo de Vigia:

Ordem	Nome do Candidato
1º	JOÃO BATISTA DA SILVA

2- Para o cargo de Lixeiro:

Ordem	Nome do Candidato
1º	ROBERTO RIVELINO GONÇALVES

3- Para o cargo de Auxiliar de Mecânico:

Ordem	Nome do Candidato
1º	ALESSANDRO OLIVEIRA

4- Para o cargo de Mecânico:

Ordem	Nome do Candidato
1º	RICARDO VINICIUS FREIRE

Bataguassu/MS, 17 de junho de 2024.

Emerson Rodrigo Martins da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto n.º 222/2023.

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº83/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representado por seu titular o Senhor **RAMIRO SARAIVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2024**, gerado pela **Concorrência Pública nº 07/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, DA ESTRADA DO SAPÊ, MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional/ Programática: 26.782.0401.1005. 0000 – Pavimentação, Dren. Recup. Asfática, Meio Fio, Sarjetas e outros.

FONTE DE RECURSO: 1.706.0000 FEDERAL

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HOTEL E LAVANDERIA PRUDENTÃO LTDA - EPP

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,,** neste ato representado por **Eduardo Moreira Corrêa** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, IV e 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, com acréscimo, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: Dá-se ao contrato o valor global de **R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais), com o acréscimo se da o valor de **R\$ 131.250,00** (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). correspondendo a um aumento de 25% sobre o valor do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2024 e término dia 15 de Dezembro de 2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 11 de Junho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ARIELE RODRIGUES JERONIMO/ AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, neste ato representado por sua titular a senhor **SERGIO GARCIA** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 215/2018– PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio sobre o valor mensal, passando a ser de R\$ 377.369,30 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), totalizando R\$ 4.528.431,60 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica inalterado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 04 de Junho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº85/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TDR INFORMÁTICA LTDA EPP**, neste ato representado por **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação, conversão de dados e treinamento técnico de software de gestão para a demandante. A contratada deverá disponibilizar o fornecimento de licença, a locação e cessão de uso de um sistema de Gestão da assistência social no formato Local e WEB simultaneamente, sendo os seus módulos totalmente integrados entre si, sem limites de usuários conectados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **(12) Doze meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha: 454 Promover Serviços de Assistência Social

Unidade: 021212 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional/Programática: 08.244.0506.2026.0000 Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 500.000

Catec. Econ. Natureza: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / SUELY MIDORI OTSUBO/TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PORTARIA N. 248 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Concede à servidora que menciona, horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de genitora, portadora de deficiência e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Junta Média a favor da paciente CLEUZA MOREIRA GALVÃO COSTA, genitora da servidora EULÉLIA ALVES COSTA ROCHA, onde atesta que a mesma apresenta necessidade de atenção permanente,

CONSIDERANDO Parecer de emissão da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 2º da Lei 2.973/2023 ;

CONSIDERANDO a importância da presença indispensável da servidora, na condição de progênita, nas atividades terapêuticas diárias no tratamento e acompanhamento da saúde de sua genitora;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.ª EULÉLIA ALVES COSTA ROCHA, portadora do RG. Nº 243117 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 144.331.208-80, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde, o direito do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo primeiro O benefício concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de sua genitora Cleuza Moreira Galvão Costa com cadastro no CPF sob o nº 121.037.898-14.

Parágrafo segundo A redução da carga horária da servidora em questão, compreenderá o período de 01 ano, com início em 13 de Junho de 2024 e término em 12 de Junho de 2025, com renovação periódica, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 247/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA, À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 137 da Lei 691/91, e

Considerando o Requerimento com a solicitação de afastamento, a título de desincompatibilização, encaminhado pela servidora Angela Maria Góes,

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, à servidora pública municipal ANGELA MARIA GÓES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000748283 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 164.635.548-20, funcionária efetiva no cargo de Inspectora de Alunos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI Vilma Martins e Souza), por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Artigo 137 do Estatuto dos Servidores Público Municipal (Lei 691/91), e o Artigo 1º, Inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Parágrafo Único O período da licença, ora concedida, dar-se-á pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de Julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 246/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Tamara Soares Cazusa	14/03/2022 a 13/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Avelino Moreno Neto	04/06/2023 a 03/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Inaldo Pereira Miranda	20/10/2022 a 19/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Marcelo Rodrigues	04/01/2020 a 03/01/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
Millena Maria Businaro Bezerra	04/02/2023 a 03/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Taniellen Alves Gonsiorkiewicz	10/06/2023 a 09/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Vera Lucia Rodrigues Pereira	20/07/2021 a 19/07/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Claudecir Máximo da Cruz	02/05/2023 a 01/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Themístocles de Alcântara Dias	02/07/2022 a 01/07/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Carlos Alberto Nunes da Silva	07/08/2019 a 06/08/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
Lucicleide Melo Mesquita	16/02/2023 a 15/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Junho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 249/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Declarar estáveis no Serviço Público do Município de Bataguassu-MS, os servidores abaixo relacionados, em virtude da conclusão no Estágio Probatório, conforme dispositivos constantes no artigo 82 da lei orgânica Municipal e artigo 41 do Estatuto do Servidor (Lei 691/91). A saber:

NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	NOME DO CARGO
CATIANE BARBOSA DA SILVA	18/03/2024	ASG
CICERO FRANCISCO DE SOUZA	06/01/2023	MOTORISTA
HENRIQUE DE SOUZA STEIN	17/04/2023	ELETRICISTA
IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA	26/04/2024	ASG
LEDA INÁCIO DA SILVA GOMES CARVALHEIRO	14/01/2024	ASG
LUCINÉIA DE LIMA SERAFINI	12/04/2024	ASG
MIRIAM SUZI DE SOUZA CALIXTO	24/10/2023	ASG

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Junho de 2024.Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 250/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o § 1º do Artigo 142 da Lei 691/91,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Interromper, a pedido, a Licença para Trato de Interesse Particular concedida ao servidor Diego Moreira da Silva, portador do RG nº 001212578 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 013.975.171-82, funcionário efetivo no cargo de Médico Veterinário junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, **retornando** às suas atividades profissionais a partir de 14 de Junho de 2024.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 244/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, funcionário efetivo no cargo de Vigia, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Renato Vieira dos Santos	01/06/2016 a 30/06/2021	01/07/2024 a 28/09/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA N° 242/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lourdes Moura Melquiades de Almeida	18/12/2022 a 17/12/2023	03/07/2024 a 01/08/2024
Allan Senna Costa dos Santos	04/01/2022 a 03/01/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Yara A. Dolens Lopes Cardoso	02/05/2023 a 01/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Cristhiane Barroso de Souza	06/03/2022 a 05/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Silbiane Aparecida Cardoso de Lima	19/07/2022 a 18/07/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Antônia de Fátima Ferreira Pereira	17/08/2021 a 16/08/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Marcelo Aparecido Dias	01/03/2022 a 28/02/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Maria Socorro Carlos dos Santos	04/05/2022 a 03/05/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Felícia Paulino da Silva	01/11/2021 a 31/10/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Patrícia Aparecida Oliveira de Souza	01/10/2022 a 30/09/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Alex Aparecido Ribeiro	10/06/2023 a 09/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Ailton Lourenço da Silva	21/09/2022 a 20/09/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Cássia A. Giusti dos Santos Lima	01/06/2023 a 31/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Edivam Dolaci Siviero Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Cicero Tonzinho da Silva Neto	22/03/2022 a 21/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Oldair Augusto da Silva	19/05/2022 a 09/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Fabiano de Queiroz Nunes Padilha	21/03/2023 a 20/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
José Carlos Pereira da Silva	05/10/2022 a 04/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
José Arnaldo Gonçalves da Silva	01/02/2023 a 31/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Elaine Kotay Lira	17/08/2022 a 16/08/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Nathalia Rocha Santos	21/03/2022 a 20/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Thainá Yuri Kasai Bonfim	04/02/2023 a 03/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Graciele Liberato dos Santos	19/11/2022 a 18/11/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Silvia Soares da Silva	21/09/2021 a 20/09/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Márcia Aparecida da Silva Santos	21/03/2023 a 20/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Marcelino de Almeida	06/06/2022 a 05/06/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Reginaldo Farias dos Santos	01/04/2023 a 31/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
João Carlos da Silva	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA N° 241/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**“Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 3000 – ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome
06	Geise Alves Fernandes

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 216/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Servidora em referência se encontra de Licença médica, inviabilizando sua apresentação junto à unidade Eleitoral local,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 189/2024 de 23 de Abril 2024, que dispõe sobre a cedência da servidora efetiva, MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, para prestar serviços à 6ª Zona Eleitoral do Município de Bataguassu-MS, que teria início a partir de 24/04/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 24 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 155/2023, formalizado com a empresa Estrutural Construtora Ltda, ocorrido no Diário Oficial nº. 3610 (ASSOMASUL) do dia 14 de junho de 2024, pagina nº. 59.

ONDE SE LÊ: Os acréscimos e supressões representarão um aumento de R\$ 319.086,42 (Trezentos e dezenove mil, oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), valor do contrato passando de R\$ 2.458.471,32 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para 2.777,577,74 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE: Os acréscimos e supressões representarão um aumento de R\$ 319.086,42 (Trezentos e dezenove mil, oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), valor do contrato passando de R\$ 2.458.471,32 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para 2.777,577,74 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Bataguassu- MS, 14 de junho de 2024

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 86/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome da licitante: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ nº 11.958.200/0001-78 no valor total de R\$ 31.138,20 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 14 de Junho de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 72/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome da licitante: **ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI ME (29367108000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 14 de Junho de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR DEMANDA DE SERVIÇOS DE AUDITOR DE TRIBUTOS PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001.2/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Geral de Governo e Gestão, em conformidade com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações do Município em vigor e de acordo com Edital nº 001.2/2023, publicado no dia 07 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº045 de 20 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL,

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR através do presente Edital a auditor de tributos conforme o Anexo Único deste edital, que participou do Processo Seletivo nº 001.2/2023 , para se apresentar a partir do dia 17 a 21 de Junho de 2024, no horário de 07 horas às 13horas, no Departamento Pessoal, Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- Laudo Médico;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Preencher os seguintes requisitos:

Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Bodoquena/MS;

Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Qualificação cadastral no eSocial sem restrição.

Art. 2º Os documentos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, em cópias junto com os originais, que depois de conferidos serão devolvidos.

Parágrafo único : A falta de qualquer documento exigido no artigo anterior impedirá a contratação do convocado.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 14 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CARGO: Auditor de Tributos – Secretaria Municipal de Governo e Gestão

VAGAS: 02

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	Class.
0000507	MARIANA DE BAIROS ROCHA	0001
0000357	ADRIANO AMÉRICO CARRARESI ANTUNES	0002

Bodoquena/MS, 14 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Tona nulo e sem efeito a Retificação do Extrato de Contrato - Publicação (Convite), Número da edição

3608, publicado no dia 12/06/2021.

" Torna nulo"

Onde se lê:

Extrato do Contrato N. 37/2023

Processo: 131/2023 - Convite nº 2/2023

Partes: Município de Bodoquena e Jully A F Niehues

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de ovos de chocolate, para entrega imediata, que serão distribuídos aos servidores públicos municipais de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos não vinculados de impostos (fonte 1.500.0000), na classificação:

298 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.15.1.500.0000

Valor: R\$39.063,00 (trinta e nove mil e sessentas e três reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Data da assinatura: 04/04/2023

Assinam: Edson Scarabelo, Responsável legal da Contratante e Jully Ana Falkievicz Niehues, responsável legal da Contratada.

Leia - se:

Extrato do Contrato N. 57/2023

Processo: 131/2023 - Convite nº 2/2023

Partes: Município de Bodoquena e Jully A F Niehues

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de ovos de chocolate, para entrega imediata, que serão distribuídos aos servidores públicos municipais de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos não vinculados de impostos (fonte 1.500.0000), na classificação:

298 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.15.1.500.0000

Valor: R\$39.063,00 (trinta e nove mil e sessentas e três reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Data da assinatura: 04/04/2023

Assinam: Edson Scarabelo, Responsável legal da Contratante e Jully Ana Falkievicz Niehues, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo de encerramento do Contrato Nº 18//2023
Processo Administrativo Nº 03/2023 Dispensa Nº 03/2023

Objeto: O presente termo tem por objeto a locação de um imóvel, para o funcionamento de departamento Tributário atendendo a Secretaria Geral de Governo e Gestão do Município de Bodoquena. Início: 15 de fevereiro de 2023. Encerramento: 31 de dezembro de 2023. Contratado: Severino Cassimiro de Arruda Filho. Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena, 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo de encerramento do Contrato Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023 Dispensa Nº 78/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática (câmeras, servidor de dados equipamento para captura backup, software e webcam), inclui a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. Início: 21 de março de 2023. Encerramento: 21 de março de 2024. Contratado: R Araujo De Almeida Lta Protect. Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena, 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo de encerramento do Contrato Nº 141/2023
Processo Administrativo Nº 449/2023 Dispensa Nº 337/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e análise de conformidade na folha de pagamento especificamente do mês de dezembro de 2023, a título de folha mensal, rescisões e 13º dos servidores do Município de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, conforme descrito em termo de referência e seus anexos, que será prestado nas condições aqui estabelecidas. Início: 20 de dezembro de 2023. Encerramento: 31 de março de 2024. Contratado: BMA Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. B odoquena, 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: contratação de empresa especializada em confecção e instalação de 21mts de calha com 5 saídas de cano de 100mm com 5mts cada para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente no município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)
ALAN IBARRA DE SOUZA
(12.664.671/0001-36)

Valor Homologado
3.600,00 (três mil seiscientos reais)

3.600,00 (três mil seiscientos reais)

VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro.

Bodoquena-MS, 14 de junho de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresa vencedora.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024, decorrente da Ata de Registro nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde e a empresa Argemiro Maciel, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.104.509/0001-51 . Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex e self-service, visando atender as necessidades das secretárias do Município de Bodoquena-MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ 25.626,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e seis reais. Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Argemiro Maciel – Contratada .Bodoquena – MS, 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, originado do
Processo Licitatório nº 426/2023 - Pregão Presencial nº 74/2023

Objeto: Re gistro dos menores preços para eventual Aquisição de material de Consumo Laboratorial, para enfrentamento de emergência de exames e diagnósticos clínicos, a serem realizadas no laboratório municipal, conforme condições constatem no termo de referência, pelo período de 12 meses, para atender a demanda da população usuário do SUS da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS .Fornecedor registrado: souza med comercio de materiais medico-hospitalar eireli, Decom - comercio de equipamentos e produtos odontologicos medicos e hospitalares ltda,M.s diagnostica ltda, Ms saude distribuidora de material hospitalar ltda. Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 07 de Maio de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEL N. 019/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no art. 6º da Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

ATRIBUIR aulas complementares, com fundamento no art. 8, V e 10, inciso V, da Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, aos professores, em regime de substituição, conforme especificação constante no anexo desta Portaria, para fim de regularização funcional.

BODOQUENA – MS, 14 DE JUNHO DE 2024.

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria DGP nº256/2024

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO N. 019 DE 14 DE JUNHO DE 2024
AULAS COMPLEMENTARES – SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO - LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE						
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	
1376/10	ROSILENE ARECO TORRES	04H	17/05/2024	ROSENILDA BARBOSA DO NASCIMENTO	1146/2	
1376/10	ROSILENE ARECO TORRES	12H	20/05 e 27/05/2024, 03/06/2024	VIVALDO SILVA RAMALHO	255/2	
1376/10	ROSILENE ARECO TORRES	03H	28/05/2024	JOICE DE LARA FERREIRA	794/2	
378/10	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	04H	21/05/2024	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	1622/5	
1613/2	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	02H	21/05/2024	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	1979/2	
1613/2	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	04H	23/05/2024	NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO	808/4	
1613/2	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	20H	03/06/2024 A 14/06/2024	NEUDECI DOS SANTOS ARAÚJO	808/4	
2008/1	ÁUREA MARIA DE SOUZA	04H	21/05/2024	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	1979/2	
2008/1	ÁUREA MARIA DE SOUZA	04H	03/06/2024	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	1979/2	
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	04H	23/05/2024	NEUDECI DOS SANTOS ARAÚJO	808/4	
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	20H	03/06/2024 A 14/06/2024	NEUDECI DOS SANTOS ARAÚJO	808/4	
333/4	SUELI BATISTA FILHO	04H	03/06/2024	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	1979/2	
2021/1	CRISTIANE TIBURCIO	10H	05/06/2024 A 07/06/2024	JACILENE SOARES DA SILVA	1695/5	
2021/1	CRISTIANE TIBURCIO	04H	12/06/2024	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO	1490/2	
MOTIVO - FOLGA ANIVERSÁRIO						
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	
2018/1	DAIANE DA SILVA SANTOS	04H	21/05/2024	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	293/7	
256/4	APARECIDA HELENA BORGES LEAL	04H	29/05/2024	LUZINETE LIMA ROGHANIAN	1448/3	
2022/1	SUELEN SANTOS CARDOSO	04H	29/05/2024	LUZINETE LIMA ROGHANIAN	1448/3	
MOTIVO – FOLGA ELEIÇÃO						
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	
1376/10	ROSILENE ARECO TORRES	04H	29/05/2024	IRACILDA DIONIZIA DIAS DELLA	602/3	
245/11	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	04H	29/05/2024	IRACILDA DIONIZIA DIAS DELLA	602/3	
MOTIVO – FOLGA CASAMENTO						
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	
378/10	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	20H	10/06/2024 A 14/06/2024	MARTINA BARBARA FRETEZ	1791/2	
2008/1	ÁUREA MARIA DE SOUZA	20H	10/06/2024 A 14/06/2024	MARTINA BARBARA FRETEZ	1791/2	
MOTIVO – REPRESENTANTE EM JOGOS ESCOLARES						
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	
1554/14	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	08H	10/06/2024 E 14/06/2024	SILVIA GONZALES	1378/2	
2021/1	CRISTIANE TIBURCIO	06H	12/06/2024 A 14/06/2024	SILVIA GONZALES	1378/2	
MOTIVO – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO						
MATRÍCULA	SERVIDOR	CH/SEM	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	
2044/1	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	04H	10/06/2024	GLÁUCIA JAQUELINE BENITES SILVA	358/2	

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria DGP nº256/2024

Matéria enviada por José Albertino Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 124/2024, de 15 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 872/2024, de 10 de Maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.189.872,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$180.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$269.872,77
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		269.872,77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$180.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$269.872,77
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		269.872,77
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 140/2024, de 4 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 104.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$36.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		36.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$68.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$38.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		38.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$36.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 142/2024, de 5 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$80.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 143/2024, de 5 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.340,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$340,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	340,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$7.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$340,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	340,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 144/2024, de 5 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.625,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.125,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		2.125,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.500,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		5.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.125,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		2.125,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.500,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		5.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 149/2024, de 7 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$17.000,00
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais	17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$10.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 151/2024, de 11 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.760,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$760,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		760,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$760,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		760,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 152/2024, de 11 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 153/2024, de 11 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para Unidade Básica de Saúde Padre José Ferrero, conforme Emenda parlamentar nº 21700004 e Proposta nº 11803.371000/1230-04 do Ministério da Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de junho de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 14 de junho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

DEMURF**EDITAL DE PUBLICAÇÃO (92)**

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF) e a **Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do MS (AAHPRUMS) TORNAM PÚBLICO** que os(as) beneficiários(as) abaixo relacionados(as), todos(as) eles(as) pré-selecionados(as) anteriormente para o Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo III – AGEHAB/AAPRUHMS/PMB, foram considerados(as) ***DESCLASSIFICADOS(AS)*** para o certame, de acordo com o motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação.

*Serão devidamente convocados conforme lista reserva, os substitutos subseqüentes:

COL.	NOME BENEFICIÁRIO(A)	CPF	MOTIVO
111	LUCIA GAUNA MARTINES RODRIGUES	***.***.121-15	NÃO LOCALIZADO
112	GISELY GOMES RUELA	***.***.991-20	NÃO LOCALIZADO
113	CATARINA ROJAS ALEM	***.***.821-36	NÃO LOCALIZADO
114	DAYANE CRIS PAIM ROCHA	***.***.001-15	NÃO LOCALIZADO
115	MARIZETE BISPO CABRAL	***.***.021-49	NÃO LOCALIZADO
116	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	***.***.541-72	NÃO LOCALIZADO
117	ROSINHA MARTINS	***.***.111-05	D E S I S T E N T E
119	JANAINA PAIM DA SILVA	***.***.841-34	NÃO LOCALIZADO
120	ROSE DOS REIS ARAUJO	***.***.921-32	NÃO LOCALIZADO
124	CINTIA MARA LEVINO DA COSTA	***.***.571-40	NÃO LOCALIZADO
125	MARLI VADORA MACIEL	***.***.001-05	NÃO LOCALIZADO
126	CRISTIANE SANABRIA LOPES	***.***.591-06	NÃO LOCALIZADO
128	REGINA FERREIRA MARQUES	***.***.138-07	NÃO LOCALIZADO
129	ELOISA MARIA DA SILVA	***.***.101-71	NÃO LOCALIZADO
130	VIVIANE LINO DA SILVA	***.***.991-68	NÃO LOCALIZADO
131	ELIETE MONTEIRO GONÇALVES	***.***.651-12	D E S I S T E N T E
132	ELAINE APARECIDA CASANOVA SANTANA	***.***.171-78	NÃO LOCALIZADO
133	CRISTIANE AVALO PRIETO	***.***.091-36	NÃO LOCALIZADO
134	JAKELINE DA ROCHA BARRIOS	***.***.821-90	NÃO LOCALIZADO
135	ELEONORA CORREA DUARTE HERMOSILHA	***.***.681-36	NÃO LOCALIZADO
136	JOELMA DE ALBUQUERQUE SANTANA	***.***.361-99	NÃO LOCALIZADO
137	MARIA APARECIDA DURE BRITES	***.***.741-50	NÃO LOCALIZADO
138	SIMONE SEBASTIANA DA SILVA	***.***.941-54	NÃO LOCALIZADO
140	EMANOELI REVERDITO COSTA	***.***.238-70	NÃO LOCALIZADO
141	RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA	***.***.881-52	NÃO LOCALIZADO

BONITO-MS, 14 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO

DIRETOR DEMURF

SAMUEL FREITAS

PRESIDENTE AAHPRUMS

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DEMURF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (93)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS**, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF) e a **Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do MS (AAHPRUMS)**, **CONVOCAM** os beneficiários abaixo relacionados, todos devidamente pré-selecionados para o Empreendimento Residencial

Rio da Prata – FGTS – Módulo III AGEHAB/AAPRUHMS/PMB, para que no prazo de **10 (DEZ)** dias, à contar da data de publicação desse Edital, compareçam ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para verificação de dados cadastrais, bem como, confirmação de interesse em prosseguir no certame.

O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a DESISTÊNCIA do(a) beneficiário(a) pré-selecionado(a), e a imediata convocação do(s) reserva(s) subsequente(s):

SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
142	APARECIDA DA SILVA	###.###.851-58	06
143	CARLA VANESSA MARQUES DOS SANTOS	###.###.381-94	06
144	SILVANI KELLY QUINATANA DO SANTOS	###.###.661-21	06
145	ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ	###.###.611-94	06
146	MAYTANE VARGAS PIAS	###.###.311-64	06
147	NATALIA CRISTINA RODRIGUES	###.###.841-30	06
148	HERICA LOUVEIRA DE ALMEIDA	###.###.621-82	06
149	LENIRIA APARECIDA LEITE BARBOSA	###.###.241-78	06
150	JULIANA DUARTE MARTINS SANCHES	###.###.231-81	06
151	GRASIELE NEVES SALAZAR	###.###.021-16	06
152	LUANA DA SILVA RAMOS	###.###.441-47	06
153	SOLANGE LEITE CABRAL	###.###.041-70	06
154	JULIANA FERREIRA ARCE RIBEIRO	###.###.451-40	06
155	ADRIANA AJALA DA SILVA	###.###.741-13	06
156	MICHELY CRISTINA SOUZA MATOS	###.###.981-61	06
157	JESSICA DA SILVA FARIAS	###.###.041-80	06
158	NEILA BRAND AIVI	###.###.501-99	06
159	DELCELENE AMORIM CASTRO	###.###.138-07	06
160	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	###.###.261-76	06
161	ANGELICA MALDONADO PARAIBA	###.###.981-06	06
162	VILMA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.421-26	06
163	PRISCILA MARIANO MARQUES	###.###.001-40	06
164	ALINE DA CRUZ	###.###.441-20	06
165	DEYSE PEREIRA COSTA	###.###.681-71	06
166	GRACIELE VERA DAVALO	###.###.311-22	06
167	KELE ALMEIDA DOS SANTOS	###.###.531-57	06

BONITO-MS, 14 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO
DEMURF

SAMUEL FREITAS
AAHPRUMS

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Convênios

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 020/2024

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de contribuição entre o Município de Bonito e a Associação Amigos do Cinema e da Cultura, para custear o projeto do Bonito Cinesur 2024 – Festival de Cinema Sul Americano de Bonito de 20 a 27 de julho de 2024, que envolve a transferência de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pilad Rébua, nº 1780.

Bonito, 14 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Extrato do Contrato nº. 45/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Air Liquide Brasil LTDA – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente, **DISPENSA Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024**, será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso VIII, do referido documento normativo.

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para serviço de locação de equipamento de suporte a vida, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos Autos nº 0001021-29.2014.8.12.0028 e Laudo Médico, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 18/2024.**

Do Valor: O valor total ajustado é de **R\$ 43.025,10 (quarenta e três mil vinte e cinco reais e dez centavos)**, conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento

Da Vigência: A vigência é de 10 (dez) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Data: Bonito/MS, 15 de maio de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato da Rescisão do Contrato nº. 90/2022 – Dispensa de Licitação nº.129/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Contratada.

Da Base legal: Tem por base legal a cláusula décima e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº 192/2022 – Dispensa de Licitação nº 129/2022.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **13 de maio de 2024**, o **Contrato nº 90/2022**, e o primeiro termo de prorrogação de prazo celebrado com a vigência no **início em 11 de junho de 2023 e com término em 10 de junho de 2024**, objetivando **Contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para serviço de locação de equipamento de suporte à vida, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n. 0001021-29.2014.8.12.002.**

Data: 10 de maio de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 63/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Air Liquide Brasil LTDA – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal 14.133/21, tudo de conformidade com a Inexigibilidade nº. 23/2024, que faz parte integrante deste.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto **contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação da comunidade de Bonito/MS: Curso Formação de Condutores em Aviturismo em Unidade de Conservação e Comunidades Tradicionais que serão realizados em dois períodos: 11 a 13 de junho de 2024 e de 14 a 16 de junho de 2024**, empresa **INSTITUTO MAMEDE DE PESQUISA AMBIENTAL E ECOTURISMO LTDA-ME, CNPJ 13.097.551/0001-67, fundamentada artigo 74, inciso III, com o art. 06, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte integrante da licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 23/2024.**

Do Valor: O valor ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos no item será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2024**, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Data: Bonito/MS, 05 de junho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 68/2024 – Dispensa de Licitação nº 24/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente, **DISPENSA Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024**, será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso VIII, do referido documento normativo.

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente M.E.L.D. para o tratamento psiquiátrico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n. 0800142-71.2023.8.12.0028**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 24/2024.**

Do Valor: O valor total ajustado é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.

Da Vigência: A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Data: Bonito/MS, 11 de junho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante. BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA -

Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 69/2024 – Dispensa de Licitação nº 25/2024.**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante****Bem Viver Clínica Médica LTDA – Contratada.****Da Base legal:** legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente, **DISPENSA Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024**, será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso VIII, do referido documento normativo.**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente E.M.S. para o tratamento psiquiátrico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n. 0800371-94.2024.8.12.0028**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 25/2024**.**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.**Da Vigência:** A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**Data:** Bonito/MS, 11 de junho de 2024.**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.****BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Sistema de abastecimento de água em área rural, pavimentação em estradas rurais do tipo revestimento primário no assentamento Guaicurus e implantação de pontes de concreto na estrada do Quati, no município de Bonito-MS, Conforme Contrato de Repasse OGU Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 916310/2021 - Operação 1078611-59 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
Genilton da Silva Moreira	01	R\$ 2.248.100,00

Valor Total: R\$ 2.248.100,00 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).

Bonito/MS, 14 de junho de 2024 .

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 28/2024**Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente R.B.S.G. para o tratamento psiquiátrico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n.0900030-13.2023.8.12.0028**.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2024****FAVORECIDO: JULIANO DURAN DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 37.423.713/0001-78**VALOR: R\$ 56.998,80 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) .****PRAZO:** 12 MESES.

Bonito - MS, 14 de junho de 2024.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº. 030/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO** : 3690/2024**DISPENSA** : 030/2024**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial destrutível, visando identificar os materiais permanentes do Município de Brasilândia - MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **19/06/2024**.Critério de julgamento : **Menor Preço Unitário**.Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min (MS)** do dia **19/06/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07:00 h às 13:00.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Fazenda, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (TCU);
- i) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), (Ceis);
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- k) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou telefone (67) 3546-1301.

Brasilândia/MS, 14 de Junho de 2024.

Gislaine Moreira dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO** : 3466/2024**DISPENSA** : 031/2024**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de link de comunicação, com operação de velocidade de download 100 Mbps ou superior e 30Mbps de upload ou superior, com franquia ilimitada com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso à internet das escolas municipais: Raimundo Pedro de Souza e Assentamento Mutum**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **19/06/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Global** .

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **19/06/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07:00 h às 13:00 .

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 14 de junho de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PRIMEIRO ADENDO - PREGÃO 005/2024
PROCESSO ADM Nº. 1440 / 20 24

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando** : Registro de Preço para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e derivados que fracassaram no processo n. 5404/2023 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, Saúde e Serviços Urbanos . **ALTERAÇÃO – inclusão das cláusulas 7.4.2 a 7.4.13 que tratam do Balanço patrimonial**. O recebimento e a abertura dos envelopes passa a ser no dia **01 / 0 7 / 2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301 ou e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ; e nos sítios oficiais:

Portal Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> ,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Brasilândia - MS, 14 de junho de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6092/24

De 13 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias de Junho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretario Municipal de Administração

ANEXO - I

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
73344-1	ADELIR DA SILVA GALANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	4
7463-1	ANDERSON RODRIGUES FERREIRA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ANE-I	14
57258-1	ANDERSON TIAGO COUTINHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM - II	9
73223-1	ANDREA SILVIA PAVAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5
73031-4	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5
73345-1	MARCELA FRANCILLI DE LIMA GONÇALVES	COZINHEIRO	ANE - I	4
57266-1	SAMUEL MARQUES TURQUETTO	FARMACEUTICO	ANS - IV	9
9733-1	SELMA MENDONÇA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	ANS - IV	13
68519-1	SIMONE EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	ANE - I	7
11320-1	SONIA MARA ZEFERINO	MERENDEIRO	ANE - I	14
15520-2	VIVIANE ANDRADE DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

Processo nº 6398/2023

Partes : Município de Brasilândia ea Associação De Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Objeto : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade (material de limpeza, gás de cozinha, serviços contábeis e combustível), conforme no Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 3020/2023

Dotação : 07.01.08.244.0508.20.20.33.50.43 ficha 698 fonte 2.706.3110

Valor Total : R \$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da Assinatura : 14/06/2024

Vigência: 12(doze) meses contados a partir da publicação.

Município de Brasilândia

Lilian Uchoa da Silva Bertona

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Mariele Da Costa Frasnelli

Presidente da Associação De PaisE

Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 10/2024

Processo nº 193/2024

Partes : Município de Brasilândia e a Fundação AH – Educação, Extensão E Desenvolvimento Em Atividades Agropecuárias

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para Reforma e ampliação da sede da fundação, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5979/2023, Lei Municipal 3028/20232,

Dotação : 05.01.12.361.0501.2010.33.50.41 ficha 724 fonte 2.500.1001

Valor Total : R\$ 114.592,06 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos)

Data da Assinatura : 12/06/2024

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.

Município de Brasilândia

Francisco Aparecido Lins

Secretária Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil

Ana Cristina Garcia BezHofig

Diretora Presidente da Fundação Ah – Educação,

Extensão E Desenvolvimento Em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****ACORDO ADMINISTRATIVO**

LUCIANO PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.597.553 SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.553.181-00, residente na Rua Estrela da Manhã, 690, Jardim Adonai, nesta cidade de Caarapó e o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.155.900/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, 465, Centro, Caarapó, representados pelo Prefeito Municipal, vem solucionar a controvérsia administrativa, introduzida pelo evento danoso causado por um caminhão MERCEDES BENZ/L 1113, Placa VQ9512/MS, cor vermelha, Chassi 9BM344014GB732576, que o funcionário público Sr. Gilberto Aparecido Matos da Silva, inscrito no CPF/MF nº 908.682.421-87, e portador da Cédula de Identidade nº 818947 SEJUSP MS, a fim de lhe garantir o ressarcimento do conserto do veículo GM/MERIVA MAXX, cor branca, ano 2011/2012, PLACA MKM - 7977, no dia 16 de abril de 2024, às 14h00 min, na frente da Caixa Econômica Federal de Caarapó, orçados no valor menor de R\$ 1.800,00 (mil e oitenta reais), contudo, para baratear o conserto ante a necessidade de me deslocar para o trabalho e uso pessoal, e o risco de ver o veículo apreendido.

2. O requerente apresentou no requerimento nº 874/2024, que segue anexo, bem como fotos dos danos, documentos dos veículos e condutores, e ainda dois orçamentos, sendo o menor no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e o maior R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

2. O Município de Caarapó à luz do interesse público e dos princípios administrativos da legalidade, discricionariedade, motivação e publicidade, adotando como fundamentos os argumentos do requerimento protocolado e da avaliação realizada pela arquitetura do Poder Público (doc. anexo), reconhece parcialmente a procedência do pedido, oferecendo, para tanto, o ressarcimento no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que será paga no dia 15 de junho de 2024, na conta corrente nº 95460, da agência 4447, do Banco SICOOB, em nome do requerente LUCIANO PEREIRA.

3. O Município se compromete em publicar o acordo a ser assinado pelo Prefeito Municipal e requerente, arbitrando o ressarcimento do conserto do veículo acima citado, pelo qual o Sr. Luciano Pereira dá total e irrestrita quitação.

Caarapó-MS, 10 de junho de 2024.

Luciano Pereira
Requerente
Prefeito Municipal

Município de Caarapó
André Luis Nezzi de Carvalho

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

Caarapó, 14 de junho de 2024.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **441ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 19 de junho de 2024 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos Conselheiros
Caarapó/MS

Pauta da 441ª Reunião Ordinária, dia 19/06/2024, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro

I - Informes (15 minutos):

01	Informes: Assuntos a título de informação ao CMS.
02	Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS.

II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):

1	Acolhimento de Reclamação/Denúncia Nº007/2024	Solicitante: CMS
2	Acolhimento de Reclamação/Denúncia Nº008/2024	Solicitante: CMS
3	Resposta do Acolhimento de Reclamação/Denúncia Nº006/2024	Solicitante: CMS
4	Repasse da Conferência Municipal de Saúde	Solicitante: CMS
5	Demanda das Comissões Internas do CMS	Solicitante: CMS
6	Armário para proteção das Caixas de Notas Fiscais do FMS	Solicitante: CMS
7	Plano de Ação do Programa Capacita Mais	Solicitante: CMS

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO A SUBVENÇÃO ORIUNDA DA LEI MUNICIPAL N. 1.601/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E A ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO”

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561 – Centro, nesta cidade e comarca de Caarapó/MS, neste ato representado pela Presidenta Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 61 – Centro, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por escopo a alteração e adequação do plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste, em atendimento ao Ofício nº 47/2024 de 29 de maio de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes da Subvenção supramencionada permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****Prefeito Municipal**

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**MARIA LURDES PORTUGAL****Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 57/2024, de 27 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 827.780,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2045-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$102.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		102.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$30.733,28
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		30.733,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.003.8.242.25.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$1.800,00
1.669.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$75.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$94.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		94.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$55.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$59.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		59.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$18.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$135.047,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		135.047,17
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$5.264,58
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.264,58
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$4.045,58
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.045,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$30.733,28
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	30.733,28
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.18.2083-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$24.700,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.700,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.18.2083-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$59.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.500,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.18.2083-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$40.800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.007.13.392.20.2088-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$29.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$75.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$18.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.006.23.695.22.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$954,42
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	954,42
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$14.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.200,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E		R\$29.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2152-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
06.005.15.452.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$10.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2091-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.002.4.122.3.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.003.8.242.25.2130-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$1.800,00
1.669.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.007.13.392.20.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$25.047,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.047,17
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2152-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2091-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$735,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		735,42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.20.608.19.2091-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.1052-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 58/2024, de 27 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 745.369,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$26.164,78
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.164,78
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$8.075,79
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		8.075,79
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$26.293,16
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		26.293,16
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.602,98
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado à		1.602,98
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ		
06.008.16.482.16.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$16.736,26
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		16.736,26
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.008 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ		
06.008.16.482.16.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$666.496,35
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União		666.496,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$26.164,78
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.164,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.075,79
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		8.075,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.602,98
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado à		1.602,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$26.293,16
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		26.293,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$16.736,26
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		16.736,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.700.3110

(SF) - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União

R\$666.496,35

666.496,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 – SECTEL**

O Prefeito Municipal de Camapuã/MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os Cargos de Professor e Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I - Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no dia **18/06/2024 às 07h00min.**

II - O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III - O candidato selecionado e convocado para a contratação e lotação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Comprovante de escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes> ;
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF ;
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Kaylaine Maria Santos Souza	0	77º
Jullyene Pereira de Souza	0	78º
Kauane Santana Silva	0	79º

Camapuã/MS, 14 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402/2023/DL/PMC****Origem** : Tomada de Preço nº 005/2023**Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado** : **MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI****Fundamentação** : O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias iniciando em 11/06/2024 e findando em 08/09/2024.**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**Data** : 11 de junho de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 248/2024/DL/PMC****Inexigibilidade nº 009/2024.****Processo Administrativo: nº 048/2024****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : **CAMERITE SISTEMAS S.A.****Objeto** : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTELIGENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS.**Fundamentação**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso I, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, Processo de Licitação nº. 055/2024/DL/PMC.**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.**Valor**: R\$ 572.743,20 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**Data da assinatura**: 29 de maio de 2024.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CAMERITE SISTEMAS S.A.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 418/2023/DL/PMC****TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023****Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado**: **NIPHA ENGENHARIA LTDA****Fundamentação**: artigo 57 e 65, inciso I, alínea "b", § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da planilha orçamentária e de especificação dos serviços, objeto do Contrato 418/2023, com acréscimos e supressões de serviços e dos valores correspondentes, assim como a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O acréscimo dos serviços está especificado na Planilha Orçamentária em anexo e corresponde à quantia de R\$ 76.151,40 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), o que equivale ao percentual aproximado de 23,7% do valor inicial do contrato.

A supressão dos serviços está especificada na Planilha Orçamentária em anexo e corresponde à quantia de R\$ 48.595,03 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), o que equivale ao percentual aproximado de 15,2% do valor inicial do contrato.

Vigência: O prazo de vigência do será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, compreendido no período de **29/05/2024 a 26/08/2024** .**Valor**: **R\$ 27.556,37 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)** , com as alterações, o valor total da contratação passará a ser de R\$ 349.326,98 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ NIPHA ENGENHARIA LTDA.**Data** : 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 246/2024/DL/PMC****ÓRGÃO PARTICIPANTE DO COINTA****Processo Administrativo: nº 030/2024.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado: CONSÓRCIO LUCERNA.**

Objeto Constitui objeto do presente contrato, por EMPREITADA TOTAL, o fornecimento de materiais e equipamentos visando atender as demandas dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-COINTA, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, que passam a integrar este instrumento.

Fundamentação : Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.**Vigência:** O Prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº.: 8.666/93 e posteriores alterações.**Valor: R\$ 2.886.710,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais),** sendo pago de acordo com as Medições apresentadas.**Data da assinatura:** 27 de maio de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COMSÓRCIO LUCERNA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 546/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KELI CRISTINA NUNES DA SILVA, matrícula 6588, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para o período de gozo em 02/05/2024 a 31/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Camãra Municipal**Republica-se por incorreção****RESOLUÇÃO Nº 015, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Institui a Comissão Especial de Readequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS, e da Lei Orgânica Municipal de Camapuã/MS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Readequação, no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã/MS, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da readequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS, e da Lei Orgânica Municipal de Camapuã/MS, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar a alta administração do Poder Legislativo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à reforma das normas municipais;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de readequação no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Readequação na Câmara Municipal de Camapuã/MS será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Hélio Pereira de Deus – Ver. Hélio Policial;

II – Jerson de Moura Calvis Junior – Ver. Jerson Junior;

III – Jean Lopes – Ver. Prof. Jean.

§ 1º. A Comissão Especial de Readequação na Câmara Municipal de Camapuã/MS terá o assessoramento dos seguintes servidores:

I – Dr. Wilson Tadeu Lima – Assessor Jurídico;

II – Danny Lemos de Carvalho – Assistente de Administração.

§ 2º. A presidência da Comissão de que trata esta Resolução será desempenhada pelo Vereador indicado no inciso I do art.2º desta Resolução.

§ 3º. A Comissão Especial de Readequação seguirá o Plano de Trabalho e a rotina de realização de reuniões para debates conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Fica autorizado o apoio técnico e científico a esta Comissão por meio de assessoria e consultoria jurídica especializada.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 07 de julho de 2023.

Ver. **Pedrinho Cabeleireiro**

Presidente

Ver. **Lellis Ferreira da Silva**

1º Secretário

**PROMULGAÇÃO DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS, no uso de suas atribuições legais, promulga a Lei Orgânica do Município, em primeira votação na Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024, e em segunda votação na Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024, ambas aprovadas por unanimidade.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 02 de abril de 2024.

Ver. **Pedrinho Cabeleireiro**

Presidente

Ver. **Lellis Ferreira da Silva**

1º Secretário

Lei Orgânica do Município de Camapuã – MS		
Í N D I C E		
	Artigos	Página
TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	1º a 4º	9
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	5º	9
TÍTULO III - DO MUNICÍPIO	6º a 10	10
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	11 a 18	14
Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS	11	14
Capítulo II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	12 a 18	16
TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	19 a 50	18
Capítulo I - DO PODER LEGISLATIVO	19 e 20	18
Seção I - Da Câmara Municipal	19 e 20	18
Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal	21 a 24	19
Seção III - Dos Vereadores	25 a 31	24
Seção IV - Das Reuniões e Funcionamento da Câmara Municipal	32	27
Seção V - Das Comissões	33	28
Capítulo II - DO PROCESSO LEGISLATIVO	34	29
Seção I - Disposições Gerais	34	29
Seção II - Da Emenda à Lei Orgânica	35	30
Seção III - Das Leis	36 a 50	31
TÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	51 a 57	34
TÍTULO VII - DO PODER EXECUTIVO	58 a 82	38
Capítulo I - DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	58 a 67	38
Capítulo II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO	68	39
Capítulo III - DAS PROIBIÇÕES DO PREFEITO	69 a 71	43
Capítulo IV - DAS LICENÇAS	72 e 73	44
Capítulo V - DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	74 a 76	44
Capítulo VI - DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO	77 a 82	48
TÍTULO VIII - DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA	83 e 84	49
TÍTULO IX - DOS CONSELHOS E DA GUARDA MUNICIPAL	85 a 88	50
Capítulo I - DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	85 a 87	50
Capítulo II - DA GUARDA MUNICIPAL	88	51
TÍTULO X - DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	89	52
TÍTULO XI - DA TRIBUTAÇÃO	90 [A1] a 104	52
Capítulo I - DA TRIBUTAÇÃO	90	52
Seção I - Dos Princípios Gerais	91 a 95	52
Seção II - Dos Impostos	96 a 99	53
Seção III - Das Limitações do Poder de Tributar	100 e 101	55
Seção IV - Da Participação do Município nas Receitas Tributárias	102 a 104	56
TÍTULO XII - DO ORÇAMENTO	105 a 110	58

TÍTULO XIII - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	111 a 120	63
Capítulo I - PRINCÍPIOS GERAIS	111 a 114	63
Capítulo II - DA POLÍTICA URBANA	115 a 120	65
TÍTULO XIV - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	121 a 171	67
Capítulo I - DO MEIO AMBIENTE	133 a 140	70
Capítulo II - DA SAÚDE	141 a 159	72
Capítulo III - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	160 a 171	77
Seção I - Dos Princípios Gerais	160 a 162	77
Seção II - Da Família	163 a 165	77
Seção III - Da Criança e do Adolescente	166 a 168	78
Seção IV - Da Mulher	169	79
Seção V - Do Deficiente	170 e 171	79
TÍTULO XV - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO	172 a 191	80
Capítulo I - DA EDUCAÇÃO	172 a 184	80
Capítulo II - DA CULTURA	185 a 187	83
Capítulo III - DO DESPORTO	188 a 191	83
TÍTULO XVI - DA DEFESA DO CONSUMIDOR	192	84
TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	193	84

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Município de Camapuã faz parte da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e integra o território do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como fundamentos:

- I – a autonomia municipal;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais do Município:

- I – garantir o desenvolvimento municipal;
- II – promover o bem da comunidade camapuanense, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- III – zelar pelo respeito, em seu território, aos direitos e garantias assegurados pela Constituição Federal.

Art. 4º. São símbolos do Município, sua Bandeira, seu Brasão e seu Hino.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º. O Município de Camapuã, unidade territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Município tem sua sede na cidade de Camapuã.

§ 2º. A criação, a organização e a supressão de distritos dependem de lei, observada a legislação estadual.

§ 3º. Qualquer alteração territorial do Município só pode ser feita por lei, garantida a preservação da comunidade e da unidade histórico-cultural, do ambiente urbano e obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, consultadas previamente, mediante plebiscito, as populações interessadas.

TÍTULO III DO MUNICÍPIO

Art. 6º. É vedado ao Município:

- I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- II – recusar fé aos documentos públicos;
- III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV – fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, para propaganda político-partidária, ou fins estranhos à Administração que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Art. 7º. Constituem bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhes vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

Parágrafo único. É assegurado ao Município participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 8º. Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizem dentro do raio de 8 (oito) quilômetros,

contados do ponto central da sede do Município.

Parágrafo único. Integram, igualmente, o patrimônio municipal, as terras devolutas localizadas dentro do raio de 3 (três) quilômetros, contados do ponto central da sede dos Distritos.

Art. 9º. Compete ao Município, além do estabelecido no art. 30 da Constituição Federal:

I – elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, observadas as normas do art. 165 da Constituição Federal;

II – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

III – elaborar e executar o Plano Diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

IV – constituir guarda municipal e instalações, nos termos da lei;

V – realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o estado;

VI – instituir o quadro, os planos de carreira e o regime único dos seus servidores;

VII – dispor sobre organização, utilização e alienação de seus bens;

VIII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

IX – estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

X – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente, no perímetro urbano:

a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

b) fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) conceder, permitir ou autorizar serviços de transportes coletivos e de táxis e fixar as respectivas tarifas;

d) fixar e sinalizar os limites das “zonas de silêncio” e de trânsito e tráfego em condições especiais;

e) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino dos lixos domiciliar, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XIII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;

XIV – estabelecer normas de regionalização de farmácia, padarias, bancas de jornal e pontos de táxis, de modo a atender números mínimos e máximos de tais estabelecimentos nos bairros e vilas do Município, condicionando a concessão de alvará de localização e funcionamento à observância de tais normas;

XV – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;

XVI – dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se de administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XVII – regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVIII - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XIX – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores, podendo tais animais serem cedidos, mediante convênio, a instituições de ensino e pesquisa;

XX – realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixados em lei municipal;

XXI – zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

Art. 10. Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado:

I – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, impedindo a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

IV – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a flora e fauna e estimulando a recuperação do meio ambiente degradado;

V – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VI – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

VII – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

VIII – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A administração pública direta, indireta ou funcional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores, sem distinção de índices entre categorias funcionais, far-se-á sempre na mesma data, através de negociação coletiva do trabalho, composta pelos representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e do Sindicato;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados como limites máximos, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º da Constituição Federal;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis devendo ser corrigidos monetariamente, mês a mês, de modo a preservar os seus valores reais, sujeitos, no entanto, ao que dispõe a Constituição Federal nos arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, § 2º I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horário:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e função e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, proventos de aposentadoria com cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados;

XVIII – a proibição de acumular proventos não se aplica aos Vereadores na hipótese do inciso III do art. 38 da Constituição Federal, bem como aos aposentados quando no exercício de mandato eletivo de Vereador;

XIX – a Administração Municipal criará colegiado, para examinar os casos de acumulação remunerada de cargos públicos;

XX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XXI – depende de autorização legislativa em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXII – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 2º. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 4º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de ingresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Capítulo II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 12. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo de sindicato, aplicam-se as seguintes disposições:
I – é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei;

II – o servidor investido no mandato de representação sindical, será afastado do cargo, emprego ou função, quando estiver a serviço do sindicato, sendo garantidas a remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 13. O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, devendo ser regulamentado por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Sempre que pagos com atraso, os vencimentos dos servidores públicos municipais sofrerão atualização pela incidência do maior índice oficial de correção monetária, devendo o Município, nesta hipótese, efetuar o pagamento desses valores, no mês subsequente ao da referida ocorrência.

Parágrafo único. Considerar-se-á pagamento feito com atraso, para fins do disposto no caput deste artigo, aquele realizado após o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 15. Ficam assegurados ao servidor público municipal além dos garantidos pela Constituição Federal, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de mais cinquenta por cento dos vencimentos;

II – remuneração do trabalho noturno em dobro com relação ao diurno;

III – abono, para todos os efeitos legais, de faltas até o máximo de vinte, compreendidas no período de dez anos anteriores à data da promulgação da presente lei, excluídos os efeitos financeiros;

IV – as servidoras públicas gestantes ou as que adotarem crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei que regulamentar a sua concessão.

Art. 16. O pedido de demissão do servidor estável, só será válido com a assistência do respectivo sindicato ou autoridade do trabalho ou ainda da Justiça do Trabalho.

Art. 17. O tempo de serviço prestado ao Município, sob qualquer forma e vínculo, por servidor efetivo e estável, será computado para todos os efeitos legais, incluídas a ascensão e a progressão funcionais.

Art. 18. O Poder Executivo do Município providenciará a criação do sistema próprio de previdência e assistência social dos seus servidores.

Parágrafo único. A criação do sistema próprio de previdência e assistência social do Município será feito através de lei.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 19. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 2º. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 3º. São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado.

§ 4º. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal de acordo com os limites estabelecidos no inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal.

§ 5º. O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de vereadores será aquele disponibilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao ano que anteceder às eleições;

§ 6º. O número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até um ano antes da realização das eleições municipais;

§ 7º. A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 22, dispor

sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

- I – sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição das rendas do Município;
- II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de créditos e dívidas públicas;
- III – concessão administrativa de uso dos bens municipais;
- IV – alienação dos bens públicos;
- V – aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- VI – transferência temporária da sede do Governo Municipal;
- VII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
- VIII – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, fixação e alteração da respectiva remuneração;
- IX – criação, estruturação, transformação e extinção de órgãos da administração direta e indireta e de suas subsidiárias;
- X – normatização da cooperação das associações respectivas no planejamento municipal;
- XI – normatização da iniciativa popular em projetos de lei do interesse específicos do Município, da cidade, de distritos ou de bairros, através de manifestação de pelo menos, cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar de interesse específico das mencionadas unidades geográficas;
- XII – denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- XIII – normas de polícia administrativa nas matérias de competência do Município;
- XIV – organização e estrutura básica dos serviços públicos municipais;
- XV – aprovação do plano diretor e demais planos e programas de governo;
- XVI – delimitação do perímetro urbano;
- XVII – aprovação do ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- XVIII – o estabelecimento e a implantação da política de educação para o trânsito e para o meio ambiente;
- XIX – autorização para assinatura de convênio de qualquer natureza com outros municípios ou com qualquer entidade pública ou privada;
- XX – concessão de auxílio e subvenção a entidades públicas ou privadas;
- XXI – obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- XXII – regime jurídico dos servidores municipais.

Parágrafo único. Lei municipal disporá sobre os requisitos necessários para o cumprimento dos incisos X e XI.

Art. 22. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

- I – eleger e destituir a Mesa Diretora e constituir comissões, na forma regimental;
- II – elaborar seu Regimento Interno;
- III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores eleitos;
- V – mudar, temporariamente, sua sede;
- VI – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência for superior a 10 (dez) dias;
- VII – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada legislatura, para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal, e, no mínimo, noventa dias antes da eleição;
- VIII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
- IX – julgar as contas anuais de governo e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
- X – fiscalizar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e funcional mediante controle interno do Poder Executivo, na forma da lei;
- XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
- XII – representar ao Procurador-Geral da Justiça, mediante aprovações de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza pela prática de crime de responsabilidade;
- XIII – julgar o Prefeito, nas infrações político-administrativas declarando a perda do mandato por dois terços de seus membros, no caso de procedência da acusação;
- XIV – afastar de suas funções, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, se recebida a denúncia contra os mesmos, pelo juízo competente ou nas infrações político-administrativas, por dois terços dos membros da Câmara Municipal;
- XV – processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
- XVI – suspender a execução, no todo ou em parte, de Lei Municipal declarada inconstitucional por decisão do Tribunal de Justiça do Estado;
- XVII – deliberar sobre limites e condições para concessão de garantia do Município em operações de créditos;
- XVIII – proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após

abertura da sessão legislativa;

XIX – aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei especificar;

XX – aprovar as indicações dos membros de conselhos e órgãos municipais, nos casos previstos em lei;

XXI – requerer informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XXII – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XXIII – dispor sobre o sistema de previdência social dos seus membros e servidores de sua secretaria, autorizando convênio com outras entidades;

XXIV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

XXV - apreciar vetos;

XXVI - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XXVII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;

XXVIII - solicitar a intervenção do Estado, no Município;

XXIX - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

XXX - fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os arts. 29, VI; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

XXXI - processar e julgar o Prefeito e os Secretários Municipais nas infrações político-administrativas, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

XXXII - processar e julgar os vereadores nas infrações político-administrativas, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

Parágrafo único. Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e de ocupantes de cargos da mesma natureza, não estiver concluído, cessará o afastamento sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 23. Os Secretários Municipais e os Subprefeitos nos crimes comuns e de responsabilidade, serão processados e julgados pelo juiz singular e, nos crimes conexos com os do Prefeito Municipal, pelo órgão competente para o processo e o julgamento deste.

Art. 24. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar o Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º. Os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa própria e mediante entendimento com a respectiva Mesa, para prestar informações sobre matéria de sua competência.

§ 2º. A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Seção III

Dos Vereadores

Art. 25. Os Vereadores são invioláveis civil e penalmente por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, competindo à Mesa da Câmara, mesmo que necessário o ingresso na justiça, zelar por esta prerrogativa.

§ 1º. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 2º. Os Vereadores terão acesso às repartições públicas para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, importando em crime de responsabilidade da autoridade que os proibir.

Art. 26. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes na alínea anterior;

II – desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titular de mais um cargo ou mandato público eletivo.

§ 1º. O Vereador poderá, no entanto, exercer cargo, função ou emprego remunerado do qual já é titular ou vir a exercê-lo desde que o faça em virtude de concurso público, observada sempre a compatibilidade de horários.

§ 2º. Não havendo compatibilidade de horário, o Vereador se afastará para o exercício do mandato eletivo e seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhes facultado

optar pela remuneração que lhe parecer mais conveniente.

§ 3º. Para efeito de benefícios previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse cabendo à entidade empregadora recolher a contribuição patronal e ao Vereador a contribuição do empregado.

Art. 27. Perderá o mandato o Vereador;

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta lei e nas Constituições Federal e Estadual;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

VIII – que fixar residência fora da circunscrição do Município.

§ 1º. São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II, VI, e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III a V e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 4º. O Presidente da Câmara Municipal poderá afastar de suas funções o Vereador denunciado, desde que a denúncia seja recebida por dois terços dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente, até o julgamento final; se a denúncia recebida for contra o Presidente, este passará a Presidência ao seu substituto legal.

Art. 28. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura de Camapuã, Ministro de Estado, ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º. Ocorrendo a vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º. Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 29. No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração pública de bens.

Art. 30. Não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereadores ao exterior, salvo se no desempenho de missão temporária, de caráter cultural ou de interesse do Município, mediante prévia designação pelo Prefeito e concessão de licença pela Câmara.

Art. 31. Os Vereadores são contribuintes e segurados facultativos do Instituto de Previdência do Estado, e nessa condição, terão direito aos serviços e aos benefícios prestados aos servidores públicos estaduais, de acordo com o art. 182 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Ao término do mandato, os Vereadores poderão continuar como segurados, recolhendo em dobro as contribuições.

Seção IV

Das Reuniões e Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 32. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º. Fica delimitado que o recesso fixado no caput se iniciará no dia 16 do mês de julho de cada ano.

§ 2º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

§ 4º. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Câmara reunir-se em qualquer bairro ou distrito do Município.

§ 5º. A convocação extraordinária da Câmara Municipal em caso de urgência ou de interesse público relevante, far-se-á:

I – pelo Prefeito Municipal;

II – por seu Presidente, quando ocorrer intervenção no Município, e para compromisso e posse do prefeito ou do Vice-Prefeito;

III – por seu Presidente, a requerimento aprovado por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 6º. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para o qual foi convocada.

§ 7º. Na abertura da sessão legislativa de cada ano, em sessão solene, o Prefeito comparecerá à Câmara, quando exporá a situação do Município e solicitará as providências que julgar necessárias.

§ 8º. A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador de mais idade entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo de mais idade dentre os que aceitarem.

§ 9º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 10. Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão, em votação aberta e nominal, os membros da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 11. Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma deste artigo, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 12. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

§ 13. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, poderá ser antecipada mediante deliberação em plenário, com aprovação da maioria absoluta que corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros (vereadores) da Câmara.

§ 14. No ato da posse e no término do mandato os Vereadores deverão fazer a declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara.

Seção V

Das Comissões

Art. 33. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º. Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de dois décimos dos membros da Câmara;

II – realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprio das autoridades judiciais além de outros previstos no regimento interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º. Durante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, cuja composição reproduzirá, quando possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Capítulo VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 34. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

§ 1º. A Câmara Municipal, por deliberação da maioria de seus membros, poderá subscrever proposta de emenda à Constituição Estadual.

§ 2º. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

§ 3º. As medidas provisórias de que trata o inciso V, aplicar-se-ão somente em casos de calamidade pública.

Seção II

Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 35. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – do Presidente da Câmara.

§ 1º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º. A proposta será discutida, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 4º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Seção III

Das Leis

Art. 36. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública municipal.

d) matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§ 2º. Não usurpam a competência privativa do Prefeito as leis que, embora gerem despesa para a administração não ferem a iniciativa exclusiva do Executivo.

Art. 37. Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados os casos do art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal;

II – nos projetos sobre organização dos servidores administrativos da Câmara Municipal e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 38. Em caso de calamidade pública, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em leis no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara disciplinar as relações jurídicas decorrentes.

Art. 39. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Se, no caso deste artigo, a Câmara não manifestar até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º. A apreciação de emendas apresentadas far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Os prazos do § 1º não correm nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 40. Os projetos de lei com prazo de aprovação deverão constar, obrigatoriamente, da ordem do dia, para discussão e votação, pelo menos nas duas últimas sessões antes do término do prazo.

Art. 41. O projeto de lei será enviado à sanção ou promulgação, se aprovado, ou ao arquivo, se rejeitado.

Art. 42. Aprovado o projeto na forma regimental e desta lei, o Presidente da Câmara envia-lo-á ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 38, parágrafo único.

§ 7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir quaisquer modificações ao texto vetado.

Art. 43. O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

Art. 44. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 45. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação da Câmara.

§ 1º. Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada a lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização da Procuradoria-Geral do Município, a carreira e a garantia de seus membros;

II – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º. A delegação ao Prefeito Municipal terá forma de resolução da Câmara que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º. Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, está a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 46. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São objetos de lei complementares, as seguintes matérias:

I – Código Tributário Municipal;

II – Código de Obras ou de Edificações;

III – Código de Posturas;

IV – Código de Zoneamento;

V – Lei de ordenamento do uso e ocupação do solo;

VI – Plano Diretor;

VII – Estatuto dos Funcionários Públicos;

VIII – Estatuto do Magistério;

IX – Regime Próprio de Previdência Social;

X – Estatuto da Procuradoria e da Auditoria-Geral do Município.

Art. 47. A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 48. O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 49. O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta lei.

Art. 50. Nas matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, após a aprovação final, a proposição será promulgada pelo seu Presidente.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 51. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle, de cada Poder, na formada lei.

Art. 52. Prestará contas qualquer pessoa jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Art. 53. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que emitirá parecer prévio sobre todas as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara a ele enviadas, dentro de noventa dias seguintes ao encerramento do exercício financeiro.

§ 1º. As contas do prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 2º. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 3º. Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

§ 4º. As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

§ 5º. As contas relativas ao presidente da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas exclusivamente pelo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

§ 6º. Após apreciação das contas anuais do presidente da Câmara Municipal, e posterior envio pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal somente notificará o mesmo acerca do resultado.

Art. 54. O auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no controle externo da administração financeira do Município, observará a competência disposta no art. 77 e incisos da Constituição Estadual.

§ 1º. No caso de contrato, o ato de sustentação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 2º. Se a Câmara Municipal ou Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.

§ 3º. Os danos causados ao erário pelo ato impugnado ou sustado serão imediatamente apurados e cobrados a

tantos quantos forem os servidores responsáveis pela operação ou pelo ato, independentemente das penalidades administrativas cabíveis.

§ 4º. As decisões do Tribunal, de que resultar imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 55. As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

§ 1º. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independentemente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º. A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos três cópias à disposição do público.

§ 3º. A reclamação apresentada deverá:

I – ter a identificação e a qualificação do reclamante;

II – ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;

III – conter elementos e provas nos quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º. As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

I – a primeira via poderá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

II – a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

III – a terceira via se constituirá em recibo do reclame e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

IV – a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

§ 5º. A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de responsabilidade.

Art. 56. A Comissão permanente incumbida de emitir parecer sobre os projetos de leis relativos ao plano plurianual, ao orçamento anual, às diretrizes orçamentária e aos créditos adicionais, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídio não aprovados, poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.

§ 2º. Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação.

Art. 57. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades da administração pública municipal perante o Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VII

DO PODER EXECUTIVO

Capítulo I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Subprefeitos.

Art. 59. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato vigente.

§ 1º. A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. Será considerado eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político, obtiver o maior número de votos, não computados ou em branco e os nulos, observados o disposto na legislação estadual.

Art. 60. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, imediatamente à dos Vereadores, perante a Câmara Municipal, na mesma sessão solene de instalação de cada legislatura, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar esta Lei Orgânica e demais leis, promover o bem geral do povo camapuanense, sustentar a integridade e independência do Município.

§ 1º. Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago, pelo Presidente da Câmara, após deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. Se por qualquer motivo, a Câmara Municipal não puder dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, estes poderão prestar compromisso e tomar posse perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Art. 61. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito no impedimento deste, sucedendo-o em caso de vaga.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por esta Lei Orgânica,

auxiliar o Prefeito, quando por ele convocado, para missões especiais.

Art. 62. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, seu Vice-Presidente e o Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o cargo venha a ser assumido pelo Procurador-Geral do Município, este permanecerá em exercício pelo tempo necessário à realização de eleição e posse dos substitutos, que completarão o período de seus antecessores.

Art. 63. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período do governo municipal, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período de seus antecessores.

Art. 64. O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição uma vez por igual período.

Art. 65. No caso da posse e no termino do mandato, o Prefeito deverá apresentar declaração pública de bens, bem como o Vice-Prefeito, quando tomar posse no cargo de Prefeito.

Art. 66. O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal terão direito a verba de representação, que será fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente através de Decreto Legislativo para os dois primeiros e Resolução para os demais, observados os limites estabelecidos nos arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, §2º, da Constituição Federal.

Art. 67. O Prefeito é contribuinte e segurado facultativo do Instituto de Previdência do Estado e, nessa condição, terá direito aos serviços e aos benefícios prestados aos servidores públicos estaduais, de acordo com o art. 182, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Ao término do mandato, o Prefeito Municipal poderá continuar como segurado, recolhendo em dobro as contribuições.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II – exercer com o auxílio dos Secretários do Município, a direção superior da administração municipal;

III – nomear e exonerar o Procurador-Geral do Município;

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos em lei;

V – nomear e exonerar os dirigentes de autarquias, conselhos e órgãos municipais, nos casos revistos em lei;

VI – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

VII – vetar, total ou parcialmente, projetos de lei;

VIII – dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

IX – prover e extinguir os cargos públicos municipais, na conformidade da lei;

X – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XI – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento anual;

XII – prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XIII – encaminhar a Câmara Municipal, até o último dia útil do mês subsequente o Balancete Mensal do mês anterior, na mesma composição do Balancete encaminhado ao Tribunal de Contas;

XIV – editar medidas provisórias com força de lei, nos casos de calamidade pública;

XV – realizar operações de crédito, desde que autorizadas pela Câmara Municipal;

XVI – encaminhar à Câmara Municipal cópia dos convênios celebrados com outros órgãos ou pessoas, pelo Município.

XVII – celebrar convênios com a União, com o Estado e com outros Município, ad referendum da Câmara Municipal;

XVIII – representar o Município nas suas relações judiciais, políticas e administrativas;

XIX – solicitar intervenção estadual no Município, quando lhe couber fazê-lo;

XX – prestar informações solicitadas pelo Poder Legislativo;

XXI – delegar a autoridade do Executivo funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

XXII – promover desapropriações;

XXIII – propor ação de inconstitucionalidade, nos termos das Constituições Federal e Estadual;

XXIV – nomear e exonerar o chefe da Guarda Municipal;

XXV – propor a instituição de órgãos autônomos, entidades de administração indireta, de subprefeituras, áreas de desenvolvimento;

XXVI – subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos hábeis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações de capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado;

XXVII – planejar, organizar e dirigir obras e serviços públicos locais;

XXVIII – autorizar a utilização de bens municipais, na forma prevista na Constituição Estadual, nesta lei e nas leis

específicas;

XXIX – autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, mediante permissão, concessão ou autorização, nos termos da lei;

XXX – propor retificação aos projetos, quando ainda não concluída a votação da parte a ser alterada;

XXXI – instituir servidões e estabelecer restrições administrativas;

XXXII – publicar os atos oficiais e dar publicidade, de modo regular pela imprensa, aos atos da administração, inclusive os resumos dos balancetes mensais e o relatório anual;

XXXIII – encaminhar aos órgãos competentes, os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XXXIV – colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de trinta dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de suas dotações orçamentárias;

XXXV – fixar os preços de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos da lei;

XXXVI – fixar os preços dos serviços prestados pelo Município;

XXXVII – contrair empréstimos, internos ou externos, após autorização da Câmara Municipal, observado o disposto em legislação federal;

XXXVIII – abrir créditos extraordinários, nos casos de calamidade pública, ad referendum da Câmara Municipal;

XXXIX – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las, quando indevidamente impostas;

XL – resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XLI – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas, as vias e logradouros públicos;

XLII – fixar as tarifas dos serviços de transporte coletivo e de táxi, mediante decreto referendado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal;

XLIII – criar a Guarda Municipal, como corporação civil, empregada na defesa da ordem, da segurança e da propriedade dos cidadãos;

XLIV – solicitar auxílio da Câmara Municipal para garantia do cumprimento dos seus atos;

XLV – decretar a prisão administrativa de servidor público omissos ou remissos na prestação de conta dos dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;

XLVI – superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;

XLVII – dispor sobre a estrutura e organização dos serviços municipais, observadas as normas básicas estabelecidas em lei;

XLVIII – comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa, para prestar os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos negócios municipais;

XLIX – delegar, por decreto, atribuições de natureza administrativa aos Secretários Municipais, ou a outras autoridades que observarão os limites traçados nas delegações;

L – praticar todos os atos da administração, bem como avocar e decidir, por motivo relevante, qualquer assunto da esfera da administração municipal, nos limites da competência do Executivo;

LI – decretar a autorização precária de bens públicos;

Parágrafo Único. A autorização prevista no inciso LI poderá ser revogada a qualquer momento, se descumpridos os objetivos legais requisitados para a autorização.

Capítulo III

DAS PROIBIÇÕES DO PREFEITO

Art. 69. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, da Administração Pública direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no art. 38 da Constituição Federal;

III – ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

IV – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada.

Art. 70. O Prefeito Municipal não poderá utilizar-se dos meios de comunicação para fazer propagandas onerosas à Administração, bem como não poderá utilizar-se de símbolos ou logotipo permanente em obras ou bens públicos que identifica a administração ou pessoa do Prefeito.

Art. 71. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Capítulo IV

DAS LICENÇAS

Art. 72. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município sem licença da Câmara Municipal sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 10 (dez) dias.

Art. 73. O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

Parágrafo único. No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

Capítulo V

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 74. São crimes de responsabilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito os previstos em lei federal.

§ 1º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito e do Vice-Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

§ 3º. Recebida a denúncia contra o Prefeito ou Vice-Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.

§ 4º. O Prefeito ou Vice-Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, cessando o afastamento caso não se conclua o julgamento do processo dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 75. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I – impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo; (art. 4, inciso I do Decreto-Lei nº 201/67).

II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída; (art. 4, inciso II do Decreto-Lei nº 201/67).

III – desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular; (art. 4, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67).

IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade; (art. 4, inciso IV do Decreto-Lei nº 201/67).

V – deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual; (art. 4, inciso V do Decreto-Lei nº 201/67).

VI – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática; (art. 4, inciso VII do Decreto-Lei nº 201/67).

VII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal; (art. 4, inciso VIII do Decreto-Lei nº 201/67).

VIII – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo; (art. 4, inciso X do Decreto-Lei nº 201/67).

IX – ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal; (art. 4, inciso IX do Decreto-Lei nº 201/67).

X – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro. (art. 4, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/67).

§ 1º. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas neste artigo, obedecerá ao seguinte rito:

I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os autos do processo, e só votará, se necessário para completar o quórum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante; (art. 5, inciso I do Decreto-Lei nº 201/67).

II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto de dois terços de seus membros, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator; (art. 5, inciso II do Decreto-Lei nº 201/67).

III – recebendo o processo, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo de (10) dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de (08) oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas; (art. 5, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67).

IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa do seu Procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa; (art. 5, inciso IV do Decreto-Lei nº 201/67).

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas

as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (art. 5, inciso V do Decreto-Lei nº 201/67, alterado [pela Lei nº 11.966, de 2009](#)).

VI – concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 75 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito; (art. 5, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/67).

VII – o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos. (art. 5, inciso VII do Decreto-Lei nº 201/67).

§ 2º. Caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito, ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no parágrafo § 4º do art. 74 (art. 5, parágrafo único do Decreto-Lei nº 201/67).

§ 3º. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, bem como desempenhar função de administração em qualquer empresa privada, observados os preceitos da Constituição Federal.

§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato.

§ 5º. As incompatibilidades declaradas no art. 27, desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 76. Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

- I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral;
- II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- III – infringir as normas dos artigos 27 e 69 desta Lei Orgânica;
- IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V – ocorrer cassação de mandato nos termos do artigo 75 desta Lei Orgânica.

Capítulo VI

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 77. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza.

§1º. Os cargos são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º. Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência e a responsabilidade.

Art. 78. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – estar no exercício dos direitos políticos;
- III – ser maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 79. Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 80. Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais terão férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios.

Art. 81. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 82. Lei municipal de iniciativa do Prefeito, poderá criar subprefeituras nos bairros e distritos.

Parágrafo único. Ao Subprefeitos, como representantes do Poder Executivo, compete:

- I – cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e instruções expedidas pelo Prefeito;
- II – indicar as providências necessárias aos bairros ou distritos;
- III – fiscalizar os serviços que lhe são afetos;
- IV – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

TÍTULO VIII

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 83. Até trinta dias antes da transferência do cargo, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

- I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
- II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes, se for o caso;
- III – Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios.

IV – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V – situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

IX – operações de crédito em tramitação nos órgãos financeiros estaduais, federais e internacionais.

Art. 84. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º. Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o previsto no caput deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

TÍTULO IX

DOS CONSELHOS E DA GUARDA MUNICIPAL

Capítulo I

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 85. Os conselhos municipais são órgãos governamentais que têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento e interpretação de matéria de sua competência.

Parágrafo único. Ficam criados na Administração, os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB, Conselho Municipal de Políticas Culturais, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Estradas, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Interesse Social, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal da Cidade, Conselho Municipal de Saneamento Básico, Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 86. A lei especificará as atribuições de cada conselho, sua organização, paridade na composição, funcionamento, forma de nomeação de titular e suplente e prazo de duração do mandato.

Art. 87. Os Conselhos Municipais são compostos por um número ímpar de membros, observada, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

Capítulo II

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 88. O Município poderá criar a Guarda Municipal, com atribuições próprias determinadas por lei complementar.

§ 1º. A Guarda Municipal se destina à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e terá organização, funcionamento e direção na forma de legislação própria.

§ 2º. A lei complementar de criação da Guarda Municipal, disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 3º. A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO X

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 89. A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição essencial à administração pública, que representa em caráter exclusivo o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. Lei específica disporá sobre a organização, atribuições e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO XI

DA TRIBUTAÇÃO

Capítulo I

DA TRIBUTAÇÃO

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 90. Tributos Municipais são os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais do Direito Tributário.

Art. 91. O Município orientará os contribuintes visando ao cumprimento da legislação tributária, que conterà entre outros princípios, o da Justiça Fiscal.

Art. 92. Lei Ordinária Municipal regulamentará o processo Administrativo Fiscal, previsto no Código Tributário do Município, que normalizará o procedimento administrativo destinado à apuração de infrações à legislação relacionada com a competência referida no art. 91, a consulta para o esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação, o julgamento e a execução administrativa, das respectivas decisões.

§ 1º. O processo fiscal, para aprovação de infrações, terá por base o auto de infração ou a notificação de lançamento conforme a verificação da falha resultante, respectivamente, de ação fiscal desenvolvida pelo Fiscal de Rendas Municipais

ou decorra de verificação no âmbito das repartições;

§ 2º. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta, após o trigésimo dia subsequente à data da ciência da decisão proferida por autoridades administrativas.

§ 3º. O julgamento do processo fiscal compete:

I – em primeira instância, às Juntas Administrativas Fiscais de Julgamento, integrantes da estrutura da Secretaria de Fazenda do Município, as quais serão compostas de três membros escolhidos entre os servidores da Secretaria da Fazenda e presidida por um Fiscal de Rendas Municipais, designados pelo Prefeito;

II – em segunda instância, ao Conselho de Recursos Fiscais, colegiados constituídos por Servidores, designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades de Classe, com atribuição de decidir, em grau de recursos, as impugnações fiscais.

Art. 93. Lei Complementar Municipal instituirá o Código Tributário do Município de Camapuã, que disporá sobre a definição de tributos e de suas espécies, bem como em relação aos impostos discriminados nesta Lei Orgânica, os respectivos fatos geradores, base de cálculo, contribuintes, incidência, alíquota, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária, cobrança, fiscalização e normas gerais de Direito Tributário.

Art. 94. Na cobrança amigável da dívida ativa municipal, não se cobrará honorários advocatícios, sendo os mesmos só devidos na cobrança judicial e de acordo com a porcentagem fixada pelo Juiz, no despacho da inicial ou em qualquer outra fase de processo.

Art. 95. Não será admitida a concessão de anistia ou isenção fiscal no último exercício de cada legislatura, salvo no caso de calamidade pública, nos termos da lei, cujos benefícios serão suprimidos, cessadas as causas de sua criação.

Seção II

Dos Impostos

Art. 96. Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter-vivos a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia, bem como acessão de direitos à sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos os serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, definidos em Lei Complementar Federal;

§ 1º. O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º. O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens de direito incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporados, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º. O imposto previsto no inciso II não inclui a incidência do imposto estadual sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, na mesma operação.

§ 4º. As alíquotas do imposto previsto no inciso III não poderão ultrapassar o limite fixado em Lei Complementar Federal.

Art. 97. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição pelo Município.

Parágrafo único. Para cobrança de taxas não se poderá tomar por base de cálculo a que tenha servido para a incidência dos impostos.

Art. 98. A contribuição de melhoria é decorrente de obras públicas municipais e a sua cobrança será definida em lei.

Art. 99. O Prefeito Municipal, promoverá, periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

§ 1º. A base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será atualizada anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º. A atualização de base de cálculo do imposto municipal sobre serviço de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º. A atualização de base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4º. A atualização de base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I – quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;

II – quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Seção III

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 100. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

- a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início de vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
- b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IV – instituir impostos sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviço da União, dos Estados ou de outros Municípios;
- b) entidades religiosas;
- c) patrimônio, renda ou serviços públicos dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

§ 1º. A vedação do inciso IV, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º. As vedações do inciso IV, a e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem onera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º. As vedações expressas no inciso IV, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º. A lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre serviços.

§ 5º. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica.

Art. 101. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Seção IV

Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

Art. 102. Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a quaisquer títulos, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III – cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre propriedade de veículos automotores licenciados em seu território.

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação.

V – setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos ou valores imobiliários, incidente sobre ouro, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial;

VI – vinte e dois e meio por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, que será repassado pela União, através do Fundo de Participação dos Municípios;

VII – vinte e cinco por cento da quota de dez por cento que a União entregar ao Estado relativa ao produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados.

Parágrafo único. As parcelas de receita, mencionadas no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.

Art. 103. O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal;

Art. 104. O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos, discriminados por distritos.

TÍTULO XII DO ORÇAMENTO

Art. 105. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal,

incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º. O Poder Executivo publicará e enviará ao Legislativo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

§ 4º. Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 7º. Os orçamentos previstos no § 5º, I, II, e III, deste artigo, compatibilizados com plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 8º. A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º. Obedecerão às disposições de Lei Complementar Federal específica a legislação municipal referente a:

I – exercício financeiro;

II – a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

III – normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos.

Art. 106. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os Vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde e educação.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 107. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º. Caberá a uma Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as constas anualmente apresentadas pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, bairros, regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 2º. As emendas serão apresentadas na Comissão Permanente, que sobre elas emitirá parecer, a apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para o pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

c) transferência tributária para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;

§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com plano plurianual.

§ 5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. Os projetos de leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos da lei a que se refere o artigo 105, § 9º desta Lei Orgânica.

§ 7º. Aplicam-se nos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 108. São vedados:

I – o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas as permissões previstas no artigo 167, da Constituição Federal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programas para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive os mencionados no art. 105, § 5º, desta Lei Orgânica;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º. Os critérios especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de promulgação for efetivado nos últimos quatro meses daquele exercício em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes da calamidade pública, observado o disposto no art. 38 desta Lei Orgânica.

Art. 109. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei a que se refere o art. 105, § 9º, desta Lei Orgânica.

Art. 110. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei Complementar Federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – e houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO XIII **DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 111. Na disciplina da ordem econômica e social o Município, atendendo aos ditames da justiça social, deverá

obedecer aos seguintes princípios:

I – incentivos às empresas que:

- a) tiverem programas de qualificação do trabalhador;
- b) adotarem medidas efetivas contra acidentes do trabalho e doenças profissionais;
- c) mantiverem creches para os filhos dos seus empregados;
- d) mantiverem escolas para os empregados e seus filhos;
- e) fornecerem auxílio no transporte, à alimentação e ao lazer de seus empregados.

II – apoio às associações de moradores, clube de mães e entidades de assistência social, mediante subvenções e concessões de direito real de uso de imóveis municipais;

III – destinação de áreas municipais, por concessão de direito real de uso a pequenos agricultores para criação de um cinturão de abastecimento do mercado de hortifrutigranjeiros;

IV – apoio a micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

V – incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico;

VI – isenção do imposto de transmissão na aquisição de áreas rurais de até vinte hectares para pequenos agricultores, desde que os mesmos não sejam titulares de outra propriedade rural ou urbana;

VII – incentivo à criação de empregos cooperativas, mediante convênios para o fornecimento de sementes, insumos e maquinários, aos seus cooperados que poderá ser inteiramente gratuito, dependendo de cada caso;

VIII – criação de programa de extensão rural municipal, visando o incentivo e o apoio à agricultura e à pecuária.

Art. 112. O Município poderá criar a Patrulha Mirim de Camapuã, assegurando sempre aos seus integrantes, a possibilidade de fazerem seus estudos regularmente.

Art. 113. O Município incentivará práticas esportivas e de lazer, em todos os bairros, vilas e distritos, mediante a criação de praças esportivas, parques ecológicos, parques infantis, áreas para estímulo e produção de artesanato e a preservação sistemática de todas as áreas de loteamento destinadas aos equipamentos sociais.

Art. 114. As praças desportivas (Ginásios Poliesportivos e Estádios Municipais) serão administrados pelo Conselho Municipal de Desporto, criadas através de lei.

Capítulo II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 115. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal dentro de um processo de planejamento permanente, tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, atendendo às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no Plano Diretor.

Parágrafo único. As funções da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

Art. 116. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 1º. O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído, e o interesse da coletividade.

§ 2º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

§ 3º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º. É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 117. Aquele que possuir como área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. O Poder Executivo manterá, listagem atualizada dos beneficiários das concessões de domínio e de uso.

§ 2º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 118. O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habilitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

§ 1º. A ação do Município deverá orientar-se para:

I – ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e serviços por transportes coletivos;

II – estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º. Na promoção de seus programas de habitação popular o Município deverá articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 119. O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

- I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;
- II – tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos;
- III – proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
- IV – Integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;
- V – participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 120. O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação e da segurança do trânsito.

TÍTULO XIV DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 121. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 122. Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificada, será realizada sem que conste:

- I – o respectivo projeto;
- II – o orçamento do seu custo;
- III – a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
- IV – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
- V – os prazos para o seu início e término.

Art. 123. A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato precedido de licitação.

§ 1º. São nulas de pleno direito as concessões e as permissões bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido no artigo anterior.

§ 2º. Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da administração municipal, cabendo ao Prefeito aprovar as tarifas respectivas.

§ 3º. Em caso de extrema urgência devidamente justificada, a permissão do serviço público, sempre a título precário, dependerá de ato unilateral do Prefeito, após o edital de chamamento dos interessados para escolha do melhor pretendente.

Art. 124. Os usuários estarão representados nos conselhos municipais, na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

- I – planos e programas de expansão de serviços;
- II – revisão de base de cálculos dos custos operacionais;
- III – política tarifária;
- IV – nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade.

Art. 125. Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

- I – os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
- II – os direitos sociais dos seis empregados constantes do art. 7º da Constituição Federal;
- III – as regras para remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- IV – as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;
- V – as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipuladas em contrato anterior;
- VI – a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança e outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;
- VII – as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão;
- VIII – a obrigatoriedade de, pelo menos uma vez por ano, dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre plano de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

Parágrafo único. Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à denominação do mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 126. O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade, como contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

Art. 127. As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais locais, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 128. As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Art. 129. O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços

públicos de interesse comum.

Parágrafo único. O Município deverá propiciar meios para a criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidades não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 130. Ao Município é facultado conveniar com a União ou com quanto lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados ou quando houver interesse mútuo para a celebração de convênio.

Parágrafo único. Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

- I – propor os planos de expansão dos serviços públicos;
- II – propor critérios para fixação de tarifas;
- III – realizar avaliação periódica da prestação dos serviços;

Art. 131. A criação pelo Município de entidade de administração indireta para a execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

Art. 132. Os órgãos colegiados das entidades de administração indireta do Município terão a participação obrigatória de representantes de seus servidores, eleitos por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação e ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo I

DO MEIO AMBIENTE

Art. 133. É direito de todos o meio ambiente equilibrado capaz de garantir a sadia qualidade de vida da presente e futuras gerações cabendo ao Prefeito Municipal e à sociedade assegurar a efetividade desse direito.

Parágrafo único. A política urbana do Município e seu Plano Diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente através de adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 134. A legislação municipal, visando promover a preservação e a restauração de ambiente cuja integridade está assegurada nas Constituições Federal e Estadual, adotará as seguintes medidas:

- I – a conservação das áreas cobertas com vegetação nativa, em especial as que protegem os cursos d'água e suas nascentes;
- II – o adequado destino dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- III – o controle de parcelamento e do crescimento residencial excessivo nas frações urbanas, mais valorizadas;
- IV – a inclusão no Plano Diretor de áreas destinadas a proteger os recursos hídricos utilizáveis para abastecimento da população;
- V – o zoneamento de áreas urbanas inundáveis, com restrições a edificações naquelas sujeitas a inundações frequentes;
- VI – a implantação de matas ciliares nos cursos d'água, ao redor de lagos e lagoas naturais ou artificiais, bem como vegetações das encostas e topos de morros, montanhas, linhas de cumeada e pouso de aves de arriação, todos eles considerados "reservas ecológicas";
- VII – o condicionamento, à aprovação prévia por organismo estadual de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos, dos atos de outorgar, a terceiros, direitos que possam infringir na qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- VIII – o zoneamento rural-urbano, observadas as disposições do Estado de modo a definir as áreas reservadas a atividades agropecuárias às indústrias, às bacias a serem preservadas para a futura captação das águas e ao assentamento e expansão urbanos;
- IX – programas permanentes da racionalização do uso das águas para abastecimento público industrial e para irrigação com finalidades de evitar desperdícios;
- X – prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;
- XI – proteger os monumentos naturais e os sítios paleontológicos;
- XII – proteger os recursos hídricos, impedindo o emprego de produtos tóxicos por quaisquer atividades e outras ações que possam comprometer suas condições físicas, químicas ou biológicas, bem como seu uso no abastecimento.

Art. 135. Os resíduos sólidos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de abastecimentos hospitalares e congêneres – assim como alimentos e outros produtos condenados, ao serem removidos, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, ao destino final nas condições a serem estabelecidas em lei.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal cobrará taxas dos estabelecimentos hospitalares e congêneres pelo transporte especial dos resíduos a que faz referências este artigo.

Art. 136. O Poder Público Municipal promoverá a educação ambiental formal em todos os níveis de ensino e informal através de todos os outros meios e, em especial, o de comunicação social;

Art. 137. Exigir, na forma da lei, para a instalação de obra de atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade por meio de audiências públicas.

Art. 138. As empresas concessionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 139. O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Art. 140. Incumbe a Administração Pública Municipal o apoio material e pessoal à Promotoria Pública da Comarca, visando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, mediante requisição daquele Órgão.

Capítulo II

DA SAÚDE

Art. 141. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 142. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e supletivamente através de serviços de terceiros.

Art. 143. O direito à saúde tem como fundamento condições dignas de trabalho, alimentação, educação, moradia, saneamento, transporte e lazer.

Art. 144. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único a nível municipal, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – a municipalização dos recursos, dos serviços e das ações;

II – a participação em geral de decisão, de entidades representativas de profissionais de saúde, de entidades comunitárias e do Poder Legislativo Municipal, na formulação, gestão e controle da política e ação de saúde no Município, através da constituição do Conselho Municipal da Saúde, de caráter consultivo e fiscalizador, com assento na Comissão Interinstitucional de Saúde – CIMS;

III – Núcleos Regionais de Saúde ou Distritos Sanitários integrados entre si e com os demais serviços prestadores de assistência à saúde de Município;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde de que trata o inciso II, terá sua composição, estrutura e funcionamento na forma dos arts. 85, 86 e 87 desta Lei.

Art. 145. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas, e as sem fins lucrativos.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 146. O Município fiscalizará a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transporte, de pesquisa e de tratamento bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados sendo vedado todo tipo de comercialização, observada a legislação complementar federal.

Art. 147. É da competência municipal na área de saúde:

I – a direção do SUS – Sistema Unificado de Saúde em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;

II – A elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridades e estratégicas, em consonância com o SUS e com o Conselho Municipal de Saúde;

III – a elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS;

IV – a administração do fundo municipal de saúde;

V – a compatibilização e complementação das normas técnicas de Ministérios da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, visando a aplicação no âmbito municipal;

VI – a administração e execução das ações e serviços de saúde e de assistência nutricional;

VII – a formulação e implantação da política de recursos humanos de acordo com as políticas nacional e estadual da área;

VIII – a implementação do sistema de informações de saúde;

IX – o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade;

X – o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

XI – o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente, saneamento básico, lixo hospitalar e material radioativo, que coloquem em risco a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XII – o planejamento e execução das ações de controle das condições dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

XIII – a celebração de consórcios inter-municipais para formação de Sistemas Municipais de Saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes.

Art. 148. Deverá ser observada a integração dos serviços públicos que facilitem a ação de saúde, tais como, escolas, creches e centros de saúde.

Art. 149. O Município atuará preferencialmente em atenção primária à saúde, assegurando:

I – atendimento amplo e indiscriminado, através da rede própria de serviços ou conveniados;

II – assistência ambulatorial de equipe multiprofissional;

III – assistência preventiva através de campanhas de imunização, prevenção das doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas;

IV – atendimento em regime de plantão permanente e de acesso assegurado a toda população;

V – assistência ao escolar da rede municipal de ensino, com exames de acuidade visual e auditiva, controle e desenvolvimento físico e intelectual nos alunos do primeiro grau;

VI – colaboração na proteção do meio ambiente baseada nos critérios de higiene e prevenção das doenças infecto-contagiosas e endemias;

VII – participação na formulação e na execução das ações de saneamento básico;

VIII – controle e fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse à saúde e participação na produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, homoderivados, insumos, preferencialmente através de laboratórios oficiais ou de capital nacional existentes no Município;

IX – a fiscalização e a inspeção de alimentos, bem como de bebidas e de água para o consumo humano;

X – a participação no controle e na fiscalização da produção, do transporte, da guarda e da utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos;

XI – a promoção com ênfase das ações básicas de saúde, acrescidas das atenções à saúde bucal;

XII – o mais completo atendimento à criança, ao adolescente, ao adulto, ao idoso e aos portadores de deficiências;

XIII – a atuação no campo de controle de zoonoses;

XIV – a cooperação com os órgãos estaduais e federais, no combate às endemias ou epidemias.

Art. 150. Assegurados os recursos do SUS o Município gerenciará os serviços relativos às atenções secundárias e terciárias.

Art. 151. O atendimento de urgências e emergências pelo Poder Público, será feito através de serviços contratados ou próprios.

Art. 152. Os recursos destinados à saúde, serão oriundos do SUS e do orçamento do Município.

Art. 153. Os recursos provenientes do orçamento municipal para a saúde, corresponderão a dez por cento, no mínimo, da sua receita e serão viabilizados mediante plano de aplicação, submetidos à análise do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Interinstitucional de Saúde – CIMS, para posterior aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 154. O Município atuará, diretamente ou por intermediário, através de convênios, na área de saúde, com entidades filantrópicas destinadas a pessoas portadoras de deficiências.

Art. 155. O Município auxiliará na fiscalização ao cumprimento das normas sobre propagandas comerciais, estabelecidas pela União ou pelo Estado, quanto aos produtos, medicamentos hemoderivados, substâncias e alimentos de consumo humano.

Art. 156. A política de recursos humanos será formalizada e executada com os seguintes objetivos;

I – admissão exclusiva por concurso público para todos os níveis na área de saúde;

II – programas de capacitação e reciclagem permanentes;

III – instituição de planos de cargos e salários e de carreira, observado sempre o princípio da isonomia salarial adotada pelo Governo Federal;

IV – fixação de pisos salariais compatíveis com a categoria profissional, prevendo-se a remuneração complementar para atender zonas urbanas e rurais de difícil provimento;

V – estimulação de tempo integral em saúde pública, com valorização de dedicação exclusiva.

Art. 157. O Município atuará junto ao Estado, visando a inclusão da saúde como matéria curricular obrigatória nos cursos de primeiro e segundo graus da rede pública e privada do Município.

Art. 158. Os serviços prestados pela saúde através dos seus centros de saúde, constituirão campo de ensino, quando houver interesse na área.

Art. 159. A construção de novas unidades de saúde, a modificação na estrutura operacional das já existentes, bem como o fechamento das mesmas, dependerão de prévia aprovação da Câmara.

Parágrafo único. São unidades de saúde, para efeito deste artigo os hospitais e os Postos de Saúde Municipais.

Capítulo III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 160. A ação do Município no campo da assistência social, além do estabelecido no artigo 203, da Constituição Federal, objetivará promover:

I – integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II – integração das comunidades carentes;

III – criação de programas de preservação e atendimento especializado aos deficientes;

IV – criação de meios de defesa do consumidor.

Art. 161. No orçamento de seguridade social, obrigatoriamente, haverá previsão de recursos para a assistência social, que contará com outras fontes de recursos.

Art. 162. O Município, na execução dos programas de assistência social, procurará descentralizá-los administrativamente e buscará na execução a participação de entidades beneficentes e de assistência social.

Seção II

Da Família

Art. 163. Na execução de sua política habitacional e fundiária, o Município considerará como entidade familiar, não só a resultante do casamento, mas a união estável entre homem e mulher e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 164. Fundado o planejamento familiar na dignidade de pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, o Município proporcionará recursos educacionais, científicos e materiais, para o exercício desses direitos, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Parágrafo único. Em todos os estabelecimentos de saúde municipais, haverá recursos educacionais e científicos à disposição dos seus usuários interessados no planejamento familiar.

Art. 165. A autorização para funcionamento de qualquer empresa que tenha mais de cem empregados, só será dada, desde que haja na planta espaço destinado para instalação de creche, que deverá entrar em funcionamento concomitantemente com a empresa.

Parágrafo único. As empresas existentes, com mais de cem empregados, deverão no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, adaptar-se às exigências do caput deste artigo.

Seção III

Da Criança e do Adolescente

Art. 166. Para garantir com absoluta prioridade à criança e ao adolescente os direitos outorgados pelo artigo 227 da Constituição Federal, o Município criará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá sua composição, seus objetivos e o âmbito de atuação definidos conforme os artigos 85, 86 e 87 desta lei.

Parágrafo único. O orçamento municipal da seguridade social conterà obrigatoriamente verbas para o atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 167. O Município estimulará através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios a serem definidos em lei, o acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Art. 168. Além dos direitos estabelecidos no artigo 230 da Constituição Federal, o Município garantirá ao idoso acesso à política habitacional e fundiária municipal, sem qualquer restrição de idade.

Seção IV

Da Mulher

Art. 169. O atendimento à saúde da mulher, pelo Município observará o seguinte:

I – existência, nos Postos de Saúde, de horários de atendimento, compatíveis com a jornada de trabalho;

II – fiscalização e prevenção contra doenças profissionais;

III – conscientização e distribuição dos meios de contracepção;

IV – exames periódicos de prevenção do câncer ginecológicos e das mamas;

V – tratamento e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis;

VI – a criação de Postos de Assistência Integral à Saúde de Mulher – PAISM, nos bairros da periferia e Distritos.

Seção V

Do Deficiente

Art. 170. Os edifícios de uso público e os logradouros só terão suas plantas aprovadas quando contiverem garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transportes coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado aos deficientes, conforme o disposto no artigo 227, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 171. As empresas de transporte coletivo garantirão facilidades ao deficiente para utilização de seus veículos.

TÍTULO XV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Capítulo I

DA EDUCAÇÃO

Art. 172. Na organização do sistema municipal de ensino, observar-se-á além dos princípios estabelecidos nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, o seguinte:

I – atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;

II – atuação no segundo grau, posterior ao atendimento do primeiro grau e excepcionalmente, em áreas de formação profissional em que houver carência de mão-de-obra no Município;

III – construção de escolas mediante um planejamento, aprovado pela Câmara Municipal, onde se preveja sua distribuição por bairros, vilas ou zona rural, após o recenseamento dos educandos aptos a cursar o ensino fundamental;

IV – havendo falta de vagas em cursos regulares na rede municipal, na localidade da residência do educando, o Município, observados os princípios do artigo 213 da Constituição Federal, destinará recursos públicos a bolsas de estudos para o ensino fundamental e, obrigatoriamente, construirá com prioridade escola pública na localidade;

V – os recursos públicos só poderão ser destinados às escolas previstas no artigo 213, da Constituição Federal, na forma do inciso anterior, e sempre temporariamente, até que haja escola na localidade;

VI – a criação de fundo de manutenção às escolas da rede municipal de ensino, por tipologia.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o inciso III poderá ser feito mediante convênio com o Estado, no prazo estabelecido no artigo 37, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 173. O Município aplicará anualmente, nunca menos de trinta por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 174. O Município, ao divulgar até o dia último de cada mês subsequente ao da arrecadação, os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos, deverá divulgar também com clareza e no mesmo prazo, o percentual gasto, com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 175. O Município deverá criar o Conselho Municipal de Educação, que terá entre outras incumbências, a de normatizar, orientar e acompanhar atividades educativas vinculadas ao sistema municipal de ensino observado o disposto nos artigos 85, 86 e 87 desta Lei.

§ 1º. A lei, observados os princípios contidos no "caput" deste artigo, disciplinará o funcionamento do citado Conselho.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação tem legitimidade para solicitar ao Estado a intervenção no Município, se não

tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 176. O Município valorizará os profissionais do ensino, observando os seguintes princípios:

I – instituição de plano de carreira com piso salarial profissional;

II – garantia de irredutibilidade de salários, que será sempre atualizado monetariamente, mês a mês;

III – ingresso exclusivamente por concurso público de provas de títulos;

IV – assegurar ao especialista de educação os mesmos direitos concedidos aos professores quanto à aposentadoria.

Parágrafo único. O tempo exercido no magistério público municipal será contado como título, para todos os efeitos legais.

Art. 177. O sistema municipal de ensino consagrará o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituindo disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e médio.

Art. 178. Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino do Município serão preenchidos por membros diretamente eleitos pela comunidade escolar, com mandato de dois anos, permitindo a reeleição uma única vez.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão preenchidos por pessoas devidamente habilitadas no ramo da educação, e que esteja em atividade na respectiva Unidade de Ensino.

Art. 179. A lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, com a participação dos segmentos representativos da comunidade escolar, de duração plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público que conduzam a:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade de ensino;

IV – formação para o trabalho a nível de 5ª a 8ª séries do primeiro grau.

Art. 180. O Município promoverá atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência sensorial, física e mental, firmando convênios com instituições, garantindo recursos humanos e materiais e prevendo salas especiais através de equipes de técnicos especializados para este fim.

Art. 181. As empresas privadas que criarem facilidades para seus empregados cursarem o ensino fundamental, gozarão de incentivos fiscais na forma da lei.

Art. 182. O Poder Executivo Municipal, prioritariamente, manterá horários especiais para que os seus servidores sejam alfabetizados e concluam o ensino fundamental, fornecendo inclusive auxílios aos que frequentarem os estudos referidos.

Art. 183. As escolas a serem construídas pelo Município deverão ter unidade de assistência médica e odontológica, biblioteca e quadra de esportes, funcionar em período integral e dar aos educandos, diariamente, alimentação e higiene adequadas.

Parágrafo único. Idênticos equipamentos e serviços serão criados nas escolas já existentes.

Art. 184. No início do ano letivo, será feito o exame médico-biométrico para prática de educação física na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade de técnicos ligados à rede de saúde e higiene pública.

Capítulo II

DA CULTURA

Art. 185. Para garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso a fontes de cultura previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, o Município terá uma política de cultura própria e criará:

I – o Conselho Municipal de Cultura na forma dos artigos 85, 86 e 87 desta Lei;

II – incentivos às empresas que proporcionarem aos seus empregados atividades culturais e colocarem à sua disposição bibliotecas e outras fontes culturais;

III – espaços culturais como: teatros, feiras, casas de artesãos e outros, com finalidade de proporcionar cultura e com a correspondente previsão de recursos orçamentários.

Art. 186. O Município atuará junto às emissoras de rádio e televisão nele sediadas, para que sua produção e programação atendam aos seguintes princípios constitucionais:

I – preferência a finalidades educacionais, artísticas, culturais e informativas;

II – promoções da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive a sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei.

Art. 187. O Município incentivará a criação de bibliotecas, arquivos, museus e outras instituições básicas culturais em seus bairros, vilas e distritos.

Parágrafo único. As bibliotecas públicas municipais, de que trata o caput deste artigo, deverão dispor de seções de livros em braille.

Capítulo III

DO DESPORTO

Art. 188. O Município garantirá a todos os munícipes o direito de exercer práticas desportivas formais e não formais, conforme previsto no artigo 217, da Constituição Federal, observadas:

I – a criação do Conselho Municipal de Desporto, na forma dos artigos 85, 86 e 87, desta Lei;

II – a criação de incentivo para pessoa jurídica que atuar no desenvolvimento do desporto escolar, não formal e especial;

III – a garantia aos portadores de deficiência física, do pleno exercício de suas atividades e manifestações esportivas, como complemento de sua educação e reabilitação.

Art. 189. O Município só aprovará projetos de conjuntos habitacionais e de loteamento, mediante previsão de áreas de

lazer e de quadras poliesportivas.

Art. 190. Gozarão de incentivos especiais a serem definidos em lei as empresas públicas ou privadas que, em colaboração com o Poder Público, se responsabilizarem pela limpeza, iluminação, ajardinamento e instalação de equipamentos nas praças de lazer e esportivas.

Art. 191. No período de férias regulares, o Município manterá em funcionamento os equipamentos para a prática de esportes nas escolas da rede municipal de ensino.

TÍTULO XVI

DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 192. O Poder Público Municipal estimulará as entidades de proteção ao consumidor, colocando à sua disposição laboratórios que facilitarão a vigilância sanitária e o controle de pesos e medidas.

Parágrafo único. O Município criará a Comissão de Defesa do Consumidor, na forma dos artigos 85, 86 e 87, desta Lei.

TÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 193. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa Diretora e entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 02 de abril de 2024.

MESA DIRETORA

Ver. Pedro Dias Pereira

Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Ver. Jerson de Moura Calvis Júnior

Jerson Junior

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

Ver. Hélio Pereira de Deus

Hélio Policial

2º Secretário

Ver. Lellis Ferreira da Silva

1º Secretário

Ver. Ronnie Sandro Rezende

Gonçalves

Ronnie Sandro

[A1]

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº 034/2019

CONTRATADO: BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a de processos e procedimentos administrativos de licitação, contratos e prestação de contas, bem como consultoria, assessoramento técnico e apoio na elaboração de justificativas e respostas de diligências e/ou intimações, defesas e recursos perante o tribunal de contas do estado do MS e TCU, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 130/2019, Processo nº 034/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2019.

Camapuã-MS, 14 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 547/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LETICIA MENEGHETTI LORENZONI, matrícula 6521, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 548/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUANA COSTA MELQUIADES, matrícula 6340, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para o período de gozo em 06/05/2024 a 15/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 549/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUISA RODRIGUES BIET, matrícula 6623, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 550/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUZIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 203, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024, para o período de gozo em 02/05/2024 a 31/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 551/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO PEREIRA DURÉ, matrícula 1453, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 552/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIKAELA DE REZENDE PEREIRA, matrícula 4192, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 24/01/2023 a 23/01/2024, para o período de gozo em 01/05/2024 a 30/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 560/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANE DOMINGOS DA SILVA, matrícula 6220, cargo Assessor I, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, para o período de gozo em 03/05/2024 a 01/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 561/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDENIRA NAZARO FRANCISCHINI, matrícula 5566, cargo de Assessor I, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 554/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA DAYARA PAULINO DE SOUZA, matrícula 1451, cargo Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 02/05/2024 a 31/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã**

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 545/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KEILA CRISTINA NUNES DA SILVA, matrícula 6286, cargo de Diretora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, para o período de gozo em 02/05/2024 a 31/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 555/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PEDRO HENRIQUE ANASTACIO DOMINGOS, matrícula 6079, cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, para o período de gozo em 10/05/2024 a 24/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 556/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 6644, cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para o período de gozo em 02/05/2024 a 16/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 557/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, para o período de gozo em 07/05/2024 a 16/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 558/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE DA SILVA ASSIS MORINIGO, matrícula 1374, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, para o período de gozo em 15/05/2024 a 13/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 559/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TALYTA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 6605, cargo Assessor de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, para o período de gozo em 02/05/2024 a 11/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 553/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MIZAEL OLIVEIRA AMORIM, matrícula 1410, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 541/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATE, matrícula 2248, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023, para o período de gozo em 01/05/2024 a 30/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 544/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, matrícula 3181, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para o período de gozo em 01/05/2024 a 30/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 543/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula 3069, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 523/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADELSON LUIZ DE CARVALHO, matrícula 115, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024, para o período de gozo em 13/05/2024 a 11/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 524/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,]

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA GARCIA DE JESUS, matrícula 5573, cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, para o período de gozo em 10/05/2024 a 24/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 525/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 1458, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 03/05/2024 a 01/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 526/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 4023, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para o período de gozo em 03/05/2024 a 01/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 527/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEROVANIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 6361, cargo de Técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 10/05/2024 a 08/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 528/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEVEGILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 5514, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/11/2021 a 15/11/2022, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 529/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO MARTINS, matrícula 2018, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, para o período de gozo em 01/05/2024 a 30/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024. Camapuã/MS, 22 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 535/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON FERREIRA NOGUEIRA, matrícula 6312, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/11/2023 a 08/01/2024, para o período de gozo em 15/05/2024 a 24/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 536/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JOSÉ ALVES DO ROSARIO, matrícula 1385, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 537/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

A Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA OLIVEIRA ALVES, matrícula 3368, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022, para o período de gozo em 20/05/2024 a 29/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 538/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

A Art. 1º Conceder a servidora FIDALMA ROSINA DA SILVA, matrícula 2846, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para o período de gozo em 06/05/2024 a 04/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 539/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

A Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELY REZENDE DA SILVA, matrícula 6624, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024, para o período de gozo em 08/05/2024 a 06/06/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 540/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

A Art. 1º Conceder a servidora INGRID DANIELI PEREIRA RAMOS DA SILVA, matrícula 6410, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 01/05/2024 a 30/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 542/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUDITH DE LIMA ILÁRIO, matrícula 1525, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 02/05/2024 a 31/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 562/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WILTON DA CUNHA MELO JUNIOR, matrícula 4366, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, para o período de gozo em 15/05/2024 a 24/05/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2024. Camapuã/MS, 27 de maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº. 056, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.****Concede Título Mérito Cultural e Esportivo.**

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Dr. José de Oliveira Dias, Hélio Pereira de Deus, Jerson de Moura Calvis Júnior, Lellis Ferreira da Silva, Marcos Antônio Moreira, Pedro Dias Pereira, Professor Jean Lopes e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessões Ordinárias dos dias 04 e 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Título Mérito Cultural**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Camapuã, em especial no âmbito da cultura, aos seguintes destaques:

1º - Heloisa Ortelan Sant'Ana de Rezende;

2º - Hildebrando Antônio Bazana Selle;

3º - Adriane Martinez Barrios;

4º - Lucimar dos Santos Mello;

5º - Edivaldo Alves;

6º - Firmino de Farias;

7º - Rafael dos Anjos;

8º - Delice Cardoso Gonçalves;

9º - Aloizio Targino Ferreira Conceição.

Art. 2º - Conceder **Título Mérito Esportivo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Camapuã, em especial no âmbito do esporte, aos seguintes destaques:

1º - Ismael Borges;

2º - Francisco da Silva Sena;

3º - Julio César de Lima Mura;

4º - José Elias Marques de Lima;

5º - Jean Mendes da Fonseca;

6º - Jacinto Avelino Martins Neto;

7º - Dielli da Silva Oliveira;

8º - Altemar Aparecido da Silva Matos;

9º - Kenis Ferreira de Oliveira.

Art. 3º - A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 14 de junho de 2024 às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 de junho de 2.024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal
Republico por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 07 DE JULHO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Readequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS, e da Lei Orgânica Municipal de Camapuã/MS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Readequação, no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã/MS, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da readequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS, e da Lei Orgânica Municipal de Camapuã/MS, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar a alta administração do Poder Legislativo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à reforma das normas municipais;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de readequação no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Readequação na Câmara Municipal de Camapuã/MS será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Hélio Pereira de Deus – Ver. Hélio Policial;

II – Jerson de Moura Calvis Junior – Ver. Jerson Junior;

III – Jean Lopes – Ver. Prof. Jean.

§ 1º. A Comissão Especial de Readequação na Câmara Municipal de Camapuã/MS terá o assessoramento dos seguintes servidores:

I – Dr. Wilson Tadeu Lima – Assessor Jurídico;

II – Danny Lemos de Carvalho – Assistente de Administração.

§ 2º. A presidência da Comissão de que trata esta Resolução será desempenhada pelo Vereador indicado no inciso I do art.2º desta Resolução.

§ 3º. A Comissão Especial de Readequação seguirá o Plano de Trabalho e a rotina de realização de reuniões para debates conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Fica autorizado o apoio técnico e científico a esta Comissão por meio de assessoria e consultoria jurídica especializada.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 07 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabelreiro

Presidente

Ver. Lellis Ferreira da Silva

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a atualização e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS passa a vigorar na conformidade do texto que a esta acompanha.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 04 de abril de 2024.

Ver. Pedrinho Cabelreiro

Presidente

Ver. Lellis Ferreira da Silva

1º Secretário

Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã – MS

Í N D I C E

	Artigos	Página
TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL	1º a 11	9
Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º a 5º	9
Capítulo II - DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE	6º a 11	11
TÍTULO II - DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL	12 a 90	12
Capítulo I - DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA MESA E DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	12 a 16	12
Seção I - Da Composição da Mesa	12	12
Seção II - Da Eleição da Mesa	13	13
Seção III - Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito	14 a 16	14
Capítulo II - DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA E DA RENOVAÇÃO DA MESA	17 a 30	15
Seção I - Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual	17 a 20	15
Seção II - Da Renovação da Mesa Diretora	21 a 23	16
Seção III - Da Modificação da Mesa	24 a 30	17
Capítulo III - DA MESA DIRETORA	31 a 34	18
Seção I - Da Competência Privativa da Mesa	31 e 32	18
Seção II - Da Competência Específica dos Membros da Mesa	33 e 34	20
Capítulo IV - DA VICE-PRESIDÊNCIA	35 a 37	25
Capítulo V - DA SECRETARIA DA MESA	38 e 39	25

Capítulo VI - DAS COMISSÕES	40 a 90	26
Seção I - Da Competência das Comissões Permanentes	41 a 48	27
Seção II - Da Competência Específica de cada Comissão	49 a 53	30
Seção III - Das Comissões Temporárias	54	33
Subseção I - Das Comissões de Representação e Especiais	55 e 56	33
Subseção II - Das Comissões Parlamentares de Inquérito	57	33
Seção IV - Das Reuniões das Comissões	58 a 69	34
Seção V - Da Presidência de Comissões	70 e 71	37
Seção VI - Das Vagas nas Comissões	72	38
Seção VII - Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões	73 e 74	38
Seção VIII - Dos Trabalhos nas Comissões	75 e 76	39
Seção IX - Dos Prazos	77 a 84	39
Seção X - Disposições Gerais	85 a 90	41
TÍTULO III - DOS VEREADORES	91 a 118	41
Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	91 a 100	41
Seção I - Do Exercício do Mandato	91 e 92	41
Seção II - Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro	93 e 94	42
Seção III - Das Penalidades por Falta de Decoro	95 a 99	43
Seção IV - Da Cassação do Mandato	100	45
Capítulo II - DAS LICENÇAS	101 e 102	45
Capítulo III - DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE	103	46
Capítulo IV - DA VACÂNCIA	104 e 105	46
Capítulo V - DAS LIDERANÇAS	106 a 108	47
Seção I - Da Indicação dos Líderes	106	47
Seção II - Da Competência dos Líderes	107	47
Seção III - Do Líder do Prefeito	108	48
Capítulo VI - DO NOME PARLAMENTAR	109	48
Capítulo VII - DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO	110	48
Capítulo VIII - DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	111 a 118	49
Seção I - Disposições Preliminares	111 a 113	49
Seção II - Da Composição da Remuneração	114 a 118	49
TÍTULO IV - DAS SESSÕES	119 a 145	50
Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	119 a 124	50
Seção I - Da Realização das Sessões	125	52
Seção II - Da Ordem do Dia	126 a 128	54
Seção III - Do Encerramento	129 a 132	55
Seção IV - Da Sessão Extraordinária	133	55
Seção V - Da Suspensão e do Levantamento das Sessões	134 a 137	56
Capítulo II - DA DISCIPLINA DOS DEBATES	138 a 144	57
Seção I - Disposições Preliminares	138 e 139	57
Seção II - Do Uso da Palavra	140 e 141	57
Seção III - Da Interrupção do Discurso	142 e 143	58
Seção IV - Dos Prazos para Uso da Palavra	144	59
Capítulo III - DA ATA	145	59
TÍTULO V - DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO	146 a 196	61
Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS	146 a 160	61
Seção I - Da Tramitação	152 a 157	62
Seção II - Do Regime de Urgência	158 a 160	64
Capítulo II - DAS PROPOSIÇÕES EM ESPECIAL	161 a 166	65
Capítulo III - DOS REQUERIMENTOS	167 a 169	67
Capítulo IV - DAS EMENDAS	170 a 174	69
Capítulo V - DAS DISCUSSÕES	175 a 181	70
Seção I - Disposições Gerais	175 a 178	70
Seção II - Do Adiamento da Discussão	179	72
Seção III - Da Dispensa da Discussão	180	73
Seção IV - Do Encerramento da Discussão	181	73
Capítulo VI - DAS VOTAÇÕES	182	73
Seção I - Do Quórum para Aprovação	183 a 187	74
Seção II - Do Voto Público e Secreto	188 e 189	75
Seção III - Dos Processos de Votação	190 a 196	75
TÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE	197 a 207	76
Capítulo I - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL	197 a 202	76
Seção I - Do Orçamento	197 a 199	76
Seção II - Das Codificações	200 a 202	77
Capítulo II - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE	203 a 207	78
Seção I - Do Julgamento das Contas	203 a 206	78
Seção II - Do Processo Destitutivo	207	81
TÍTULO VII - DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL	208 a 212	82
Capítulo I - DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES	208 a 211	82
Capítulo II - DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO	212	83
TÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	213 a 222	84
Capítulo I - DA INICIATIVA POPULAR DE LEI	213	84
Capítulo II - DA TRIBUNA LIVRE	214 a 221	85
Capítulo III - DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO	222	86
TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL	223 a 225	87
TÍTULO X - DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	226	88
TÍTULO XI - DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA	227	89
TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	228 a 233	89

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal de Camapuã é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Legislação Federal, com sede à Rua Campo Grande nº 353, Centro, Camapuã, MS.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa, de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º. A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º. A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções e Decretos Legislativos sobre matérias da competência

do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§ 3º. A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º. A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa Diretora da Câmara devem anualmente prestar.

§ 5º. A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º. A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º. A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º. As sessões serão realizadas na sede da Câmara, salvo as sessões itinerantes que serão realizadas nos bairros e Distritos do Município.

§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou outra causa que impeça sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

§ 3º. Quaisquer autoridades ou pessoas somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidados pela Mesa.

§ 4º. Fica expressamente proibido fumar em qualquer das dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.

§ 1º. Fica delimitado que o recesso fixado no caput, se iniciará na segunda semana do mês de julho de cada ano.

§ 2º. Entende-se por sessão legislativa o conjunto dos dois períodos de funcionamento referidos neste artigo.

§ 3º. Quando caírem aos sábados, domingos e feriados as reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

§ 5º. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§ 6º. Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o funcionamento da Câmara fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo será considerado extraordinário.

Capítulo II

DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE

Art. 6º. Às nove horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara, independentemente de convocação, para solenidade de posse.

Art. 7º. Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Câmara, se reeleito e, na sua falta, sucessivamente dentre os Vereadores presentes, o que haja exercido mais recentemente, em caráter efetivo, a Presidência, a Vice-Presidência, ou a Secretaria.

Parágrafo único. Na falta de todos estes, a Presidência será ocupada pelo Vereador de mais idade da nova legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa, pelo de mais idade dentre os que aceitarem.

Art. 8º. Declarando aberta a Sessão "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA", o Presidente convocará um Vereador pertencente à maior bancada partidária para servir de 1º Secretário.

Art. 9º. Constituída a Mesa Provisória procederá o Presidente ao recolhimento dos diplomas e, em seguida, à tomada do compromisso legal dos Vereadores.

Art. 10. O Presidente proferirá o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMAPUANENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO".

§ 1º. Ato contínuo, feita a chamada nominal pelo 1º Secretário, cada Vereador declara: "ASSIM O PROMETO".

§ 2º. O mesmo compromisso será prestado, em sessão junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 3º. O suplente do Vereador que haja prestado compromisso uma vez, é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

§ 4º. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de quarenta dias, contados da sessão de posse.

§ 5º. O Vereador que não se empossar no prazo de 45 dias, contados da primeira sessão preparatória, considerar-se-á haver renunciado ao mandato, convocando-se o suplente.

Art. 11. Tomado o compromisso dos Vereadores, o Presidente os declarará empossados e facultará a palavra, por cinco minutos, a cada um dos representantes indicados pelas respectivas bancadas, após o que solicitará a cada Vereador a entrega da declaração de bens e encerrará a sessão, convocando outra, para o mesmo dia, com início às dez horas, especialmente para eleição e posse da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á na primeira sessão legislativa extraordinária de cada legislatura.

TÍTULO II DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA MESA E
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Seção I

Da Composição da Mesa

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário com mandato de dois anos, e tem competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

Seção II

Da Eleição da Mesa

Art. 13. Na mesma sessão de instalação e posse, Vereador de mais idade na direção dos trabalhos, realizar-se-á eleição da Mesa, que dirigirá os trabalhos da Câmara por duas Sessões Legislativas.

§ 1º. O Vereador na direção dos trabalhos poderá indicar um secretário provisório "ah doc" para os trabalhos de eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.

§ 3º. Não se considera recondução, a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 4º. A eleição da Mesa se dará por meio de votação nominal, aberta, e observar-se-á o seguinte procedimento:

I - o Presidente de mais idade apresentará as chapas concorrentes;

II - somente poderão votar ou ser votados os Vereadores devidamente empossados;

III - cada vereador será chamado nominalmente pelo Secretário para que declare seu voto;

IV - cada edil deverá assinar o livro que registra a presença na votação;

V - a apuração mediante a leitura dos votos deverá ser feita pelo secretário.

VI - ato contínuo a apuração será feita a proclamação do resultado pelo Presidente, que convocará a nova Mesa Diretora a prosseguir os trabalhos.

§ 5º. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 6º. Só serão aceitas e protocoladas as chapas, em vias originais, que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 7º. O Vereador só poderá ser inscrito em uma única chapa para a eleição da mesa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 8º. As chapas para a composição da Mesa do primeiro biênio poderão ser protocoladas até 1 (uma) hora antes do início sessão.

§ 9º. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

§ 10. Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação nominal, na qual considerar-se-á vencedora a chapa mais votada, e no caso de persistência do empate, dar-se-á como vencedora a chapa que possuir o candidato a Presidente de mais idade.

§ 11. Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício seus mandatos.

Seção III

Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 14. Constituída e empossada a Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, prestando o compromisso previsto no art. 10.

Art. 15. Em seguida, o Presidente facultará a palavra aos representantes das bancadas para pronunciamento sobre o acontecimento.

Art. 16. Concluídos os pronunciamentos, o Presidente dará por encerrados os trabalhos, anunciando para 1º de fevereiro a sessão inaugural da primeira sessão legislativa.

Capítulo II

DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA
E DA RENOVAÇÃO DA MESA

Seção I

Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 17. No dia 1º de fevereiro a Câmara reunir-se-á às 09:00h em Sessão Solene, para inauguração da Sessão Legislativa.

Art. 18. Na primeira parte da Sessão, o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

Art. 19. A sessão inaugural terá cunho solene e festivo e o Presidente facultará a palavra aos representantes das respectivas bancadas para pronunciamento, no prazo de dez minutos para cada um, sobre o acontecimento.

Art. 20. Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:

I - recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida, os nomes dos líderes;

II - solicitará aos líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observado tanto quanto possível a representatividade proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares participantes da Câmara;

III - não havendo consenso quanto à formação das Comissões, a escolha dos integrantes das mesmas será feita mediante eleição pelo Plenário, em até 5 (cinco) dias, facultado ao mínimo de 3 (três) Vereadores a indicação de chapa para composição de cada Comissão;

IV - encerrará a sessão.

Seção II

Da Renovação da Mesa Diretora

Art. 21. No fim dos mandatos dos membros da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição desta para os dois anos subsequentes, em sessão no dia 15 de dezembro às 09:00 horas, com posse em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do exercício seguinte.

Art. 22. Cada chapa concorrente apresentara ao Presidente da Mesa e/ou protocolo da casa, o nome completo e o partido político de cada candidato, devendo ser assinada por todos os componentes, e preenchido todos os cargos, obedecida a seguinte ordem:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

§ 1º. O protocolo das chapas concorrentes deve se dar até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da última sessão ordinária da segunda sessão legislativa.

§ 2º. Estando devidamente protocoladas e inscritas as chapas concorrentes, o Presidente anunciará as chapas válidas e procederá com a eleição de renovação da Mesa.

§ 3º. Presente a maioria absoluta dos vereadores, a eleição de renovação da Mesa se dará por escrutínio público para todos os seus cargos, num só ato de votação, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

§ 4º. Não alcançado o quórum de maioria absoluta por nenhuma chapa, será procedida imediatamente nova eleição.

§ 5º. Alcançado o quórum de maioria absoluta, a chapa concorrente será declarada eleita para o segundo biênio do legislativo municipal.

§ 6º. É vedada a recondução para o mesmo cargo, para o segundo biênio na mesma Legislatura.

Art. 23. O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Parágrafo único. Quando o Vereador titular reassumir será feita nova eleição para o cargo da Mesa, que estiver sendo ocupado pelo Suplente, para mandato coincidente com os demais.

Seção III

Da Modificação da Mesa

Art. 24. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 25. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

- I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perde;
- II - licenciar-se o Membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;
- III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário;
- IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 26. A renúncia do Vereador do cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita e será tida como aceita, mediante a simples leitura em Plenário.

Art. 27. A destituição de Membro da Mesa ocorrerá quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevaletido do cargo para fins ilícitos dependendo de representação formalizada por qualquer Vereador, acolhida por deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Art. 28. Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira Sessão Ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga.

Art. 29. Os membros da Mesa não poderão fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária.

Parágrafo único. O Vice-Presidente poderá pertencer às Comissões, ficando, todavia, impedido de nelas funcionar no curso do exercício da Presidência, nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente.

Art. 30. É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo.

Parágrafo único. Sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se de microfone, exceção feita ao Presidente, quando couber.

Capítulo III

DA MESA DIRETORA

Seção I

Da Competência Privativa da Mesa

Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 32. É da competência privativa da Mesa Diretora:

I - na parte legislativa:

- a) propor Projetos de Resoluções que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração;
- b) apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito e dos Vereadores para a legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.
- c) apresentar projetos de decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito;
- d) assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
- e) autografar os projetos de leis aprovados para sua remessa ao Executivo;
- f) determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
- g) elaborar o regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara;

II - na parte administrativa:

- a) elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município;
- b) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
- c) organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;
- d) devolver ao Executivo, no final de cada exercício, o saldo de caixa, se houver;
- e) enviar ao Executivo as contas do Legislativo, do exercício precedente, para incorporação às contas do Município;
- f) determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;
- g) autorizar despesas para as quais a Lei não exija licitação;
- h) declarar, após a aprovação de projeto de decreto legislativo a perda do mandato de Vereador, podendo a denúncia ser realizada de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de qualquer interessado;
- i) conceder licença a Vereador;
- j) dispor sobre a divulgação dos trabalhos nas Sessões Plenárias e reuniões das Comissões;
- k) promulgar e publicar emendas à Lei Orgânica do Município;
- l) disponibilizar, em rede, por meio de sistema informatizado, dados relativos à tramitação das proposições legislativas e prestação de contas do Legislativo;
- m) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos.

Seção II

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 33. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 34. Compete ao Presidente da Câmara:

I - quanto às sessões em geral:

- a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;
- b) suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente no bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;
- c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar a galeria;
- d) fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;
- e) conceder a palavra aos Vereadores;
- f) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;
- g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre tema vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;
- h) determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando antirregimental;
- i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
- j) comunicar ao orador que dispõe de três minutos para conclusão de seu pronunciamento chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim sofra ele apartes;
- k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário, em caso de recurso;
- l) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário e convocar substituto eventual para a secretaria, na ausência, licença ou impedimento do 1º Secretário;
- m) anunciar a Ordem do Dia e quórum presente;
- n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;
- o) anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores presentes e os ausentes aos seus trabalhos;
- p) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte e anunciá-la ao término dos trabalhos;
- q) convocar sessões extraordinárias, secretas, solenes e itinerantes, nos termos deste Regimento;
- r) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;
- s) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício substituto da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;

- t) declarar extintos os mandatos do Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda mandato;
- u) convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
- v) declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
- w) assinar, juntamente com o 1º Secretário, as atas das sessões e os atos da Mesa;
- x) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;
- y) propor emenda à Lei Orgânica.
- z) representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

II – quanto às proposições:

- a) despachá-las às Assessorias Técnico-Legislativa e das Comissões, bem como às Comissões Permanentes;
- b) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
- c) não aceitar requerimento de audiência de Comissão quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;
- d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por Projeto;
- e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, em conformidade regimental;
- f) despachar os requerimentos submetidos a sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo;

III - quanto às Comissões:

- a) nomear, à vista da indicação dos líderes, os membros efetivos das Comissões e seus suplentes;
- b) nomear, atendendo indicação dos líderes, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observando a proporcionalidade partidária;
- c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas neste Regimento;
- d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;
- e) presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias;
- f) convidar o relator ou outro membro da Comissão para explicar as razões do parecer considerado inconclusivo, impreciso ou incompleto;
- g) nomear, à vista da indicação partidária, Comissão Temporária e de inquérito, nos termos deste Regimento;

IV - quanto às reuniões da Mesa:

- a) presidi-las;
- b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos;
- c) ser agente executor das decisões da Mesa cuja execução não foi atribuída a outro de seus membros;

V - quanto às publicações:

- a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;
- b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas da ata;
- c) ordenar a publicação das matérias que devem ser divulgadas;

VI - quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:

- a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolizar;
- b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário;

VII - quanto aos atos administrativos:

- a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
- b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;
- c) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;
- d) visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;
- e) ordenar as despesas da Câmara e proceder, juntamente com o 1º Secretário, à emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;
- f) colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara relativo ao mês anterior;
- g) administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e licença;
- h) atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;
- i) determinar a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;
- j) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;
- k) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;
- l) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora de seu recinto;

m) representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em juízo;

VIII - compete ainda ao Presidente da Câmara:

- a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
- b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;
- c) fazer expedir convites para as sessões solenes;
- d) conceder, a seu critério, audiências ao público;
- e) requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

§ 1º. Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicações de interesse público ou da Casa.

§ 2º. O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate de votação nominal.

§ 3º. Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

Capítulo IV DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 35. O Vice-Presidente da Câmara salvo o disposto no art. 36 e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa desse órgão, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente.

Art. 36. O Vice-Presidente poderá em conjunto, ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 37. Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de dez (10) dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente, ou na ausência deste, ao 1º Secretário ou substituto pela ordem.

Parágrafo único. O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurados, quando no exercício da Presidência.

Capítulo V DA SECRETARIA DA MESA

Art. 38. O titular da Secretaria terá a denominação de 1º Secretário.

Art. 39. Compete ao 1º Secretário:

- I - superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regimento Interno;
- II - assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e as ausências, para efeito de percepção da parte variável da remuneração;
- IV - ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;
- V - proceder a chamada dos Vereadores nas votações;
- VI - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;
- VII - superintender a redação das atas, determinando o resumo dos trabalhos das sessões;
- VIII - registrar, em livro próprio, os precedentes regimentais;
- IX - fazer as inscrições dos oradores na pauta dos trabalhos;
- X - gerir a receita da Câmara e fiscalizar as despesas;
- XI - mandar organizar a folha de pagamento dos Vereadores e do pessoal da Casa.
- XII - fazer gestão e controle do Departamento de Recursos Humanos da Casa.

Capítulo VI DAS COMISSÕES

Art. 40. As Comissões da Câmara são:

- I - Comissões Permanentes;
- II - Comissões Especiais;
- III - Comissões Processantes;
- IV - Comissões de Representação;
- V - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Seção I

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 41. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I - discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma de regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de dois décimos dos membros da Câmara;
- II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III - convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, da sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 42. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 33 da LOM, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:

I - lei complementar;

II - projetos de iniciativa da Comissão;

III - projetos de códigos, estatutos e consolidações;

IV - projetos de iniciativa popular;

V - projetos que tenham recebido pareceres divergentes;

VI - projetos em regime de urgência;

VII - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;

VIII - projeto de resolução que altere o Regimento Interno;

IX - autorização para operação eterna de natureza financeira, de interesse do Município;

X - fixação, por proposta do Prefeito, de limites globais para o montante da dívida consolidada do Município;

XI - projetos que disponham sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno do Município, de suas autarquias e demais entidades pelo Poder Público Municipal;

XII - projetos que disponham sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito externo e interno;

XIII - projetos que estabeleçam limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária do Município;

XIV - suspensão de execução, no todo ou parte, de lei municipal declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;

XV - projetos que instituem os impostos previstos no art. 96 da LOM;

XVI - proposta de emenda à Lei Orgânica.

§ 1º. Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a apreciação conclusiva, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente da Câmara para ciência do Plenário e publicação no Diário Oficial do MS.

§ 2º. No prazo de setenta e duas horas, contado a partir da publicação referida no parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara.

§ 3º. O recurso, assinado por um quinto dos membros da Câmara, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 4º. Esgotado o prazo previsto no § 2º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara, promulgado ou arquivado por esta.

Art. 43. Caberá às Comissões Permanentes, além das atribuições específicas, as seguintes:

I - promover estudos, simpósios, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;

II - tomar iniciativa na elaboração de proposição ligada ao estudo de tais problemas.

Art. 44. A audiência pública será realizada pela Comissão para:

I - instituir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no Diário Oficial do Estado o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;

II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º. A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§ 2º. A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.

Art. 45. Os representantes de entidade se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.

§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.

§ 2º. Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpelar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos.

§ 3º. O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhes vedado interpelar os membros da Comissão.

Art. 46. Os expedientes a que se refere o inciso IV, do art. 41, deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas pela Comissão, pelas Mesas ou pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por projeto de decreto legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.

Art. 47. Iniciados os trabalhos da legislatura, a Mesa providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes.

§ 1º. Logo que constituídas as Comissões Permanentes, os relatores e membros fixarão os dias e horas em que se reúnem ordinariamente.

§ 2º. O Presidente será substituído pelo Relator.

Art. 48. As Comissões Permanentes são:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

- II - Comissão de Finanças e Orçamento;
- III - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Seção II

Da Competência Específica de cada Comissão

Art. 49. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucionais, legal e regimental.

§ 1º. Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 43 da LOM.

§ 2º. Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

- a) organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;
- b) criação de entidade de administração indireta e fundação;
- c) aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
- d) licença para processar Prefeito e Vereador;
- e) concessão de licença ao Prefeito;
- f) alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos municipais;
- g) reforma da Lei Orgânica;
- h) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- i) concessão de título honorífico;
- j) declaração de utilidade pública.

Art. 50. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, quanto ao mérito, sobre:

- I - matéria tributária e empréstimos públicos;
- II - fixação ou alteração da remuneração do Prefeito e dos Vereadores, bem como da verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e 1º Secretário da Câmara;
- III - projetos de Lei Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito;
- IV - concessão de anistia ou isenção fiscal;
- V - qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;
- VI - Código Tributário Municipal;
- VII - Código Administrativo de Processo Fiscal.

Art. 51. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar, quanto ao mérito, nas matérias referentes a:

- I - Plano Diretor;
- II - Código de Obras ou de Edificações;
- III - Código de Posturas;
- IV - Código de Zoneamento;
- V - Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;
- VI - matéria referida na alínea "c", do § 3º, do art. 48;
- VII - quaisquer obras ou serviços públicos.

Art. 52. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:

- I - opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais e desportivos;
- II - opinar, quanto ao mérito, nos assuntos relacionados com a saúde pública, saneamento básico, assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 53. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos que digam respeito:

- I - à proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e genéticos, florestas, caça, pesca, fauna, flora e recursos hídricos;
- II - à conservação e ao gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- III - à agricultura familiar, aquicultura e pesca;
- IV - à comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- V - ao cooperativismo e ao associativismo rurais;
- VI - às políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais;
- VII - à organização do ensino rural.

Seção III

Das Comissões Temporárias

Art. 54. As Comissões Temporárias podem ser de representação, especiais ou de inquérito.

Subseção I

Das Comissões de Representação e Especiais

Art. 55. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos.

Art. 56. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de especial interesse do Legislativo serão constituídas por proposta da Mesa ou de, pelo menos, três Vereadores, através de projeto de resolução.

Parágrafo único. As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

Subseção II

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 57. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas na forma do § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º. O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contados da criação da CPI, publicará resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária e o prazo de sua duração, que não será superior a cento e vinte dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.

§ 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.

§ 4º. Indiciadas, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde o intimado se encontra.

§ 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório que concluirá por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§ 6º. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

§ 7º. Qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente quesitos.

§ 8º. Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três, mediante projeto de resolução com o quórum de apresentação de um terço dos membros da Câmara.

Seção IV

Das Reuniões das Comissões

Art. 58. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.

Art. 59. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;

II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara.

Art. 60. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência, será fixada nas dependências da Câmara, com antecipação mínima de três dias úteis, devendo ser distribuídas aos titulares e suplentes da respectiva Comissão mediante protocolo.

Art. 61. As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.

Art. 62. As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a Comissão.

Art. 63. Os trabalhos das Comissões iniciar-se-ão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que se aprovada, será assinada pelos respectivos Presidentes.

Art. 64. É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.

Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 65. O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

a) cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros;

b) o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

c) cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

d) o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, os em separado, os

pelas conclusões e os com restrições.

Art. 66. As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara e terão assessoramento próprio, constituído de até três assessores, constantes do quadro da Casa, designados pelos respectivos Presidentes.

Parágrafo único. Ao Secretário da Comissão compete, além da redação das atas, a organização da pauta do dia e do protocolo dos trabalhos com o seu andamento.

Art. 67. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas digitadas, das quais constarão:

- I - o dia, a hora e o local da reunião;
- II - os nomes dos membros presentes e os dos ausentes com casa justificada ou sem ela;
- III - a distribuição das matérias por assunto e relatores;
- IV - as conclusões dos pareceres lidos;
- V - referências sucintas aos debates;
- VI - os pedidos de adiamento, diligências e outras providências.

Art. 68. As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 69. As reuniões poderão ser reservadas ou secretas.

§ 1º. Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 2º. Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem que deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º. Nas reuniões secretas, servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

§ 4º. Só Vereadores poderão assistir as reuniões secretas.

Seção V

Da Presidência de Comissões

Art. 70. Ao Presidente de Comissões compete:

- I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;
- III - designar, na Comissão, relatores para as matérias;
- IV - resolver as questões de ordem;
- V - ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;
- VI - convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;
- VII - desempatar as votações;
- VIII - assinar os expedientes da Comissão.

§ 1º. Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.

§ 2º. Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processos que lhe tenham sido distribuídos.

§ 3º. O Presidente da Comissão exercerá, no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, previstas no art. 34 deste Regimento Interno.

Art. 71. Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á a nova eleição para escolha de seu sucessor, salvo se faltar menos de três meses para o término da legislatura, caso em que será substituído pelo Vice-Presidente.

Seção VI

Das Vagas nas Comissões

Art. 72. As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

- I - com a renúncia;
- II - com a perda do lugar;
- III - com a investidura em cargo do Poder Executivo.

§ 1º. A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitivamente desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º. Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco sessões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º. O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º. A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder.

Seção VII

Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 73. Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Art. 74. Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

§ 1º. Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de suplente, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao Líder da Bancada do membro faltoso que indique o substituto.

§ 2º. Cessará a substituição logo que o titular, ou suplente voltar ao exercício.

Seção VIII

Dos Trabalhos nas Comissões

Art. 75. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - expediente:

a) sinopse da correspondência e outros documentos afetos à Comissão;

b) comunicação das matérias distribuídas aos relatores;

III - Ordem do Dia:

a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;

c) discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensarem a aprovação do Plenário da Câmara.

Parágrafo único. Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda no caso de realização de audiência pública.

Art. 76. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

Seção IX

Dos Prazos

Art. 77. É de dez dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º. O prazo a que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Finanças e Orçamento, em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º. Esse prazo será triplicado a todas as Comissões em se tratando de projeto de código e reduzido pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência e de emendas e subemendas a elas relacionados.

Art. 78. O Presidente da Comissão terá vinte e quatro horas para designar relator.

Art. 79. O relator tem, para apresentar o relatório, a metade do prazo atribuído à Comissão.

Art. 80. É facultado ao Presidente da Comissão avocar para si a proposição para relatar, caso em que terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Os cinco dias restantes serão divididos entre os demais membros da Comissão.

Art. 81. Sempre que qualquer Comissão solicitar a seus membros no caso de a mesma possuir decisão conclusiva, ou ao Plenário, no caso da competência deste, informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.

Art. 82. Esgotado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, matéria que tramitar em regime de urgência será incluída na Ordem do Dia das sessões que restarem para sua apreciação.

Art. 83. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar e a Comissão de Finanças e Orçamento por último.

Art. 84. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto.

Seção X

Disposições Gerais

Art. 85. Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões as disposições relacionadas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário da Câmara.

Art. 86. Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por ato da Mesa Diretora.

Art. 87. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos.

Art. 88. Nas Comissões, cada Partido terá tantos suplentes quantos forem seus membros efetivos e serão classificados por numeração ordinal.

Art. 89. O Vereador participará como membro efetivo em até duas Comissões Permanentes.

Art. 90. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, desde que solicitados pelo seu Presidente e autorizados pelo Presidente da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria, sem ônus, no caso deste último.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Exercício do Mandato

Art. 91. O Vereador é agente político investido do mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

Art. 92. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - tomar parte nas sessões e oferecer proposição;

II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

III - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

IV - requisitar da Mesa providências para a garantia de inviolabilidade de suas prerrogativas no exercício do mandato;

V - utilizar-se dos serviços da Câmara exclusivamente para fins relacionados com suas funções.

Seção II

Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro

Art. 93. Perderá o mandato o Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - infringir o disposto no art. 27 da Lei Orgânica do Município de Camapuã.

II - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral (Decreto-Lei Federal nº 201/67, Art. 8º, inciso I);

III - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento, nos termos do Decreto- lei Federal nº 201/67, art. 8º, II;

IV - deixar de comparecer, sem que licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município ou ainda, por motivo de doença comprovada, à terça parte das sessões ordinárias realizadas dentro do ano legislativo respectivo (Decreto - lei nº 201/67 art. 8º III, com a redação dada pela lei federal nº 6.793, de 11 de junho de 1980;);

V - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento, nos termos do Decreto- lei Federal nº 201/67, art. 8º IV.

§ 1º. Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 2º. A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após sua ocorrência e comprovação.

§ 3º. Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.

§ 4º. O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibido de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura. (Decreto-Lei federal nº 201/67, art. 8º § 2º).

Art. 94. Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenha incitamento à prática de crimes.

Parágrafo único. É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III

Das Penalidades por Falta de Decoro

Art. 95. As infrações definidas no artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I - censura;

II - perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III - perda de mandato.

Art. 96. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões da Comissão.

§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 97. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão tenham deliberado devam ficar em sigilo;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, que tiver conhecimento na forma regimental;
V - faltar, durante a sessão legislativa, sem motivo justificado, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara consecutivamente, ou a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito mediante recibo de convocação.

§ 1º. Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º. Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo de penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Art. 98. A perda de mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 99. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissões que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Seção IV

Da Cassação do Mandato

Art. 100. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I - utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa (Decreto Lei Federal nº 201/67, art. 7);

II - fixar residência fora do Município (Decreto-Lei Federal nº 201/67, art. 7º II);

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública (Decreto-Lei Federal 201/67, art. 7º, III)

§ 1º. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido no Decreto- lei Federal nº 201/67 art. 5º.

§ 2º. A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação do decreto de cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo Suplente.

Capítulo II

DAS LICENÇAS

Art. 101. O Vereador poderá obter licença para:

I - desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II - tratamento de saúde;

III - tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV - investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir.

§ 2º. A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 3º. É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida.

§ 4º. Para obtenção de licença para tratamento de saúde, será necessário laudo de inspeção de saúde firmado por dois médicos.

Art. 102. O Vereador membro da Mesa Diretora e seus suplentes poderão obter licenças dos cargos que exercem na Mesa Diretora, por tempo indeterminado, para tratar de interesse particular.

§ 1º. A licença será concedida pelo Presidente e comunicada ao Plenário, na sessão posterior ao pedido.

§ 2º. É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo da licença, que lhe tenha sido concedida, através de um comunicado por escrito ao Presidente da Câmara, reassumindo imediatamente suas funções na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Capítulo III

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 103. Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos referidos no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município, ou da licença por prazo superior a cento e vinte dias.

Capítulo IV

DA VACÂNCIA

Art. 104. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda do mandato.

Art. 105. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independente de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Estado ou órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º. Considera-se também haver renunciado:

I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 5º, do art. 10, deste Regimento;

II - o suplente que não se apresentar para entrar em exercício no prazo de trinta dias.

§ 2º. A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

Capítulo V
DAS LIDERANÇAS
Seção I

Da Indicação dos Líderes

Art. 106. Líder é o porta-voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes deste Regimento e será substituído em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.

§ 1º. A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo, a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 2º. Os Vice-Líderes serão indicados pelos respectivos Líderes.

Seção II
Da Competência dos Líderes

Art. 107. É da competência dos Líderes:

I - indicar o representante do respectivo partido ou seu substituto nas Comissões;

II - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada por tempo não superior a um minuto.

§ 1º. É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas à política que defende.

§ 2º. O exercício da regalia do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

Seção III
Do Líder do Prefeito

Art. 108. O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos líderes das representações partidárias.

Capítulo VI
DO NOME PARLAMENTAR

Art. 109. O Vereador, a qualquer momento após a sua posse, poderá escolher o nome pelo qual deseja ser chamado como parlamentar, para ser figurado nos atos, publicações e registros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar, para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

Capítulo VII
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 110. Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

Capítulo VIII
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 111. A remuneração dos Vereadores será fixada através de Resolução, em cada legislatura para a subsequente, no mínimo noventa dias das eleições.

Art. 112. A remuneração do Prefeito, bem como a verba de representação correspondente e do Vice-Prefeito será fixada através de Decreto Legislativo, observando o disposto no artigo anterior.

Art. 113. Lidos no expediente, os projetos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que, no prazo improrrogável de três dias, oferecerá parecer.

§ 1º. Não emitindo a Comissão o parecer, no tempo hábil, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para tal em vinte e quatro horas.

§ 2º. Oferecido o parecer, será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

Seção II
Da Composição da Remuneração

Art. 114. A remuneração do Vereador compõe-se de duas partes:

I - fixa;

II - variável.

§ 1º. A remuneração, tanto na sua parte fixa quanto na variável, é paga mensalmente.

§ 2º. O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo, não participar da votação, terá descontado ¼ (um quarto) de sua remuneração, por falta.

Art. 115. Considera-se para os efeitos da percepção da remuneração correspondente à sessão, o Vereador que:

a) até o máximo de três sessões, em cada mês, estiver fora da Câmara, a serviço desta, em Comissão constituída na

forma regimental;

b) estiver participando das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos;

c) estiver a serviço do mandato que exerce.

§ 1º. Terá direito à remuneração o Vereador licenciado por motivo de doença, ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 2º. Não terá direito à remuneração:

a) o Vereador afastado da Câmara para investidura no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura da Capital, Ministro de Estado, ou chefe de missão diplomática temporária, ressalvada a hipótese de opção;

b) o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 116. Salvo nas hipóteses das alíneas a,b,c, do art. 115, não poderão ser abonadas faltas para efeito de percepção de remuneração.

Art. 117. Durante o recesso legislativo a remuneração dos Vereadores será devida segundo a média aritmética do período de funcionamento imediatamente anterior a cada recesso.

Art. 118. No período que vai da posse até o início da sessão legislativa ordinária, no primeiro ano da legislatura, o Vereador terá remuneração integral.

TÍTULO IV DAS SESSÕES

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 119. As sessões da Câmara serão:

I - preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;

II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas quatro vezes por mês, às terças-feiras, com início às 19:00h (dezenove horas);

III - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV - solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

V - itinerantes, as realizadas nos bairros e distritos do Município.

§ 1º. A sessão ordinária não se realizará:

a) por falta de quórum;

b) por deliberação do Plenário;

c) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

§ 2º. Aplica-se à sessão itinerante o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - atenda as determinações do Presidente.

§ 4º. O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos.

§ 5º. Na sessão solene poderão usar da palavra, autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara.

Art. 120. As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.

Art. 121. Em caso de realização de sessão secreta, a ata respectiva, juntamente com os documentos que a ela se refiram, serão encerrados em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa, e recolhido ao arquivo.

Art. 122. As gravações magnéticas das sessões serão conservadas na íntegra, vedando-se a reutilização dos respectivos arquivos.

Art. 123. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão, pelo menos, um terço dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e, caso o quórum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão.

Art. 124. Se, ao iniciar sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário assumirá o cargo o 2º Secretário e na sua falta será nomeado pelo Presidente um Secretário "ad hoc"

Seção I

Da Realização das Sessões

Art. 125. As sessões ordinárias compõem-se de quatro fases:

I - Pequeno Expediente;

II - Grande Expediente;

III - Ordem do Dia;

IV - Palavra Livre.

§ 1º. O Pequeno Expediente terá a duração de trinta minutos, improrrogáveis, e será destinado:

a) à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;

b) à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de outros remetentes;

c) à breve comunicação dos líderes sobre assuntos de relevância municipal;

d) ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na casa;

e) à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores;

f) à apresentação de requerimentos verbais especificados no art. 166 que não comportem discussão.

§ 2º. O Grande Expediente terá a duração de noventa minutos, prorrogáveis apenas em caso de não haver pauta para Ordem do Dia, e destina-se à leitura, discussão e votação de requerimentos.

§ 3º. A Ordem do Dia terá a duração de sessenta minutos e destinar-se-á à apreciação da pauta de sessão.

§ 4º. A Palavra Livre terá a duração de trinta minutos e destinar-se-á às explicações pessoais, quando o uso da palavra será dado preferencialmente às lideranças e posteriormente aos oradores inscritos.

§ 5º. Para pronunciamento no Grande Expediente e na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se em livro próprio, controlado pelo 1º Secretário, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 6º. A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a uma sessão ordinária.

§ 7º. Qualquer orador que esteja inscrito para o Grande Expediente ou Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.

§ 8º. É permitida a permuta de ordem de inscrição, mediante comunicação dos permutantes à Mesa.

§ 9º. Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.

§ 10. Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 11. A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 12. Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, poderão os Vereadores solicitar cópias à Casa.

§ 13. Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou parte da sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses dos artigos 129 e 130.

§ 14. Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

Seção II

Da Ordem do Dia

Art. 126. Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e a mesma só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da proposição:

a) constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes para apreciação de eventual recurso de um quinto dos membros da Casa;

b) sujeita à deliberação do Plenário, para caso de oferecimento de emendas, na forma do art. 170.

Art. 127. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelo Líder e comunicada à Mesa.

Art. 128. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - vetos;

IV - matérias em discussão única;

V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII - recursos;

VIII - demais proposições.

Seção III

Do Encerramento

Art. 129. Esgotado o tempo da sessão ou ultimadas a Ordem do Dia e a Palavra Livre, o Presidente a encerrará.

Art. 130. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 131. Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

Art. 132. É lícito ao presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão ao Plenário, retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

Seção IV

Da Sessão Extraordinária

Art. 133. A sessão extraordinária poderá ser convocada, em caso de urgência ou de interesse público relevante:

I - de ofício, pelo Presidente da Câmara;

II - por deliberação do Plenário em requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara;

III - pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A sessão extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

§ 2º. Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.

§ 3º. O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em sessão ou mediante edital de convocação, ambos com vinte e quatro horas de antecedência.

§ 4º. Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

§ 5º. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia.

Seção V

Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 134. Suspensão é interrupção da sessão por tempo certo por conveniência técnica, por falta de quórum para deliberação ou para recepção de personalidade ilustre.

§ 1º. A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§ 2º. Na hipótese da falta de quórum para deliberação, o Presidente aguardará quinze minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.

Art. 135. Levantamento é a interrupção definitiva da sessão em caso de tumulto grave.

Art. 136. Fora dos casos expressos nos artigos 130 e 131, só mediante deliberação da Câmara, poderá a sessão ser suspensa ou levantada.

Art. 137. A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para pronunciamento de representantes da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, a critério do Presidente.

Parágrafo único. Cada manifestante terá cinco minutos para seu pronunciamento e o tempo restante será dividido entre os Vereadores inscritos.

Capítulo II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 138. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará de pé, exceto se tratar-se do Presidente e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;

III - não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;

IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 139. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Seção II

Do Uso da Palavra

Art. 140. O Vereador somente usará da palavra:

I - no Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;

III - para apreciar na forma regimental;

IV - para explicações pessoais;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

VIII - quando for citado nominalmente.

Art. 141. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte

forma:

- I - ao autor da proposição em debate;
- II - ao relator do parecer em apreciação;
- III - ao autor de emenda;
- IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Seção III

Da Interrupção do Discurso

Art. 142. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I - para votação de requerimento de prorrogação de seção;
- II - para atender a questão de ordem.

Art. 143. Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
- II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
- III - não é permitido apartear o Presidente, nem ao orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
- IV - o aparteante permanecerá de pé quando apartear e enquanto ouve a resposta do aparteado;
- V - solicitado o aparte e negado com palavras ou gestos, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, sendo advertido pelo Presidente, se o fizer.

Seção IV

Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 144. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

- I - 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem, apartear e resposta à citação nominal;
- II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;
- III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, veto e artigo isolado de proposição;
- IV - 20 (vinte) minutos para discutir a Proposta Orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa.

Capítulo III

DA ATA

Art. 145. Lavrar-se-á ata escrita e/ou digital a fim de ser submetida ao Plenário com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme.

§ 1º. As atas digitadas e impressas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas em arquivo.

§ 2º. Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

§ 3º. A ata da sessão anterior ficará à disposição para impugnação dos vereadores no site oficial da Câmara Municipal até 48 horas antes do início da próxima sessão.

§ 4º. Decorrido o prazo previsto no §3º deste artigo sem impugnação, considerar-se-á a ata da sessão aprovada, a qual será sumariamente lida sem discussão.

§ 5º. A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 6º. Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 7º. Cada Vereador poderá uma única vez requerer sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 8º. Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará na sessão subsequente sobre a impugnação ou retificação.

§ 9º. Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 10. Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

§ 11. Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§ 12. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

TÍTULO V

DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 146. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

Art. 147. Consistem as proposições em:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - Projeto de Lei Complementar;
III - Projeto de Lei;
IV - Projeto de Decreto Legislativo;
V - Projeto de Resolução;
VI - Projeto substitutivo;
VII - Emenda e subemenda;
VIII - Veto;
IX - Parecer de Comissão Permanente;
X - Relatório de Comissão Especial;
XI - Requerimento;
XII - Indicação;
XIII - Representação;
XIV - Moções de congratulação, apoio, pesar, aplauso, repúdio e protesto.

Art. 148. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, de forma articulada, acompanhadas de justificativa e conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuando, quanto a esta última, as especificadas nos incisos VII a XIV do artigo anterior.

Parágrafo único. Os atos do processo legislativo previstos neste Regimento, entre eles a apresentação e a subscrição de proposições, poderão ser praticados por meio digital, na forma de ato da Mesa regulamentando sua tramitação.

Art. 149. A justificativa poderá ser oral, caso em que o autor deverá solicitar a sua juntada ao respectivo processo, devendo para isso ser extraída da gravação da fita pelo Departamento competente.

Art. 150. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º. Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua inserção na Ordem do Dia.

§ 2º. Nos casos de proposição dependente de número mínimo de subscritores, se com a retirada de assinaturas esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§ 3º. A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 151. Quando se tratar de matéria oriunda do Poder Executivo, está só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição aos Vereadores, com o respectivo carimbo de protocolo, salvo em regime de urgência.

Seção I

Da Tramitação

Art. 152. De toda e qualquer proposição escrita e/ou digital protocolada na Casa será dado conhecimento ao Plenário pelo 1º Secretário, durante o Pequeno Expediente.

§ 1º. A pauta sempre será de responsabilidade do Presidente.

§ 2º. O Presidente poderá incluir ou retirar da pauta da votação qualquer propositura a exceção de indicações, requerimentos e moções honrosas.

§ 3º. Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, serão disponibilizadas digitalmente a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, via aplicativo de celular, e-mail e/ou outro sistema digital.

Art. 153. Em seguida as proposições serão encaminhadas, por despacho do Presidente da Mesa, às Assessorias Técnico-legislativa e das Comissões para receberem pareceres técnicos, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis e, após, às Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Caso a Assessoria Jurídica da casa opinar pela devolução do Projeto para readequação, ou por ferir norma constitucional, será a mesma devolvida a seu autor.

Art. 154. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou requerimento de qualquer Vereador.

Art. 155. A proposição não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Art. 156. Dispensa-se a redação final em caso do projeto não houver sofrido alteração no curso de sua discussão, caso contrário, o projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para as providências.

Art. 157. Dada a redação final, ou dispensada esta, a Mesa expedirá o autógrafo do Projeto de Lei, no prazo de quarenta e oito horas para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

§ 1º. Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º. Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º. Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 10 Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e publicação das Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito horas da sua aprovação.

Seção II

Do Regime de Urgência

Art. 158. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º. O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quórum e pareceres obrigatórios, e assegura a proposição inclusiva, com prioridade, na Ordem do Dia até a sua votação final.

§ 2º. O regime de urgência simples implica a impossibilidade do adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista de Vereador e de audiência de Comissão a que não esteja afeto ao assunto, assegurando a proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 159. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando autores a proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade.

§ 1º. O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.

§ 2º. Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§ 3º. Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 160. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por natureza, a pronta deliberação do Plenário.

§ 1º. Serão incluídas no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- a) a proposta orçamentária, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- b) os projetos de lei do Executivo, sujeitos à apreciação em quarenta e cinco dias, também automaticamente incluídos na Ordem do Dia, com ou sem pareceres, sobrestando a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação;
- c) o veto, no 30º dia para sua apreciação.

§ 2º. O prazo da alínea b não corre no período de recesso, nem se aplica aos projetos de código, estatuto e consolidações.

Capítulo II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPECIAL

Art. 161. Toda matéria legislativa de competência da Câmara dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei e todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independam do Executivo, terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução, conforme o caso.

§ 1º. Destinam-se os Decretos Legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

- a) concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de dez dias;
- b) aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) fixação da remuneração do Prefeito, bem como sua verba de representação e a do Vice-Prefeito;
- d) alteração territorial do Município;
- e) perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores;
- f) formalização de resultado de plebiscito.

§ 2º. Destinam-se as Resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos internos da Câmara, tais como:

- a) fixação da remuneração dos Vereadores, bem como verba de representação do Presidente e do 1º Secretário.
- b) concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- c) criação de Comissão Especial;
- d) qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 162. A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 163. Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado para substituir, ao todo, outro já formalizado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Art. 164. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo

inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 165. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo.

Art. 166. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público ao Prefeito.

Capítulo III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 167. Requerimento é todo pedido de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou, por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 168. O requerimento poderá ser verbal ou escrito.

§ 1º. Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que solicite:

- a) a palavra ou a desistência desta;
- b) permissão para falar sentado;
- c) leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- d) observância de disposição regimental;
- e) retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- f) requisição de documentos;
- g) declaração do voto e sua transcrição em ata;
- h) retificação ou impugnação de ata;
- i) verificação de quórum;
- j) preenchimento de lugar em Comissão;
- k) licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
- l) prorrogação de prazo para o orador da Tribuna;
- m) inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;
- n) esclarecimento sobre ato da administração ou assuntos internos da Câmara.

§ 2º. Serão verbais, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- a) prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
- b) destaque de matéria para votação;
- c) votação nominal;
- d) voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.

§ 3º. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- a) audiência de Comissão Permanente;
- b) juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
- c) preferência para discussão de matéria;
- d) retirada de proposição já colocada sob deliberação do plenário;
- e) inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
- f) anexação de proposição em objetos idênticos;
- g) informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- h) constituição de Comissões Especiais, exceto Comissão Parlamentar de Inquérito;
- i) convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

§ 4º. Os requerimentos previstos neste artigo, exceto as alíneas g, h e i do parágrafo anterior, não sofrerão discussão e serão decididos pelo processo simbólico.

Art. 169. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais equiparam-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade projeto.

Capítulo IV

DAS EMENDAS

Art. 170. Emenda é a proposição apresentada para alterar partes do texto de projeto.

Parágrafo único. As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, aditivas ou modificativas:

- a) emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de texto;
- b) emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto;
- c) emenda substitutiva é a apresentada como substituição no lugar de texto;
- d) emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto;
- e) emenda modificativa é a proposição que vise alterar a redação de texto;
- f) denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda;
- g) denomina-se emenda de redação a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 171. As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

Parágrafo único. A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

Art. 172. As emendas de Plenário, serão apresentadas às proposições constantes de Ordem do Dia, ou quando em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros da Câmara.

Art. 173. O Presidente da Câmara não receberá emenda:

I - que aumente de qualquer forma as despesas ou número de cargos previstos em projetos referentes ao Poder Legislativo;

II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no inciso II as emendas originárias do Poder Executivo, relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 174. Toda proposição, em qualquer fase de sua tramitação, sempre que sofrer emendas, estas deverão receber parecer das Comissões competentes que terão cada qual, o prazo de dez dias úteis para sua apreciação, caso em que o prazo para emissão do parecer sobre a proposição principal, ficará automaticamente prorrogada até dez dias após a apresentação do último parecer sobre as emendas.

Parágrafo único. Se a emenda for proposta na fase da Ordem do Dia, o parecer de que trata "caput" deste artigo, será oral, em Plenário, e poderá ser em conjunto.

Capítulo V
DAS DISCUSSÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 175. Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à votação.

§ 1º. Não estão sujeitos a discussão:

a) as indicações;

b) os requerimentos a que se refere o art. 167, salvo as exceções previstas no § 4º, do art. 168.

§ 2º. O Presidente declarará prejudicada a discussão:

a) de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

b) da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

c) de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

d) de requerimento repetitivo, se houver.

§ 3º. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas,

§ 4º. O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 176. Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontram em regime de urgência simples;

III - os projetos de leis oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os projetos de códigos, leis complementares e consolidações;

VII - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 177. Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 178. A discussão não será interrompida, salvo para:

I - adiamento para os fins previstos no art. 179;

II - formulação de questão de ordem;

III - verificação do quórum exigido;

IV - comunicação urgente à Câmara;

V - recepção de visitante ilustre;

VI - votação de requerimento de prorrogação da sessão;

VII - ser suspensa ou levantada a sessão.

Seção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 179. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não tenha se manifestado;

II - reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;

III - ser realizada em dia determinado, não excedente de trinta dias;

IV - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º. O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:

a) houver superveniência de fato novo, que possa justificar a alteração do parecer proferido;

b) houver omissão ou engano manifesto no parecer;

c) a própria Comissão, pela maioria de seus membros julgue necessário o reexame.

§ 2º. O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado não excedente de trinta dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

Seção III

Da Dispensa da Discussão

Art. 180. As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

Seção IV

Do Encerramento da Discussão

Art. 181. Encerra-se a discussão:

I - pela ausência de oradores;

II - por decurso dos prazos regimentais;

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, quando já houverem falado pelo menos três Vereadores a favor e três contra.

Capítulo VI

DAS VOTAÇÕES

Art. 182. As deliberações do plenário serão tomadas:

I - por maioria simples de votos;

II - por maioria absoluta de votos;

III - por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§ 1º. As votações, salvo disposições em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros (todos os vereadores) da Câmara.

§ 3º. No cálculo do quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara, serão considerados todos os vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações ser desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número superior.

Seção I

Do Quórum para Aprovação

Art. 183. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - Leis Complementares de que trata o parágrafo único, do art. 46 da Lei Orgânica do Município;

III - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargo, fixação, aumento e alteração dos vencimentos dos servidores.

IV - obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito;

V - rejeição de veto.

Art. 184. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 185. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

II - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

III - concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégio;

IV - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

V - alienação de bens imóveis;

VI - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve, anualmente prestar;

VII - alteração territorial do Município;

VIII - criação, organização e supressão de distritos;

IX - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - perda do mandato do Vereador.

Art. 186. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em pauta.

Art. 187. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II

Do Voto Público e Secreto

Art. 188. Todas as votações, decisões ou deliberações da Câmara Municipal, serão tomadas por voto público ou aberto.

Art. 189. Fica terminantemente proibido no Poder Legislativo de Camapuã, o voto de caráter secreto.

Seção III

Dos Processos de Votação

Art. 190. São processos de votação o simbólico e o nominal.

§ 1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votações através de cédulas.

Art. 191. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.

§ 2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado de votação.

§ 3º. O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 192. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços, previstos nos artigos 179 e 180.

Art. 193. Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 194. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Art. 195. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Art. 196. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

TÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Capítulo I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I

Do Orçamento

Art. 197. Recebidos do Executivo os projetos de leis relativos às matérias referidas no art. 105, da Lei Orgânica do Município, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópia aos Vereadores, enviando-os imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, nos dez dias seguintes.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em vinte dias sobre os projetos e emendas, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único na Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida, observado o disposto nos artigos 105 e 107, da Lei Orgânica do Município.

Art. 198. Na primeira discussão assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.

Art. 199. Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinentemente à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três dias úteis, após o que serão os projetos reincluídos imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

Seção II

Das Codificações

Art. 200. Os projetos de código, leis complementares, estatutos e consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados incontinentemente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para recebimento de emendas, nos quinze dias subsequentes.

§ 1º. Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada.

§ 2º. A Comissão pronunciar-se-á em vinte dias sobre o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão subsequente.

§ 3º. Caso a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no § 2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.

§ 4º. No caso de o Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de cinco membros, para exarar parecer previsto no § 2º, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo cinco dias para o relator.

§ 5º. Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§ 6º. Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário, depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

§ 7º. A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no "caput" deste artigo.

Art. 201. Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou à Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo no prazo de três dias úteis.

Art. 202. Na discussão do projeto os oradores disporão de dez minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze minutos.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I

Do Julgamento das Contas

Art. 203. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§ 1º. Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º. Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar diligência e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º. Recebido o parecer prévio do TCE/MS, no prazo de 5 (cinco) dias, o Presidente da Câmara encaminhará notificação ao interessado, para que se manifeste ou apresente defesa se quiser defesa no prazo regimental.

§ 4º. O parecer da comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 5º. O prazo para apreciação e julgamento das Contas Municipais é de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolo de entrada na Casa Legislativa.

Art. 204. O presidente da Casa encaminhará notificação ao interessado, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ofereçam as alegações que entender convenientes, ou apresente defesa em caso de parecer prévio contrário à aprovação das contas, podendo o notificado, juntar documentos pertinentes que possam auxiliar sua tese de defesa ou manifestação.

§ 1º. O prazo que alude este artigo começa a contar no dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

§ 2º. Será considerado revelia a não apresentação de manifestação ou defesa no prazo estabelecido.

§ 3º. Em caso de apresentação de defesa, esta poderá ser feita por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, desde que exiba procuração do constituinte com poderes específicos para atuar junto à comissão.

§ 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias descritos no artigo 202, a Comissão de Finanças e Orçamento se reunirá em 24 (vinte e quatro) horas, tomará conhecimento da manifestação ou defesa do notificado, distribuirá uma cópia da manifestação ou defesa com os documentos que forem juntados e, convocará reunião de apreciação da manifestação ou defesa e emitirá o parecer.

§ 5º. A reunião para apreciação da defesa ou manifestação da parte interessada, bem como para apreciar o parecer do relator sobre a manifestação ou defesa, e para apresentação e apreciação do parecer da comissão ocorrerá em 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da defesa ou manifestação da parte interessada.

§ 6º. Apresentado o voto do relator, será o mesmo submetido à apreciação dos pares na Comissão e uma vez aprovado o parecer do Relator, será o mesmo encaminhado ao Plenário, devendo estar acompanhado de um projeto de Decreto Legislativo com a orientação que foi acolhida na Comissão.

§ 7º. O relator em razão de que o Tribunal de Contas é órgão técnico de auxílio ao Poder Legislativo, poderá, caso acompanhe o entendimento vindo do Tribunal de Contas, adotar o mesmo relatório e voto do relator que apreciou o processo no Tribunal de Contas como causa de decidir, emitindo apenas suas considerações pessoais sobre o conteúdo do mesmo e sobre a defesa ou manifestação eventualmente apresentadas.

§ 8º. Caso o Relator diverja do entendimento do Tribunal de Contas, deverá emitir parecer técnico compatível, e fundamentado, onde fique demonstrado o desacerto do parecer condutor e o acerto de seu parecer.

§ 9º. Se o Relator divergir do Parecer Técnico do Tribunal de Contas e a Comissão, por maioria de seus pares acatarem o parecer do Tribunal, este prevalecerá, devendo neste caso, a fundamentação da decisão contrária ao parecer do relator, ser o relatório e o voto do relator junto ao Tribunal de Contas.

§ 10. Vencido o relator no âmbito da comissão, o presidente da Comissão é quem defenderá a posição da comissão junto ao Plenário.

§ 11. Independente do parecer da Comissão ser favorável ou contra ao parecer oriundo do Tribunal de Contas, o Decreto Legislativo será editado com base no resultado da apreciação no âmbito da comissão.

§ 12. O parecer da Comissão sobre a análise do Parecer prévio do Tribunal de Contas, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo, será encaminhado à Mesa Diretora para leitura em Plenário na sessão ordinária seguinte, em conjunto com a manifestação ou defesa apresentada pelo interessado.

§ 13. Encerrada a votação e colhido os votos, se a deliberação for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, este só prevalecerá se obtiver o voto de 2/3 dos membros da Câmara, sendo que para início da votação o

quórum mínimo exigido será de 2/3 dos membros da edilidade.

§ 14. Concluído o processo de votação das contas e do Decreto Legislativo, cópia de todo o processo com as atas respectivas serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual para as providências, devendo ainda ser encaminhado cópia a Justiça Eleitoral.

§ 15. O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre as prestações de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores debater a matéria.

§ 16. Não se admitirão emendas ao projeto de Decreto Legislativo.

Art. 205. Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

Art. 206. As contas relativas ao presidente da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas exclusivamente pelo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Parágrafo único. Após apreciação das contas anuais do presidente da Câmara Municipal, e posterior envio pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal somente notificará o mesmo acerca do resultado.

Seção II

Do Processo Destitutivo

Art. 207. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretário e o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º. Se houver defesa, anexados à mesma os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º. Não poderá funcionar como relator o Presidente da Mesa Diretora.

§ 5º. Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá de testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrar assentada.

§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º. Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

TÍTULO VII

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

Capítulo I

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 208. Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal e Estadual e com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada Questão de Ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 2º. Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de três minutos para formular Questão de Ordem.

§ 3º. Durante a votação, a palavra para formular Questão de Ordem só poderá ser concedida uma vez ao relator da Comissão específica da matéria e uma vez a um Vereador, de preferência ao autor da proposição.

§ 4º. A Questão de Ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

Art. 209. Considera-se simples precedente a decisão sobre Questão de Ordem, se adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através da Resolução.

Art. 210. Cabe ao Presidente resolver as Questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer.

§ 2º. O Plenário, em face de parecer, decidirá o caso concreto.

Art. 211. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretário, apenas para fins de registro.

Capítulo II

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO

Art. 212. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada, aplicando-se a sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo quórum mínimo de dois terços dos membros da edilidade.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Capítulo I

DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 213. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na Cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documentação hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapso ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X - a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Capítulo II

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 214. Constitui Tribuna Livre o exercício da palavra por pessoa não integrante do Poder Legislativo Municipal, durante o horário do Grande Expediente, nas sessões ordinárias, mediante inscrição prévia, nos termos deste Capítulo.

Art. 215. Para exercício da Tribuna Livre deve o interessado preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser representante de entidades sindicais, associações ou quaisquer outros órgãos de representação popular classista;

II - que a matéria versada seja de interesse da entidade e que o orador se utilize da Tribuna Livre no exercício do poder representativo;

III - inscrição prévia, em livro próprio, na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do encerramento do expediente administrativo;

IV - indicação escrita, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de usar a Tribuna Livre a qualquer cidadão que seja eleitor no Município de Camapuã-MS, devendo manifestar-se de forma oral e sobre matéria previamente indicada à Mesa Diretora.

Art. 216. Caberá ao Presidente da Câmara indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais, ou quando no exercício dele, o orador desviar-se do tema para o qual se inscreveu.

Art. 217. O inscrito ocupará a Tribuna Livre pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis até a metade, mediante aprovação do Plenário.

Art. 218. Caberá exclusivamente ao orador a responsabilidade pelas palavras e conceitos que emitir, cabendo-lhe ainda, no exercício da Tribuna Livre:

I - proceder com decoro e dignidade na utilização da palavra;

II - obedecer às advertências da Presidência, caso de utilize de linguagem imprópria, cometer abuso ou desrespeito à própria Câmara, seus membros ou às autoridades constituídas.

Art. 219. A não observância do disposto no artigo anterior implicará na cassação da palavra do orador, pela Presidência.

Art. 220. O orador deverá deixar à Mesa cópia da exposição feita, bem como quaisquer outros documentos usados no uso da palavra.

Art. 221. É facultado aos Líderes de Bancada o uso da palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos, após a fala do orador inscrito.

Capítulo III

DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 222. A participação da sociedade civil poderá, ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TÍTULO IX

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 223. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º. Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regimento Interno.

§ 2º. Caberá ao 1º Secretário fazer Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos da Casa.

§ 3º. O Regimento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e aos seguintes princípios:

a) descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização de procedimentos eletrônicos de dados;

b) orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara adequado às suas peculiaridades e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional;

c) política de recursos humanos no sentido de que os cargos de assessoramento institucional, inclusive os de assessoramento técnico-legislativo e das Comissões, sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o preenchimento dos mesmos, incluída essa exigência para os servidores da Casa que queiram se habilitar;

d) adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 224. As reclamações sobre irregularidade nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa, para providências dentro de setenta e duas horas, e, decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

Art. 225. São obrigatórios os seguintes livros:

I - de atas das sessões;

II - de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI - de termos de contrato;

VII - de precedentes regimentais;

VIII - de declarações de bens dos Vereadores e do Prefeito.

IX - de termos de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Sempre que possível, os livros serão digitalizados e, periodicamente, encadernados e arquivados organizadamente.

TÍTULO X

DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 226. Toda proposição sujeita à deliberação da Câmara, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pela Presidência à Assessoria Técnico-Legislativa e às Comissões que darão parecer técnico-legislativo sem análise do mérito, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.

§ 1º. O parecer previsto no "caput" deste artigo servirá de orientação às Comissões Permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.

§ 2º. As Comissões Permanentes e Temporárias poderão solicitar da Assessoria Técnico-Legislativa e das Comissões parecer específico sobre matéria em debate na Comissão que será dado no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º. Os pareceres da Assessoria poderão ser individuais ou coletivos.

TÍTULO XI

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 227. Antes do término da última sessão legislativa, e quarenta e cinco dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.

Parágrafo único. O relatório a que se refere este artigo deverá conter, entre outros dados:

a) fluxo de caixa previsto para os seis meses subsequentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;

b) estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

c) projetos de leis em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para a Administração Municipal;

d) projetos de leis enviados ao Prefeito para sanção ou veto e seus respectivos prazos;

e) quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Câmara, com a respectiva relação dos cargos em comissão.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 228. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município.

Art. 229. É obrigatório o uso de terno durante a realização de sessões de qualquer natureza deste Legislativo.

Art. 230. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 231. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação civil.

Art. 232. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara.

Art. 233. Esta Resolução, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa Diretora e entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 02 de abril de 2024.

MESA DIRETORA

Ver. Pedro Dias Pereira

Ver. Lellis Ferreira da Silva

Pedrinho Cabeleireiro

1º Secretário

Presidente

Ver. Jerson de Moura Calvis Júnior

Ver. Ronnie Sandro Rezende

Jerson Junior

Gonçalves

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

Ver. Hélio Pereira de Deus

Hélio Policial

2º Secretário

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOLDEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Caracol/MS, **Sr. Carlos Humberto Pagliosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175** de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA :

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Caracol/MS, que se realizará no dia 20/11/2024, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Caracol, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhadas a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 14 de junho de 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 007/001/2024/SMDHASTH CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado, conforme **CI nº 162/2024/SMDHASTH** encaminhado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação Prefeito Municipal de Caracol, Ogair Garcia Leite e itens 8.4, 8.5 do Edital Nº **001/2024/SMDHASTH**, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VI e VII do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 18 de junho de 2024, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
2º	Gabriela Olmedo Leite	015/2024	062.633.851-25

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação			
CARGO: ATENDENTE AO IDOSO			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
5º	Lucilene Alcantara	005/2024	033.776.251-19

Caracol - MS, 14 de junho de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão **Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO ATA Nº 020/2024 - J R Produtos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: **J R Produtos e Serviços**

CNPJ: 49.909.194/0001-31

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 2007, Sala 07 - Vila Alba

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.100-401

Estado: MS

Responsável: **João Victor da Rosa Ramos**

Fornecedor:1821 - J R PRODUTOS E SERVIÇOS						
Lote: 1316 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30130	Pneu 14.9-26 dianteiro – largura do pneu: 14.9”; perfil do pneu: n/a; diâmetro externo (mm): 1333.5; lastro fr líquido (litros=kg) 182; capacidade de carga(pr): 12; aro do pneu: 26”; circunferência de rolamento (mm): 3962.4; aro de medição (pol): 1300; carga máxima (kg): 2130; largura da secção sem carga (mm): 375.92; medida: 14.9-26; profundidade de sulco (mm): 37.3; câmara de ar recomendada: 14.9-26; lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	PIRELLI	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
30132	Pneu 23.1-30 traseiro – medida: 23.1-30; largura: 23.1; aro: 30; diâmetro total em mm: 1696.72; carga máxima: 3845; runflat; não; tipo de construção: diagonal; peso: 148kg; tipo de montagem: com câmara; quantidade de lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	8	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00
30133	Pneu 7.50 r16 – largura do pneu: 7.5”; perfil do pneu: n/a; diâmetro externo (mm); 806; aro de medição (pol): 6.00; capacidade de carga (pr): 12; largura da secção em carga (mm): 210; profundidade de sulco (mm): 11.2; aro do pneu: 16”; medida: 7.50-16; pressão de ar lb/pol²: 95; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	PIRELLI	68	R\$ 1.100,00	R\$ 74.800,00
30146	Pneu 195/75 r16c 08 lonas – largura do pneu: 195 mm; perfil: 75%; aro: 16; índice de carga: 110 (1060 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 8 lonas; tipo de medida: europeia; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: c; ruído externo: 71 db; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	MICHELLIN	32	R\$ 2.400,00	R\$ 76.800,00
30160	Pneu 295/80 r22.5 – aro: 22.5”; medida: 295/80r22.5; largura: 295; perfil: 80%; índice de carga/velocidade: 152/148m; índice de carga: 3550/3150; índice de velocidade: 130 km/h; resistência ao rolamento: c; aderência no molhado: b; nível de ruído: 70db; tipo de construção: radial; tipo de terreno: on road; peso do produto: 53.5kg; dimensões do produto – largura: 105,6cm; altura: 105,6cm; profundidade: 30cm; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	40	R\$ 3.740,00	R\$ 149.600,00
30184	Pneu 12-r16.5 12 lonas (dianteiro) – categoria: agrícola; terreno: todo terreno; índice de carga (por pneu): 126 (1700kg); largura: 209 mm; diâmetro: 780 mm; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	PIRELLI	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
30201	Pneu 215/75 r16 c 116/114 r– largura do pneu: 215 mm; terreno: asfalto; índice de carga (por pneu): 116 (1250 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); telas compatíveis: 6.5 a 8; diâmetro: 729 mm; runflat: não; extra load: não; protetor de borda: não; quantidade de lonas: não possui; montagem: sem câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	MICHELLIN	48	R\$ 2.170,00	R\$ 104.160,00

30231	Pneu 275/80 r22.5 16 lonas, borrachudo – índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); índice de velocidade: m (130 km/h); aros permitidos (pol): 7.50 / 8.25; pressão máxima (psi): 125; profundidade do sulco (mm): 14.7; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	16	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00
Lote: 1317 - Cota reservada (25%)						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30163	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas – categoria: agrícola; terreno: fora de estrada; índice de carga (por pneu): 153 (3650 kg); índice de velocidade: a8 (40 km/h); largura: 190 mm; diâmetro: 1250 mm; quantidade de lonas: 16; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
Lote: 1318 - Ampla concorrência						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30145	Pneu 275/80 r22.5 – largura do pneu: 275 mm; perfil: 80%; aro: 22.5; índice de carga: 149 (3250 kg); índice de velocidade: l (120 km/h); estrutura: radial; tipo de desenho: pneu simétrico; tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: b; ruído externo: 70 db; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	48	R\$ 4.440,00	R\$ 213.120,00
30163	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas – categoria: agrícola; terreno: fora de estrada; índice de carga (por pneu): 153 (3650 kg); índice de velocidade: a8 (40 km/h); largura: 190 mm; diâmetro: 1250 mm; quantidade de lonas: 16; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	14	R\$ 5.900,00	R\$ 82.600,00
30170	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas – medida: 14.00/r24; largura: 14.00”; aro: 24; peso: 168.9; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara: tra: g2; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	14	R\$ 8.590,00	R\$ 120.260,00

Valor Total: R\$ **1.044.340,00** (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

João Victor da Rosa Ramos

J R Produtos e Serviços

CNPJ 49.909.194/0001-31

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 035/2024

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 035, firmado em 09/02/2024 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora de Geografia 16 Horas na Escola municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro na Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Glascineia Servian Avalos.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade– Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 14/04/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 113/2024

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 113, firmado em 22/02/2024 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Ensino na Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Aucileia Veiga Rolon.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade– Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 15/05/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 039/2024

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 039, firmado em 08/02/2024 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora Regente 2º Ano na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro na Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Rosimeire Collares Figueredo.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade- Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 14/05/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO ATA Nº 020/2024 - I A Campagna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: **I A Campagna Junior & CIA LTDA**

CNPJ: 06.298.377/0001-55

Endereço: Rua Presidente Delfim Moreira, 478 - Vila Almeida

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.112-400

Estado: MS

Responsável: **Izolito A Campagna JR**

Fornecedor:1184 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA						
Lote: 1316 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
30143	Pneu 185/60 r15 – largura do pneu: 185 mm; perfil: 60%; aro: 15; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: c; aderência em pista molhada: e; ruído externo: 69db; treadwear: 680; desenho: simétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de rodas: não; extra load: não; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	176	R\$ 620,00	R\$ 109.120,00
30151	Pneu 255/60 r18 h/t 684 – largura do pneu: 255 mm; perfil: 60%; aro: 18; índice de carga: 112 (1220 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 360; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	48	R\$ 1.180,00	R\$ 56.640,00
30153	Pneu 205/55 r16 – largura do pneu: 205; perfil: 55%; aro: 16; índice de carga: 91 (615 kg); índice de velocidade: v (240 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 260; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; sem câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	32	R\$ 485,00	R\$ 15.520,00
30197	Pneu 175/70 r14 – largura do pneu:175; perfil: 70%; aro: 14; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: e; ruído externo: 70 db; treadware: 400; desenho: simétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de bordas: não; extra load: sim; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	184	R\$ 375,00	R\$ 69.000,00
30205	Pneu 225/70 r17 h/t 108 – largura do pneu: 225 mm; perfil: 70%; aro: 17; índice de carga: 108 (1000 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 720; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	48	R\$ 1.920,00	R\$ 92.160,00

32592	Pneu 205/70/r15 h/t 108 – largura do pneu: 205 mm; perfil: 70%; aro: 15; índice de carga: 108 (1000 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 720; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	24	R\$ 628,00	R\$ 15.072,00
32738	Pneu 225/65/ r16 c 118/116 r 10 lonas – largura do pneu: 225; perfil: 65%; aro: 16; índice de carga: 118 (1320 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 10 lonas; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega	UN	CONTINENTAL	24	R\$ 1.170,00	R\$ 28.080,00
Lote: 1317 - Cota reservada (25%)						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30145	Pneu 275/80 r22.5 – largura do pneu: 275 mm; perfil: 80%; aro: 22.5; índice de carga: 149 (3250 kg); índice de velocidade: l (120 km/h); estrutura: radial; tipo de desenho: pneu simétrico; tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: b; ruído externo: 70 db; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
30152	Pneu 255/70 r16 111 h h/t 840 – largura do pneu: 255 mm; perfil: 70%; aro: 16; índice de carga: 111 (1090 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 280; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	10	R\$ 2.152,63	R\$ 21.526,30

Valor Total: R\$ **453.518,30** (quatrocentos e cinquenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Izolito A Campagna JR

I A Campagna Junior & CIA LTDA

CNPJ 06.298.377/0001-55

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO ATA Nº 020/2024 - Conceitos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS** .

Nome da Empresa: **Conceitos Pneus e Serviços EIRELI**

CNPJ: 17.050.375/0001-69

Endereço: Rua Lauro Muller, Sala 224 – Bairro Fazenda

Cidade: Itajaí CEP: 88.301-401 Estado: SC

Responsável: **Josiane Azevedo Barthimann**

Fornecedor:1050 - CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI						
Lote: 1316 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Uni.	Vr. Total
30128	Pneu 185/65 r15 – largura do pneu: 185 mm; perfil: 65%; aro: 15; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: c; ruído externo: 69db; treadwear: 420; utqg: 420aa; desenho: assimétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de bordas: não; extra load: não; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	MAGNUM	32	R\$ 346,80	R\$ 11.097,60

30134	Pneu 175/70 r13 – largura do pneu: 175; perfil: 70%; aro: 13; índice de carga: 82 (475 kg); índice velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; aderência: a; temperatura: b; treadwear: 340; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	MAGNUM	16	R\$ 294,00	R\$ 4.704,00
30136	Pneu 12.4-24 – largura do pneu: 12.4; diâmetro externo (mm): 1179; aro do pneu: 24; largura: 315 mm; construção: tubetype – com câmara; índice de carga: 1610 kg; circunferência de rolamento (mm): 3508; índice de velocidade: 32 km/h; relação de lonas 10; raio estático carregado: 528 mm; medida: 12.4-24; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	ALLIANCE	36	R\$ 1.752,00	R\$ 63.072,00
30139	Pneu 31.10/50 r15 – largura: 10.5; perfil: 31”; aro: 15; diâmetro total em mm: 787,4; índice de peso: 109 – 1030 kg, 109; índice de velocidade: s – 180 km/h; runflat: não; tipo de construção: radial; peso: 19.75; extra load: não; protetor de bordas: não; tipo de terreno: at; desenho: simétrico; tala da roda: 8.5; tala possíveis da roda: 7-9; utqg: 440ab; treadwear: 440; tração: a; temperatura: b; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
30140	Pneu 245/70 r16 – largura do pneu: 245; perfil: 70%; aro: 16; índice de carga: 111 (1090 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; aderência: b; temperatura: b; treadwear: 360; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	GT RADIAL	56	R\$ 696,00	R\$ 38.976,00
30142	Pneu 205/60 r16 – largura do pneu: 205 mm; perfil: 60%; aro: 16; índice de carga: 92 – 630 kg; índice de velocidade: h – 210 km/h, h; runflat: não; tipo de construção: radial; peso: 7,36; extra load: não; protetor de bordas: não; tipo de terreno: h/t; desenho: assimétrico; treadwear: 320; tração: a; temperatura: a; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	MAGNUM	112	R\$ 402,00	R\$ 45.024,00
30188	Pneu 1000 r20 16 lonas – medida: 10.00r20; largura: 10.00”; perfil: 100”; aro: 20; diâmetro total em mm: 914.4; índice de peso: 146 – 3000 kg, 143 – 2725 kg, 146/143; índice de velocidade: k – 110 km/h, k; tipo de construção: radial; peso: 61.81; tipo de terreno: misto; posição no veículo: tração/borrachudo; tipo de montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	24	R\$ 2.589,60	R\$ 62.150,40
32736	Pneu 175/70 r14 – largura do pneu:175; perfil: 70%; aro: 14; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: e; ruído externo: 70 db; treadware: 400; desenho: simétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de bordas: não; extra load: sim; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	8	R\$ 478,80	R\$ 3.830,40
Lote: 1317 - Cota reservada (25%)						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Uni.	Vr. Total
30148	Pneu 215/75 r17,5 – largura do pneu: 215 mm; perfil: 75%; aro: 17,5; diâmetro total em mm: 788,5; índice de peso: 126 – 1700 kg, 124 -1600 kg; índice de velocidade: l – 120 km/h; tipo de construção: radial; peso: 27.96; tipo de terreno: rodoviário; posição no veículo: todos os eixos; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DYNAMO	17	R\$ 793,20	R\$ 13.484,40
30149	Pneu 225/75 r16 10 lonas – largura do pneu: 225; perfil: 75%; aro: 16; índice de csrga: 118 (1320 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 10 lonas; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	FIRESTONE	12	R\$ 1.455,60	R\$ 17.467,20
Lote: 1318 - Ampla concorrência						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Uni.	Vr. Total
30148	Pneu 215/75 r17,5 – largura do pneu: 215 mm; perfil: 75%; aro: 17,5; diâmetro total em mm: 788,5; índice de peso: 126 – 1700 kg, 124 -1600 kg; índice de velocidade: l – 120 km/h; tipo de construção: radial; peso: 27.96; tipo de terreno: rodoviário; posição no veículo: todos os eixos; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DYNAMO	53	R\$ 793,20	R\$ 42.039,60
30152	Pneu 255/70 r16 111 h h/t 840 – largura do pneu: 255 mm; perfil: 70%; aro: 16; índice de carga: 111 (1090 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 280; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DUNLOP	30	R\$ 872,40	R\$ 26.172,00

30186	Pneu 17.5 r25 l-3 g2 – medida: 17.5-25; largura: 17.5”; perfil: 87”; aro: 25 diâmetro total em mm; 1325.88; tipo de construção: diagonal; peso: 105.45; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 16; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	BRASPLUS	27	R\$ 3.840,00	R\$ 103.680,00
-------	--	----	----------	----	--------------	----------------

Valor Total: R\$ **452.097,60** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Josiane Azevedo Barthimann

Conceitos Pneus e Serviços EIRELI

CNPJ 17.050.375/0001-69

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO ATA Nº 020/2024 - Fênix

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: **Fênix Distribuição e Serviços LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Endereço: Rua Mato Grosso, 478 - Vila Almeida

Cidade: Andradina CEP: 16.901-013 Estado: SP

Responsável: **Mirsail Gabriel da Silva Junior**

Fornecedor:1817 - FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA						
Lote: 1316 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
30161	Pneu 295/80 r22.5 borrachudo – largura do pneu 295; perfil: 80%; índice de velocidade: m (130 km/h); índice carga: 152/148 (3550/3150 kg); câmara de ar: sem; tipo de desenho: direcional; proteção da borda: não; runflat: não; extra load: não; largura: 104.5 cm; altura: 30 cm; peso: 55000gr; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	DURABLE	40	R\$ 1.698,00	R\$ 67.920,00
30232	Pneu 7.50 r16 borrachudo, 10 lonas – índice de carga: 116/114 (1.250/1.180 kg); índice de velocidade: l (120 km/h); aros permitidos (pol): 5.5 / 6.00; pressão máxima (psi): 75; profundidade do sulco (mm): 16; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	WESTLAKE	6	R\$ 1.930,00	R\$ 11.580,00
Lote: 1317 - Cota reservada (25%)						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
30186	Pneu 17.5 r25 l-3 g2 – medida: 17.5-25; largura: 17.5”; perfil: 87”; aro: 25 diâmetro total em mm; 1325.88; tipo de construção: diagonal; peso: 105.45; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 16; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	SUPERGUIDER	9	R\$ 2.590,00	R\$ 23.310,00
Lote: 1318 - Ampla concorrência						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
30149	Pneu 225/75 r16 10 lonas – largura do pneu: 225; perfil: 75%; aro: 16; índice de csrga: 118 (1320 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico: aplicação: pneu de carga 10 lonas; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	MASSIMO	38	R\$ 980,00	R\$ 37.240,00

Valor Total: R\$ **140.050,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Fênix Distribuição e Serviços LTDA

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Mirsail Gabriel da Silva Junior

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 130/2024****Objeto:** O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 130, firmado em 22/02/2024 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Regeane Dulmonte Rodrigues.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade- Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 22/05/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS**EXTRATO DO ATA DE Nº 020/2024 - Pietro****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024****EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: **Pietro E-Commerce LTDA**

CNPJ: 48.878.990/0001-91

Endereço: Rua 1139, 664 – Bairro: Itajubá

Cidade: Barra Velha CEP: 88.390-000 Estado: SC

Responsável: **Antônio Raimundo Guedes**

Fornecedor:2145 - PIETRO E-COMMERCE LTDA						
Lote: 1316 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30171	Pneu 19.5l r24 12 lonas (traseiro) - largura: 19; perfil: 5; aro: 24; load range: 12 lonas; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	EMPEROR	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Lote: 1317 - Cota reservada (25%)						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30138	Pneu 18.4-30 - tamanho: 18.4-30 indica a largura e diâmetro do pneu. O pneu possui uma largura de 18,4 polegadas e um diâmetro de 30 polegadas. Quantidade de lonas: 12; peso: 101 kg; dimensões 154.2 x 49 x 154.2 cm; velocidade máxima: 32 km/h; diâmetro de aro: 30"; largura do aro: 16"; carga máxima: 2815 kg; com câmara; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	EMPEROR	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
30170	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas - medida: 14.00/r24; largura: 14.00"; aro: 24; peso: 168.9; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara: tra: g2; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	EMPEROR	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
Lote: 1318 - Ampla concorrência						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

30138	Pneu 18.4-30 – tamanho: 18.4-30 indica a largura e diâmetro do pneu. O pneu possui uma largura de 18,4 polegadas e um diâmetro de 30 polegadas. Quantidade de lonas: 12; peso: 101 kg; dimensões 154.2 x 49 x 154.2 cm; velocidade máxima: 32 km/h; diâmetro de aro: 30"; largura do aro: 16"; carga máxima: 2815 kg; com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	EMPEROR	14	R\$ 2.650,00	R\$ 37.100,00
-------	--	----	---------	----	--------------	---------------

Valor Total: R\$ **84.100,00** (oitenta e quatro mil, e cem reais)

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Antônio Raimundo Guedes
Pietro E-Commerce LTDA
CNPJ 48.878.990/0001-91

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO ATA Nº 020/2024 - Santana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: **Santana Distribuição Comercio e Serviços LTDA**
CNPJ: 47.043.897/0001-02

Endereço: Avenida Jose Bonifácio 2020 – Bairro: Centro
Cidade: Dracena CEP: 17.900-000 Estado: SP
Responsável: **Carlos Henrique Santana**

Fornecedor: 2149 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Lote: 1316 - Exclusivo ME						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30194	Pneu 175/80 r14 – largura do pneu: 175; perfil: 80%; aro: 14; índice de carga: 88 (560 kg); índice de carga: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UN	LINGLONG	24	R\$ 345,00	R\$ 8.280,00

Valor Total: R\$ **8.280,00** (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Carlos Henrique Santana
Santana Dis. Comercio e Serviços LTDA
CNPJ 47.043.897/0001-02

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N.176 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de licença por doença em pessoa da família.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença por Doença em Pessoa da Família a servidora Ivette Gutierrez Godoy, ocupante do cargo

efetivo de Professora, matrícula 3410, conforme o que dispõe o artigo 53, da Lei Municipal do Estatuto do Magistério Nº 367/2005 e o Decreto Municipal Nº 58/2017.

Art. 2º. A referida Licença terá a duração de 30 (trinta) dias, no período de 13/05/2024 a 11/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2024.

Caracol – MS 14 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Departamento de Recursos Humanos PMC
PORTARIA Nº 161 DE 21 DE MAIO DE 2024.
REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 13/05/2024 a 27/05/2024.

Art. 2º. O gozo das férias de 14 dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 14 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 112 - ATA 020/2023 - Pneus
PORTARIA/LIC/PMC Nº 112 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Diretor de Dep.	Comis.	ADM
Fiscal	Luiz Vilanova de Montiel	2213	Motorista	Efetivo.	Ass. Social
Fiscal	Luiz Fernando Bern. Gouvêa	3382	In. de Prog, E.	Efetivo	Ass. Social
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Diretor de Depto	Efetivo	Educação
Fiscal	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo	Educação
Fiscal	Jean Francys R. dos Santos	1075	Diretor de Depto	Comis.	Saúde
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Comiss.	Saúde
Fiscal	Raffael H. Mamede	1939	Motorista	Efetivo	Obras/ADM
Fiscal	Moises de Souza	42	Ag. Fiscalização	Efetivo	Obras/ADM
Fiscal	Rony Carlos da Silva Tomassini	279	Tec., Agropecuário	Efetivo	Obras
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Ass. De Prag Esp.	Efetivo	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA - 020/2024
OBJETO	Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
CONTRATADO	I A Campagna Junior & CIA LTDA
CNPJ Nº	06.298.377/0001-55
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 453.518,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CONTRATADO	Conceitos Pneus e Serviços EIRELI
CNPJ Nº	17.050.375/0001-69
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 452.097,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATADO	Fênix Distribuição e Serviços LTDA
CNPJ Nº	42.188.998/0001-40
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 140.050,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATADO	J R Produtos e Serviços

CNPJ Nº	49.909.194/0001-31
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	1.044.340,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)
CONTRATADO	Pietro E-Commerce LTDA
CNPJ Nº	48.878.990/0001-91
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil, e cem reais)
CONTRATADO	Santana Distribuição Comercio e Serviços LTDA
CNPJ Nº	47.043.897/0001-02
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 14 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2024.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Izaque Franco Bogarim.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, no ano de 2024.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos reais.).

DOTAÇÃO: 03.002.04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024.

ASSINADO EM: 14/06/2024.

ASSINARAM: Honorato Ovelar Solaliendres (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos) **Izaque Franco Bogarim.**- (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Serv. Ambientais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

DISPENSA ELÊTRONICA Nº 022/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo Administrativo nº 012/2024, de Dispensa de Licitação 006/2024 nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : contratação de serviços ambientais, para emissão da licença ambiental em uma área de 39.714,36 m² de propriedade da prefeitura municipal de caracol, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
CEMAPS Estudos e Projetos Ambientais LTDA	09.316.195/0001-95	R\$ 12.700,00

VIGENCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Secretaria Municipal SMDHASTH

06.006-08.122.0300.2116-3.3.90.39.00.00 **Fonte de Recurso** 1500

Valor: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Caracol MS, 14 de junho de 2024

Ogair Garcia Leite
Secretária Municipal de SMDHASTH

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 061/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO P. Nº 009/2024

OBJETO: TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REME (REDE MUNICIPAL DE ENSINO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): F S GOBO (CNPJ 22.308.277/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,5,6,9,10,12, totalizando R\$ 92.976,70 (noventa e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos); SENNO & ASSUNÇÃO LTDA - ME (CNPJ 37.549.573/0001-89), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,7,8,11, totalizando R\$ 92.616,20 (noventa e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de junho de 2024.

Karin Zarate Araujo

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Agente de Contratação.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de junho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

DECRETO Nº 035/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**DECRETO Nº 035/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se os servidores Carlos Huerta Flores – Matrícula 12752-2 e Karin Zarate Araujo – Matrícula 2444-5 (titulares) e Rafaelly Aparecida de Sousa Silva – Matrícula 12621-1 (suplente) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Coronel Sapucaia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Cleia Mascarenhas Gomes – Matrícula 937-1;

Gabrielly Aparecida de Souza Silva – Matrícula 11685-4;

Gessica Scarço Acosta – Matrícula 11883-4;

Karoline Huerta Flores – Matrícula 13251-1.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 034/2024

Coronel Sapucaia - MS, 14 de Junho de 2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Gozo de 10 dias de férias, a servidora **ELIANE MARTINEZ DOS SANTOS**, Assessora de Administração - DAL 6, de **17 a 26 de junho/2024**, de acordo com Portaria nº 019/2024, Período Aquisitivo 01/02/2023 à 31/01/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 14 de junho de 2024.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº039/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0069/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0039/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EXTREMA POBREZA DURANTE O PERIODO DE INVERNO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Vencedor(es): JESSICA MARTINS FREITAS (CNPJ 35.773.880/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2024.

IVONE PAETZOLD SOARES**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 013 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 12/06/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, autorizado pelo Processo nº 044/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, Umuarama/PR, neste ato representada por Guilherme Ulian Peron, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.153.479-7 SSP/PR e CPF nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, Umuarama/PR.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, neste ato representada por Renan Alves Timiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.624.056-6 Sesp/PR e CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR.

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, Toledo/PR, neste ato representada por Leonel Lindner, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.0006-3 e CPF nº 407.446.809-30.

DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Centro, Toledo/PR, neste ato representada por Cezar Fioravanti Schacht Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.103.365-5 Sesp/PR e CPF nº 048.804.349-22, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, Toledo/PR.

ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, com sede na Rua Guarani, nº 3649, Jardim La Salle, Toledo/PR neste ato representada por Carlos Roberto Menani, portador da Cédula de Identidade RG nº 304486 SSP/MS e CPF nº 365.671.751-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Rasselen, nº 530, Dourado/MS.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.145/0001-06, com sede na Avenida Roberto Mendes Rabello, nº 1822, Parque Vitória Régia, Umuarama/PR, neste ato representada por Francisco Ricardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e CPF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado à Rua Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, Umuarama/PR.

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.578.226/0001-05, com sede na Avenida Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, Umuarama/PR, neste ato representada por Vinicius Dinel da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.972.181-51 Sesp/PR e CPF nº 347.920.548-85, residente e domiciliado à Rua Avenida Marília, nº 877, Centro, Mariluz/PR.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

Data da Assinatura: 13/06/2024.

Assinam:**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Guilherme Ulian Peron (ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI)

Renan Alves Timiro (COMPANY HOSPITALAR LTDA)

Leonel Lindner (CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)

Cezar Fioravanti Schacht Junior (DENTAL PREMIUM)

Carlos Roberto Menani (ID FARMA LTDA).

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014 /202 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de

Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 12/06/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2024, autorizado pelo Processo nº 045/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, Umuarama/PR, neste ato representada por Guilherme Ulian Peron, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.153.479-7 SSP/PR e CPF nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, Umuarama/PR.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, neste ato representada por Renan Alves Timiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.624.056-6 Sesp/PR e CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR.

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, Toledo/PR, neste ato representada por Leonel Lindner, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.0006-3 e CPF nº 407.446.809-30.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.145/0001-06, com sede na Avenida Roberto Mendes Rabello, nº 1822, Parque Vitória Régia, Umuarama/PR, neste ato representada por Francisco Ricardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e CPF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado à Rua Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, Umuarama/PR.

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com sede na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Jardim América, Campo Grande/MS, neste ato representada por Luan Andrade Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8796418 DRT/MS e CPF nº 032.762.541-40.

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua José Anache, nº 67, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, neste ato representada por Patrícia Helena Rosa Gallina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 906.353 SSP/MS e CPF nº 831.963.901-87.

PREMISSE HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.425/0001-60, com sede na Rua Tupi, nº 3087, Zona VI, Umuarama/PR, neste ato representada por Rony Neris Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.048-5 Sesp/PR e CPF nº 081.683.489-07, residente e domiciliado à Avenida Olivar Valério, nº 1908, Parque Ibirapuera, Umuarama/PR.

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.578.226/0001-05, com sede na Avenida Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, Umuarama/PR, neste ato representada por Vinicius Dinel da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.972.181-51 Sesp/PR e CPF nº 347.920.548-85, residente e domiciliado à Rua Avenida Marília, nº 877, Centro, Mariluz/PR.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

Data da Assinatura: 13/06/2024.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Guilherme Ulian Peron (ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI)

Renan Alves Timiro (COMPANY HOSPITALAR LTDA)

Leonel Lindner (CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)

Luan Andrade Cardoso (JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA)

Patrícia Helena Rosa Gallina (MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA)

Francisco Ricardo de Oliveira (FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP)

Rony Neris Franco (PREMISSE HOSPITALAR LTDA)

Tiago Treccossi Izaias (VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA).

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015 /202 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito

Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material de pronto socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 13/06/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2024, autorizado pelo Processo nº 046/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de material de pronto socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, Umuarama/PR, neste ato representada por Guilherme Ulian Peron, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.153.479-7 SSP/PR e CPF nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, nº 4076, Jardim Cidade Alta, Umuarama/PR.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, neste ato representada por Renan Alves Timiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.624.056-6 Sesp/PR e CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR.

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, Toledo/PR, neste ato representada por Leonel Lindner, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.0006-3 e CPF nº 407.446.809-30.

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.145/0001-06, com sede na Avenida Roberto Mendes Rabello, nº 1822, Parque Vitória Régia, Umuarama/PR, neste ato representada por Francisco Ricardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e CPF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado à Rua Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, Umuarama/PR.

ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, com sede na Rua Guarani, nº 3649, Jardim La Salle, Toledo/PR neste ato representada por Carlos Roberto Menani, portador da Cédula de Identidade RG nº 304486 SSP/MS e CPF nº 365.671.751-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Rasselen, nº 530, Dourado/MS.

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.738/0001-88, com sede na Rua Paracatú, nº 1032, Jardim das Reginas, Campo Grande/MS, neste ato representada por Oziel Barroso dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1275787 SSP/MS e CPF nº 018.757.781-10.

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com sede na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Jardim América, Campo Grande/MS, neste ato representada por Luan Andrade Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8796418 DRT/MS e CPF nº 032.762.541-40.

PREMISSE HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.425/0001-60, com sede na Rua Tupi, nº 3087, Zona VI, Umuarama/PR, neste ato representada por Rony Neris Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.048-5 Sesp/PR e CPF nº 081.683.489-07, residente e domiciliado à Avenida Olivar Valério, nº 1908, Parque Ibirapuera, Umuarama/PR.

PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.756/0001-05, com sede na Avenida Brasil, nº 5653, Zona 5, Maringá/PR, neste ato representada por Heitor Rômulo Bessani da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.862.807-0 e CPF nº 068.331.079-80.

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.578.226/0001-05, com sede na Avenida Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, Umuarama/PR, neste ato representada por Vinicius Dinel da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.972.181-51 Sesp/PR e CPF nº 347.920.548-85, residente e domiciliado à Rua Avenida Marília, nº 877, Centro, Mariluz/PR.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

Data da Assinatura: 14/06/2024.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Guilherme Ulian Peron (ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI)

Renan Alves Timiro (COMPANY HOSPITALAR LTDA)

Leonel Lindner (CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)

Francisco Ricardo de Oliveira (FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP)

Carlos Roberto Menani (ID FARMA LTDA)

Oziel Barroso dos Santos (INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA)

Luan Andrade Cardoso (JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA)

Rony Neris Franco (PREMISSE HOSPITALAR LTDA)

Heitor Rômulo Bessani da Silva (PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA)

Tiago Treccossi Izaias (VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 054/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 14 de junho de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 91, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Eldorado – UFE, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 103 de 21 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado, conforme o disposto no artigo 367 da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 141, de 26 de maio de 2023.

Parágrafo único. O valor da UFE será de R\$ 42,61 (quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 1.372 de 24 de abril de 2024,

DECRETA :

CAPÍTULO I

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1º Este Decreto, regulamenta a concessão de Suprimentos de Fundos, instituídos pela Lei Municipal nº 1.372 de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Em casos excepcionais, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, a critério do ordenador de despesa, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho em nome do responsável, na dotação própria.

Art. 3º O Suprimento será empenhado à Conta do Elemento de Despesas Próprio em nome do Servidor Suprido, declarando-se a sua finalidade na parte destinada a especificação da despesa.

Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de Suprimento de Fundos, os gastos decorrentes de despesas nos seguintes casos:

I - despesas miúdas de pronto pagamento;

II - despesas extraordinárias ou urgentes;

III - despesas de viagem, fora do município, em casos excepcionais e que não se enquadram na concessão de diárias;

IV - despesas eventuais de atendimento.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 5º A concessão de suprimento de fundos será autorizada pelo Ordenador de Despesas, mediante requerimento prévio à Secretaria Municipal de Governo, através do formulário "Solicitação de Suprimentos de Fundos", conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchido, assinado e inserido em processo administrativo autuado para cada concessão de suprimento de fundos e a respectiva prestação de contas.

§ 1º O valor máximo de concessão por suprimento de fundos estabelecido na Lei autorizativa está limitado ao valor do § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O valor por despesa (nota fiscal), não poderá ultrapassar o valor correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido no § 1º.

§ 3º É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites da despesa estabelecidos nos §§ 1º e 2º.

§ 4º O valor depositado em conta corrente em nome do servidor e que não for utilizado, deverá ser devolvido à Prefeitura no ato da entrega da prestação de contas.

Art. 6º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 7º O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo suprido, no respectivo processo autuado para concessão de suprimento de fundos e comprovação dos gastos, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação, para aprovação.

§ 1º A prestação de contas será apresentada no prazo indicado no caput e remetida, à Secretaria Municipal de Governo para exame e anuência e encaminhado à autoridade competente para aprovação.

§ 2º Quando da análise a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo na prestação de contas apresentada resultar em diligência para dirimir dúvida ou regularização de inconsistência, o processo será encaminhado diretamente ao suprido para saneamento.

§ 3º Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 9º O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 10 Deverá ser elaborada uma Prestação de Contas para cada Suprimento e será composta dos seguintes elementos:

I - Formulário de Prestação de Contas do Suprimento, indicando o número da Nota de Empenho e a Classificação Orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

II - Primeira via dos comprovantes das despesas feitas, numeradas em ordem crescente e relacionadas no modelo (notas fiscais atestadas);

III - Guia de recolhimento do saldo, se for o caso;

IV - Cópia da Nota de Empenho e ordem de pagamento correspondente ao Suprimento.

Art. 11. Não serão aceitas comprovantes despesas:

I - Notas fiscais ou recibos rasurados;

II - Notas sem a devida discriminação das despesas, sem data ou que não estejam nominais a Prefeitura Municipal ou a seus fundos;

III - Notas Fiscais de aquisição de objetos ou materiais de uso pessoal;

IV - Recibos e outros papéis sem valor fiscal.

Art. 12. Fica sob a responsabilidade do Servidor Suprido, com apoio da Secretaria Municipal de Governo, a retenção do I.R.R.F. e do I.S.S. e outras retenções que eventualmente devam ser feitas no ato do pagamento da despesa.

CAPÍTULO IV

DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO SUPRIDO

Art. 13. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas.

Art. 14. Ao receber o suprimento de fundo, poderá o servidor, a seu critério, autorizar o desconto na folha, conforme modelo anexo III, caso deixar de prestar contas no prazo do artigo 8º deste Decreto, ou for glosado valor, nos termos do disposto no artigo 137, § 1º da Lei Complementar nº 059/2011 – Estatuto de Servidor Público.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação de contas.

Art. 16. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias pela Secretaria Municipal de Governo .

Art. 17. No caso do agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou sendo estas impugnadas, o ordenador de despesas tomará as medidas cabíveis, sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da tomada de contas especial do suprido.

Parágrafo único. A tomada de contas será conduzida pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Eldorado , Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo de medidas disciplinares cabíveis.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2024
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROPONENTE		
NOME:	CPF:	CARGO:
SUPRIDO		
NOME:	CPF:	CARGO:
SUPRIMENTO DE FUNDOS – INFORMAÇÕES GERAIS		
MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS NAT. DESP.:
NAT. DESP.: 339030	NAT. DESP.: 339039	VALOR: R\$:
VALOR: R\$	VALOR: R\$	
VALOR TOTAL DAS NATUREZAS DE DESPESA - R\$		
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: :		
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
LOCAL: DATA:		
ASSINATURA DO PROPONENTE		ASSINATURA DO SUPRIDO
O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.		
ORDENADOR DE DESPESAS		
Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimento de Fundos na forma proposta.		
ASSINATURA		

ANEXO II – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2024
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO						
NOME:		CPF:		CARGO:		
SUPRIMENTO DE FUNDOS – INFORMAÇÕES GERAIS						
MATERIAL DE CONSUMO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			OUTROS NAT. DESP.:	
NAT. DESP.: 339030		NAT. DESP.: 339039			VALOR: R\$:	
VALOR: R\$		VALOR: R\$				
VALOR TOTAL DAS NATUREZAS DE DESPESA - R\$						
EMPENHO						
ITEM	Data	N. NF	DATA	Descrição da Compra	VALOR	
					Valor	
Valor Total						
LOCAL: DATA:						
ASSINATURA DO PROPONENTE				ASSINATURA DO SUPRIDO		

ANEXO III – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2024
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, RG _____ CPF _____ cargo _____, matrícula _____, autorizo descontar da minha remuneração em folha de pagamento os valores glosados dos suprimentos de fundos sob a minha responsabilidade, nos termos do art. 137, § 1º da Lei Complementar nº 059/20211, e mediante critérios de glosa estabelecidos no Decreto nº XXXX/2024 referente ao suprimento recebido no dia ___/___/____. Se o valor da glosa ultrapassar a dez por cento da minha remuneração autorizo o desconto em parcelas mensais equivalentes a dez por cento da minha remuneração, nos termos do art. XX da Lei Complementar nº XX/XXX.

XXX - MS, ___/___/____

Assinatura do servidor
Ciente: ordenador de despesa

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde**Edital nº 004 - Processo Seletivo nº 004/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE**
PROFISSIONAL DE SAÚDE**Processo Seletivo nº 004/2024**Processo Seletivo nº 004/Secretaria Municipal de Saúde/2024Edital nº 004/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 14 de junho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EL Dorado - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº. 629/2004 e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, decorrente de fatos imprevistos e umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), faz saber que:

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos de Saúde, no atendimento direto da população desta municipalidade, para os cargos de **FARMACÉUTICO(A)** para que os contratados possam atuar, em substituição, pelo prazo determinado, até o retorno e/ou restabelecimento dos titulares que se encontrem, temporariamente, afastados.

3. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004, combinado com os nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 - Haverá, a cada 04 (quatro) meses, avaliação pelo superior hierárquico do desenvolvimento e cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, permitida à administração a rescisão unilateral do contrato em caso de retorno daqueles outrora substituídos - critério de conveniência e oportunidade -, por simples rescisão, ou, em face ao descumprimento das atribuições inerentes, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório no último caso.

1.3 - O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.

1.4 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 - Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.

1.6 - As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

4. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no ANEXO I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;

2.3 - A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;

2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal e do Governo Federal;

2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o limite de 40 horas semanais;

2.6 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais;

1. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições serão presenciais e online (via internet) realizadas a partir do dia 18 a 28 de junho de 2024.

3.2 - As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo de Almeida

Neves nº 1191 – Paço Municipal (fundo), na cidade de Eldorado/MS, das 08H00MIN às 11H00MIN.

3.3 – As inscrições online serão realizadas pela internet através do endereço eletrônico selecoesprovas.smseldorado@gmail.com, das 08H00MIN às 11H00MIN.

3.4 - **Para habilitar-se ao cargo de Farmacêutico(a) do candidato exige:**

3.5 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.6 - Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.7 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.8 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.9 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição;

3.10 - Apresentar comprovante de residência;

3.11 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição .

1. **NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDO DEVERÁ APRESENTAR.**

4.1 – Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

4.2 – Cópia da Cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

4.3 – Cópia do Comprovante de residência atualizado;

4.4 – Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.5 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do ANEXO II, parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da inscrição.

4.6 – Para as inscrições online (via internet) o candidato deverá encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos citados acima, para o e-mail: selecoesprovas.smseldorado@gmail.com .

4.7 – As informações prestadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada inscrição;

4.8 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários estabelecidos neste edital;

4.9 – Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o Município;

4.10 – Possuir aptidão física, psicológica e mental;

4.11 – Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

4.12 – A ficha de inscrição deve ser preenchida, sem abreviações, rasuras e legível, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição.

5. DAS PROVAS.

5.1 - **Da prova escrita para o cargo de FARMACÊUTICO(A);**

5.2 - A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

5.3 - A prova escrita para o cargo de FARMACÊUTICO(A) será aplicada **no dia 19 de maio de 2024, das 08h00min às 11H00min**, nas dependências do Paço Municipal, sito na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 – na cidade de Eldorado – MS (a prova será aplicada na sala de Controle de Vetores).

5.4 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08H00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.5 - Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;

5.6 - O conteúdo programático é o contido no ANEXO II deste edital.

5.4 - DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO(A)

5.4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 090/2024.

5.4.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.4.3 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.4 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.4.5 - Maior idade;

5.4.6 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 – O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:- inscrição, classificação (prova escrita e prova prática, conteúdo programático – ANEXO II), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;

6.2 – A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;

6.3 – A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 – Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 - Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONVOCAÇÃO.

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;

7.3 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;

7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:-

8.1.1 – 02 (duas) foto 3X4;

8.1.2 - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

8.1.3 – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

8.1.4 – Título de eleitor;

8.1.5 – Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;

8.1.6 – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

8.1.7 – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no **ANEXO III**, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

8.1.8 – Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

8.1.9 – Comprovante de conta bancária – Conta corrente no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos;

8.1.10 – Certificado de reservista;

8.1.11 – Certidão de casamento ou nascimento;

8.1.12 – Certidão de nascimento de dependentes;

8.1.13 – Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

8.1.14 – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) de todas as instâncias;

8.1.15 – Certidão Negativa Federal.

9. DOS RECURSOS.

9.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo de formulário descrito no **ANEXO IV** e entregue, exclusivamente, via e-mail no endereço: selecoesprovas.smseldorado@gmail.com, no prazo de até **dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

9.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no **sub - item 9.1**;

9.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

9.5 - O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

9.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;

10.3 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 – Fica instituída, em Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo;

10.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;

10.7 – Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 Paço Municipal – Secretária Municipal de Saúde (Fundos);

10.8 – Compreende-se como processo de seleção e suas etapas:- inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

10.9 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente;

10.10 – A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado – MS, por um período de 02 (dois) anos;

10.11 – O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.12 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de saúde, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;

10.13 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FARMACÊUTICO(A)

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Farmacêutico(a)	Curso de graduação em Farmácia e registro no Conselho da Classe.	01	40 horas	R\$ 4.460,75

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO(A)

Participar de equipe multiprofissional nas diversas atividades de saúde, bem como da elaboração de requisições de medicamentos da farmácia básica;

Participar e age como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social;

Prestar assistência farmacêutica; dispensa medicamentos; verifica a prescrição, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentos possíveis;

Promover a farmacovigilância;

Promover a vigilância sanitária e participa de uma Política Municipal de Saúde e lutar por uma Política Municipal de medicamentos que atenda as reais necessidades do Município.

Manter registro do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais;

Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;

Prestar assessoramento técnico ao demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;

Participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras tarefas afins;

Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (unidades básicas de saúde, farmácia municipal e descentralizadas);

Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais;

Prestar atenção farmacêutica com o acompanhamento farmacoterapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos;

Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem

como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento;

Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica.

Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs "Procedimentos Operacionais Padronizados";

Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle.

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público;

Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional.

Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;

Elaborar estudo técnico preliminar e termo de referência de aquisição de medicamentos;

Realizar cotação de preço "orçamento";

Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade;

Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

Conhecimentos específicos - Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e reemergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Política Nacional de Medicamentos. Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos. Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle Especial. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos. Legislações e Normas da ANVISA).

Língua Portuguesa - Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado (tudo), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Eu _____
(Nacionalidade) _____ (Estado _____ Civil) _____
(Profissão) _____ Portador do RG: _____ e inscrito no CPF:
_____ Residente e domiciliado na rua: _____
_____ nº. _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 004/2024, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 091/2024

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Mara Elisa Navacchi Caseiro, contratada para o cargo de Odontóloga pelo Município de Itaquirai-MS, averbação de 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 11/08/1987 a 31/12/1987.

II - Conceder à servidora Mara Elisa Navacchi Caseiro, nomeada para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista pelo Estado de Mato Grosso do Sul, averbação de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 16/06/1989 a 06/02/1991.

III - Conceder à servidora Mara Elisa Navacchi Caseiro, nomeada para o cargo político de Prefeita Municipal pelo Município de Eldorado-MS, averbação de 3 (três) meses e 13 (treze) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 18/09/2004 a 31/12/2004.

IV - Conceder à servidora Mara Elisa Navacchi Caseiro, nomeada para o cargo político de Prefeita Municipal pelo Município de Eldorado-MS, averbação de 4 (quatro) anos, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/01/2005 a 31/12/2008.

V - Conceder à servidora Mara Elisa Navacchi Caseiro, nomeada para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista pelo Município de Eldorado-MS, averbação de 2 (dois) anos e 1 (um) mês, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/01/2009 a 31/01/2011.

VI - Conceder à servidora Mara Elisa Navacchi Caseiro, nomeada para o cargo político de Deputada Estadual pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, averbação de 3 (três) anos e 2 (dois) meses, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativa ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/02/2011 a 31/03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 024/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar o Vereador, **DEVANIR APARECIDO PITTON** a viajar até Campo Grande-MS, para Agenda na sede da Cassems, para tratar de assuntos relacionados a desconto de convênios dos servidores do Município”, no dia **14 de junho de 2024**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 01 (uma) Diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 092/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços nº 013/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de material odontológico, nº 014/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de material laboratorial, e 015/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de material de pronto socorro, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Sílvia Letícia Gonçalves Perin	1414003
Fiscal - Titular	Daiani Caobianco Neves	1414401
Fiscal - Suplente	Vera Lucia Koci da Silva	1089101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 14 de junho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria de nomeação nº 090 - Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 090/2024

“NOMEIA A COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear os servidores DAIANI CAOBIANCO NEVES (Presidente da Comissão), DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO e VERA LUCIA KOCI DA SILVA, para compor comissão destinada a coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 004 – Edital nº 004/2024, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – Cargo: Farmacêutico(a).

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para gerir o processo seletivo, aproveitando os atos outrora realizados, conduzindo o restante do processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 14 de junho de 2024

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 14674/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão 14 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO Nº 15143/2024

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de medicações da lista Rename/Remume para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (Horário de Mato Grosso o Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 14 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14992/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de limpeza de fossas sépticas, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 538/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.	Un	96	334,50	32.112,00

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e

seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Ple-nário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar as declarações constantes do modelo do **ANEXO I – DECLARAÇÃO**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo).

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 14 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14723/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de papel A4 para atender as Secretarias Municipais de Figueirão/MS .

LOTE: 71 - COTA RESERVADA (25%)						
2235	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI- UMIDADE.	97,00	R\$ 227,1900	R\$ 22.037,43	ONE

LOTE: 72 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
2235	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1/1	5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI- UMIDADE.	300	R\$ 227,1900	R\$ 68.157,00	ONE
-----	------	---	-----	--------------	---------------	-----

Valor global Homologado de R\$ 90.194,43 (noventa mil, cento e noventa quatro reais e quarenta três centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 14 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14643/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de formulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela secretaria municipal de saúde .

2624 COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	17071	DIETA ENTERAL E ORAL 1.5 KCAL/ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA COM FIBRAS HIPERCALÓRICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME APRESENTAÇÃO LIQUIDA 1000ML EMBALAGEM TETRA SQUARE OU FRASCO RÍGIDO.	1000,00	R\$ 48,5000	R\$ 48.500,00	NESTLÉ
2/2	15558	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. LATAS DE 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, NAN SENSITIVE OU DE QUALIDADE SUPERIOR QUE ATENDA A DESCRIÇÃO	30,00	R\$ 194,8600	R\$ 5.845,80	DANONE

Valor global Homologado de R\$ 54.345,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta cinco reais e oitenta centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 14 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO MUNICIPAL Nº 968, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 473, de 14 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

CONSIDERANDO que a recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 473/2022 concedeu reposição inflacionária de 27,22% nos subsídios dos secretários municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais foram revistos nesta legislatura, por meio da Lei nº 473/2022.

Art. 2º. Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todos os atos normativos que lhe sejam contrários ou conflitantes.

Figueirão, MS, 14 de junho de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito municipal

Matéria enviada por Amilton Plácido da Rosa

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de Psicólogo e dá outras providências.

O **Prefeito de Figueirão/MS**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de Psicólogo na tabela VIII do anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Figueirão, 14 de junho de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Amilton Plácido da Rosa

PORTARIA Nº. 06 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SAVIA BARBOSA	GEORGE BARBOSA CARRIJO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.216	02.296	02.358
SECRETARIA	GESTÃO	SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	40/2024
OBJETO	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	30/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 14 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº. 20 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SÁVIA OLIVEIRA BARBOSA	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR JURÍDICO	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.216	02.270	02.358
SECRETARIA	GESTÃO	GABINETE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	40/2024
OBJETO	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	30/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 14 de junho de 2024.

MARINALVA PANIAGO

Chefe de Gabinete.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº. 02 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SÁVIA OLIVEIRA BARBOSA	JOSÉ VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.216	01.175	02.358
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	40/2024
OBJETO	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	30/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 14 de junho de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº. 47 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SÁVIA OLIVEIRA BARBOSA	WEILAN AMORIM SANTANA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AVALIAR SERVIÇOS GERAIS	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.216	01.120	02.358
SECRETARIA	GESTÃO	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	40/2024
OBJETO	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	30/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 14 de junho de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº. 01 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SÁVIA OLIVEIRA BARBOSA	ARIANE DOMINGAS MENEZES	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.216	02.381	02.358
SECRETARIA	GESTÃO	EDUCAÇÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	40/2024
OBJETO	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	30/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 14 de junho de 2024.

LUCIANE AIMI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº. 02 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SÁVIA OLIVEIRA BARBOSA	SILENE GRISOSTE DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR I	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.216	02.310	02.358
SECRETARIA	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	40/2024
OBJETO	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	30/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de junho de 2024.

FABIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº **16/2024**, Processo nº **63/2024**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE SALGADOS, HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA CONFERÊNCIA DE CONSELHO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS.**

EMPRESA: COMERCIAL NORDESTE LTDA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Mini Salgado frito variados, peso mínimo de 22,1gr (coxinhas, recheadas com frango e carne, quibe, pasteis recheados com frango e carne, croquetes, bolinhos de mandioca com carne, salsichas empada)	CENTO	18	R\$: 98,98	R\$: 1.781,64
TOTAL:					R\$: 1.781,64

EMPRESA: MARBA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BOBINA DE PAPEL MANILHA				
	PAPEL MANILHA 60 CM, PESANDO DE 10 A 12 KG	BOBINA	1	R\$: 115,00	R\$: 1.781,64
	MARCA LIBANO				
02	ENVELOPE SACO TAMANHO 229X324MM	UN	18	R\$: 0,50	R\$: 25,00
	MARCA FORONI				
04	PASTA PLÁSTICOS 335X245X18MM COM ABA E PLÁSTICOS (TRANSPARENTE)	UN	100	R\$: 2,75	R\$: 275,00
	MARCA ACP				
	PINCEL ATOMICO P/ QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) EM MATERIAL DE PLÁSTICO, RESSITENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGAVEL	UN	5	R\$: 3,45	R\$: 17,25
	MARCA MASTERPRINT				
TOTAL:					R\$: 432,25

O Item 06 foi declarado FRACASSADO.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 14 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 78/2024****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 78/2024.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO** – CONTRATADA**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Psicóloga.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Assistência Social**REMUNERAÇÃO**: **R\$ 4.880,20****VIGÊNCIA**: 14 de Junho de 2024 a 13 de Junho de 2025.**DATA DA ASSINATURA** : **11/06/2024.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Exercício de 2024**

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.501 – Políticas Públicas de Inclusão Social

2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de Junho de 2024.

JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2023.

TERMO ADITIVO 25/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 57/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **ROSALINO AFONSO DE SOUZA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.567,27

VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2024 a 14 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 14/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2024

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de Junho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos
resolução cmdi
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
GUIA LOPES DA LAGUNA
MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2013

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDI

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.078/2013** de 22 de abril de 2013, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2024.

Conforme decisão tomada pelo pleno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os nomes dos membros da mesa Diretora do conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guia Lopes da Laguna /MS-CMI para cumprirem o mandato de 12 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025. Sendo:

Presidente – Marcelle Fernanda Gramemann Akamatsu

Vice-Presidente – Ana Aparecida Queiroz de Souza

Secretária – Ramona Lucia Duarte da Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 12 de junho de 2024.

Marcelle Fernanda Gramemann Akamatsu
Presidente do CMDI

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO 119/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **FABIULA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 14 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 13/06/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **FABIULA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 095/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **EDSON FIDELIS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 13 de dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 140.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 14/06/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **EDSON FIDELIS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 315/2022

Processo Administrativo Nº. 138/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a solicitação de reforço, acréscimos de mais visitas, suporte aos servidores da Prefeitura de Iguatemi, assegurando que todas obrigações legais sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos .

Do Valor do Acréscimo: O valor para acréscimos dos serviços é de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato e demais anexos.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil, quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.123.0300-2.007 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 081

R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 30 de maio de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Milton Souto de Araújo Neto pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 083/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: CONSTRUTORA HIGA EIRELI – ME

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº. 001/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A adequação orçamentária está prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 1.221,28 (um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010-1.020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.00 Obras e Instalação

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 379.

Empenho no valor de R\$ 1.221,28 (um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010-1.020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.00 Obras e Instalação

Fonte 1.701.0000-000

Ficha: 381.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 04 de junho de 2024.

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 015/2024

Processo Nº. 007/2024

Pregão Eletrônico Nº. 003/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa MANTOVANI E CIA LTDA.

Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido é de pouco mais de 24,99% do valor licitado pela secretaria, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 14.133/21, contrato e demais anexos.

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 26.138,50 (vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 140.977,50 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 362

R\$ 26.138,50 (vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 04 de junho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Andriago Mantovani pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 300/2023

Processo Nº. 131/2023

Pregão Presencial Nº. 064/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa D. M. TREVIZAN EIRELI.

Do Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato celebrado em 06/06/2023

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 20.600,00 (vinte mil, seiscentos reais).

Da Dotação Orçamentária:

01 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.1001-000

Ficha 155

R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 04 de junho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela (Contratante) e Daniel Mateus Trevizan pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura de Iguatemi

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

DATA DE ASSINATURA : 14 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA : 08 MESES

OBJETO: RESTAURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM PROMOÇÃO À SAUDE E BEM ESTAR AOS PORTADORES DE CÂNCER

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0300.2004.0000.33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 493

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E DEANIR CAVALHEIRO DA SILVA

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

DATA DE ASSINATURA : 14 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA : 08 MESES

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SALÃO E MELHORAMENTO SUPLEMENTAR ALIMENTAR E NUTRICIONAL, AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS, MEDICAMENTOSE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PORTADORES DE CÂNCER.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1007.2312.0000.33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 549

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E DEANIR CAVALHEIRO DA SILVA

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

PORTARIA SAUD/IGT Nº 003/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE SUPERVISÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Biatriz Goulart da Silva, Secretária Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor abaixo listado para exercer a função de Supervisor junto ao Bloco e Programas de Saúde referenciado, a partir desta data, para os fins previstos na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018:

SUPERVISOR	Bloco/Programa
PAULO DO AMARAL FREITAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

II – Ao servidor relacionado no inciso I desta Portaria será concedido Incentivo Financeiro de Qualidade da Saúde, observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.591, de 04 de julho de 2018 e demais legislação pertinente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Biatriz Goulart da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 14 de junho de 2024, página 149-150, Edição nº 3610.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024

Leia-se: OBJETO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 14 de junho de 2024, página 149, Edição nº 3610.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Leia-se: OBJETO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 052/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado

na documentação constante do processo n.º 120/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalizar as vias urbanas do Município, conforme solicitação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência do Departamento de trânsito, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA- EPP; e de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), em favor da empresa: CONSTRUTORA E PRÉ- MOLDADO IGUATEMI LTDA.

Iguatemi- MS, 13 de junho de 2024.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2274 , DE 09 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2543*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$141.624,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			141.624,00
Anulação			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
748	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	53.124,00
	4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
529	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	88.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB		
365	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-53.124,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
524	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-88.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)			-141.624,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2274 , DE 09 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2543

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2269 , DE 25 DE abril DE 2024*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 25 de abril de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 423 04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2269 , DE 25 DE abril DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Ficha: 420 04.122.0300.2011.0000 Apoio à Gestão Governamental -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2276 , DE 10 DE maio DE 2024*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 10 de maio de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 214 12.365.0808.2006.0000 Educação aqui Começa o Futuro 12.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha: 665 15.122.0300.2010.0000 Apoio à Gestão Governamental 522.206,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 564 10.301.1007.2312.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente 20.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2276 , DE 10 DE maio DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 750	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	560.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.115.046,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 199	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-12.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
Ficha: 703	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-522.206,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 547	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-20.340,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
Ficha: 751	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-560.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.115.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2266 , DE 12 DE abril DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de abril de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Ficha: 55	04.122.0208.2292.0000 Festas e Eventos		5.300,00
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha: 84	04.123.0300.2007.0000 Apoio à Gestão Governamental		1.200,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 128	12.361.0808.1060.0000 Educação aqui Começa o Futuro		66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2266 , DE 12 DE abril DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 155	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	4.878,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 594	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			137.378,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2266 , DE 12 DE abril DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 60	04.122.0300.2096.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 78	02.061.0000.2094.0000	Encargos Especiais	-1.200,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 106	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.878,32
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 109	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 111	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-60.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 610	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 628	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-137.378,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2275 , DE 09 DE maio DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de maio de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
Ficha: 703	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	512.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 751	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	560.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.072.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2275 , DE 09 DE maio DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha: 719 15.451.0300.1055.0000 Apoio à Gestão Governamental -512.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 574 10.302.1007.1222.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente -560.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.072.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2277 , DE 13 DE maio DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 13 de maio de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 102 12.361.0300.2008.0000 Apoio à Gestão Governamental 1.170,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 155 12.361.0808.2018.0000 Educação aqui Começa o Futuro 5.600,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

Ficha: 176 12.365.0808.1003.0000 Educação aqui Começa o Futuro 12.026,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha: 752 25.752.1010.2083.0000 Construindo uma Cidade Feliz 9.893,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2277 , DE 13 DE maio DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 529	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 564	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	66.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 749	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	560.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<hr/>			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			755.189,97
<hr/>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2277 , DE 13 DE maio DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 106	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.600,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 158	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-1.170,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 184	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-12.026,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Ficha: 379	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-9.893,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 567	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-66.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 577	10.302.1007.1222.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 578	10.302.1007.1222.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 750	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-560.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-755.189,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2278 , DE 13 DE maio DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 13 de maio de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI		
Ficha: 11	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	265.477,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 295	08.244.1011.1013.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - S	195.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			460.477,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2278 , DE 13 DE maio DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Ficha: 48	04.124.0201.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 49	04.124.0201.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 51	04.124.0201.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-43.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 52	04.124.0201.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 66	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 167	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-38.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Ficha: 404	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustent	-195.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 397	25.752.1010.2083.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-127.977,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-460.477,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2265 , DE 12 DE abril DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de abril de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 16	04.122.0300.2003.0000 Apoio à Gestão Governamental		180.000,00
	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Ficha: 57	04.122.0208.2292.0000 Festas e Eventos		852.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 298	08.244.1011.1128.0000 Fortalecimento de Políticas Sociais - S		71.150,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2265 , DE 12 DE abril DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
Ficha: 368	15.122.0300.2010.0000 Apoio à Gestão Governamental		4.878,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 423	04.122.0300.2011.0000 Apoio à Gestão Governamental		80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 698	10.122.0300.2004.0000 Apoio à Gestão Governamental		5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.193.028,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2265 , DE 12 DE abril DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 73	04.128.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-852.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Ficha: 365	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.878,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 379	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-331.150,47
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 545	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.193.028,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 019/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital n.º019/2024

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo e dos exames médicos listados neste edital, para realização da inspeção médica e exame pré-admissional, nos termos dos itens 8.1, 13.2, 13.3 e 13.4, do Edital do Concurso.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. Os exames médicos que forem entreguem originais dispensam fotocópia.

4. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 18/06/2024 até o dia 20/06/2024, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

5.1 – EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

Japorã/MS, 14 de Junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
208986	FLAVIO FERREIRA FREITAS	08/09/1993	2º
211442	ANA CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	20/02/1989	3º

Materia enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitação
TERMO DE INTIMAÇÃO

Ao Sr.
PAULO CEZAR RIBEIRO
R.G. PINHEIRO – ME
Rua Sete de Setembro, nº 592, - Bairro Centro, CEP 79002-390
paulinhoplanetaesportes@gmail.com

Ata de Registro de Preços nº 001/24

Processo Licitatório nº 117/23

Pregão Presencial nº 048/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Fiscal da Ata de Registro de Preços: VALDINEI DA SILVA PAVANELLI**Preposto da empresa:** PAULO CEZAR RIBEIRO**Assunto:** APLICAÇÃO DE PENALIDADE: **ADVERTÊNCIA E MULTA**, REFERENTE AO ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS E AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA.**Senhor Representante,**

Conforme relatado via Termo de Notificação no dia 29/05/2024, em decorrência do atraso injustificado para entrega do objeto e um total de 19 (dezenove) dias atraso, venho através deste **INTIMAR** e empresa contratada através da pessoa de seu representante legal, para **querendo** apresentar **RECURSO** nos termos da Cláusula 7.4., acerca da Decisão Administrativa que determinou a aplicação das penalidades abaixo descritas:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Contratual/ Editalícia	Sanções aplicadas
O representante legal da empresa, PAULO CEZAR RIBEIRO, ao ser solicitado para entrega dos objetos solicitados, mediante a Autorização de Fornecimento 01003/24, requerendo a aquisição dos *item 10- BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PENALTY - 40 unidades, *item 11- BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO - PENALTY - 20 unidades, *item 32 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - MASTER - 6 pares, nem mesmo justificou a não execução e atraso para a entrega, conforme consta em cópia de e-mail anexa a esta notificação, enviado no dia 14 de maio de 2024 às 07 h e 52 min.	Cláusulas Sexta e Sétima da referida Ata de Registro de Preços: <u>CLÁUSULA SEXTA:</u> Das condições e fornecimento do objeto. <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> Das penalidades.	1. Advertência; 2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 19 (dezenove) DIAS DE ATRASO PARA ENTREGA DOS OBJETOS, A QUAL OCORREU NO DA 10/06/2024.		

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA: Fica a empresa sancionada ADVERTIDA que eventual atraso futuro poderá acarretar nas demais penalidades previstas na cláusula 7.1, a exemplo da suspensão temporária e da declaração de inidoneidade, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente ou excepcional devidamente COMPROVADO.

MULTA: Refere-se a um total de **19 (dezenove) dias** de atraso (22/05/2024 A 10/06/2024), que, calculados a 1% do valor da nota no importe de R\$ 4.116,00 – R\$ 41,16 ao dia, acumala-se **R\$ 782,04 (setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)** em multa, a serem descontados no ato de pagamento da nota fiscal.

AUTORIZAÇÃO LEGAL:

O **Art. 87 da Lei nº 8.666/93**, autoriza a aplicação de sanção por descumprimento de obrigação contratual, no caso em tela referindo-se a Ata de Registro de Preços, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Portanto, a decisão desta Administração encontrar-se em acordo com disposição Legal, assim como Parecer Jurídico, visto o poder-dever da Administração e o acordo pactuado entre as partes, de modo a resguardar os direitos a elas inerentes e reaver os danos causados pelo atraso injustificado.

ORDEM CRONOLÓGICA DOS FATOS

Ata de Registro de Preços n. 001/2024;

Autorização de Fornecimento n. 01003/24, datada de 14 de maio de 2024;

Notificação encaminhada à empresa datada de 29 de maio de 2024;

Relatório do Fiscal de Contrato datado de 11 de junho de 2024, informando que a entrega da mercadoria ocorreu somente em 10 de junho de 2024.

Tendo em vista a exposição acima, concedo o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** úteis para recurso conforme previsão do item **7.4** da "Cláusula Sétima – Das Penalidades" da Ata de Registro de Preços.

Japorã/MS, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente,

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a construção de Centro Comercial na cidade de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 414/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 00.766.729/0001-73**. No valor de R\$ 890.070,77 (oitocentos e noventa mil e setenta reais e setenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 890.070,77 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Japorã/MS, 14 de junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a implantação sistema de iluminação pública no Estádio Municipal da Comunidade Indígena Porto Lindo, com 80 refletores de LED de 600 W, 8 de 500 W, 10 postes de concreto de diversas bitolas, no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 433/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

VENCEDOR: AOG CONSTRUTORALTD EPP, CNPJ: 12.362.814/0001-55. No valor de R\$ 224.756,19 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 224.756,19 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Japorã/MS, 14 de junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI NOTIFICADA: ZELLITEC
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora **IZABELA ECHEVERRIA CORREA**, inscrita na OAB/MS, sob o nº 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, CEP: 79112-410, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG nº 259.2668 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **115/2023**, Pregão Eletrônico nº **39/2023**, Processo Administrativo nº **1523/2023**, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA** registrou o preço na Ata de Registro de Preço nº 002/2024.

Considerando o envio de requisição nº 1132 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **23 de abril de 2024** para o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2024 (Sub 86 item 16978) registrado da Ata de Registro de Preço nº 002/2024 firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.1 da Ata do Registro de Preço nº 002/2024 e Cláusula Sexta, alínea "e" do Termo de Referência das obrigações gerais da fornecedora;

Considerando, o artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece as hipóteses de sanção;

Considerando, ainda, o artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fornecer os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 14 de Junho de 2024.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por D Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****PORTARIA N.º 166/2024**

“ Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Juti e dá outras providências .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS SAMPAIO GOMES, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, do município de Juti, matrícula n.º 55399, para exercer as funções de fiscal de contrato no âmbito municipal do convênio nº 436/2024 entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e município de Juti-MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito de Juti/MS

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR- GABE SALOMÃO GARCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
GABE SALOMÃO GARCIA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
2.575.900	SEJUSP/MS	023.384.931-92	26904652657
ENDEREÇO:			
RUA : RUA BATISTA DAS NEVE,582, Bairro: UNIVERSITARIO; CORUMBÁ-MS; CEP: 79300-110			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. Professor João Baptista** no ano de 2024.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.657,07 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **04 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 090/2024
------------	---

Ladário-MS, 04 de junho de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 04/2024 – Processo Nº 2188/2024 – Contrato Administrativo Nº 49/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E RESPECTIVO TREINAMENTO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: Empresa A. R. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.079.501/0001-83, no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DO CONTRATO: Patricia Grasielle Araujo da Cruz - Matrícula Nº 4703 e o suplente Igor de Oliveira Silva - Matrícula Nº 4689

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

ASSINAM: Wesley Evangelista Rojas – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Anderson Rogério Lima – A. R. LIMA LTDA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.895/PML, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o regulamento das festividades de São João 2024 em Ladário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para a regular atuação da municipalidade durante a sua atuação; e

CONSIDERANDO ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos.

DECRETA:

Seção I

Do Período, Horário e Perímetro das Festividades

Art. 1º A festa de São João ocorrerá nos dias 20/06/2024 a 23/06/2024, nos horários compreendidos entre as 18h até às 6h do dia seguinte. E no dia 23/06/2024, no horário compreendido entre 11h até às 14h.

Art. 2º As festividades de que trata este decreto ocorrerá no Centro da Cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

- Rua Cunha Couto, esquina Riachuelo até a esquina da Rua Conde de Azambuja;
- Rua Conde de Azambuja até a esquina da Rua Cmte. Souza Lobo; e
- Rua do Porto, esquina Ladeira Filomena.

Seção II

Das Restrições e Concessões

Art. 3º Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 16 (dezesesseis horas) nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados, até às 6 horas da manhã. E no dia 23 de junho, das 10h às 15h.

Art. 4º Será autorizada a concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 20 a 23 de junho, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas a ser lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especificará o regulamento e o preço da participação.

Parágrafo único. Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

Art. 5º Os demais vendedores ambulantes não especificados no artigo anterior terão área reservada para a realização da comercialização de seus produtos, no perímetro que compreende a Rua Cunha Couto a 20 metros da Alameda Nossa

Senhora dos Remédios do lado norte, sentido Rua Riachuelo, no perímetro da Praça da Maria Fumaça.

Parágrafo único. Fica vedada aos ambulantes de que trata este artigo a armação de tendas, de estruturas metálicas ou assemelhadas dentro do perímetro de que trata este artigo.

Seção III

Das Proibições Durante o Evento

Art. 6º Fica expressamente proibida a comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro designado para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal específica (Código de Posturas).

Art. 7º Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art. 3º, durante o período de São João (dia 20/06/2024 a 23/06/2024), das 18h às 6h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - bebidas em garrafas e copos de vidro;

II - spray de espuma artificial; e

III - sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante o evento, ressalvados aqueles oficialmente utilizados pela organização do evento.

Parágrafo único. Aos comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definido acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas.

Art. 8º Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, no perímetro estabelecido no art. 3º do presente Decreto, do horário das 20h até às 6h da manhã seguinte, e no dia 23 de junho, das 10h às 15h, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 9º O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 10 A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 13 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 8/2024

PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura

Portaria nº 117/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Gestão de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

PROCESSO Nº 7030/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ONDE SE LÊ: os servidores: HIANNES CAMPOS DA SILVA CAU-MS A188474-3, **Matrícula: 11348**, como Titular e como Suplente EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA CAU-MS A106973 Matrícula: 4711.

LEIA-SE: os servidores: HIANNES CAMPOS DA SILVA CAU-MS A188474-3, **Matrícula: 12815**, como Titular e como Suplente EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA CAU-MS A106973 Matrícula: 4711.

Ladário, 14 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ruriane Costa da Silva

Prefeitura

EMPENHO Nº 77/2024 - PROCESSO Nº 2666/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2666/2023.				
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 009/2023.				
CRITÉRIO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 9/2023				
EMPRESA: MV2 SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ: 30.379.128/0001-79				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
14.77	11/06/2024	13.001-18.541.0200.2128-3.3.90.39.00.00	1500	12.000,00
TOTAL				12.000,00
14.77 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL / MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA.				
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº , na modalidade de nº devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 0 dias do mês de , com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida				
LADÁRIO-MS, 11 de Junho de 2024.				

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

RH

PORTARIA Nº 216/PML, 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora ADRIANA SILVA ASSAD, matrícula 1349, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ladário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 217/PML 12 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor EVERTON DA SILVA MORAES, matrícula 14539, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 7 de junho de 2024.

Ladário-MS, 12 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 218/PML, 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 34/2024 de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe da Cedência da Profissional de Educação ELAINE MAIA LEITE, matrícula 12354, para o Instituto, Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de junho de 2024.

Ladário-MS, 12 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal**TERMO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 1793/2024**

Retifica-se por incorreção a Autorização de Contratação da Dispensa Eletrônica nº 07/2024 - Processo nº 1793/2024, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3607 de 11 de junho de 2024.

Onde se lê: "Nome da Empresa: COMERCIAL MONTE CRISTO MEDICAL LTDA

CNPJ nº: 18.351.769/0001-10

Valor Total da Contratação: R\$ 13.885,30 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos)".

Lê-se: "Nome da Empresa: COMERCIAL MONTE CRISTO MEDICAL LTDA

CNPJ nº: 18.351.769/0001-10

Valor Total da Contratação: R\$ 24.674,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos)".

FELIPE FERNANDES ROJAS - Responsável do setor de Compras e Licitações.

Ladário, 14 de junho de 2024.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2024**

Outorga o título de “Cidadã Honorária do Município de Laguna Carapã-MS” a Ilustríssima Senhora Maria do Carmo Avesani Lopez.

Art. 1º - Fica concedido, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal Título de “Cidadã Honorária do Município de Laguna Carapã-MS” a Ilustríssima Senhora **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ** – Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, em forma de reconhecimento pelas atividades e serviços prestados que desempenhou, cujos esses contribuíram significativamente para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A outorga do Título de Cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Alexandrino Marques, em 10 de Junho de 2024

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 2024**

Outorga o título de “Cidadão Honorário do Município de Laguna Carapã-MS” ao Ilustríssimo Senhor Helio Peluffo Filho.

Art. 1º - Fica concedido, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal Título de “Cidadão Honorário do Município de Laguna Carapã-MS” ao Ilustríssimo Senhor **HELIO PELUFFO FILHO** – Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso do Sul - SEILOG, em forma de reconhecimento pelas atividades e serviços prestados que desempenhou, cujos esses contribuíram significativamente para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A outorga do Título de Cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Alexandrino Marques, em 10 de Junho de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

DECRETO Nº 139/2024

“Normatiza o funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais no período que especifica e dá outras providências”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o compromisso da Gestão com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 17 de junho do corrente ano, fica estabelecido em todas as repartições públicas da administração direta e indireta, no âmbito do Município de Laguna Carapã, o horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. Os órgãos essenciais (Conselho Tutelar, Departamento de Tributação, Coleta de Resíduos, Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura), não terão alteração, continuando com expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 2º. O CRAS e CREAS no período vespertino fará sobreaviso, para atendimento dos usuários em caso de alguma

eventualidade.

§ 3º. A Secretaria de Educação possui calendário e horários próprios e não sofrerão alteração.

Art. 2º. Os Secretários Municipais diante da necessidade do serviço poderão estabelecer escala de serviços com carga horária diferenciada, vedado o pagamento de horas extras.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 14 de junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 59/2024

Onde leu-se “ Edital nº 57/2024”, leia-se “ Edital nº 59/2024”.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 59/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS - Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: MÉDICO - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040901	EDUARDO BERTIPAGLI RICIERI

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;
Raio-X do Tórax: PA, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Creatinina;
TGP;
Exame de Urina;
Exame parasitológico de fezes;
Exame Machado Guerreiro
Colesterol e Frações;
Tipagem sanguínea;
Hepatite B – HbsAG;
Hepatite B – HbsAC;
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 13 de abril de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais,

convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 02/2023, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2023, conforme Publicação em 15 de março de 2023 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PSICÓLOGO - SEDE

Nome do Candidato

ADRIELI DOS SANTOS LIMA MEERT

Laguna Carapã-MS, 14 de junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2024

O Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal:

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 73/2024, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 83, de 12 de abril de 2024;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou que fosse providenciada a solução da necessidade de locação de imóvel adequado a utilização para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Distrito do Bocajá;

Considerando que foi verificado que não há disponibilidade, no acervo patrimonial do Município de Laguna Carapã, de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o prévio chamamento público atende ao princípio da publicidade, oportunizando que interessados apresentem seus imóveis para eventual locação, e que o chamamento subsidiará a decisão de realizar processo licitatório ou processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, para a prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS no Distrito do Bocajá, visando a identificação de interessados na locação de imóvel para abrigar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bocajá, neste Município.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS no Distrito do Bocajá, com vistas a futura locação de um imóvel, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante coleta de propostas de locação de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. Fornecer subsídios para definição das regras deste Chamamento Público visando a escolha de um imóvel adequado para instalação do SCVF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Há a necessidade de um espaço para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Bocajá passará por reformas, sendo assim imprescindível a locação do espaço, para o bom andamento dos trabalhos e atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Bocajá.

2.2. O SCFV conta com duas funcionárias que atendem crianças e adolescentes 6 a 17 anos na segunda-feira e na quarta-feira. O público atendido é de aproximadamente 16 crianças e adolescentes no período matutino, 26 crianças e adolescentes no período vespertino e 24 idosos acima de 60 anos, com encontros uma vez no mês, pois também é executado na faixa etária de atendimento nos grupos de SCFV com idade variadas, mas em especial, as crianças e os adolescentes.

2.3. As atividades desenvolvidas objetivam a promoção de convivência comunitária assim como familiar, inclusive através de encontros com os grupos intergeracionais, motivando-os para o desenvolvimento de potencialidades e a continuidade de projetos de vida, valorizando suas experiências pessoais, como forma de garantir as temáticas direcionadas para o fortalecimento da cultura no grupo de SCFV de crianças e adolescentes.

2.4. O espaço será utilizado também como um ponto de entrega do Programa Nutri Leite, que consiste no oferecimento gratuito de leite para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica, sendo que as entregas são realizadas quinzenalmente.

2.5. Assim, há a necessidade do imóvel para dar continuidade aos serviços públicos deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se possa garantir o desempenho regular das atividades praticadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Bocajá.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 83/2024, que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

4.1. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias para escolha de imóvel adequado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a saber:

a) ser prédio comercial com área construída de no mínimo 100 m² e no máximo 130 m², contendo, pelo menos, 1 sala administrativa, 2 banheiros e 1 salão, com estrutura suficiente para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estando em bom estado de conservação;

b) ser localizada no Distrito do Bocajá;

c) ter instalações e acessórios elétricos, inclusive que comportem a demanda de uso de computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos.

5. DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proposta deverá vir lacrada e conter ainda os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital, além de conter o valor para a locação mensal, sendo devidamente assinada pelo proprietário e datada de acordo com o modelo de proposta do Anexo 1;

5.2. Deverá estar acompanhada de cópia do Título de Propriedade do Imóvel, da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou do Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

5.3. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato;

5.4. O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser entregue e protocolado na Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Erva Mate, nº

650, centro, Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas, do dia 24 de junho de 2024;

5.5. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

5.6. Finalizado o prazo de recebimento as propostas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, constituída através da Portaria/GP/PMLC nº 388/2024 para análise.

5.7. A abertura dos envelopes de propostas protocoladas será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, e ocorrerá às 9:00 horas do dia 25 de junho de 2024.

5.8. Após analisada a compatibilidade das propostas recebidas com o estabelecido neste edital de chamamento a Comissão de Avaliação de Imóveis encaminhará as propostas deferidas para a Central de Suprimentos e Serviços que fará a publicação do resultado;

5.9. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul e afixado no mural do Paço Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada, tampouco a que tiver ofertado menor valor estimativo, servindo para prospecção de mercado e subsídio para a decisão de realizar processo licitatório ou processo de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação.

6.2. O deferimento da inscrição da proposta levará em consideração:

- a) a localização do imóvel;
- b) a compatibilidade com o mínimo e o máximo da área construída solicitada;
- c) a quantidade de instalações e seus tamanhos;
- d) a estrutura oferecida para comportar aparelhos elétricos e eletrônicos;
- e) o estado de conservação do imóvel e suas instalações;
- f) o preço praticado.

7. DOS RECURSOS

8.1. Da análise da documentação e do deferimento das inscrições caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação.

8. ESTUDO DE LEIAUTE

8.1. Após a publicação a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel passará ao estudo de leiaute das propostas deferidas que consistirá nos seguintes passos.

8.1.1. A Comissão deverá realizar uma visita técnica no imóvel ao qual se refere a proposta a fim de avaliar se a distribuição do espaço físico no imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços e para isso considerará:

- a) as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
- b) a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
- c) o acesso a circulação das pessoas;
- d) o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- e) o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

8.2. O estudo de leiaute será realizado para todos os imóveis cujas inscrições foram deferidas.

8.3. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel emitirá um relatório da Avaliação do Imóvel contendo os dados do estudo de leiaute e encaminhará à Central de Suprimentos e Serviços.

8.4. O proprietário poderá solicitar uma cópia da Avaliação do Imóvel que a ele pertencente, protocolando pedido junto à Secretaria Municipal de Administração após a finalização do Chamamento Público.

9. DA FUTURA CONTRATAÇÃO

9.1. Em posse das avaliações de imóvel encaminhada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, a Central de Suprimentos e Serviços tomará as seguintes providências:

9.1.1. Em caso de apenas um imóvel se encontrar em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, deverá ser considerada a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando o processo à Coordenadoria de Planejamento e Estudos para providências.

9.1.2. Em caso de haver mais de um imóvel que se encontre em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, deverá ser considerada o processo licitatório, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando o processo à Coordenadoria de Planejamento e Estudos para providências.

9.1.3. Em caso de que não tenha sido apresentada nenhuma proposta no prazo fixado pelo Edital, a Sra. Secretária de Assistência Social, alegando a necessidade urgente da locação, poderá determinar a realização de diligência pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, objetivando a localização de um imóvel na região, que satisfaça as necessidades da Administração Pública.

9.2. As obrigações a serem pactuadas entre as partes serão formalizadas através de termo de contrato, gerado ao final da Contratação Direta ou do Processo Licitatório, o qual deverá observar os dispositivos da Lei 8.245/91 e da Lei 14.133/2021, supletivamente.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria;

10.2. A cópia deste edital estará à disposição dos interessados no site <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/editais-e-publicacoes>.

10.3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, centro, Laguna Carapã/MS, através do e-mail centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br, ou pelo telefone (67) 3438-1202.

11. ANEXOS

11.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

11.1.1. Anexo 1: Modelo de Proposta.

Laguna Carapã/MS, 17 de junho de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG
Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços
Portaria nº 287/2024

ANEXO 1 MODELO DE PROPOSTA

À Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Avenida Erva Mate, 650. Centro. Laguna Carapã/MS.

Apresento à Central de Suprimentos e Serviços proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 01/2024, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS no Distrito do Bocajá, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: ____;
- b) localização: _____;
- c) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ (____) dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de trinta dias);
- d) total da área construída: ____ (____) metros quadrados;
- e) quantidade de instalações: (____);
- f) valor mensal do aluguel: R\$ ____ (____).

Declaro que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos com o imóvel, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ____ (____) dias. (Observação: não inferior a 60 dias).

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Local e data

Nome do Locador e Assinatura acima

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA para realização de curso aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã sobre Controle Interno, Finanças Públicas e Encerramento de Mandato, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum). Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 13 de junho de 2024.

Marcelo Brito de Figueredo
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 - RITO COMUM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, em favor da empresa abaixo relacionada, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA para realização de curso aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã sobre Controle Interno, Finanças Públicas e Encerramento de Mandato, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2024

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 119 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte dos Recursos: 1.500.0000.

Laguna Carapã/MS, 13 de junho de 2024.

MÁRCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, neste ato representado por: NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas conforme Decreto 104-A/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 45.508.404/0001-29; MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 49.776.241/0001-03; MARCIO ABDALLAH FERNANDES CNPJ Nº 08.650.755/0001-43; MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 42.256.341/0001-16.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços unitários para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 45.508.404/0001-29						
ENDEREÇO: Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Bairro Jardim América, Campo Grande-MS, CEP. 79.080-375						
REPRESENTANTE: ADRESSA LARUCCI RODRIGUES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO. PACOTES COM 20 UNIDADES.	LIPPY LIPPY	PCT	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
10	LENÇO UMEDECIDO, COMPOSTO 99% A BASE DE ÁGUA, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 48 UNIDADES.	FIESTA FIESTA	PCT	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
valor total					R\$ 1.240,00	

FORNECEDORA: MARBA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: CNPJ Nº 49.776.241/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Oliveira Marques, nº 3970, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.830-040						
REPRESENTANTE: MARLON BARBOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	BODY PARA BEBÊ DE MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. TAMANHO P. CORES VARIADAS.	BABY SAVE M/L	UN	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
03	BOLSA MATERNIDADE COM ZÍPER, DUAS OPÇÕES DE ALÇAS (DE MÃO DUPLA E TRANSVERSAL REMOVÍVEL) EM COURINO E POLIPROLIPENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X30. CORES VARIADAS.	MAVE BABY COM ZÍPER	UN	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
04	CALÇA COMPRIDA (MIJÃOZINHO), COM ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO NA BARRA. MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHO P. CORES VARIADAS.	BARATINHA MIJAO	UN	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
05	CALÇA PLÁSTICA, REUTILIZÁVEL, ECOLÓGICA E ENXUTA PARA BEBE.	CHUMBINHO REUTILIZAV	UN	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
06	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELA. ANTIALÉRGICO. 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 0,80 X 0,80. CORES VARIADAS. PACOTE FECHADO COM 03 UNIDADES.	BERCINHO ANTIALERGIC	PCT	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
08	FRALDA TECIDO DUPLO. 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 70X70CM. CORES VARIADAS. PACOTE FECHADO COM 05 UNIDADES.	CARICIA TECIDO	PCT	80	R\$ 16,00	1.280,00
09	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON FLEXIVEL	CX	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
11	MACACÃO INFANTIL (BABY), MANGA LONGA, COM GOLA EM TECIDO PLUSH, ABERTURA FRONTAL E BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO P. CORES VARIADAS.	SOPHI M/L	UN	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
13	PAR DE MEIA LISA OU ESTAMPADA. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - PACOTE FECHADO COM 03 PARES.	MEU BEBE PAR	PCT	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
17	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ. 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 0,90 CM. CORES VARIADAS.	BERCINHO BANHO	UN	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
18	TOALHA OU PANO DE BOCA PARA BEBE, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30X0,30 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 03 UNIDADES	BERCINHO BOCA	PCT	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
valor total					R\$ 7.792,00	

FORNECEDORA: **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**

CNPJ: 08.650.755/0001-43

ENDEREÇO: Av. Abilio Espindola Sobrinho, nº 917, Bairro centro, no Município Coronel Sapucaia/MS

REPRESENTANTE: **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRA INFANTIL. MATERIAL PLÁSTICO. MÍNIMO 20 LITROS. CORES VARIADAS.	CAJOVIL INFANTIL	UN	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
12	MANTA MICROFIBRA PARA BEBE, 100% POLIÉSTER, LISA OU ESTAMPADA.	SALTEX MICROFIBRA	UN	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
15	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	BABY INFANTIL	UN	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
16	SHAMPOO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA BEBÊS. 100 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MURIEL INFANTIL	UN	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
valor total					R\$ 1.892,00	

FORNECEDORA: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.256.341/0001-16

ENDEREÇO: Rua frei Antonio nº 2425 A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, Dourados/MS

REPRESENTANTE: **CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	POMADA CONTRA ASSADURA DE BEBE ORIGINAL TRATA E PREVINE COM 135G.	HIPOGLOS UND	UN	40	R\$ 72,99	R\$ 2.919,60
valor total					R\$ 2.919,60	

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.**Data do Documento** : 28 de maio de 2024

ASSINAM: Natalícia Espindola de Souza- Secretária Municipal de Assistência social - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A – p/ Contratante e Andressa Larussi Rodrigues- Java Med materiais hospitalares LTDA; Marlon Barbosa- Marba comercial LTDA; Marcio Abdallah Fernandes; Claudia Rocha Ferreira Stroppa- Mult Work comercio e serviços LTDA – p/ Contratada.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 458 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES** aprovada para o cargo de **Psicóloga** e convocada através do Edital de Convocação nº 02/2024 publicado no dia 12 de junho de 2024.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 14 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 459/2024 - Laguna Carapã /MS, 14 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR LEONARDO DA ROSA WALZ** para atuar como fiscal do **Contrato nº 049/2024**, referente a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Jacaré, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO DA ROSA WALZ

FISCAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, ficam convocados os representantes das empresas: GABRIELLA PINTO ROBERTO (30417352000108) / JOSE DE SOUZA AGUIAR E CIA LTDA - EPP (17771397000118) / J.C.B MIRANDA LTDA (00271624000143), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Elétrico em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 14 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal Nº 4149/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas CORREÇÕES no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços Médicos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS e especificações detalhadas no Termo de Referência que faz parte do Edital.

Foram suprimidos os itens 5.5.4.4 e 5.5.4.5 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento a partir de 14/06/2024, às 09h na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222 Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequente no mesmo horário para novos credenciamentos, Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: <http://www.miranda.ms.gov.br/> e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3242-1508 – Ramal 209, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 13 de Junho de 2024.

MAURICELIO BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, na sessão realizada em 11/06/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de revitalização da Avenida Afonso Pena do Município de Miranda/MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico. Empresa vencedora: GOMES & AZEVEDO LTDA (03688640000124), valor total: R\$ 1.650.399,73 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Miranda/MS, 14 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, fica convocado o representante da empresa: GOMES & AZEVEDO LTDA (03688640000124), cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de revitalização da Avenida Afonso Pena do Município de Miranda/MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar o Contrato Administrativo, ou solicitar através do e.mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 14 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA DE NAVIRAI****SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0 01 /202 4****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/202 4 / SUPHAPREF**

O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, do Município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 67 de 07 de Junho de 2024 e Portaria nº 252 de 07 de Junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TOPÓGRAFO**, para integrar a equipe da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por quatro servidores titulares nomeados através da Portaria nº 252 de 07 de Junho de 2024.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária** – telefone: **(67) 3409-1582** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5.2. As contratações serão em decorrência de não habilitados em concurso público para atender as necessidades da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, o contrato tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo se necessário, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **TOPÓGRAFO**.

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Médio Completo

Certificado de habilitação técnica na área ou equivalente.

Registro profissional e Conselho de Classe ativo (CREA e/ou CFT)

2.1.2. Atribuições da função (TOPÓGRAFO):

Efetuar levantamentos plani-altimétricos visando a locação e a altimetria dos pontos nos projetos de obras, locação de áreas, desapropriação, mapeamentos, acompanhamentos e anotações plani-altimétricos de obras, elaborar cálculos e desenhos técnicos; entre as quais destacamos os seguintes elementos: efetuar cálculo de movimentação de terra; localizar acidentes geométricos; analisar documentos e informações cartográficas; traçar escalas e cálculos cartográficos; demarcar limites dos terrenos e loteamentos; demarcar/implantar/locar projetos de obras e afins; elaborar relatório e documentos cartográficos; efetuar cadastramento de imóveis; Elaborar planta cartográfica; efetuar locação de instrumentos, efetuar levantamento topográfico em obras rurais, infraestrutura urbana, implantação e pavimentação rodoviária, edificações, etc. desempenhar análise de terraplanagem; executar levantamentos geodésicos com equipamentos de GNSS e Estação Total; executar levantamentos altimétricos; analisar documentação legal de terrenos; executar os serviços inerentes a suas funções; reconhecer pontos de apoio para georreferenciamento e amarração

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de topografo compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o valor do salário base de R\$ 3.580,75 (três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Periculosidade, se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento

da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5. 2. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A Inscrição terá início às 07 :00 horas do dia 18/06 / 2024 à 21/06/2024 , às 12 :30 horas .

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328 entre os dias citados das 07 :00 às 12:30 horas .**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5 Cópia simples do comprovante de Registro Profissional ativo.

4.6 Cópia simples do Histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

4.7 Cópia simples do Certificado de habilitação técnica na área ou equivalente (diploma ou declaração) devidamente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4. 8 . Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4. 9 . O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5 A avaliação dos candidatos ao cargo de Topógrafo será através de Prova de Prática que serão avaliatórias e classificatórias.

5.1 PROVA PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de duzentos pontos, sendo cem pontos máximos para a prova prática, e cem pontos para a experiência profissional que será utilizada como critério de desempate.

5.2 A prova prática será realizada conforme descrito no **anexo III** deste edital, a data de realização será publicada, em até 24 horas úteis após a homologação final das inscrições.

5.3 **Comprovação de experiência profissional:** (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público).

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5 Na pontuação por experiência profissional, será contabilizado 20 pontos a cada 06 meses, de trabalho, sendo a pontuação máxima admitida cem pontos.

5.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeada através da Portaria nº 252 de 07 de Junho de 2024, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova prática, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.6. Havendo empate na classificação na prova prática dos candidatos aprovados, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver maior pontuação no quesito tempo de experiência profissional na área comprovada.

6.6.1. Persistido o empate, será utilizado como critério a idade dos candidatos, tendo o de maior idade, preferência sobre o de menor idade.

6.7. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7.1. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7.2. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7.3. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7.4. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7.5. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Fica impedido de ser contratado:

- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória. (federal estadual ou municipal);
- Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Menor que 18 anos;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita.

9.2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação

disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e

j) Declaração de bens.

9.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

9.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

9.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10 .1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do subitem 3.2.

10.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária . Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária e Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 14 de junho de 2024 .

EDER FELIPE SOUZA LIMA

SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS

TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____
_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público,
inacumulável, nos termos da Constituição O Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 202 4 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 202 4 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

ANEXO III**PROVA PRÁTICA DE TOPÓGRAFO**

Local: Gerência de Obras - Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

Observações:

A Prefeitura Municipal de Naviraí/MS fornecerá os instrumentos/equipamentos topográficos e materiais necessários para a execução das atividades da prova prática.

A prova prática tem por objetivo avaliar os conhecimentos práticos, habilidades no manuseio e utilização dos equipamentos e exercícios de topografia inerentes ao cargo de Topógrafo.

A prova prática valerá 100 pontos, possuindo caráter eliminatório e classificatório, sendo classificados os candidatos com no mínimo 60% de acerto, igual ou superior de 60 pontos.

O candidato que não comparecer no local em data e horário definido será desclassificado.

Será desclassificado o candidato que se recusar a executar qualquer uma das atividades da prova prática.

Não será admitida a repetição de quaisquer atividades da prova, exceto nos casos que a Comissão reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essa as quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

Os candidatos somente poderão retirar-se do local de prova mediante autorização da Comissão.

Caso ocorra a anulação de algum critério (atividade) da prova sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes.

No decorrer da prova prática e não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, ficando condicionada e desclassificação do candidato que o fizer.

Os candidatos devem assinar a ficha de presença no início e no término da prova.

Os candidatos serão devidamente identificados antes do início da execução da prova.

Os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos, sob pena de desclassificação.

Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio das ferramentas e equipamentos utilizados na realização da prova.

A Prova Prática poderá ser filmada e gravada, conforme decisão da Comissão.

ATIVIDADES DA PROVA PRÁTICA

ATIVIDADE A - Nivelamento e Estacionamento da Estação Total (Spectra Focus 2,5")

O objetivo da tarefa é nivelar e estacionar, com o auxílio do tripé de alumínio, o equipamento Estação Total sobre um ponto em local pré-estabelecido, de modo que o aparelho fique devidamente pronto. Realizar um - Levantamento planimétrico por irradiação com a estação total com a estação total em 5 pontos pré-definidos, com registro em caderneta de campo.

Equipamentos /recursos :

- Estação Total;

- Tripé de alumínio;

- caderneta e caneta;

Procedimentos:

- Colocar o tripé de alumínio sobre o ponto;
- Fixar o equipamento sobre o tripé de alumínio;
- Garantir que o prumo esteja sobre o ponto;
- Garantir que o equipamento esteja nivelado, utilizando os parafusos calantes;
- Realizar levantamento planimétrico por irradiação e registrar na caderneta;

Pontuação: 4 0,0 pontos

Tempo de Execução: 40 minutos

ITENS	
	PONTUAÇÃO
Estacionamento do equipamento sobre o ponto indicado.	1 0,0 pontos
Nivelamento do equipamento.	1 0,0 pontos
Realizar visadas dos pontos por irradiação e registro correto na caderneta	20,0 pontos
DESCRIÇÃO DA FALTA	
1. A execução incorreta de qualquer um dos procedimentos e/ou atividades acima, automaticamente levará a não pontuação dos itens.	0,0 pontos por item

ATIVIDADE B - Desenho Técnico e Interpretação de Plantas

O objetivo da tarefa é realizar a confecção de um desenho técnico (croqui) com uso de software CAD (desenho assistido por computador), conforme uma lista de coordenadas, azimutes e distâncias e/ou rumos e distância.

Equipamentos /recursos :

- computador ;
- software CAD;
- arquivo template;

Procedimentos:

- Interpretar corretamente a lista disponibilizada ;
- Executar em software CAD o desenho conforme a lista ;
- Salvar corretamente o arquivo ;

Pontuação: 2 0,0 pontos

Tempo de Execução: 30 minutos

ITENS	
	PONTUAÇÃO
Execução completa do desenho técnico conforme a lista .	1 0,0 pontos
Clareza e detalhamento do desenho .	1 0,0 pontos
DESCRIÇÃO DA FALTA	
1. A execução incorreta de qualquer um dos procedimentos e/ou atividades acima, automaticamente levará a não pontuação dos itens.	0,0 pontos por item

ATIVIDADE C - Reconstituição da área de um imóvel a partir de uma matrícula.

O objetivo da tarefa é realizar a reconstituição da área (desenho técnico) da matrícula de um imóvel com uso de software CAD (desenho assistido por computador),

Equipamentos /recursos :

- computador ;
- software CAD;
- arquivo template;

Procedimentos:

- Interpretar corretamente a matrícula ;
- Executar em software CAD o desenho de reconstituição da área descrita na matrícula ;
- Salvar corretamente o arquivo ;

Pontuação: 2 0,0 pontos

Tempo de Execução: 30 minutos

ITENS	
	PONTUAÇÃO
Execução completa da reconstituição conforme a matrícula .	1 0,0 pontos
Clareza e detalhamento do desenho .	1 0,0 pontos
DESCRIÇÃO DA FALTA	
1. A execução incorreta de qualquer um dos procedimentos e/ou atividades acima, automaticamente levará a não pontuação dos itens.	0,0 pontos por item

ATIVIDADE D - Interpretar um enunciado, calcular e determinar as cotas altimétricas de levantamento.

O objetivo da tarefa é calcular as cotas para um estaqueamento e traçar as curvas de nível da área sobre um plano topográfico a partir de um enunciado.

Equipamentos /recursos :

- Papel, caneta, lápis, borracha, calculadora, régua ;

Procedimentos:

- Interpretar o enunciado apresentado ;
- Calcular as cotas conforme o levantamento e estaqueamento;
- Apresentar os resultados conforme solicitado ;

Pontuação: 2 0,0 pontos

Tempo de Execução: 30 minutos

ITENS		PONTUAÇÃO
Execução completa da determinação da cotas conforme enunciado		1 0,0 pontos
Execução completa das curvas de nível conforme enunciado		1 0,0 pontos
DESCRIÇÃO DA FALTA		
1. A execução incorreta de qualquer um dos procedimentos e/ou atividades acima, automaticamente levará a não pontuação dos itens.		0,0 pontos por item

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAI-MS, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que **ocorreu quitação do valor previsto de na COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** no valor de **R\$ 116,40** (2,404 UFERMS) realizado pela empresa CRUZEIRO DO SUL GRAOS LTDA , CNPJ 12.222.735/0004-91 , em 17 /05/2024 referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO N° 2018/11/2938 (LICENÇA DE OPERAÇÃO)** , relativa a regularização da atividade de **POSTO DE ABASTECIMENTO**.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO – DO EMPENHO CONTABIL N.º 2975/2024**

O Município de Naviraí, através d a Gerência de Orçamento e Contabilidade , TORNA PÚBLICO que RETIFICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023 - **PROCESSO N.º 118/2023** , PREGÃO 45/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n.º. 3578 , na p ág.276 , no dia 29 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

LEIA-SE: CONTRATO N.º 292/2024

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de Junho de 2024.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 04/2024.**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, estabelecido à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-09, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE** e a empresa **PARK PLAYLANDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jabuticabeira, 85, Bairro São José Operário, CEP 85650-000, na cidade de Santa Izabel do Oeste, do estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.437.382/0001-01, como representante, **Vilma Scheer Mallmann**, portador RG nº 3.503.026-3 SSP/PR e do CPF nº 394.781.739-87, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 217, §3º da CRFB/88 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Alterar a **Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso nº 04/2024**.

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento ficará prorrogado até o dia 16 de junho de 2024, podendo ser renovado a critério da Administração.

3.2 – A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias após o encerramento da vigência, para a desmontagem e desmobilização da estrutura do parque.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 13 de junho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

VILMA SCHEER MALLMANN

Representante da AUTORIZADA

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 274/2023.

Processo nº 053 / 2023 – Tomada de Preço nº 003 / 2023

Partes : Município de Naviraí

Empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual; 3.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 30.945,61 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao acréscimo de valor, do item abaixo mencionado, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 564.370,77 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO R\$	VALOR REGISTRADO TOTAL R\$
1	29816	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	SRV	1,00	30.945,61	30.945,61

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea “b” Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002 / 2023 , pela contratante.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

NAVIRAIPREV

PORTARIA 029/2024 – NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade do senhor Wiris de Oliveira , em favor de su a cõnjuge **NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA** , e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 10 de junho de 2024 .

RESOLVE

Art. 1º . - Transformar em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade d o senhor **Wiris de Oliveira** , concedida através da Portaria 043 / 2012/NAVIRAÍPREV de 29 de novembro de 2012 , em razão do seu óbito ocorrido em 31 de maio de 2024 , conforme certidão expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Johannes Miranda Meira de Naviraí – MS, com efeito, a partir do dia 01 de junho do ano de 2024 , em favor de su a cõnjuge Sr a **NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA** , com fulcro no que preceitua o artigo 45 c/c § 1º e 2º do artigo 50, da Lei Municipal nº. 2.309/2020, de 17 de dezembro de 2020 .

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.412,00 (um mil , quatrocentos e doze reais) . Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º . - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 030/2024 – NAVIRAIPREV**

Transforma em Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição o benefício de Aposentadoria Especial - Tempo Insalubre do servidor **DORIVAL LUIZ VENDRAMIN**, conforme decisão proferida nos autos judiciais nº 0804308-17.2021.8.12.0029, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão proferida nos autos judiciais autos nº 804308-17.2021.8.12.0029.

RESOLVE

Art. 1º . - Transformar em Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição o benefício de Aposentadoria Especial - Tempo Insalubre concedida ao servidor **Dorival Luiz Vendramin**, concedida através da Portaria 029 / 2020/NAVIRAÍPREV de 31 de agosto de 2020, conforme decisão proferida nos autos judiciais autos nº 0804308-17.2021.8.12.0029.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 10.636,20 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) . Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º . - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2020, de 31/08/2020.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72 / 20 24**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 068/2007 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal visando atender a secretaria municipal de saúde de Nioaque - MS, para consumo previsto durante 12 meses

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 27/06 /20 24 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 14 / 06 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74 / 20 24
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 146/2020, Decreto Municipal nº 80/2013 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais em geral, com fornecimento parcelado, objetivando atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 01 /07 /20 24 - Horário: 09 : 00 h s. (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 14 / 06 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
016/2024/SEMAS	Maria Aparecida Barbosa Gomes de Souza	A Contratada se obriga a prestar serviços de psicóloga, pelo período de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social	14/06/2024 a 13/06/2025 R\$ 4.809,72	Maria Aparecida Barbosa Gomes de Souza, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas

020/2022	Danielly Lima Nogueira	A Contratada se obriga a prestar assessoria técnica à gestão e aos demais órgãos que integram a rede pública municipal de atendimento socioassistencial; formular e planejar programas, projetos e benefícios que dizem respeito à política de Assistência Social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social.	13/06/2024	Danielly Lima Nogueira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães
----------	-------------------------------	---	------------	---

**RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONFORME A LEI DE Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº 01/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
015/2024/SEMAS	Danielly Lima Nogueira	A Contratada se obriga a prestar assessoria técnica à gestão e aos demais órgãos que integram a rede pública municipal de atendimento socioassistencial; formular e planejar programas, projetos e benefícios que dizem respeito à política de Assistência Social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social.	14/06/2024 a 13/06/2025 R\$ 4.809,72	Danielly Lima Nogueira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 014/2024/SEMAS

RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
014/2024/SEMAS	Djamil Costa Fleitas	O contratado se obriga a prestar os serviços de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	12/06/2024 a 11/06/2025 R\$ 1.412,00	Djamil Costa Fleitas, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2019

INEXIGIBILIDADE Nº : 04/2019

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CRENCIADA: EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 95/2022.

Fica prorrogado até 08.02.2025 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 95/2022, a contar de 08.06.2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022.

DATA ADITIVO: 06/06/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06 / 2023

INEXIGIBILIDADE Nº : 01/2023

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CRENCIADA: CLÍNICA FERNANDO LTDA – ME.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2023. Fica prorrogado até 07.02.2025 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2023, a contar de 07.06.2024.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 74.440,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) o valor final da contratação para R\$ 327.320,00 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500.1002000 – Outros

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 57 II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2023.

DATA ADITIVO: 05/06/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

FERNANDO ANÍBAL GONZALEZ DE BARROS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação
EDITAL Nº 006/2024/SEMED/IFMS****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – 2º SEMESTRE/2024**

O Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, no uso das atribuições que lhe confere, conforme Termo de Cooperação nº 009/2024, torna público, por meio do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, o processo seletivo para ingresso no 2º semestre letivo de 2024 dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE, na modalidade Educação a Distância, da instituição.

OBJETO

1.1 Este edital dispõe sobre o processo seletivo para ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE** na modalidade Educação a Distância, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no Polo de Paranaíba.

1.1.1 O processo seletivo terá validade para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2024.

1.2 A inscrição no processo seletivo dará ao(a) candidato(a) o direito de concorrer a uma das vagas ofertadas no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2024 (Anexo II), por meio de ordem de inscrição, no curso de LOGÍSTICA.

1.3 As etapas do processo seletivo estão previstas no cronograma deste Edital (Anexo I) e deverão ser observadas atentamente pelos candidatos ou seus responsáveis legais.

CURSOS, VAGAS E REQUISITOS

2.1 Os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE** do IFMS conduzem os estudantes à capacitação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização profissional.

2.1.1 O certificado dos Cursos Técnicos Subsequente terá validade nacional e habilitará o(a) estudante egresso(a) ao exercício profissional.

2.1.2 Os cursos Técnicos Subsequente do IFMS não preveem pagamento de bolsa formação aos estudantes.

2.2 No segundo semestre letivo de 2024, será ofertada a vaga descrita no Anexo II deste edital, cujo número poderá ser ampliado de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos humanos, conforme anexo II deste edital.

2.3 Para concorrer a uma das vagas disponíveis neste edital, os candidatos deverão possuir a escolaridade mínima exigida para o curso escolhido, conforme descrito no Anexo II, **devendo comprová-la na data da matrícula**, caso sejam contemplados.

ENCONTROS PRESENCIAIS

3.1 Conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), para os cursos FIC serão ofertados na modalidade a distância.

3.2 Os cursos Técnicos Subsequentes de **LOGÍSTICA** DEVERÁ ter um encontro presencial para apoio técnico do docente, na **sede do IFMS – POLO PARANAÍBA (Avenida Durval Rodrigues, nº 500, Ipê Branco)** prédio da Escola Aracilda Cícero Corrêa da Costa (ANEXO V) no dia e horário a definir, conforme necessidade dos alunos.

INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Cursos Técnicos Subsequentes 2024/2 são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, por meio do link disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir das **00h 00min do dia 17 de junho de 2024 até às 23h59 min do dia 17 de julho de 2024**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no link disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

4.3 Os candidatos que não têm acesso à internet poderão comparecer à **sede do IFMS – POLO PARANAÍBA (Avenida Durval Rodrigues, nº 500, Ipê Branco)** prédio da Escola Aracilda Cícero Corrêa da Costa (ANEXO V) para solicitar a disponibilização de um computador no qual possam realizar a inscrição, observando o endereço e o horário de atendimento dispostos no Anexo V deste edital.

4.4 O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo link disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá enviar no formato digital PDF, frente e verso, a documentação que são exigidos nos anexos.

4.5 Só serão aceitos documentos enviados no formato PDF.

4.6 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter preenchido todos os requisitos do formulário de inscrição.

4.7 Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas.

4.8 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

4.10 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PNE e à capacidade de exercício da função.

4.11 No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com o requisito do curso escolhido, conforme

descrito no anexo II deste edital.

4.11.1 O candidato receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição, sendo este o seu comprovante.

4.12 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo visa selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições homologadas que atenda as especificações dos cursos, de acordo com a ORDEM DE INSCRIÇÃO.

5.2 Para os cursos cujo número de inscrições homologadas seja menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos serão convocados para matrícula na Primeira Chamada.

5.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados na página do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem de INSCRIÇÃO e será divulgada na página do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 Sempre que o número de inscritos for maior que o número de vagas, todos os candidatos aptos serão classificados, para fins de composição da lista de espera.

6.3 Se o número de inscritos for menor que o número de vagas, todos os candidatos aptos serão classificados, sendo a ordem dos candidatos definida pelo número de inscrição.

7. RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, conforme data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital.

7.3 Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não forem apresentados por meio deste edital e que, estiverem fora do prazo ou que não apresentarem a devida justificativa ou fundamentação.

7.4 Os recursos serão apreciados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE** na Modalidade Educação a Distância, do Instituto Federal De Mato Grosso Do Sul e pelo docente que ministrará os cursos.

8. RESULTADOS

8.1 Os resultados preliminar e final deste processo seletivo serão divulgados na página do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

9. CHAMADAS PARA MATRÍCULA

9.1 A divulgação das chamadas para matrícula, considerando o resultado final deste processo seletivo, será feita da seguinte forma:

9.1.1 PRIMEIRA CHAMADA: os candidatos serão convocados para o preenchimento total das vagas ofertadas para cada curso no polo Paranaíba, observando-se o critério da ordem de classificação.

a) O número de candidatos convocados na Primeira Chamada atenderá o número de vagas no total de **80 vagas** para cada curso.

9.1.2 SEGUNDA CHAMADA: encerrado o prazo de matrículas da Primeira Chamada, caso haja vagas remanescentes, será realizada uma nova convocação para preenchimento dessas vagas, observando-se o critério da ordem de classificação.

9.1.3 LISTA DE ESPERA: após a matrícula da Segunda Chamada, caso ainda haja vagas, essas serão disponibilizadas a todos os candidatos da lista de espera, se houver, sendo preenchidas conforme a ordem de realização da solicitação de matrícula.

9.2 Encerrada a lista de espera, as matrículas estarão abertas à comunidade, mesmo àqueles que não realizaram inscrição, visando à ocupação das vagas remanescentes.

9.2.1 A divulgação dessas vagas, bem como da nova data para matrícula, será divulgada na página do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

9.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as chamadas publicadas na página do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

10. MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada automaticamente quando deferida a inscrição.

10.2 Caberá aos candidatos observarem rigorosamente os requisitos necessários no ato da inscrição e acompanhar o cronograma deste edital (Anexo I).

10.3 A efetivação da matrícula dando o direito à vaga ao estudante ofertada no IFMS, está condicionada à comprovação de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso dispostos neste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscreverem neste processo seletivo, os candidatos declaram ter ciência de que aceitam de forma irrestrita as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.

11.1.1 É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das fases e chamadas deste edital.

11.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da inscrição e/ou matrícula serão de inteira responsabilidade dos candidatos ou de seus responsáveis legais.

11.3 A prestação de informação falsa, omissão de informações, fraude ou falsificação de documentos pelos candida-

tos, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a eliminação dos candidatos ou cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.4 O IFMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resguarda para si o direito de não ofertar o curso constante no Anexo II deste edital caso o número de candidatos inscritos e/ou matriculados seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

11.5 Na ocorrência de declaração de emergência sanitária por órgão competente, alguns procedimentos e datas previstos neste edital poderão ser alterados, de modo a prevenir aglomerações ou minimizar a necessidade de deslocamento dos candidatos.

11.6 Até a segunda semana após o início das aulas, caso não haja lista de espera de candidatos e haja vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo à ordem de envio da solicitação de matrícula.

11.7 Considera-se de caráter oficial apenas o contido neste edital, descartando-se quaisquer informações solicitadas e/ou repassadas por qualquer outro meio.

11.8 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Subsequente, na Modalidade Educação a Distância, do Instituto Federal De Mato Grosso Do Sul.

Paranaíba - MS, 17 de junho de 2024.
Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Câmara Municipal
PORTARIA 0102-2024, 28 de maio de 2024
(Republicado por Incorreção)

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II referência II, matrícula 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, previsto no artigo 45 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, previsto no artigo 53 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Fica revogada a Portaria nº 096, de 17 de julho de 2023.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de maio de 2024
Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal
PORTARIA 0098-2024, 27 de maio de 2024
(Republicado por Incorreção)

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 27 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2023 a 16/05/2024, conforme artigo 35, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 27 de maio de 2024
Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2024

Processo nº 0093/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 06 (seis) unidades habitacionais no município de Paranhos (MS), objetivo do Convênio nº 547/2024/AGEHAB, firmado entre o município de Paranhos (MS) e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia Aprovado pela AGEHAB e demais anexos que fazem parte do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 12.12.22-16.482.0002.1-007-4.4.90.51.00-1.500.0000-000 - Ficha: 465

1 - 12.12.22-16.482.0010.1-007-4.4.90.51.00-1.701.0000-000 - Ficha: 467

Valor: R\$ 512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais)

Vigência: 13/06/2024 à 03/06/2025

Data da Assinatura: 13/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e BRUNA CACCIA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº02/2024 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS****AVISO****CHAMADA PÚBLICA****EDITAL Nº02/2024****CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante ato da Comissão Especial de Credenciamento instituída pelo Decreto nº021/2024, torna público que estará realizando, **a partir do dia 19 de junho de 2024, Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de serviços de saúde para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos:** Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de acompanhamento de pacientes em "vaga zero" cirurgias eletivas. Serviço de anestesiologista, procedimentos obstétricos e sobreaviso, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei 14.133/21, em específico no seu Artigo 74 "caput", Inciso IV, bem como Lei Federal nº8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, sito à Rua Minas Gerais, 392, Centro – Pedro Gomes-MS, a partir do dia 19/06/2024 até 16/06/2025, no horário das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão no horário acima citado.

Pedro Gomes-MS, 14 de junho de 2024.

LAENDER SOARES PONTES

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 006/001/2024/SEMEC SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA
MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL****CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, visando a nomeação temporária de Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, torna público A Classificação Final, dos candidatos habilitados aprovados em todas as fases no Processo Seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL				
N. Ordem	Nº de Insc.	Nome	CPF	Total de Pontos
1º	001/2024	Iraci Gomes Machado	867.667.831-68	30

Pedro Gomes – MS, 14 de Junho de 2024.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 007/001/2024/SEMEC SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA
MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL****HOMOLOGAÇÃO**

Luiza Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMEC, para nomeação temporária de Formador Municipal Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, para atuar na Rede Municipal de Ensino conforme tabela abaixo:

N. Ordem	Nº de Insc.	Nome	CPF
1º	001/2024	Iraci Gomes Machado	867.667.831-68

Pedro Gomes – MS, 14 de Junho de 2024.

Luiza Ferreira de Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 529/22

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 113/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**OBJETO:** Aquisição de Cesta Básica para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/06/2024 das 07:00hrs a 21/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Maio de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 114/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**OBJETO:** Contratação de prestação de segurança e brigadista para atendimento da arraia da melhor idade

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/06/2024 das 07:00hrs a 21/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Maio de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: JOAO VITOR CAVALCANTE DE PAULA MEI****Valor:** R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 67/2024 tendo como objeto aquisição de premiações para semana do meio ambiente para o Fundo Municipal de Meio ambiente e Turismo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 14 de Junho de 2024.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 62/2024 tendo como objeto contratação de prestação de serviços elétricos para a feira do produtor no município de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 14 de Junho de 2024.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: GERSON CHAMBO PICINI

Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 66/2024 tendo como objeto contratação de prestação de serviços especializada para transporte rodoviário (translado). Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 14 de Junho de 2024.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: BRASIL SAÚDE AMBIENTAL E SANTANA MS LTDA

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 70/2024 tendo como objeto contratação de prestação de serviços especializada em controle de pragas (dedetização) no Hospital Demétria Albano Ramos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 14 de Junho de 2024.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 102/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 102/2024 Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3599, de 29/05/2024. Ratificação do Aviso de dispensa nº 102/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: Aquisição de serviços elétricos para Feira do Produtor no Município de Pedro Gomes-MS.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

LEIA – SE:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: Prestação de serviços elétricos para Feira do Produtor no Município de Pedro Gomes-MS.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Pedro Gomes-MS, 14 de Junho de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor de Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROCESSO Nº 091-2024, DISPENSA Nº 017-2024 - MASSA ASFALTICA**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dispensa de Licitação n.º 038/2024, Processo Administrativo n.º 091/2024, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos do Município de Selvíria/MS, para atender a necessidades da Secretaria demandante, pelo período de 05 (cinco) meses, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e legislação vigente, poderá ser obtido através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 20/06/2024 as 13h00min (horário MS). Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a licitação, através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com. Valor estimado do objeto é de R\$ 59.846,66 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Selvíria - MS, 14 de junho de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 064 , DE 14 DE JUNHO DE 2024.****DECRETO Nº 064 , DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação Selvíria/MS."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Selvíria.

DECRETA

Art. 1º. O conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei nº1.262 de 30 de março de 2023 é composto por 12 (doze) membros.

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias.

Conselho Tutelar

Titular: Abner Felipe de Queiroz Rondão da Silva

Servidores Técnicos SEMED

Titular: Vinícius Silva Barreti

Organização de Sociedade Civil

Titular: Priscila Batista Silva

Representantes de Professores

Titular: Rosimeire Alves de Matos

Titular: Gisele Pereira Dias

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-Se.

Publique-Se.

Cumpra-Se.

Selvíria-MS, 14 de junho de 2024 .

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - 2024 - CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024/CMDCA**

" CONVOCAR CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EDINA CORREIA DA SILVA ALVES-6ºSUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, DEVIDO O PEDIDO DE EXONERAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA do Município SELVÍRIA, estado de **MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019. em consonância com a Resolução nº 216/2024 - CMDCA, de 13 de junho de 2024 que dispõe sobre Convocação da Conselheira Suplente Edina Correia da Silva Alves para assumir a vaga de titular.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a conselheira tutelar suplente, **EDINA CORREIA DA SILVA ALVES -6º Suplente**, para assumir

a vaga de Conselheira Titular, vaga conforme ofício de exoneração encaminhado ao CMDCA da Conselheira Bruna Cavalcante Bomfim.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília/MS, 14 de junho de 2024.

Juliana Rodrigues de Freitas Alves

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2024 - Farmacia Basica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADM. Nº 066/2.024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2.024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, Cep.: 85.601-030, por seu Representante, a senhora **Sirlei Fatima Follador**, brasileira, portador(a) do RG. n.º 13.961.473-9, inscrita no CPF sob n.º 465.988.800-25, email: az.medicamentos@gmail.com - contatos: (46) .3523-5454 e 9.8802-5626;

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.227.039/0001-16, com sede na Rua Joao Tonin, n.º 50, Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.712-292, por seu representante legal, o Sr. **Elquer Izaías Balestrin**, brasileiro, portador do RG. n.º 0000404279, inscrito no CPF sob n.º 040.734.589-22, email: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br, Telefone: (54) 3712-3505 ou 3515;

LE MOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.752682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, n.º 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, Cep. 19.061-540 por seu representante legal, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG. n.º 14479415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.181.848-39, email.: clemos.distribuidora@gmail.com, fone: (18) 3904-4002.

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.396.672/0001-51, com sede na Rua Pontalina, 171, Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Aparecido Gonçalves de Araújo**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 258542 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 421.295.831-72, E-mail.: brasmed.licitacao@hotmail.com, telefone: (67) 3043-3002.

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.847.096/0001-11, com sede na AV BRASIL, 5709 - ZONA 05, MARINGÁ - PR, CEP: 87015-280, por seu representante legal, o senhor **Helton Yudi Honda**, brasileiro, portador do RG. n.º 90623087, inscrito no CPF sob n.º 009.497.349-00, e-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com, Telefone: (44) 3346-4300, 3346-4307, 3346-4303 e 9.9949-5373.

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Mario Clapier Urbinatti, n.º 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá/PR, por seu representante legal, o senhor **Leandro Rossoni**, brasileiro, portador do RG. n.º 9.927.733-5, inscrito no CPF sob n.º 068.074.369-39, e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, Telefone: (44) 3255-3774.

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras, n.º 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubrind/PR, CEP: 85.935-000, por seu representante legal, o Sr. **Wantuir Hartel Rodrigues Leite**, brasileiro, portador do RG. n.º 10.322.484-5, inscrito no CPF sob n.º 063.527.899-51, contatos: (44) 3528-3499, licitacao.cirurgicaassis@outlook.com e faturamento.cirurgicaassis@outlook.com;

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 1355, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.704-066, por seu Representante Legal, a senhora **Maria Ferrari Spazzini**, brasileira, portador(a) do RG. n.º 2060621011, inscrito no CPF sob n.º 883.741.060-34, email: terrasulmedicamentos@gmail.com - contatos: (54) 3712-2155;

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.709.597/0001-49, com sede na Rua Pará, n.º s/n, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrao/PR, Cep.:

985.601-290, por seu Representante Legal, o senhor **Narciso José Ronsani**, brasileiro, portador do RG. n.º 3.878.455, inscrito no CPF sob n.º 050.515.959-79, contatos: progressolicitacao@gmail.com, (46) 2601-0460;

MD FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.325.781/0001-52, com sede na avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2125, Bairro Zacarias/Centro, na cidade de Caratinga/MG, Cep.: 35.300-571, por seu Representante Legal, a Senhora **Flavia Genelhu Penna**, brasileira, portador do RG. n.º mg13534655, inscrito no CPF sob n.º 013.040.766-60, contatos: mdfarmamg@gmail.com, (33) 4042-1801;

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.951.414/0001-10, com sede na Rua Sucupara, nº s/n, Bairro Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, Cep.: 75.254-662, por seu Representante Legal, a Senhora **Natalia Figueira Santana de Oliveira**, brasileira, portador do RG. n.º 6341743, inscrito no CPF sob n.º 041.307.021-22, contatos: licitacao03@nffarma.com.br, (62) 3565-1600;

MULTIHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.421.421/0001-82, com sede no Parque Industrial, nº 200, BR 376, na cidade de Maringá/PR, Cep.: 87.083-085, por seu Representante Legal, o Senhor **Marcos Henrique Lahoud**, brasileiro, portador do RG. n.º 154662723, inscrito no CPF sob n.º 000.744.681-03, contatos: pregao@multihosp.com.br, (44) 3354-5826;

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 52.808.009/0001-27, com sede na Avenida Maripa, nº 200, Vila Becker 376, na cidade de Toledo/PR, Cep.: 85.902-495, por seu Representante Legal, o Senhor **Jean Carlos Petry**, brasileiro, portador do RG. n.º 86515997, inscrito no CPF sob n.º 063.086.819-03, contatos: pp-dist@hotmail.com, (45) 2032-6959;

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 38.329.458/0001-51, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnelo, nº s/n, Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.704-056, por seu Representante Legal, a Senhora **Catia Manoela Gasparetto**, brasileira, portador do RG. n.º 1067807551, inscrito no CPF sob n.º 926.239.210-91, contatos: biomed.licitacao@gmail.com, (54) 3712-3948;

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1440, Bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.704-396, por seu Representante Legal, o Senhor **Ivanor Zaions**, brasileiro, portador do RG. n.º 4083813041, inscrito no CPF sob n.º 008.980.470-80, contatos: zaframedicamentos@gmail.com, (54) 3712-5441;

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Bairro São Cristovão, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.709-370, por seu Representante Legal, a Senhora **Laiana Paniz**, brasileira, portador do RG. n.º 2114599935, inscrito no CPF sob n.º 040.544.750-78, contatos: compras@anjomedi.com.br, (54) 3194-0240; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 10 dias de junho de 2024.

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 16.752.682/0001-29					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	V. Unit	Valor Total
20	besilato de anlodipino 5 mg - comprimido marca: geolab besilapin	un	60000	0,036	2.160,00
81	fenitoína sódica 100 mg - comprimido marca: teuto genérico	un	20000	0,139	2.780,00
102	levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg - comprimido marca: roche prolopa	un	500	2,594	1.297,00
105	levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido marca: merck genérico	un	30000	0,269	8.070,00
Total do Proponente					14.307,00
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -					
CNPJ: 26.396.672/0001-51					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
16	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para susp. injetável marca: teuto teuto	un	300	6,00	1.800,00
17	benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para susp. injetável marca: teuto teuto	un	200	6,25	1.250,00
36	cloreto de sódio 0,9% solução nasal. 30 ml marca: farmace farmace	UN	1000	1,03	1.030,00
55	cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido marca: osorio osorio	un	15000	0,031	465,00
59	cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/ml - solução injetável 1ml marca: hipolabor hipolabor	un	100	1,55	155,00
110	maleato de enalapril 10 mg - comprimido marca: hipolabor hipolabor	un	30000	0,031	930,00
126	omeprazol 20 mg - cápsula marca: hipolabor hipolabor	un	50000	0,049	2.450,00
127	paracetamol 200 mg/ml- solução oral 10 ml marca: farmace farmace	un	1000	1,14	1.140,00
128	paracetamol 500 mg - comprimido marca: hipolabor hipolabor	un	20000	0,079	1.580,00
132	prednisona - comprimido 5 mg marca: hipolabor hipolabor	un	8000	0,069	552,00
146	sulfato ferroso 40 mg - comprimido marca: nunes farma nunes farma	un	45000	0,04	1.800,00
Total do Proponente					13.152,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI					
CNPJ: 09.676.256/0001-98					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total

28	carbonato de lítio 300 mg - comprimido marca: biolab genérico	un	20000	0,23	4.600,00
49	cloridrato de metoclopramida 10 mg - comprimido marca: hipolabor similar	un	2000	0,06	120,00
65	diazepam 5mg comprimido marca: santisa similar	un	4000	0,048	192,00
80	estriol 1 mg/g - creme vaginal 50g. marca: hipolabor similar	un	50	13,00	650,00
85	finasterida 5 mg - comprimido marca: cimed genérico	un	6000	0,24	1.440,00
86	fluconazol 150 mg - cápsula marca: medquímica genérico	un	4000	0,4899	1.959,60
96	hidroclorotiazida 25 mg - comprimido marca: medquímica genérico	un	90000	0,029	2.610,00
97	hidróxido de alumínio 61,5 mg - suspensão oral 100ml frasco marca: imec similar	un	600	2,60	1.560,00
100	isoflavona-de-soja (glycine max (L.) merr.) - comprimido marca: pharmascience similar	UN	500	0,45	225,00
117	mononitrato de isossorbida 20 mg - comprimido marca: biolab genérico	UN	1000	0,2099	209,90
119	nifedipino 10 mg - cápsula marca: neoquímica similar	un	30000	0,12	3.600,00
125	óleo mineral frasco 100ml marca: imec similar	un	400	3,77	1.508,00
149	valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg - comprimido marca: biolab similar	un	15000	0,37	5.550,00
	Total do Proponente				24.224,50

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quanti	Valor Unit	Valor Total
60	decanoato de haloperidol 50 mg/ml - solução injetável 1ml ampola. marca: uniao quimica und	un	400	3,00	1.200,00
	Total do Proponente				1.200,00

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
18	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui pó para susp. inj. marca: blau	un	200	5,75	1.150,00
56	cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml - ampola solução injetável 10 ml. marca: samtec	un	200	0,96	192,00
57	glicose 50 mg/5% - ampola solução injetável 10 ml ampola marca: samtec	un	400	0,54	216,00
87	folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg - comprimido marca: hipolabor	un	500	2,25	1.125,00
89	fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/ml de prednisolona) - sol. oral 60ml. marca: hipolabor	un	1500	4,49	6.735,00
103	levotiroxina sódica 25mcg - comprimido marca: merck	un	30000	0,26	7.800,00
104	levotiroxina sódica 50mcg - comprimido marca: merck	un	30000	0,29	8.700,00
155	cloreto de potássio 19,1% - 2,56 meq/ml - solução injetável marca: samtec	un	600	0,88	528,00
156	cloreto de sódio 0,9% 0,154 meq/ml - solução injetável marca: samtec	un	400	0,55	220,00
157	cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml - ampola solução injetável marca: samtec	UN	400	0,96	384,00
	Total do Proponente				27.050,00

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.325.781/0001-52

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	aciclovir 50 mg/g - creme 10g marca: prati 1256801110029	un	400	2,60	1.040,00
6	albendazol 400mg - comprimido mastigável marca: prati 1256800520029	un	2000	0,46	920,00
7	albendazol 40mg/ml - suspensão oral frasco 10ml. marca: prati 12568002920041	un	800	1,19	952,00
9	alopurinol 300 mg - comprimido marca: prati 1256801910068	un	20000	0,24	4.800,00
13	atenolol 50 mg - comprimido marca: prati 1256801460070	un	60000	0,05	3.000,00
21	brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) - solução inalante - 20ml marca: prati 1256800900026	un	400	1,35	540,00
40	cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido marca: prati 125680150099	un	20000	0,19	3.800,00
44	cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido marca: prati 1256802830068	un	60000	0,08	4.800,00
47	cloridrato de metformina 500 mg - comprimido marca: prati 1256801510061	un	20000	0,13	2.600,00
48	cloridrato de metformina 850 mg - comprimido marca: prati 1256801510027	UN	80000	0,13	10.400,00
51	cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável - 2ml ampola marca: santisa 101860003014	un	400	0,70	280,00
58	cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido marca: prati 1256802230052	un	12000	0,22	2.640,00
67	diazepam 5mg/ml - solução injetável 2ml ampola. marca: santisa 101860030001	un	200	0,87	174,00
70	dipirona sódica 500mg/ml - solução oral 20ml. marca: farmace 1108500300086	un	3000	2,50	7.500,00
90	furosemida, 40 mg comprimio. marca: prati 1256801950027	un	30000	0,05	1.500,00
99	ibuprofeno 50 mg/ml - sol. oral 30 ml marca: natulab 1384100330083	UN	2000	2,58	5.160,00
106	loratadina 1 mg/ml - xarope marca: prati 1256800800080	UN	1000	3,40	3.400,00
107	losartana potássica 50 mg - comprimido marca: prati 125680202228	un	160000	0,04	6.400,00
111	maleato de enalapril 20 mg - comprimido marca: cimed 1438101440098	un	40000	0,05	2.000,00
116	metronidazol 100 mg/g - gel vaginal 50g marca: prati 1256800430038	un	500	5,90	2.950,00
120	nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral 30 ml frasco marca: prati 1256800260051	un	100	5,00	500,00
122	nitrato de miconazol 2% - creme 30g marca: prati 125680140027	UN	600	3,50	2.100,00
129	permetrina 1% - loção 60 ml marca: nativita 147610010038	UN	100	2,93	293,00
130	permetrina 5% - loção 60 ml marca: nativita 1476100110100	UN	100	5,27	527,00
133	prednisona - comprimido 20 mg marca: hipolabor 1134302130086	un	15000	0,16	2.400,00
134	sais para reidratação oral - (fn) pó para solução oral 27,9g marca: airela notificado	UN	3000	1,20	3.600,00
141	sulfadiazina de prata 1% creme 30g marca: nativita 1476100230025	un	500	5,50	2.750,00
142	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido marca: prati 1256802090021	UN	2500	0,19	475,00
147	sulfato ferroso 125 mg/ml - solução oral 30ml marca: airela notificado	un	400	1,30	520,00
150	valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equiv. a 50 mg ácido valpróico/ml) - xarope 100ml. marca: hipolabor 1134301420048	un	100	6,40	640,00
	Total do Proponente				78.661,00

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
62	dexametasona 0,1% creme - antiinflamatório esteroideal tópico - bisnaga 10g marca: greenpharma greenpharma	un	2000	1,65	3.300,00
109	maleato de dexclorfeniramina 2 mg - comprimido marca: geolab geolab	un	5000	0,06	300,00
135	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO Marca: novartis novartis	un	50000	0,09	4.500,00
136	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO Marca: novartis novartis	un	60000	0,1599	9.594,00
137	Succinato de metoprolol 25 mg - compr. De liberação controlada marca: biolab biolab	un	30000	0,23	6.900,00
138	Succinato de metoprolol 50 mg - compr. De liberação controlada marca: biolab biolab	un	30000	0,40	12.000,00
151	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO Marca: fqm fqm	un	3000	0,17	510,00
	Total do Proponente				37.104,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
27	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - comprimido marca: lapon lapon	un	6000	0,25	1.500,00
33	cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral c/100ml frasco marca: teuto teuto	UN	800	12,18	9.744,00
34	cefalexina 500 mg - cápsula ou comprimido marca: teuto teuto	un	40000	0,69	27.600,00
53	cloridrato de prometazina 25 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	10000	0,16	1.600,00
68	digoxina 0,25 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	4000	0,18	720,00
72	dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose - pó, sol. inalante ou aerossol oral marca: glebnark glenmark	un	50	30,00	1.500,00
93	guaco (mikania glomerata spreng.) - solução oral - 150ml frasco marca: natulab natulab	un	2000	3,66	7.320,00
145	sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose - (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol) marca: glenmark glenmark	un	400	13,45	5.380,00
	Total do Proponente				55.364,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS					
CNPJ: 41.347.974/0001-23					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
26	carbamazepina 200 mg - comprimido marca: teuto comprimido	un	35000	0,18	6.300,00
52	cloridrato de nortriptilina 25mg - cápsula marca: ranbaxy capsula	un	10000	0,31	3.100,00
	Total do Proponente				9.400,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL					
CNPJ: 23.228.076/0001-74					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
46	cloridrato de lidocaína 2% - solução injetável - frasco 20ml marca: hypofarma hypofarma	un	100	5,7799	577,99
71	dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetável 2 ml ampola marca: farmace farmace	UN	2000	1,039	2.078,00
79	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg comprimidos marca: biolab biolab	UN	12600	0,1249	1.573,74
95	heparina sódica 5.000 ui/ 0,25 ml - solução injetável marca: hipolabor hipolabor	un	100	6,3399	633,99
118	mononitrato de isossorbida 40 mg - comprimido marca: ache ache	un	1000	0,5599	559,90
139	succinato sódico de hidrocortisona 500 mg - pó para sol. inj. marca: teuto teuto	un	200	5,9999	1.119,98
152	água para injeção 10 ml - ampola marca: farmarim	un	600	0,3399	203,94
	Total do Proponente				6.747,54
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 32.421.421/0001-82					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
12	amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral. 75ml. marca: uniao quimica uniao quimica	un	800	16,99	13.592,00
25	carbamazepina 200 mg/ml susp. 100 ml frasco. marca: hipolabor hipolabor	un	100	9,98	998,00
43	cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido marca: uniao quimica uniao quimica	un	10000	0,33	3.300,00
45	cloridrato de lidocaína 2% gel 30 gramas. marca: pharlab pharlab	un	400	4,75	1.900,00
82	fenobarbital, comprimido 100 mg marca: uniao quimica uniao quimica	un	20000	0,14	2.800,00
94	haloperidol 5 mg - comprimido marca: uniao quimica uniao quimica	un	25000	0,15	3.750,00
154	alcool a 70%- frasco com 1.000ml. marca: prolink prolink	un	2000	5,54	11.080,00
	Total do Proponente				37.420,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 46.709.597/0001-49					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO Marca: hipolabor cpr	un	25000	0,04	1.000,00
14	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO Marca: pharlab cpr	un	25000	0,79	19.750,00
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO Marca: geolab cpr	un	30000	0,03	900,00
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Marca: hipolabor fr	un	1500	2,30	3.450,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO Marca: medquimica cpr	un	30000	0,03	900,00
	Total do Proponente				26.000,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 31.151.224/0001-28					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO Marca: brasterapica unidade	un	60000	0,04	2.400,00
10	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml Marca: cimed unidade	un	1000	5,75	5.750,00
108	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML Marca: brainfarma unidade	UN	2200	2,19	4.818,00
148	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO Marca: biolab unidade	un	25000	0,59	14.750,00
	Total do Proponente				27.718,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 38.329.458/0001-61					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
42	cloridrato de clorpromazina 25mg - comprimido marca: cristalia cpr	un	25000	0,3599	8.997,50
	Total do Proponente				8.997,50
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 52.808.009/0001-27					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	aciclovir 200 mg - comprimido marca: pharlab aciclovir 200mg c/500 cpr (hervirax)	un	5600	0,22	1.232,00
15	azitromicina 40 mg/ml -600 mg pó para suspensão oral marca: pharlab azitromicina 600mg suspensao 15ml c/50fr	un	4000	6,59	26.360,00
37	cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido marca: geolab amiodarona 200mg c/500 cpr (g)	un	6000	0,40	2.400,00
50	cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - solução oral 20 ml marca: belfar metoclopramida clor 4mg/ml 10 ml (plabel)	UN	400	3,00	1.200,00
54	cloridrato de prometazina 25 mg/ml - solução injetável marca: hipolabor prometazina clor 50mg/2ml c/100 amp (pro	un	400	2,24	896,00
61	dexametasona 0,1% elixir antiinflamatório esteroidal - frasco 100ml marca: farmace dexametasona 0,1mg/ml 60fr c/100ml (g)	un	2000	2,58	5.160,00

88	fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - solução injetável 2,5ml marca: hypofarma dexametasona fosf dis 4mg/ml de 2,5 ml c	UN	1000	1,28	1.280,00
115	metronidazol 250 mg - comprimido marca: prati donaduzzi metronidazol 250 mg c/600 cpr (g)	un	4000	0,19	760,00
121	nitrito de miconazol 2% - creme vaginal 100 g marca: hipolabor miconazol nit cr vag 80g c/50 bs + 14 ap	un	500	9,00	4.500,00
	Total do Proponente				43.788,00
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA					
CNPJ: 40.951.414/0001-10					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	acetato de medroxiprogesterona - 150 mg/ml suspensão injetável 1ml marca: germed germed	un	480	10,23	4.910,40
8	alendronato de sódio 70 mg - comprimido marca: ems ems	un	400	0,29	116,00
11	amoxicilina 500 mg comprimido e/ ou cápsula. marca: ems ems	un	25200	0,25	6.300,00
19	benzoilmetronidazol 40 mg/ml - susp. oral frasco 120ml. marca: ems ems	un	100	9,19	919,00
22	budesonida 32 mcg - aerossol nasal - spray - frasco 120 doses marca: ems ems	un	400	11,99	4.796,00
23	budesonida 64 mcg - aerossol nasal marca: ems ems	un	300	16,24	4.872,00
29	carvedilol 3,125 mg - comprimido marca: ems ems	un	10000	0,08	800,00
30	carvedilol 6,25 mg - comprimido marca: ems ems	un	10000	0,08	800,00
31	carvedilol 12,5 mg - comprimido marca: ems ems	un	12000	0,09	1.080,00
32	carvedilol 25mg - comprimido marca: ems ems	un	10000	0,13	1.300,00
38	cloridrato de amitriptilina 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	40000	0,04	1.600,00
41	cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	8000	0,99	7.920,00
64	dexametasona 4 mg comprimido - antiinflamatório esteroideal marca: ems ems	UN	2000	0,20	400,00
66	diazepam 10 mg - comprimido marca: legrand legrand	un	20000	0,05	1.000,00
69	dipirona sódica 500 mg - comprimido marca: ems ems	un	40000	0,13	5.200,00
74	espironolactona 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	60000	0,18	10.800,00
75	espironolactona 100 mg - comprimido marca: ems ems	un	1000	0,76	760,00
83	fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável 2ml marca: cristalia cristalia	un	100	2,75	275,00
84	fenobarbital 40 mg/ml - solução oral 100 ml marca: cristalia cristalia	un	50	4,80	240,00
92	gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada marca: ems ems	un	60000	0,09	5.400,00
98	ibuprofeno 600 mg - comprimido marca: vitamedic vitamedic	un	40000	0,16	6.400,00
101	ivermectina 6 mg - comprimido marca: ems ems	un	1000	0,48	480,00
112	maleato de timolol 0,5% - colírio 5ml frasco marca: ems ems	un	100	2,97	297,00
113	mesilato de doxazosina 2 mg - comprimido marca: ems ems	un	18000	0,10	1.800,00
114	metildopa 250 mg - comprimido marca: ems ems	un	15000	0,44	6.600,00
143	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml susp. oral marca: ems ems	UN	500	4,17	2.085,00
	Total do Proponente				77.150,40

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 488.283,94 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), tendo início na data de 17/06/2024 a 16/06/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Selvíria MS, 14 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Edgar Barbosa dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES ACIMA

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00457-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00457/24

Ata de Registro de Preços N.º000015/23

Processo N.º 000121/23

PREGÃO PRESENCIALN.º:21

o registro de preços para eventual Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho

glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades da sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.30.09

- Ficha 689

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 5.412,00 cinco mil, quatrocentos e doze reais

Data de emissão: 03/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/06/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00458-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00458/24

Ata de Registro de Preços N.º000015/23

Processo N.º 000121/23

PREGÃO PRESENCIALN.º:21

o registro de preços para eventual Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho

glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades da sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.30.09

- Ficha 689

Fornecedor: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor: R\$ 6.360,00 seis mil, trezentos e sessenta reais

Data de emissão: 03/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/06/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01264-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01264/24

Ata de Registro de Preços N.º000002/24

Processo N.º 000064/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:9

Aquisição de Material Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 287

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 9.832,65 nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos

Data de emissão: 03/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/06/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01266-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01266/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000002/24**

Processo N.º **000064/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **9**

Aquisição de Material Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 237

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.720,50 sete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 03/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/06/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA - Proc 085-24, PP 012-24, Material Elétrico SPR

AVISO DE **SUSPENSÃO** DE ABERTURA.

Processo Administrativo nº 085/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.

Licitação exclusiva ME/EPPs, com preferência local, LC 123/06 e Decreto M. 030/2022;

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, faz saber a todos os interessados, a **SUSPENSÃO**, da abertura da sessão que foi marcada para o dia 17/06/2024, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias de pequenos reparos dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses. **MOTIVO: Readequação do valor de todos os itens do Edital**, "retificação administrativa". A nova data para reabertura se dará logo após as readequações administrativas e novo valor a ser licitado. Maiores informações entrar em contato com o Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1486, e-mail: licitacaoselviria@gmail.com, no horário de 08:00 h às 14 h BR. Selvíria/MS, 14 de junho de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 112-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 073.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA N.º 112-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 073/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências. **Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal do contrato de nº 073/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar

à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 116-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 077.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 116-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 077/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF n° 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de n° 077/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 115-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 076.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 115-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 076/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024,

chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de nº 076/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 114-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 075.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 114-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 075/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de nº 075/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 113-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 074.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 113-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 074/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal do contrato de nº 074/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 107-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 068.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 107-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 068/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal do contrato de nº 068/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 111-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 072.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 111-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 072/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF n° 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de n° 072/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 110-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 071.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 110-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 071/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF n° 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de n° 071/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até

31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 109-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 070.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 109-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 070/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada publica n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de nº 070/2024, cujo o objeto é a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 108-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 069.24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 108-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 069/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências. **Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º065/2024, dispensa N.º 025/2024, chamada pública n.º 004/2024.

Art.1º DESIGNAR o(a) Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal do contrato de nº 069/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar dos alunos Matriculados na Rede de Municipal de Ensino, até 31/12/2024, descritos no anexo II, do Termo Referência e da CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2024, conforme a demanda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Dispensa de Licitação Nº 024/2024.

Processo Adm. Nº 063/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 024/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ENGENHARIA LUZ SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.114.641/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de recuperação da base, imprimação e boca para bueiro simples, no trecho da primeira etapa da Avenida Camargo Correia, do município de Selvíria – MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I e artigo 72 inciso VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 85.338,74 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 14 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº277 - CMAS - 2024 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

RESOLUÇÃO Nº 277/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DOS RESPECTIVOS REPASSES FEDERAIS QUE FORAM TRANSFERIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

CONSIDERANDO, a Reprogramação de Saldos financeiros do Fundo de Assistência Social do Município, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que foram transferidos para enfrentamento da Pandemia da COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos repasses Financeiros da COVID-19 para execução pelo ente Municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme MDS Nº973, de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília-MS, 14 de junho de 2024.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº276 - CMAS - 2024****RESOLUÇÃO Nº 276/CMAS/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS****DISPÕE A APROVAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CREAS - CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso Federal do Bloco da Proteção Social da Média Complexidade – FNAS, que visa a aquisição de um veículo que será utilizado nos serviços do CREAS, conforme a portaria nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvília - MS, 14 de junho de 2024.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: ATÉ 20/06/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 BEBEDOURO INDUSTRIAL E 01 FORNO A GÁS) DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO E CEI MEUS FILHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: gelpmsq@hotmail.com, com data limite **ATÉ 20 DE JUNHO DE 2024**. A proposta **PODERÁ** vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 17 DE JUNHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 007/2024.**

Dispõe sobre a apresentação da relação de requerimentos de inscrições DEFERIDAS e dá outras providências .

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, período 2024-2028, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.9.13 e Art.10.8 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024,

TORNA PÚBLICA,

Art. 1º. A relação dos requerimentos de inscrições que atenderam os parâmetros propostos no Art. 6.2 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO
01	Valdirene Reis. Codinome: Valdirene do Salão.	Deferida.
02	José Palmeiras dos Santos. Codinome: Zé Fio.	Deferida.
03	Vitor Costamilan de Souza. Codinome: Vitor da Chapeação.	Deferida.
04	Liane da Silva. Codinome: Liane.	Deferida.
05	Marcos Willian de Souza Prudêncio. Codinome: Marcos Prudêncio (Ballo).	Deferida.
06	Ilsa Cunha. Codinome: Ilsa.	Deferida.
07	Cintia Fernanda Jardim Arruda. Codinome: Cintia Jardim.	Deferida.
08	Diego Gomes do Nascimento. Codinome: Diego Gomes.	Deferida.
09	Paulo Simbre da Silva. Codinome: Paulo Umuarama.	Deferida.

Art. 2º. Homologados os requerimentos de inscrições suplicitados, uma vez que não houve impugnações e interposição de recurso para serem julgados, estando os candidatos aptos para participarem da próxima etapa do Processo de

Escolha Suplementar;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de junho de 2024.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA.

Presidente.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 008/2024.

Dispõe sobre a apresentação da relação de inscrições indeferidas e dá outras providências .

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, período 2024-2028, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.10.5 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024,

TORNA PÚBLICA,

Art. 1º. A relação dos requerimentos de inscrições **INDEFERIDAS**, por atenderem parcialmente os parâmetros propostos no Art. 6.2, EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024, a saber:

§ 1º. Requerimento de inscrição de nº 10, Leandro Pereira dos Anjos, Codinome: Leandro, INDEFERIDO por não atender os requisitos VIII e IX, do item 6.2, EDITAL/CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024; e,

§ 2º. Requerimento de inscrição nº 11, Luciane Lima Martinez Mendoza, Codinome: Luciane, INDEFERIDO por não atender os requisitos VII e IX, do item 6.2 do EDITAL/CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024;

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de junho de 2024.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA.

Presidente.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E DE VALOR

Contrato nº 0115/2023

Processo nº 0102/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 0045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **WILTON OLIVEIRA DE SOUZA PINTO MEI.**

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR AO CONTRATO 0115/2023, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, COM COBERTURA FOTOGRÁFICA, CRIAÇÃO E REDAÇÃO DE CONTEÚDO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, **CELEBRADO EM 14/09/2023-1.1** - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços por **06 (seis) meses** contados a partir de **14 DE JUNHO DE 2024**, ou seja, **vigência até 13/12/2024**, desta forma, a Cláusula acima de Tempo do contrato passa a **vigorar pelo período de 15 (quinze) meses-1.2** - Aumentando o valor do contrato **em R\$ 11.628,00 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais)**, desta forma a Cláusula acima citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13 DE JUNHO DE 2024

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e **WILTON OIVEIRA DE SOUZA PINTO**, pela contratada

Sete Quedas – MS, 17 DE JUNHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

1..1 ENTIDADE GERENCIADORA: I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no CNPJ nº 14.791.725/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, 00 e a Secretária Municipal de Ação Social Sra. **MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI** brasileira, casada, portadora do CPF 552.649.216-87 residente e domiciliada neste município de Sete Quedas, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. DETENTORA: A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob nº 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016 e do CPF sob o nº 024.534.981-26.

DETENTORA: A empresa **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: SENADOR VERGUEIRO, 1292, JARDIM NOROESTE, na cidade de CAMPO GRANDE MS inscrita no CNPJ sob nº 34.049.507/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **TANIA MARIA MAYER DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/ MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 939385027 MD/MS e do CPF sob o nº 378.919.791-20.

1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS; referente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, decorrente da licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, SRP 002/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), descritas abaixo, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 0035/2024, e em conformidade com as disposições.

Item	Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	039.001.391	(DECANOATO DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL 70,52 MG/ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	80	7,46	596,80
3	039.001.335	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG Marca: HYPERA	CP	480	7,58	3.638,40
25	039.001.339	DONAREN RETARD TRAZODONA 150MG Marca: APSEN	CP	930	5,21	4.845,30
27	039.001.345	DUTASTERIDA 0,5MG Marca: ACHE	CP	480	3,82	1.833,60
29	039.001.338	ENTRESTO 24MG + 26MG Marca: NOVARTIS	CP	480	5,89	2.827,20
36	038.006.410	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 UI/ML - CANETA COM 3 ML Marca: BIOMM	UN	40	50,25	2.010,00
49	039.001.373	SOMALGIN CARDIO 100MG Marca: EMS	CP	480	0,74	355,20
50	039.001.438	SULFATO DE ATROPINA 0,5% GOTAS SUBLINGUAL Marca: ALLER- GAN	FR	65	11,58	752,70
		Total do Proponente				16.859,20
Item	Código	INOVOACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ***** - CENTRO, ASSIS CHATEAU- BRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-0344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	039.001.342	APIXABANA 5MG Marca: NATCOFARMA	CP	930	1,39	1.292,70
8	039.001.334	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: CIMED	CP	600	0,55	330,00
11	038.007.547	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) CETOCON- NAZOL: 20,0 MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA: 0,64 MG* POMADA Marca: E.M.S	UN	30	9,07	272,10
13	039.001.139	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, CP. Marca: ACHE	CP	480	3,29	1.579,20
17	038.007.565	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULAS Marca: TORRENT	UN	480	0,68	326,40
19	039.001.439	COLIRIO DEXTRANA 70 1,0 MG/ML HIPROMELOSE 70 3,0MG/ML Marca: GEOLAB	FR	60	20,17	1.210,20
21	039.001.445	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 1 ML CON- TÉM 200 MG/ML (INJETAVEL) Marca: LUNDBECK	AMP	20	93,45	1.869,00
23	004.006.326	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50 MG (COMPRIMIDO) Marca: CIMED	CP	1560	0,64	998,40
37	039.001.327	JARDIANCE EMPAGLIFLOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER	CP	540	9,13	4.930,20
38	039.001.444	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG +DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG Marca: ACHE	CP	480	4,18	2.006,40
39	039.001.331	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG Marca: PRATI	CP	480	0,34	163,20
46	038.007.810	RIVAROXABANA 20 MG Marca: GERMED	CP	480	0,59	283,20
47	039.001.340	ROFLUMILASTE 500 MG Marca: ASTRAZENECA	CP	480	9,38	4.502,40
51	039.001.332	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: E.M.S	CP	960	4,48	4.300,80
		Total do Proponente				24.064,20
Item	Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ***** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
9	004.007.124	BUSCOPAN COMPOSTO (GOTAS) 30 ML Marca: Farmace	FR	325	6,48	2.106,00
12	038.007.022	CETRILAN 40G CREME Marca: Theraskin/Derno	UN	30	37,71	1.131,30
14	039.001.238	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO. Marca: Cristália	UN	480	5,03	2.414,40
15	039.001.441	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG Marca: Eurofarma	CP	960	4,86	4.665,60
18	010.001.022	COLÁGENO HIDROLISADO 3 MG SACHES Marca: Catarinense	UN	480	3,18	1.526,40
26	010.001.078	DPREV 2000UI 30 COMP Marca: Myralis	CP	1170	1,25	1.462,50
30	038.008.553	ESCITALOPRAM 10 MG Marca: EMS	CP	600	0,21	126,00

34	039.001.351	GALVUS MET VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG Marca: Novartis	CP	930	3,82	3.552,60
42	010.001.068	NEBIVOLOL 5 MG Marca: EMS	CP	1410	0,72	1.015,20
44	010.001.129	PONDERA XR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG Marca: Euro-farma	CP	1410	3,98	5.611,80
		Total do Proponente				23.611,80

1.1. DETENTOR (AS) DA ATA:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data.)

1.2. ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., residente e domiciliado, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº e CPF nº

1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ;

1.4. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo à esta Ata de Registro de Preços, nos termos Decreto Municipal nº 0035/2024.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 003/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 001/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

2.6. O registro dos interessados em aderir aos preços da presente Ata consta no Anexo I também à esta Ata, na sequência da classificação do certame, conforme estabelecido no DECRETO 0035/2024. **(JURÍDICO TEM VERIFICAR NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA ARP) SE TEM LICITANTES ADERENTES AOS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR.**

SE NÃO TIVER ADERENTES RETIRAR ESTE ITEM DA ARP)

2.6.1 O registro a que se refere o item acima tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7. A contratação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva a que se refere os itens 2.6 e 2.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: **(JURÍDICO TEM VERIFICAR NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA ARP) SE TEM LICITANTES ADERENTES AOS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR. SE NÃO TIVER ADERENTES RETIRAR ESTE ITEM DA ARP)**

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

1. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que compõem o cadastro reservam manter os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

2.8. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 0035/2024.

CLÁUSULA Terceira – vigência e prorrogação

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.4 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta – ALTERAÇÃO e negociação DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.1.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **Detentora da Ata** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

4.3.2. Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

4.3.3. Caso o aderente manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

4.3.3.1. Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

4.3.3.2. Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da data em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

4.3.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7 (JURÍDICO NO ATO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DEVE VER SE TEM FORNECEDOR ADERENTE PARA DEIXAR ESSE ITEM).

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.7. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

4.8. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1 . Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2 . Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3 . Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4 . Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5 . Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.6 . Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.7 . Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.5 . Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1 . Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da arp

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1 . Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4 . Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

8.5 . O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.5.2. Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.6 . No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

8.8. O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos:

a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;

b) em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;

c) quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

8.8.1 . Na hipótese do subitem "c", caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

8.8.2. Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

CLÁUSULA nona – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Sete Quedas MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de Sete Quedas MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA décima – Dos recursos orçamentários

10.1. As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento

equivalente, observada as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – penalidades

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA

RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

SRP Nº 004/2024

1..1 ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º. 177.102.861-00 denominado **CONTRATANTE**.

1.2. DETENTORA: A empresa **ATLAS SOLUTION LTDA**, com sede à Rua José Ribeiro de Sá, nº 408, Bairro Santos Dumond, na cidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº **47.239.756/0001-51**, representante pelo sócio proprietário Sra. **VALDETE CARDELICHIO COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 403.323.221-49 e RG Nº 391.525 SSP/MS.

1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO II) PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, decorrente da licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº**

004/2024,SRP 004/2024, ADJUDICADO E HOMOLOGADO no dia 11/06/2024, e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), descritas atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 0035/2024, e em conformidade com as disposições, em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA.

2.1.1- O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), registrado pela empresa detentora:

11836 Item	ATLAS SOLUTION LTDA				
	CNPJ: 47.239.756/0001-51				
	R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO, 408 SALA 01 - SANTOS DUMONT, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79620-090				
	Descrição				
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	8.549,16	R\$ 2,26	R\$ 19.321,1016
2	PODA DE ARVORES E COLETA DE GALHOS	UN	100	R\$ 391.80943	R\$ 39.180,943
3	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO	M	67.212	R\$ 1,83	R\$ 122.997,96
Valor total do Proponente					181.500,00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 0017/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

2.6. O registro dos interessados em aderir aos preços da presente Ata consta no Anexo I também à esta Ata, na sequência da classificação do certame, conforme estabelecido no DECRETO 0035/2024. (SE HOUVER).

2.6.1 O registro a que se refere o item acima tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7. A contratação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva a que se refere os itens 2.6 e 2.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: **(SE HOUVER)**.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que compõem o cadastro reservam mantem os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

2.8. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 0035/2024.

CLÁUSULA Terceira – vigência e prorrogação

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta – ALTERAÇÃO e negociação DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos

termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.1.1. O direito ao equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **Detentora da Ata** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontornável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

4.3.2. Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes (se houver), na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

4.3.3. Caso o aderente (se houver) manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

4.3.3.1. Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente (se houver) interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

4.3.3.2. Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da data em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

4.3.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7 (se houver).

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de

análise do pedido de revisão.

4.7. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

4.8. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1 . Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2 . Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3 . Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4 . Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5 . Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.6 . Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.7 . Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.5 . Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1 . Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8 . Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2 . Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador

e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3 . Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido .

6.3.3 . Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços .

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5 . Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP , decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4 . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1 . O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço (se houver);

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.(se houver).

7.3 . Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da arp

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 . Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1 . Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4 . Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

8.5 . O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.5.2. Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.6 . No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

8.8. O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos: (se houver).

a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;

b) em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;

c) quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

8.8.1 . Na hipótese do subitem "c", caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

8.8.2. Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

CLÁUSULA nona – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Sete Quedas MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de Sete Quedas MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja desviada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA décima – Dos recursos orçamentários

10.1. As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – penalidades

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente

para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

S ete Quedas , 11 de junho de 2024

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ATLAS SOLUTION LTDA
VALDETE CARDELICHIO COELHO
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 27/06/2024 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta a modalidades pregão presencial). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAQUINÁRIOS PESADOS (LINHA AMARELA) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27/06/2024 AS 09h00min (horário de MS)** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 17 de junho de 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITOR E BARRAQUINHAS DE LANCHES**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

MARIA SOUZA CELESTINO BRINQUEDOS ALEGRIA, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 217.083,03**.

Sidrolândia/MS, 14 de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Geral do Município**DECRETO MUNICIPAL N.º 150, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – CMI/PMPI.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia- MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia **do Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; Considerando a Lei Federal 14.617/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território nacional. Considerando o Ofício Circular n. 007/2024/GAB-PRES, que trata do Cronograma e Oficinas Técnicas (PMPI – PPA/LDO/LOA), em atenção à Resolução TCE-MS nº 185/2024, e Considerando o Decreto Municipal nº 144/2024, de 05/06/2024, que institui a Comissão Municipal Intersetorial-CMI do Programa Municipal de Primeira Infância – PMPI e equipe Técnica que dispõe sobre a criação do Programa Municipal da Primeira Infância – PMPI;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial – CMI de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Compete à Comissão a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, para o período de 10 anos, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, assegurando os direitos das crianças enquanto prioridade absoluta; cabendo ainda:

I - Promover a discussão com a sociedade civil; II - Permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e o Poder Público;

Art. 3º Constituem áreas prioritárias para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância as políticas públicas para a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de opressão, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial – CMI de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Sidrolândia-MS será composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, das seguintes representatividades:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Carlito da Silva Carmo;

Suplente: Mabila Ramires Gomes.

II - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Edvania Ferreira Soto;

Suplente: Eledir Ferreira Martins.

III - Conselhos Setoriais de Saúde, Educação, Assistência social:

Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Pedro Macedo Granja ;

Suplente: Adriana Zarate Franco Brandão .

Conselho Municipal de Educação:

Titular: - Lucas de Arruda Medina;

Suplente Valsenir de Andrade.

Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Janice da Silva Nogueira;

Suplente: Andréia Luciana Silva de Sousa.

IV - Órgãos Municipais Gestores de Saúde, Educação; Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Meio Ambiente, Segurança, Infraestrutura:

Secretaria Municipal Educação:

Titular: Cleidinéia Alves de Oliveira Ávila;

Suplente: Rodrigo Jhony Cabral.

Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Jislene de Souza Garcia Casaril;

Suplente: Ayme Hortenci Santos.

Secretaria Municipal Assistência social:

Titular: Andreia Hortenci Osiro;

Suplente: Elisandra Helena Darago.

Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer:

Titular: Rosimar Ricaldi Ambrosio;

Suplente: Renata Lopes Martins;

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Rosangela dos Santos Mello;

Suplente: Marilene Cacho Ferreira.

Representante da Área de Segurança Pública:

Titular: Waltemir Ferreira Ribeiro;

Suplente: Kelen Cristina Giotto.

V- Órgão municipal gestor de Administração, Planejamento e Finanças:

Secretaria Municipal de planejamento e finanças:

Titular: Selma Neves de Araújo;

Suplente : Renato da Silva Santos.

VI - Órgãos da imprensa:

Departamento Municipal de Imprensa e Comunicação:

Titular : Bruna Ribeiro Loschi;

Suplente: Mauro Luiz Candido da Silva.

VII – Famílias :

Titular - Rarielen dos santos pereira;

Suplente: Jayce Vieira Candido .

§ 1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pelos representantes da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será desligado da Comissão o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

Art. 5º. A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 6º. A Comissão poderá criar grupos de estudos com temas relevantes e que sejam relacionados à Políticas Públicas pela Primeira Infância.

Art. 7º. Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância as crianças de 3 a 6 anos de idade por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus desejos, sentimentos, suas percepções e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida pelos membros da referida comissão com o auxílio dos profissionais da assistência social e educação.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 8º. O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º. Após a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Sidrolândia-MS será enviado pela Prefeita Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 10º. A participação na Comissão de Elaboração Plano Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, inexistindo remuneração.

Art. 11º. Depois de aprovado, sancionado, instituído como Lei (Plano Municipal pela Primeira Infância), a critério do Poder Executivo, poderá ser composto Comitê Intersetorial a fim de implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurando a prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças, a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, as políticas públicas, planos, programas e serviços para primeira infância.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Junho de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 14 de Junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE PARA O BIÊNIO DE 2024-2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O presidente do Conselho Municipal de Educação em exercício, Lucas de Arruda Medina no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer a eleição de presidente e vice presidente para o biênio de 2024-2026.

Das Disposições Gerais

1. A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas por membros titulares já eleitos.
2. A eleição acontecerá no dia 20 de junho de 2024 às 7h30 minutos nas dependências do Conselho Municipal de Educação.
3. As chapas candidatas deverão se inscrever através do formulário em anexo a ser entregues até o dia 19 de junho de 2024, das 7 h às 12h:30min. na sala do Conselho Municipal de Educação com os nomes dos representantes para:
 - a. Presidente.
 - b. Vice-presidente.

Da eleição

4. A eleição de presidente e vice presidente ocorrerá no dia 20 de junho de 2024 as 7:30h em reunião extraordinária, na sala de reunião do Conselho Municipal de Educação.

Do resultado

5. O resultado da eleição será informado no mesmo dia e será publicada no diário oficial.

Sidrolândia ,14 de junho de 2024.

Lucas de Arruda Medina

Ficha de inscrição para candidatura de presidente e vice presidente do Conselho Municipal De Educação.

Em observância ao edital de convocação para candidatura e eleição para presidente e vice- presidente, requiro a inscrição da Chapa, composta por:

Presidente _____

Vice- presidente _____

Data: _____

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº41/2024 - ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATÊ E ARTES MARCIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3703/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATÊ E ARTES MARCIAIS.

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2024, Processo Administrativo 3703/2024, tem por objeto o repasse financeiro de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à entidades atuantes na área de prática social de cultura, esporte, dança, artes e música, conforme Edital e Plano de Trabalho de proposta selecionada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais) a ser liquidado e pago em **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	08.243.6001.2305
Elemento de Despesa:	3.3.50.41.00
Ficha Orçamentária:	1139

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Sidrolândia-MS, 13 de junho de 2024

Vilson Rios
Presidente da Entidade
Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº147/2024/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ILDA FRANCA DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº147/2024/SEME** firmado em 16/02/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ILDA FRANCA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº194/2024/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ISIS DE MAZZI GRACA RAMOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº194/2024/SEME** firmado em 07/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 11 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISIS DE MAZZI GRACA RAMOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº39/2024 - INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3700/2024**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E INSITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ.

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2024, Processo Administrativo 3700/2024, tem por objeto o repasse financeiro de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à entidades atuantes na área de prática social de cultura, esporte, dança, artes e música, conforme Edital e Plano de Trabalho de proposta selecionada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), a ser liquidado e pago parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concordante discriminação a seguir:

Funcional Programática:	08.243.6001.2305
Elemento de Despesa:	3.3.50.41.00
Ficha Orçamentária:	1139

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Sidrolândia-MS, 11 de Junho de 2024.

Moacir Alves Ribeiro
Presidente do Instituto Leão de Judá
Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº702/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JOSE MARCIO ARAUJO SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº702/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 12 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE MARCIO ARAUJO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº38/2024 - INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MÚLTIPLAS - APASCENTAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3698/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MÚLTIPLAS – APASCENTAR.

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2024, Processo Administrativo 3698/2024, tem por objeto o repasse financeiro de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à entidades atuantes na área de prática social de cultura, esporte, dança, artes e música, conforme Edital e Plano de Trabalho de proposta selecionada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) a ser liquidado e pago em **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	08.243.6001.2305
Elemento de Despesa:	3.3.50.41.00
Ficha Orçamentária:	1139

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 11de junho de 2024

Gláucia Guardiano Machado

Presidente da Entidade

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº40/2024 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL SOCIO ASSISTENCIAL ALDEIA TERERE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3702/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL SOCIO ASSISTENCIAL ALDEIA TERERE

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2024, Processo Administrativo 3702/2024, tem por objeto o repasse financeiro de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à entidades atuantes na área de prática social de cultura, esporte, dança, artes e música, conforme Edital e Plano de Trabalho de proposta selecionada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais) a ser liquidado e pago em **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	08.243.6001.2305
Elemento de Despesa:	3.3.50.41.00
Ficha Orçamentária:	1139

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 13 de junho de 2024

Carmonei da Silva Cabrocha

Presidente da Entidade

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.207, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, O PROJETO MUSA DA RESISTÊNCIA TERENA OZIEL VIVE A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia/MS, o Projeto Musa da Resistência Terena Ozziel Vive, a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 2º - O Projeto Musa da Resistência Terena Ozziel Vive tem como objetivos:

I - Valorizar as culturas e os saberes tradicionais dos povos originários;

II - Promover a conscientização social sobre os direitos humanos dos povos indígenas protegidos nacional e internacionalmente;

III - Reconhecer a importância da presença indígena no contexto urbano como forma de respeito à identidade étnico-racial indígena e enriquecimento da diversidade cultural local.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 538/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **IRONI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 145/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 145/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **JOSÉ FRANCISCO LIMA**, matrícula 211, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/06/2024.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 17/06/24 à 01/07/24.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 13 de junho de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 144/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 144/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula 392, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 21/10/24 à 04/11/24.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 13 de junho de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 143/2024

PORTARIA Nº. 143/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea d, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **CLEBER DA SILVA RAMÍREZ**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 13 de Junho de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 142/2024

PORTARIA Nº. 142/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50% (Cinquenta por cento) de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **ELDER HENRIQUE DE SOUZA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 13 de Junho de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 206/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*Republica-se por Incorreção

“Dispõe sobre reenquadramento funcional ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conforme decisão Judicial nos Autos: 0802763-29.2019.8.12.0045; Enquadrar o servidor municipal **BENEDITO ANTONIO MOURA DE OLINDO**, matrícula nº 66-1, concursado no cargo de Fiscal de Tributos para o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado junto a SEFATE.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Compras e Licitação

ADESÃO A ATA 005/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2222/2024

ADESÃO A ATA 005/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA- MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 64, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 05.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Vanda Cristina Camilo, brasileira, portadora do RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 19 de março de 2024, procedeu a Abertura do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2022, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR), para aquisição de CIRCUITOS MONOINCLUSIVOS, junto a Empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA. Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por ADESÃO ao Pregão Eletrônico Nº 05/2022, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR).

O valor da contratação é de R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais).

Sidrolândia MS, 14 de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a inscrição da Associação Familiar de Apoio ao Grupo de Adoção de Sidrolândia – AFAGAS, inscrita no CNPJ: nº 24.529.076/0001-77, com sede na Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Centro de Sidrolândia/MS, sob o

nº 011/2024.

Art.2º: A presente inscrição tem a validade de 02 anos, a contar de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2026.

Art.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 13 de junho de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar repasse no valor de R\$ 102.626,00 (cento e dois mil seiscentos e vinte e seis reais) ao Sindicato Rural, para execução da ação: Bombeiros do Amanhã Uma Grande Família.

Art. 2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de junho de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Entidades - Edital nº 001/2024 CMDCA, conforme segue composição dos membros:

Gláucia Guardiano Machado, representante titular do Instituto APASCENTAR;

Renato da Silva Santos, representante titular da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica;

Carlito da Silva Carmo, representante titular da Fundação Municipal de Cultura;

Mábilla Ramires Gomes, representante suplente da Associação Esportiva de Futebol Socioassistencial Aldeia Tereré – ATF;

Kenia Fabricio Meirelles Pires, representante suplente da Secretaria de educação;

Leisa de Moura de Souza, representante suplente da secretaria de Saúde.

Art. 2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de junho de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2024, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar repasse no valor de R\$ 285.098,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e noventa e oito reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Campos do Vacaria de Sidrolândia - CTG, para execução do Projeto: Dança de Salão de Crianças e Adolescentes. Período de execução julho/2024 a julho/2025.

Art. 2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de junho de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMDI Nº: 006/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima quarta reunião ordinária realizada às 8h, no dia 14 de junho de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar repasse no valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Campos do Vacaria de Sidrolândia - CTG, para execução do Projeto: Dança de Salão 60+. Período de execução julho/2024 a julho/2025.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de junho de 2024.

Flávio da Silva Amaral

Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Procuradoria Jurídica**DECRETO MUNICIPAL N.º 148, DE 11 DE JUNHO DE 2024.****“ DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a “Seção VIII – Restos a Pagar” do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 11 de Junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Unidade	020401		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	61.381,71	0,00	0,00	0,00	0,00	61.381,71	61.381,71
06/10/2021	1158		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	0,00	61.381,71		0,00	0,00	0,00	61.381,71	61.381,71
Unidade	020601		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	1.540.432,85	0,00	1.537.298,39	0,00	0,00	3.134,46	3.134,46
12/01/2023	114	NV	PREVILÂNDIA	0,00	119.351,78		119.351,75	0,00	0,00	0,03	0,03
12/01/2023	117	NV	PREVILÂNDIA	0,00	530.940,97		530.940,97	0,00			0,00
06/07/2023	1704	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	3.134,43		0,00	0,00	0,00	3.134,43	3.134,43
09/10/2023	2140	NV	PREVILÂNDIA	0,00	536.969,25		536.969,25	0,00			0,00
20/12/2023	2513	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	222.361,59		222.361,59	0,00			0,00
20/12/2023	2529	NV	CASSEMS- CAIXA DE ASSIST. DOS	0,00	127.575,22		127.575,22	0,00			0,00
20/12/2023	2533	NV	EMBRATEL - EMPRESA BRAS.DE TEL	0,00	99,61		99,61	0,00			0,00
Unidade	020705		FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	290,40	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00
26/01/2023	5	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	290,40		290,40	0,00			0,00
Unidade	020709		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	0,00	702,41	0,00	702,41	0,00	0,00	0,00	0,00
26/01/2023	6	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	702,41		702,41	0,00			0,00
Unidade	020737		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	436.107,95	93.504,80	92.333,52	90.701,86	0,00	411.414,95	27.495,94	438.910,89
26/01/2023	69	NV	CASSEMS- CAIXA DE ASSIST. DOS	0,00	8.055,94		8.055,94	0,00			0,00
26/01/2023	71	NV	PREVILÂNDIA	0,00	1.029,24		1.029,24	0,00			0,00
10/05/2023	228	NV	JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI E	252.454,30	0,00	71.200,55	3.560,03	0,00	248.894,27	0,00	248.894,27
10/05/2023	229	NV	JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI E	183.653,65	0,00	21.132,97	21.132,97	0,00	162.520,68	0,00	162.520,68
17/05/2023	253	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	20.673,90		0,00	0,00	0,00	20.673,90	20.673,90
28/06/2023	306	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	3.080,88		0,00	0,00	0,00	3.080,88	3.080,88
03/07/2023	313	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	2.419,24		0,00	0,00	0,00	2.419,24	2.419,24
10/07/2023	319	NV	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE	0,00	1.321,92		0,00	0,00	0,00	1.321,92	1.321,92
20/12/2023	476	NV	PREVILÂNDIA	0,00	22.709,83		22.709,83	0,00			0,00
20/12/2023	478	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	26.352,15		26.352,15	0,00			0,00
20/12/2023	480	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	7.861,70		7.861,70	0,00			0,00
Unidade	020801		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	0,00	381,19	0,00	0,00	0,00	0,00	381,19	381,19
31/03/2017	570		H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LT	0,00	381,19		0,00	0,00	0,00	381,19	381,19
Unidade	020901		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	65.573,61	902,54	0,00	0,00	0,00	65.573,61	902,54	66.476,15
21/02/2018	339		H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LT	0,00	863,64		0,00	0,00	0,00	863,64	863,64
07/05/2021	584		MASTER COMERCIO E SERVICOS DE	0,00	38,90		0,00	0,00	0,00	38,90	38,90
26/08/2019	1402		RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI	65.573,61	0,00		0,00	0,00	65.573,61	0,00	65.573,61
Unidade	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	286.595,82	771.780,76	0,00	684.356,02	0,00	286.595,82	87.424,74	374.020,56
13/01/2023	209	NV	WC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E R	0,00	575,88		0,00	0,00	0,00	575,88	575,88
27/01/2022	249		GERSON PEREIRA DE ARRUDA - ME	0,00	4.492,20		0,00	0,00	0,00	4.492,20	4.492,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31

Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
09/03/2021	365		AUXÍLIO BOLSA UNIVERSITÁRIA	0,00	1.159,19		0,00	0,00	0,00	1.159,19	1.159,19
24/01/2023	385	NV	R&C COMERCIO E SERV E MANUT LT	0,00	3.784,32		0,00	0,00	0,00	3.784,32	3.784,32
28/03/2022	686		URBANE ENGENHARIA E URBANIZADO	72.056,68	0,00		0,00	0,00	72.056,68	0,00	72.056,68
28/03/2022	687		URBANE ENGENHARIA E URBANIZADO	43.070,82	0,00		0,00	0,00	43.070,82	0,00	43.070,82
30/05/2023	1457	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	16.875,53		0,00	0,00	0,00	16.875,53	16.875,53
03/07/2023	1668	NV	3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	0,00	6.964,30		0,00	0,00	0,00	6.964,30	6.964,30
03/07/2023	1670	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	33.859,00		0,00	0,00	0,00	33.859,00	33.859,00
12/07/2023	1763	NV	R & C SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	0,00	15.761,92		0,00	0,00	0,00	15.761,92	15.761,92
12/07/2023	1764	NV	R&C COMERCIO E SERV E MANUT LT	0,00	3.952,40		0,00	0,00	0,00	3.952,40	3.952,40
17/10/2023	2175	NV	CONSTRUTORA COLINA LTDA	75.774,31	0,00		0,00	0,00	75.774,31	0,00	75.774,31
23/10/2023	2198	NV	URBANE ENGENHARIA E URBANIZADO	86.044,56	0,00		0,00	0,00	86.044,56	0,00	86.044,56
07/11/2023	2258	NV	URBANE ENGENHARIA E URBANIZADO	9.649,45	0,00		0,00	0,00	9.649,45	0,00	9.649,45
20/12/2023	2521		INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	335.793,71		335.793,71	0,00			0,00
20/12/2023	2523		INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	126.331,01		126.331,01	0,00			0,00
20/12/2023	2524	NV	PREVILANDIA	0,00	36.657,11		36.657,11	0,00			0,00
20/12/2023	2526	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	5.761,58		5.761,58	0,00			0,00
20/12/2023	2528	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	2.302,47		2.302,47	0,00			0,00
20/12/2023	2530	NV	CASSEMS- CAIXA DE ASSIST. DOS	0,00	177.510,14		177.510,14	0,00			0,00
Unidade	021002		FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB	0,00	598.614,50	0,00	597.111,06	0,00	0,00	1.503,44	1.503,44
26/01/2021	4		INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	242,10		0,00	0,00	0,00	242,10	242,10
12/01/2023	18	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	1.197,05		1.197,05	0,00			0,00
12/01/2023	21	NV	PREVILANDIA	0,00	5.139,97		5.139,97	0,00			0,00
16/03/2021	24		PREVILANDIA	0,00	0,10		0,00	0,00	0,00	0,10	0,10
16/03/2021	28		INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	242,00		0,00	0,00	0,00	242,00	242,00
26/07/2023	29	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	1.737,64		1.737,64	0,00			0,00
27/10/2023	35	NV	PREVILANDIA	0,00	33.397,70		33.397,70	0,00			0,00
20/12/2023	44	NV	PREVILANDIA	0,00	318.733,13		318.733,13	0,00			0,00
20/12/2023	46	NV	PREVILANDIA	0,00	172.721,91		172.721,91	0,00			0,00
20/12/2023	50	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	9.919,18		9.919,18	0,00			0,00
20/12/2023	51	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	43.453,05		43.453,05	0,00			0,00
04/10/2021	51		INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	1.019,24		0,00	0,00	0,00	1.019,24	1.019,24
20/12/2023	52	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	10.811,43		10.811,43	0,00			0,00
Unidade	021201		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.542.089,61	21.794,48	1.269.649,16	1.269.649,16	-0,08	1.272.440,37	21.794,48	1.294.234,85
29/01/2021	185		ENERGISA MS DISTRIB DE ENERGIA	0,00	1.574,71		0,00	0,00	0,00	1.574,71	1.574,71
27/01/2022	206		SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA	28.796,64	0,00		0,00	0,00	28.796,64	0,00	28.796,64
07/04/2021	448		C S ENGENHARIA E CONSTRUCAO EI	80.246,49	0,00		0,00	0,00	80.246,49	0,00	80.246,49
06/02/2023	631	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	36.004,67	0,00	35.426,71	35.426,71	0,00	577,96	0,00	577,96
06/02/2023	632	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	33.044,14	0,00		0,00	0,00	33.044,14	0,00	33.044,14
06/02/2023	634	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	6.069,81	0,00	5.583,12	5.583,12	0,00	486,69	0,00	486,69
13/03/2023	948	NV	S & G URBANA CONSTRUCAO E TRAN	23.526,84	0,00		0,00	0,00	23.526,84	0,00	23.526,84
22/05/2020	1012		C S ENGENHARIA E CONSTRUCAO EI	56.106,39	0,00		0,00	0,00	56.106,39	0,00	56.106,39
03/04/2023	1108	NV	EVERTOM LUIZ DE SOUZA LUSCERO	0,00	8.196,18		0,00	0,00	0,00	8.196,18	8.196,18
08/05/2023	1339	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	6.422,32		0,00	0,00	0,00	6.422,32	6.422,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
16/05/2023	1408		MARKISE COMERCIO E SERVIÇOS LT	4.673,84	0,00	4.673,84	4.673,84	0,00			0,00
23/06/2023	1613	NV	JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVI	6.000,00	0,00		0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06/07/2023	1706	NV	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	3.411,88		0,00	0,00	0,00	3.411,88	3.411,88
17/08/2023	1872	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	350.476,13	0,00	117.262,58	117.262,58	0,00	233.213,55	0,00	233.213,55
17/08/2023	1873	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	104.957,37	0,00	104.775,84	104.775,84	0,00	181,53	0,00	181,53
17/08/2023	1874	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	58.374,13	0,00	17.487,66	17.487,66	0,00	40.886,47	0,00	40.886,47
17/08/2023	1875	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	35.927,54	0,00	18.953,18	18.953,18	0,00	16.974,36	0,00	16.974,36
17/08/2023	1877	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	150.000,00	0,00	56.601,49	56.601,49	0,00	93.398,51	0,00	93.398,51
27/09/2022	1914		URBANE ENGENHARIA E URBANIZADO	0,00	2.189,39		0,00	0,00	0,00	2.189,39	2.189,39
29/08/2023	1929	NV	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE	121.624,40	0,00	76.015,68	76.015,68	0,00	45.608,72	0,00	45.608,72
30/08/2023	1937	NV	ENPAV CONSTRUTORA LTDA	336.030,16	0,00	336.030,08	336.030,08	-0,08			0,00
09/10/2023	2155	NV	G C OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFA	284.786,71	0,00		0,00	0,00	284.786,71	0,00	284.786,71
09/11/2022	2166		S & G URBANA CONSTRUCAO E TRAN	123.935,94	0,00		0,00	0,00	123.935,94	0,00	123.935,94
09/11/2022	2167		S & G URBANA CONSTRUCAO E TRAN	27.836,90	0,00		0,00	0,00	27.836,90	0,00	27.836,90
13/11/2023	2282	NV	SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA	59.137,96	0,00	59.046,41	59.046,41	0,00	91,55	0,00	91,55
13/11/2023	2283	NV	SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA	77.702,63	0,00	77.608,90	77.608,90	0,00	93,73	0,00	93,73
21/11/2023	2319	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	71.334,34	0,00		0,00	0,00	71.334,34	0,00	71.334,34
21/11/2023	2320	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	43.600,49	0,00		0,00	0,00	43.600,49	0,00	43.600,49
21/11/2023	2321	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	60.800,00	0,00		0,00	0,00	60.800,00	0,00	60.800,00
23/11/2023	2352	NV	MORHENA COLETA E ENGENHARIA A	247.970,63	0,00	247.970,63	247.970,63	0,00			0,00
27/11/2023	2356	NV	SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA	27.234,38	0,00	27.234,38	27.234,38	0,00			0,00
27/11/2023	2357	NV	SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA	85.891,08	0,00	84.978,66	84.978,66	0,00	912,42	0,00	912,42
Unidade	021302		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.103.745,99	599.442,72	663.118,86	1.130.513,85	-0,93	440.626,20	132.047,73	572.673,93
17/01/2023	42	NV	PREVILANDIA	0,00	13.731,00		13.731,00	0,00			0,00
06/02/2023	187	NV	S.H. INFORMATICA LTDA	29.356,01	0,00		0,00	0,00	29.356,01	0,00	29.356,01
14/02/2023	208	NV	SIDROLÂNDIA LAB. BIOCLINICO EI	150.104,90	0,00	82.615,60	82.615,60	0,00	67.489,30	0,00	67.489,30
14/02/2023	209	NV	CENTRO SID. ANÁLISE S/C LTDA	83.172,70	0,00		0,00	0,00	83.172,70	0,00	83.172,70
09/03/2021	226		SIDROLÂNDIA LAB. BIOCLINICO EI	0,00	65,22		0,00	0,00	0,00	65,22	65,22
10/03/2023	371	NV	CELIO FIALHO DA SILVA	6.746,41	0,00	6.746,41	6.746,41	0,00			0,00
04/04/2023	484		CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LT	30.109,10	0,00		0,00	0,00	30.109,10	0,00	30.109,10
05/04/2023	497		MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUT	10.800,00	0,00		0,00	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
05/04/2023	499		JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARE	8.175,00	0,00		0,00	0,00	8.175,00	0,00	8.175,00
05/04/2023	501		N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTD	7.900,00	0,00		0,00	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00
11/06/2021	532		ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	0,10		0,00	0,00	0,00	0,10	0,10
25/04/2023	549		ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORI	0,00	10.947,04		0,00	0,00	0,00	10.947,04	10.947,04
26/04/2023	574	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	109.353,99		68.448,87	0,00	0,00	40.905,12	40.905,12
12/05/2023	617		W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	144.421,00	0,00	99.226,00	99.226,00	0,00	45.195,00	0,00	45.195,00
30/05/2023	683	NV	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELAR	5.243,00	0,00	5.243,00	5.243,00	0,00			0,00
23/06/2023	725	NV	ABC SERVIÇOS E COMERCIO DE OXI	3.060,00	0,00		0,00	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
28/06/2023	757		HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITAL	81.875,00	0,00		0,00	0,00	81.875,00	0,00	81.875,00
28/06/2023	759		EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPI	3.399,99	0,00	3.399,99	3.399,99	0,00			0,00
22/08/2023	871	NV	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA	3.363,50	0,00		0,00	0,00	3.363,50	0,00	3.363,50
28/08/2023	889	NV	HOBY INTERNET E SERVICO DE COM	6.898,14	0,00	6.898,14	6.898,14	0,00			0,00
13/09/2023	948	NV	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE	5.434,60	0,00		0,00	0,00	5.434,60	0,00	5.434,60
13/09/2023	949		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE	2.643,78	0,00		0,00	0,00	2.643,78	0,00	2.643,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
15/09/2023	955	NV	MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS	15.206,68	0,00	15.206,68	15.206,68	0,00			0,00
20/09/2023	960	NV	ABC SERVIÇOS E COMERCIO DE OXI	10.850,00	0,00		0,00	0,00	10.850,00	0,00	10.850,00
26/09/2023	989		ABC SERVIÇOS E COMERCIO DE OXI	46.580,57	0,00	46.579,64	46.579,64	-0,93			0,00
03/10/2023	1034	NV	SOC. BENEF. Dª ELMIRIA SILVERI	82.805,99	0,00	82.805,99	82.805,99	0,00			0,00
03/10/2023	1035	NV	SOC. BENEF. Dª ELMIRIA SILVERI	65.428,57	0,00	65.428,57	65.428,57	0,00			0,00
04/10/2023	1036	NV	NEUROATUAL LTDA	13.510,00	0,00		0,00	0,00	13.510,00	0,00	13.510,00
07/10/2022	1053		1A SERVICOS DE OBRAS CIVIS E T	0,00	1.256,91		0,00	0,00	0,00	1.256,91	1.256,91
17/10/2023	1054		C. C. M. REZENDE LTDA	4.910,50	0,00		0,00	0,00	4.910,50	0,00	4.910,50
18/10/2023	1057		BIO-LOGICA COMERCIO DE PRODUTO	3.285,00	0,00	3.285,00	3.285,00	0,00			0,00
19/10/2023	1065		DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00			0,00
19/10/2023	1066		CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HO	31.367,80	0,00	31.367,80	31.367,80	0,00			0,00
19/10/2023	1067		BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALAR	52.490,00	0,00	52.490,00	52.490,00	0,00			0,00
19/10/2023	1068	NV	MARKISE COMERCIO E SERVIÇOS LT	54.399,50	0,00	54.399,50	54.399,50	0,00			0,00
25/10/2023	1075		A. JACOMINI LTDA	2.592,00	0,00	2.592,00	2.592,00	0,00			0,00
25/10/2023	1076		MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUT	2.775,00	0,00		0,00	0,00	2.775,00	0,00	2.775,00
25/10/2023	1077		CIRUMED COMÉRCIO LTDA	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00			0,00
07/11/2023	1123		OCULOS E LENTES EIRELI	3.443,28	0,00	3.443,28	3.443,28	0,00			0,00
03/12/2021	1139		JUSTINO SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	1.233,13		0,00	0,00	0,00	1.233,13	1.233,13
22/11/2023	1146	NV	CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇ	15.835,07	0,00	15.835,07	15.835,07	0,00			0,00
23/11/2023	1164		HOTEL CISNE AZUL LTDA	17.010,00	0,00		0,00	0,00	17.010,00	0,00	17.010,00
30/11/2023	1196		S.H. INFORMATICA LTDA	30.000,00	0,00	17.003,29	17.003,29	0,00	12.996,71	0,00	12.996,71
07/12/2023	1246		CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDOR	37.472,90	0,00	37.472,90	37.472,90	0,00			0,00
07/12/2023	1247	NV	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTO	12.880,00	0,00	12.880,00	12.880,00	0,00			0,00
20/12/2023	1260	NV	PREVILANDIA	0,00	17.402,37		17.402,37	0,00			0,00
20/12/2023	1266	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	3.928,32		3.928,32	0,00			0,00
20/12/2023	1269	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	30.804,88		30.804,88	0,00			0,00
20/12/2023	1271	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	2.501,76		2.501,76	0,00			0,00
20/12/2023	1274	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	120.013,18		120.013,18	0,00			0,00
20/12/2023	1276	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	19.653,28		19.653,28	0,00			0,00
20/12/2023	1278	NV	INSS- INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	0,00	8.566,80		8.566,80	0,00			0,00
20/12/2023	1280	NV	PREVILANDIA	0,00	20.184,46		20.184,46	0,00			0,00
20/12/2023	1283	NV	PREVILANDIA	0,00	19.209,82		19.209,82	0,00			0,00
20/12/2023	1286	NV	PREVILANDIA	0,00	14.071,08		14.071,08	0,00			0,00
20/12/2023	1289	NV	PREVILANDIA	0,00	18.593,35		18.593,35	0,00			0,00
20/12/2023	1292	NV	PREVILANDIA	0,00	3.637,07		3.637,07	0,00			0,00
20/12/2023	1295	NV	PREVILANDIA	0,00	59.074,71		59.074,71	0,00			0,00
20/12/2023	1297	NV	PREVILANDIA	0,00	47.574,04		47.574,04	0,00			0,00
12/12/2022	1335		PESSOAL CIVIL - SAÚDE	0,00	77.640,21		0,00	0,00	0,00	77.640,21	77.640,21
Unidade	021502		INST. DE PREV. DO SERV. PUBL.	0,00	2.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	2.424,00
			MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA								
03/01/2022	3		PREVILANDIA	0,00	1.212,00		0,00	0,00	0,00	1.212,00	1.212,00
24/10/2022	309		PREVILANDIA	0,00	1.212,00		0,00	0,00	0,00	1.212,00	1.212,00
Unidade	021601		FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	6.463,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,91	6.463,91
			INDÍGENA								
15/05/2023	13		3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	0,00	488,90		0,00	0,00	0,00	488,90	488,90
15/05/2023	14		3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	0,00	3.815,54		0,00	0,00	0,00	3.815,54	3.815,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
15/05/2023	15		3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	0,00	2.159,47		0,00	0,00	0,00	2.159,47	2.159,47
TOTAL GERAL				4.434.112,98	3.698.116,27	2.025.101,54	5.310.623,15	-1,01	2.476.650,95	344.954,14	2.821.605,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
TORNAR SEM EFEITO**

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n.º 3610 do dia 14 de junho de 2024 pág. 361. Referente ao PROCESSO – 075/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024.

Adeildo Alves de Moura
Núcleo de Licitações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 074/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital .

Data de Abertura: 01 de julho de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: O objeto da presente licitação é para a aquisição de Leites, Fórmulas infantis e Suplementos Alimentares, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde deste município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 14 de junho de 2024.

Fatima Aparecida Valente de Souza
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 078/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

Data de Abertura: 04 de julho de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Confecção de artigos de malharia, visando atender as Gerências do Município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o Portal da Transparência, <https://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.sonora.ms/servlet/portal> ou Portal de [compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Sonora – MS, 14 de junho de 2024.

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES
Gerente Municipal de administração

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 5375 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, à servidora VANIA LUZIA TIECKER CAVALHEIRO, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMATICA-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de junho de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5376 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o decreto "P" Nº 812, datado de 24 de abril de 2017, referente à gratificação de 50 % (cinquenta por cento) para o servidor EVANDRO VIEIRA PEREIRA, matrícula 1756/2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5374 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores constantes no ANEXO I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de junho de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5377 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora JOANA DARC PEREIRA, matrícula 467/1, do cargo efetivo de PROFESSOR DE CIENCIAS-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2017 a 2024 que somados, totalizam 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5378 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor GIUVANE GONCALVES DIAS, matrícula 2704/7, do cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2020 a 2024 e períodos que antecedem a posse, que juntos, totalizam 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5379 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora JACQUELINE DE CARVALHO VALENTIM, matrícula 1716/11, do cargo efetivo de PROFESSOR 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - N/IV, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2017 a 2024 intercalados e períodos que antecedem a posse, que juntos, totalizam 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021**

PROCESSO nº: 058/2021

DISPENSA nº: 010/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12(doze)** meses, passando o prazo de vigência de **18/06/2024** para **18/06/2025**.

DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais), passando o total do contrato de **R\$ 172.800,00** (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) para **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

DATA: 14 de junho de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Centro de Referência Especializado-CREAS- da Alta Complexidade do ano de 2024”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 12 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS- **Alta Complexidade**, do ano de 2024, do município de Sonora – MS. Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 12 de junho de 2024.

Maria das Graças Solano Feitosa Gondim

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PLANO DE AÇÃO****(Alta Complexidade)****SONORA - MS****JANEIRO/2024**

Identificação : Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Endereço : Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1361

Bairro: Vale do Corrente **CEP**: 79.415-000 **Cidade**: Sonora – MS

Telefone: (67) 99918- 4246

E-mail: sonoracreas2021@gmail.com

Coordenação: Andelourdes Aparecida de Paula

Formação: Pedagogia

Finalidade da Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) organiza oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violações de direitos.

A PSE prevê dois níveis de complexidade: os serviços de média complexidade, organizados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que são unidades públicas estatais que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos; e os serviços de alta complexidade, que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do convívio familiar e/ou comunitário.

Equipe Técnica de Referência dos Serviços descritos abaixo:

Andelourdes Aparecida de Paula – Coordenadora

Equipe técnica da Alta Complexidade:

Williane Viana da Silva – Psicóloga

Rosimeire Andrade Siqueira Quadros – Assistente Social

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários, o desenvolvimento da autonomia e garantir aos usuários privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

1. Serviço de Acolhimento**1. Descrição**

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A tipificação nacional de serviços socioassistenciais prevê as seguintes modalidades de acolhimento: Para crianças e adolescentes (Abrigo Institucional, Casa-Lar, Família Acolhedora, República), para adultos e famílias (Abrigo Institucional, Casa de Passagem), para mulheres em situação de violência (Abrigo Institucional), para jovens e adultos com deficiências (Residências inclusivas), para idosos (Casa-Lar, Instituição de longa permanência para idosos - ILPI).

1. **Objetivos:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2. Acolhimentos ofertados pelo Município de Sonora

2.1 Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva e possui capacidade para até 20 usuários. Atualmente existe na unidade 13 crianças e adolescentes em acolhimento. A equipe do abrigo institucional de acordo com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB-RH/SUAS deve contar com 01 coordenador, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 01 cuidador, 01 auxiliar de cuidador, conforme caderno de Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento:

Um profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:

- a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas.
- b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

Para que o atendimento em serviços de abrigo institucional possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (Ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.), sendo desaconselhável esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

2.1.1 Objetivos

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com as adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- Propiciar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

2.2 Família Acolhedora

Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e adolescente.

Do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; à permanente

articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços.

Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O público alvo do serviço Família Acolhedora, conforme caderno de orientações técnicas, atende crianças e adolescentes em idades entre 0 e 18 anos que estão em medida protetiva.

Atualmente o município de Sonora está em fase de implantação do serviço, tendo intenção de atender inicialmente crianças de 0 a 12 anos incompletos. As fases desenvolvidas são: Aprovação da Lei, divulgação do edital e do serviço, inscrição das famílias, seleção, capacitação inicial e permanente.

2.2.1 Objetivos

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com as adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- Propiciar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

2.3. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversas necessidades e graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. O atendimento deve ser realizado em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ou outros direitos violados.

Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua sempre que possível, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Atualmente o município de Sonora conta com o atendimento em ILPI através de um convênio firmado entre o município e a Instituição Frei Francisco Fabiano no município de Amambai/MS. Contando com 02(duas) vagas para atendimento, estando as duas ocupadas no momento.

2.3.1 Objetivos

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Planejamentos de Atividades (Alta Complexidade)

JANEIRO

Passeios com as Crianças

Objetivo: Estreitar laços de convívio comunitário.

- Passeio na sorveteria
- Piquenique com as crianças no Balneário

Lanche (bolo, salgadinhos, sucos, frutas)

- Divulgação do Família Acolhedora

Distribuição de panfletos através de entregadores (Mais Delivery, entregadores diversos)

Renovação dos cartazes nos locais públicos.

- Inscrição das famílias pretendentes à Família Acolhedora

FEVEREIRO

- Carnaval

Realizar com as crianças confecção de máscaras sobre o tema.

- Passeio com as crianças na Pizzaria
- Início da Capacitação com as cuidadoras do Processo seletivo
- Roda de conversa com as Famílias inscritas

MARÇO

- Preparação para a Páscoa

Objetivo: realizar no abrigo construção dos ninhos dos ovos de páscoa com os responsáveis pelas crianças para entrega de chocolates.

Material: Bombons, sacola para embalar o ovo, papel crepom, e.v.a, tintas guache, tesouras sem pontas, gliter

- Entrega de Ovos de Páscoa pelo Projeto Padrinho
- Visita a ILPI – Amambai e Campo Grande

ABRIL

- Capacitação entre equipe técnica, coordenação e cuidadoras
- Noite da Pizza com amigos (Sábado ou sexta).

Objetivo: Estreitar os laços de convívio entre amigos com as crianças/adolescentes do abrigo e buscas estabelecer uma rede de apoio para os adolescentes.

- Ingredientes necessários para a elaboração (massa pronta e ingredientes para recheio)
- Início das visitas domiciliares e entrevistas aos inscritos no Serviço de Família Acolhedora.

MAIO

- Dia das mães no abrigo

Cozinhando para Mamãe (os filhos irão preparar o almoço)

Objetivo: Realizar um almoço no abrigo com as mães, responsáveis e as crianças para que as mães possam comemorar junto com os filhos o simbolismo do dia na sua amplitude. Propiciando um ambiente para que as mães também possam relaxar no dia e se divertir com os filhos.

Materiais: Ingredientes necessários para a realização do Almoço

- Roda de conversa entre equipe técnica, coordenação e cuidadoras
- Início da capacitação das famílias acolhedoras pré-selecionadas (coffe break para os intervalos).

JUNHO

- Passeio com as crianças nas festividades do aniversário da cidade em parceria com Projeto Padrinho para o aporte financeiro necessário.

- Continuidade da capacitação das famílias acolhedoras pré-selecionadas

Coffee break

JULHO

- atividades recreativas e passeios para realizar com as crianças durante recesso escolar, buscar apoio do projeto padrinho para as crianças que forem ficar na casa sem participar de projeto.
- Buscar aproximar as famílias capacitadas do SFA das crianças que estão no abrigo.
- Organizar junto com a coordenação novo PPP (projeto político pedagógico) do abrigo.

AGOSTO

- Comemoração do dia da família, preparar refeição para os familiares e as crianças no domingo, estender horário de visita.

Materiais: ingredientes necessários para preparar refeição.

- Capacitação das cuidadoras conforme a demanda (preparar coffe break)
- Visita a ILPI – Amambai e Campo Grande

SETEMBRO

- Passeio com as crianças na festa da cana, em parceria com Projeto Padrinho para o aporte financeiro necessário.
- Verificar a necessidade de inserção de famílias acolhedoras.
- Continuidade das divulgações do FA com apoio dos agentes de saúde para a ação.

Solicitar apoio para distribuição dos panfletos informativos nas famílias.

Materiais: 80 camisetas (equipe e agentes)

OUTUBRO

- Dia das crianças, com apoio do projeto padrinho para organizar um dia de brinquedos, brincadeiras e guloseimas.

Materiais: 50 camisetas (equipe e padrinhos)

Locação de brinquedos infláveis

Lanche (bolo, sanduiche, salgadinhos, sucos, frutas)

- Se necessário mais famílias acolhedoras intensificar a divulgação do SFA nas redes sociais e solicitação de materiais de divulgação.
- Roda de conversa com as cuidadoras.

NOVEMBRO

- Piquenique com as crianças no Balneário com o apoio dos Projeto Padrinho.

Lanche (bolo, salgadinhos, sucos, frutas)

- Continuidade de divulgação do SFA.
- Visita a ILPI – Amambai e Campo Grande

DEZEMBRO

- Roda de conversa com as cuidadoras.

- Confraternização de final de ano, convidar padrinhos, famílias, servidores e pessoas próximas das crianças e adolescentes do abrigo.

- Realizar refeições de comemorações natalinas 25/12, disponibilizar refeição em conjunto com as famílias e estender horário de visita para as crianças e adolescentes que não forem comemorar com os familiares fora do abrigo.

- Realizar refeições de comemoração de Réveillon 01/01, disponibilizar refeição em conjunto com as famílias e estender horário de visita para as crianças e adolescentes que não forem comemorar com os familiares fora do abrigo.

Sonora, 21 de maio de 2024.

Williane Viana da Silva

Psicóloga

CRP 14/09079-0

Rosimeire A. S. Quadros

Assistente Social

CRESS 3230- 21ª Região/MS

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - EXERCÍCIO 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - ATUALIZAÇÃO JUNHO DE 2024						
ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO	
1	AGRICULTURA FAMILIAR	Material	R\$ 300.083,61	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO	
2	AGRO KIDS	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MARÇO	
3	ALUGUEL (ABRIGO INSTITUCIONAL)	LOCAÇÃO	R\$ 30.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JUNHO	
4	ALUGUEL CHÁCARA	LOCAÇÃO	R\$ 16.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JULHO	
5	ALUGUEL CONSELHO TUTELAR(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA)	LOCAÇÃO	R\$ 15.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JANEIRO	
6	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Serviço	R\$ 250.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MAIO	
7	APARELHOS CELULARES	MATERIAL	R\$ 20.748,00	APARELHOS CELULARES	JULHO	
8	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	MATERIAL	R\$ 130.000,00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SETEMBRO	
9	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	MATERIAL	R\$ 8.498,00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	FEVEREIRO	
10	APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	MATERIAL	R\$ 64.000,00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	FEVEREIRO	
11	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	MATERIAL	R\$ 86.027,08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	MARCO	
12	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, ENFERMAGEM, ETC.	MATERIAL	R\$ 600.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE	MARCO	
13	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	MATERIAL	R\$ 350.000,00	VEÍCULOS DIVERSOS	MAIO	
14	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	MATERIAL	R\$ 277.600,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	MAIO	
15	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	MATERIAL	R\$ 30.000,00	MATERIAL PERMANENTE	FEVEREIRO	
16	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER ÁREA RURAL	Material	R\$ 1.500.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	MARÇO	
17	AUTOCAD 3D	SERVIÇO	R\$ 135.950,00	LICENÇA DE SOFTWARE	JANEIRO	
18	AVIAMENTOS E ARMARINHO	MATERIAL	R\$ 19.300,00	AVIAMENTO E ARMARINHO	FEVEREIRO	
19	BANNER E PLACAS	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	JANEIRO	
20	BEBIDAS EM GERAL	MATERIAL	R\$ 113.600,00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO	
21	BEBIDAS, LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRAS E CAIXA TERMICA	MATERIAIS E LOCAÇÃO	R\$ 56.000,00	MATERIAL DE CONSUMO E LOCAÇÃO	MAIO	
22	BINGO DE PÁSCOA	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MARÇO	
23	BOMBAS P/ POÇOS ARTESIANOS	MATERIAL	R\$ 362.776,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	FEVEREIRO	
24	BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS, CABOS E PAINÉIS DE COMANDO	MATERIAL	R\$ 367.993,00	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	JUNHO	
25	CALCÁRIO	MATERIAL	R\$ 42.870,00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	MARÇO	
26	CAMERAS, ALARMES E SEGURANÇA ELETRONICA	SERVIÇO	R\$ 60.000,00	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	JANEIRO	
27	CAMISAS, CAMISETAS E CALÇAS	MATERIAL	R\$ 90.143,65	MALHARIA	JANEIRO	
28	CAMISETAS EM GERAL	MATERIAL	R\$ 17.430,00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	JANEIRO	
29	CAMISETAS, VESTUÁRIO, CAMA EM GERAL	MATERIAL	R\$ 20.000,00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	MARÇO	
30	CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO INFANTOJUENIL	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL	
31	CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO E REBAIXADOS	Serviços	R\$ 10.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	JULHO	
32	CANTATA DE NATAL - LUZES PRAÇAS E RUAS	Serviços	R\$ 500.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	SETEMBRO	
33	CAPACITAÇÃO DOS ARTESÃOS - CASA DO ARTESÃO	Serviços	R\$ 10.000,00	CURSOS E PALESTRAS	FEVEREIRO	
34	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	SERVIÇO	R\$ 315.011,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL	
35	CARTUCHOS E TONER	MATERIAL	R\$ 178.509,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	AGOSTO	
36	CELEBRA SONORA	Serviço	R\$ 150.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	AGOSTO	

37	CERTIFICADO DIGITAL	SERVIÇO	R\$ 14.680,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	NOVEMBRO
38	CESTA BÁSICA	MATERIAIS	R\$ 786.600,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MARÇO
39	CESTA NATALINA	MATERIAIS	R\$ 28.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	OUTUBRO
40	CINEMINHA DE FÉRIAS	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTUBRO
41	CLINICA DE REPOUSO PARA IDOSOS / RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	SERVIÇO	R\$ 80.000,00	CLINICA DE REPOUSO	JANEIRO
42	CLINICA DE TRATAMENTO PSIQUIATRICO, PSICODEPENDENTES E OUTRO	SERVIÇO	R\$ 90.000,00	CLINICA DE TRATAMENTO	JANEIRO
43	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	R\$ 46.000,00	COLETA DE LIXO	ABRIL
44	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	SERVIÇOS	1.772.401,44	COLETA DE LIXO	JANEIRO
45	COMBUSTIVEL	Material	R\$ 3.265.000,00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	JANEIRO
46	COMPUTADORES E NOTEBOOKS	MATERIAIS PERMANENTE	R\$ 285.000,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FEVEREIRO
47	COMPUTADORES, NOTEBOOK, MULTIMIDIA E TELÃO	MATERIAL	R\$ 55.000,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MARÇO
48	CONEXÃO - JUDÔ, JIU-JITSU, DANÇA	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO
49	CONFECÇÃO DE ADESIVOS E FAIXAS	SERVIÇO	R\$ 73.221,20	SERVIÇOS GRÁFICOS	JANEIRO
50	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	SERVIÇOS	R\$ 24.956,32	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAIO
51	CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, FREEZER E GELADEIRAS, FOGÕES, MAQUINAS DE LAVAR	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	JUNHO
52	CONSULTORIA CONTABIL	SERVIÇO	R\$ 350.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
53	CONSULTORIA JURIDICA	SERVIÇO	R\$ 202.360,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
54	CONTÊNER PARA TRANSBORDO	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DOS RSU	ABRIL
55	COPA E COZINHA	MATERIAL	R\$ 15.799,94	MATERIAL DE COPA E COZINHA	JANEIRO
56	CORRIDA DE SETEMBRO	Serviços	R\$ 25.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	JULHO
57	CURSO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA	SERVIÇO	R\$ 51.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	JANEIRO
58	CURSOS	SERVIÇO	R\$ 9.000,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
59	CURSOS EM GERAL	SERVIÇO	R\$ 126.900,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
60	DECORAÇÃO DE AMBIENTES	SERVIÇO	R\$ 117.800,00	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	FEVEREIRO
61	DESAFIO DAS MERENDEIRAS	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO
62	DESFILE CÍVICO	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MAIO
63	DESPACHANTE	SERVIÇO	R\$ 12.225,00	DESPACHANTE	JANEIRO
64	DETECTORES DE METAL	Material	R\$ 10.000,00	MATERIAL DE SEGURANÇA	FEVEREIRO
65	DIA NACIONAL DO TRÂNSITO	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	AGOSTO
66	DIARISTAS	SERVIÇOS	R\$ 58.745,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
67	DIARISTAS PARA MUTIRÃO DA DENGUE	SERVIÇOS	R\$ 8.000,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ABRIL
68	DIESEL S10 E ARLA	MATERIAL	R\$ 181.265,64	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	FEVEREIRO
69	ELETRICISTA	SERVIÇO	R\$ 367.832,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
70	ELETRODOMÉSTICOS COMUNS E INDUSTRIAIS (CANTINA CENTRAL)	Material	R\$ 20.000,00	MATERIAL PERMANENTE	FEVEREIRO
71	EMBALAGEM EM GERAL E CÓPIA DE CHAVES	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 9.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO
72	EMBALAGENS CÓPIAS E CHAVES	Serviços	R\$ 5.000,00	SERVIÇO DE CHAVEIRO	JANEIRO
73	EMPRESA TERCERIZADA PARA PRAD DO ATEERO	SERVIÇO	R\$ 75.000,00	RECUPERAÇÃO DA ÁREA	FEVEREIRO
74	ENCONTRO DE CIAIQUES	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SETEMBRO

75	ENCONTRO NÁUTICO - JETS KI	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTUBRO
76	EPI	Material	R\$ 20.263,31	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ABRIL
77	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, PEÇAS E PERIFÉRICOS	Material	R\$ 903.456,00	MATERIAL PERMANENTE	JANEIRO
78	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	MATERIAL	R\$ 22.392,00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	JANEIRO
79	ESTUDOS E PROJETOS	SERVIÇOS	R\$ 311.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
80	ETANOL	MATERIAL	R\$ 5.000,00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	FEVEREIRO
81	EVENTOS ESPORTIVOS	Serviços	R\$ 20.000,00	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS	fev/24
82	EVENTOS TURÍSTICOS	SERVIÇO	R\$ 17.000,00	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS	MARÇO
83	EXTINTORES	SERVIÇO	R\$ 35.660,00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ABRIL
84	FERRAMENTAS EM GERAL (INCLUINDO EQUIPAMENTO DE MATERIAL TOPOGRAFICO)	MATERIAL	R\$ 117.417,10	FERRAMENTAS	JANEIRO
85	FESTA DO CHAPÉU E ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO	Serviço	R\$ 160.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
86	FESTA DO RODEIO - SHOWS	Serviço	R\$ 680.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
87	FESTIVAL DE PESCA	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SETEMBRO
88	FILTROS E LUBRIFICANTES	MATERIAL	R\$ 171.396,70	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	JANEIRO
89	FILTROS PARA BEBEDOUROS	MATERIAL	R\$ 2.840,00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	JANEIRO
90	FLORICULTURA	Serviços	R\$ 30.000,00	FLORES E ARRANJO	MARÇO
91	FORMAÇÃO CONTINUADA	Serviço	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
92	FORMAÇÃO DE LIBRAS	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO
93	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR	MATERIAL	R\$ 359.276,00	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO	SETEMBRO
94	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CARTÃO)	MATERIAIS E SERVIÇO	R\$ 42.500,00	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	JANEIRO
95	FRANQUIA DE VEICULOS	SERVIÇOS	R\$ 45.852,33	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
96	FRETES E CARRETOS	SERVIÇO	R\$ 63.690,00	FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	FEVEREIRO
97	GÁS	MATERIAL	R\$ 88.330,62	GÁS ENGARRAFADO	FEVEREIRO
98	GASOLINA	MATERIAL	R\$ 47.982,90	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	JANEIRO
99	GENEROS ALIMENTICIOS	MATERIAL	R\$ 876.468,71	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
100	GERENCIAMENTO DE PEÇAS POR CARTÃO	serviço	R\$ 244.765,89	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	MAIO
101	GESTÃO DE MÍDIA ONLINE	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MAIO
102	GPS	Serviços	R\$ 30.000,00	GPS E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
103	GRADIL	Serviços	R\$ 20.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FESTAS	ABRIL
104	HOSPEDAGEM	SERVIÇO	R\$ 69.700,00	HOSPEDAGENS	NOVEMBRO
105	HOSPEDAGEM EM CAMPO GRANDE	SERVIÇO	R\$ 485.000,00	DOAÇÃO EM GERAL	JUNHO
106	HOSPEDAGEM EM GERAL	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	SERVIÇO HOTELEIRO	JUNHO
107	IDENTIFICAÇÃO ARTIFICIAL DOS ALUNOS (SOFTWARE)	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
108	INFORMÁTICA	MATERIAIS	R\$ 140.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	OUTUBRO
109	INÍCIO E FIM DO PROJETO PATRULHA MIRIN	Serviço	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
110	INÍCIO E FIM PROJETO XADREZ	Serviço	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
111	INÍCIO PROJETO EDUCA MAIS	Serviço	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
112	INSCRIÇÃO EM JOGOS	serviço	R\$ 5.000,00	EVENTOS ESPORTIVOS	FEVEREIRO

113	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM PRODUTOS	FEVEREIRO
114	INSTRUMENTOS MUSICAIS	Material	R\$ 15.000,00	MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
115	JEPP	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO
116	JORNADA PEDAGÓGICA	Serviço	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
117	KIT EDUCAÇÃO ESPECIAL	Material	R\$ 20.000,00	MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO	MARÇO
118	KIT ESCOLAR	material	R\$ 257.130,33	MATERIAL ESCOLAR	JANEIRO
119	LAVAGEM DE VEICULO	SERVIÇO	R\$ 168.000,00	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	MARÇO
120	LEITES E SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FORMULA ESPECIAL	MATERIAL	R\$ 155.000,00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	ABRIL
121	LENÇÓIS, TOALHAS EM GERAL	MATERIAL	R\$ 1.500,00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	NOVEMBRO
122	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO	R\$ 143.000,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	JANEIRO
123	LIMPEZA DE FOSSA	SERVIÇO	R\$ 15.848,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JUNHO
124	LIMPEZA URBANA	SERVIÇOS	R\$ 3.850.669,95	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JANEIRO
125	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	SERVIÇO	R\$ 62.000,00	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	ABRIL
126	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E CAIXAS TERMICAS PARA EVENTOS	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	FEVEREIRO
127	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA MUTIRÃO DA DENGUE	SERVIÇOS	R\$ 40.000,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ABRIL
128	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SERVIÇO	R\$ 279.144,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	JANEIRO
129	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Serviço	R\$ 468.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
130	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/EVENTOS CULTURAIS	SERVIÇO	R\$ 1.359.867,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	JANEIRO
131	LOCAÇÃO DE GRADES E GRADIL	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	MAIO
132	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	SERVIÇO	R\$ 171.600,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JANEIRO
133	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CRECHE	Serviços	R\$ 18.600,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	JANEIRO
134	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	Serviços	R\$ 229.886,60	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS	FEVEREIRO
135	LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO	SERVIÇO	R\$ 232.417,02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE PONTO	JUNHO
136	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PONTO ELETRÔNICO	SERVIÇOS	R\$ 35.000,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	JANEIRO
137	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERVIÇO	R\$ 938.590,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	JANEIRO
138	LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SOM MECANICO E SOM VOLANTE	SERVIÇOS	R\$ 1.115.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	FEVEREIRO
139	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
140	LOCAÇÃO ONIBUS TRANSPORTE EVENTOS GERENCIAIS	LOCAÇÃO E SERVIÇO	R\$ 117.693,30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
141	LOCAÇÃO TENDAS E SOM MECANICO	LOCAÇÃO	R\$ 100.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	ABRIL
142	MADEIRA	MATERIAL	R\$ 3.245,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
143	MADEIRA (MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PONTE)	MATERIAL	R\$ 130.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
144	MAIO AMARELO	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
145	MAIO LARANJA	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
146	MALHARIA	MATERIAL	R\$ 60.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	DEZEMBRO
147	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS	SERVIÇO	R\$ 26.200,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	NOVEMBRO
148	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	R\$ 23.235,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NOVEMBRO
149	MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E RETÍFICA	Serviços	R\$ 549.900,00	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE RETIFICA	AGOSTO
150	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	Serviços	R\$ 100.000,00	MÃO DE OBRA	FEVEREIRO

151	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TUBULAÇÕES DA COZINHA CENTRAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviços	R\$ 17.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	MARÇO
152	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE	SERVIÇO	R\$ 24.600,00	CONTEÚDO DE WEB	SETEMBRO
153	MANUTENÇÃO TORRE DE TRANSMISSÃO	Serviços	R\$ 30.600,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO	MARÇO
154	MÁQ., TRAT., EQUIP., AGRIC., RODOV. E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	MATERIAL	R\$ 920.000,00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	MARÇO
155	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO	MATERIAL	R\$ 300.400,17	MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	MARÇO
156	MARMITEX	MATERIAL	R\$ 132.300,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
157	MAT. DE VIDRAÇARIA	MATERIAL	R\$ 11.100,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
158	MAT. ELETRICO DE VEICULO	MATERIAL	R\$ 7.242,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	JUNHO
159	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA	MATERIAL	R\$ 95.970,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
160	MATERIAIS ELETRICOS	MATERIAL	R\$ 582.109,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
161	MATERIAIS ELETRICOS PARA PREDIOS PUBLICOS	MATERIAL	R\$ 466.052,03	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO	MARÇO
162	MATERIAIS ESPORTIVOS	Material	R\$ 200.000,00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	JULHO
163	MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS	MATERIAL	R\$ 43.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
164	MATERIAIS PERMANENTES	MATERIAL	R\$ 100.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
165	MATERIAL APOSTILADO (APRENDE BRASIL)	Material	R\$ 1.618.037,37	MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO	FEVEREIRO
166	MATERIAL BETUMINOSO PARA RECUPERAÇÃO ASFALTICA	MATERIAL	R\$ 195.000,00	MATERIAL PARA REPAROS E RESTAURAÇÕES	JANEIRO
167	MATERIAL DE ARTESANATO E MAQUIAGEM	MATERIAIS	R\$ 33.689,92	MATERIAL DE CONSUMO	JULHO
168	MATERIAL DE CONSTRUCAO	MATERIAL	R\$ 1.732.864,00	MATERIAL PARA REPAROS E RESTAURAÇÕES	ABRIL
169	MATERIAL DE CONSTRUCAO, HIDRÁULICO E DE PINTURA	MATERIAL	R\$ 625.940,38	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	JUNHO
170	MATERIAL DE ENFERMAGEM	MATERIAL	R\$ 620.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	FEVEREIRO
171	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL	R\$ 542.218,78	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AGOSTO
172	MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONFECÇÃO DE CARIMBOS	MATERIAL	R\$ 221.317,20	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	MAIO
173	MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço	R\$ 18.835,06	ILUMINAÇÃO	ABRIL
174	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO	MATERIAL	R\$ 53.200,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO	JANEIRO
175	MATERIAL E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 8.000,00	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	JANEIRO
176	MATERIAL ELETRICO	MATERIAL	R\$ 135.000,00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	JUNHO
177	MATERIAL ELETRICO DE VEICULOS	MATERIAL	R\$ 420.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
178	MATERIAL ELETRÔNICO	MATERIAL	R\$ 457.017,00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ABRIL
179	MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAIS	R\$ 14.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JUNHO
180	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	MATERIAL	R\$ 788.545,40	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	JULHO
181	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA INCLUINDO CLORO DE TRATAMENTO AGUA PANTANAL	MATERIAL	R\$ 521.000,00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	JANEIRO
182	MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	MATERIAL	R\$ 90.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SAUDE	MARÇO
183	MATERIAL ODONTOLÓGICO	MATERIAL	R\$ 100.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	OUTUBRO
184	MATERIAL PARA AR CONDICIONADO	MATERIAL	R\$ 76.816,35	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	MAIO
185	MATERIAL PARA COMPUTADORES	MATERIAL	R\$ 883.101,30	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MAIO
186	MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE	MATERIAL	R\$ 70.000,00	MATERIAL DIVERSOS	MARÇO
187	MATERIAL PERSONALIZADOS	MATERIAL	R\$ 5.000,00	MATERIAL DIVERSOS	ABRIL
188	MATERIAL UTILIZADO REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS	MATERIAL	R\$ 119.280,44	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO

189	MEDICAMENTOS	MATERIAL	R\$ 700.000,00	MEDICAMENTOS	JANEIRO
190	MEDICAMENTOS ABRIGO INSTITUCIONAL	MATERIAIS	R\$ 1.000,00	MEDICAMENTOS	JANEIRO
191	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL	R\$ 2.281.213,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
192	MOBILIA DOAÇÃO PARA ABRIGADO(ABRIGO INSTITUCIONAL)	MATERIAL	R\$ 55.000,00	MOBILIÁRIO	JANEIRO
193	MOBILIA ESCOLAR	Material	R\$ 1.000.000,00	MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
194	MOBILIÁRIO EM GERAL	MATERIAL	R\$ 426.126,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ABRIL
195	MOBILIARIOS GERENCIAIS	MATERIAIS	R\$ 100.000,00	MATERIAL PERMANENTE	NOVEMBRO
196	MOTOCROSS	Serviços	R\$ 18.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	jul/24
197	MOTORISTA EM GERAL	serviço	R\$ 613.200,00	MÃO DE OBRA	jan/24
198	OLEO DIESEL	MATERIAL	R\$ 127.333,68	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	FEVEREIRO
199	OLEO DIESEL S10 E ARLA	MATERIAL	R\$ 600.000,00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	JANEIRO
200	OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL	Material	R\$ 28.974,80	OLÉO LUBRIFICANTE	ABRIL
201	OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ETC	MATERIAIS	R\$ 6.000,00	OLÉO LUBRIFICANTE	JUNHO
202	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/VANS	Material	R\$ 1.500.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS	JANEIRO
203	OUTROS MAT. A SEREM DISTR. GRATUITAMENTE	MATERIAL	R\$ 70.000,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MARÇO
204	OUTROS MAT.PERMANENTES	MATERIAL	R\$ 152.400,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAIO
205	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	SERVIÇO	R\$ 181.490,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
206	OVOS DE PÁSCOA	Material	R\$ 142.700,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FEVEREIRO
207	OXIGENIO MEDICINAL	SERVIÇO	R\$ 170.000,00	OXIGENIO MEDICINAL	JUNHO
208	PADARIA	MATERIAL	R\$ 130.000,00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MARÇO
209	PÃES, BOLOS E SALGADOS	MATERIAL	R\$ 286.651,00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	JANEIRO
210	PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS	SERVIÇO	R\$ 800.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JUNHO
211	PALESTRAS JORNADA PEDAGÓCIA	Serviços	R\$ 50.000,00	CURSOS E PALESTRAS	FEVEREIRO
212	PASSAG.AÉREAS/TERREST/FLUV/MARITIMAS.TAXAS EMBARQUES	MATERIAL	R\$ 79.547,45	BILHETES DE PASSAGEM	SETEMBRO
213	PASSAGEM DE ÔNIBUS	SERVIÇO	R\$ 10.300,00	BILHETES DE PASSAGEM	SETEMBRO
214	PASSAGENS E TAXAS DE EMBARQUE	SERVIÇO	R\$ 28.000,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	JUNHO
215	PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E TAXA DE EMBARQUE CONTÍNUO	SERVIÇO	R\$ 56.000,00	BILHETES DE PASSAGEM	JUNHO
216	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	SERVIÇOS	R\$ 1.865.689,75	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	MARÇO
217	PEÇAS	MATERIAL	R\$ 973.154,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	MARÇO
218	PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ENFERMAGEM E OUTROS	MATERIAL	R\$ 20.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	JANEIRO
219	PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS	MATERIAL	R\$ 280.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
220	PERÍCIA MÉDICA	SERVIÇO	R\$ 540.000,00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	JANEIRO
221	PERSIANAS	MATERIAL	R\$ 41.080,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	FEVEREIRO
222	PLACAS EM OBRAS	MATERIAL	R\$ 65.738,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	JANEIRO
223	PLACAS PARA VEICULOS	MATERIAL	R\$ 17.990,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	JULHO
224	PLAYGRAUND DAS PRAÇAS	Material	R\$ 200.000,00	MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
225	PLAYGRAUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	Material	R\$ 100.000,00	MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
226	PNEUS	MATERIAL	R\$ 8.227,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
227	PNEUS BICOS E CÂMARAS	MATERIAL	R\$ 1.290.298,38	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO

228	PNEUS BICOS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES	MATERIAL	R\$ 10.800,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
229	PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS	serviço	R\$ 6.000,00	EVENTOS ESPORTIVOS	fev/24
230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS P/ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	serviços/ material	R\$ 225.400,00	AQUISIÇÃO / MÃO DE OBRA	FEVEREIRO
231	PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA EM GERAL	MATERIAL	R\$ 299.721,40	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
232	PROERD PAIS E FILHOS	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO
233	PROGRAMA MS ALFABETIZA	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	FEVEREIRO
234	PROJETO DE ENGENHARIA	SERVIÇOS	R\$ 700.000,00	EVENTOS CULTURAIS	JANEIRO
235	PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO		R\$ 39.000,00	SERVIÇO	FEVEREIRO
236	PROJETO FÉRIAS NA CRECHE	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO
237	PROJETOS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	R\$ 144.778,00	ESTUDOS E PROJETOS	FEVEREIRO
238	PROJETOS DOS BRIGADISTAS	serviço	R\$ 12.000,00	PROJETO	FEVEREIRO
239	PROJETOS TÉCNICOS	Serviço	R\$ 451.200,00	ESTUDOS E PROJETOS	FEVEREIRO
240	REFEIÇÕES EM GERAL	MATERIAL	R\$ 154.398,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
241	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL LUIGI GAZZOLO	Serviços	R\$ 1.472.076,27	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA	ABRIL
242	REFORMA FRANCESCO BATTISTA GIOBBI	Serviços	R\$ 1.700.000,00	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA	JULHO
243	REFORMA PAULO HENRIQUE ZANIN	Serviços	R\$ 1.500.000,00	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA	JULHO
244	RELÓGIO DE PONTO	MATERIAL	R\$ 41.600,00	ADMINISTRAÇÃO/RH	NOVEMBRO
245	REPARO EM EQUIP.MUNICIPAIS	SERVIÇO	R\$ 2.645,50	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NOVEMBRO
246	REPAROS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ENFERMAGEM, MÉDICO E OUTROS	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	JANEIRO
247	SALAS MODULADAS	Material	R\$ 1.663.830,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	JANEIRO
248	SEGUROS DE VEÍCULOS EM GERAL	SERVIÇO	R\$ 90.000,00	SEGUROS EM GERAL	JANEIRO
249	SEGUROS EM GERAL	SERVIÇO	R\$ 157.820,37	SEGUROS EM GERAL	AGOSTO
250	SELANTE PARA VEDAÇÃO DE PNEUS	MATERIAL	R\$ 49.742,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
251	SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JULHO
252	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	R\$ 12.200,00	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	JANEIRO
253	SERV. DE SST, SESMT E PCMSO COM PADRÃO E-SOCIAL	SERVIÇO	R\$ 180.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	JANEIRO
254	SERVIÇOS EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO	R\$ 88.400,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS N	ABRIL
255	SERVIÇO CONTINUO PÓSTUMOS	SERVIÇO	R\$ 240.000,00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	NOVEMBRO
256	SERVIÇO DE ADESIVOS E FAIXAS	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	SERVIÇOS GRÁFICOS	MARÇO
257	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E OUTROS	SERVIÇO	R\$ 29.923,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	AGOSTO
258	SERVIÇO DE BORRACHARIA	SERVIÇO	R\$ 118.532,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
259	SERVIÇO DE BUFFET	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
260	SERVIÇO DE ELETRICISTA	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ABRIL
261	SERVIÇO DE ENFERMAGEM	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	FEVEREIRO
262	SERVIÇO DE FUNILARIA	SERVIÇO	R\$ 75.552,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
263	SERVIÇO DE GUINCHO	SERVIÇO	R\$ 28.400,00	FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	OUTUBRO
264	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	SERVIÇO	R\$ 90.000,00	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO	JANEIRO
265	SERVIÇO DE INTERNET	Serviços	R\$ 110.000,00	SERVIÇOS DE INTERNET	JANEIRO

266	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	SERVIÇO	R\$ 17.500,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA	JANEIRO
267	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	JANEIRO
268	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	SERVIÇO	R\$ 286.640,00	SERVIÇOS MECÂNICOS	OUTUBRO
269	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R\$ 121.800,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS N	MARÇO
270	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PORTÃO ELÉTRICO	SERVIÇO	R\$ 8.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
271	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA	Serviços	R\$ 401.400,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	JUNHO
272	SERVIÇO DE MARCENARIA	SERVIÇO	R\$ 80.000,00	SERVIÇO DE MARCENARIA	MARCO
273	SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO	SERVIÇO	R\$ 58.981,00	MATERIAL GRÁFICO E ADESIVOS	JUNHO
274	SERVIÇO DE MECANICA	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
275	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	R\$ 23.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SETEMBRO
276	SERVIÇO DE PALESTRAS	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
277	SERVIÇO DE PINTURA	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	JANEIRO
278	SERVIÇO DE REDE DE INFORMATICA	SERVIÇO	R\$ 165.233,49	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	JANEIRO
279	SERVIÇO DE REDE DE INTERNET	SERVIÇO	R\$ 34.000,00	SERVIÇO DE TELEC	JANEIRO
280	SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS	SERVIÇO	R\$ 99.946,51	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
281	SERVIÇO DE SEGURANÇA	SERVIÇO	R\$ 186.430,00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	JANEIRO
282	SERVIÇO DE SERRALHERIA	Serviços	R\$ 50.000,00	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	MARÇO
283	SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO	SERVIÇO	R\$ 17.550,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	JANEIRO
284	SERVIÇO ELETRICO EM VEICULO	SERVIÇO	R\$ 761.301,81	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
285	SERVIÇO ELÉTRICO PRÉDIO PÚBLICO	SERVIÇO	R\$ 23.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JUNHO
286	SERVIÇO EM FONOAUDIOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO	JANEIRO
287	SERVIÇO HORA PEDREIRO, PINTURA	serviço	R\$ 1.000.000,00	REALIZAÇÃO DE OBRAS	JANEIRO
288	SERVIÇO REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
289	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	SERVIÇO	R\$ 212.701,02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	JANEIRO
290	SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JANEIRO
291	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CANGAGEM, ALINHAMENTO E OUTROS	SERVIÇO	R\$ 7.326,80	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
292	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SERVIÇO	R\$ 55.557,86	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
293	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	SERVIÇOS	R\$ 235.000,00	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA	JANEIRO
294	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SERVIÇO	R\$ 149.190,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
295	SERVIÇOS DE COPIAS DE CHAVES	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FEVEREIRO
296	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	JANEIRO
297	SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO	SERVIÇOS	R\$ 67.674,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FEVEREIRO
298	SERVIÇOS DE ELETRÔNICA	SERVIÇO	R\$ 36.370,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
299	SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM (MAQUINAS TIPO MOTONIVELADORA)	SERVIÇOS	R\$ 230.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	JANEIRO
300	SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE DESPESA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (VOLUS)	SERVIÇO	R\$ 132.872,91	GERENCIAMENTO DE FROTAS	MAIO
301	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (PEDREIRO, AJUDANTE E PINTOR	SERVIÇOS	R\$ 1.400.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
302	SERVIÇOS DE MARCENARIA	SERVIÇOS	R\$ 84.894,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS N	MARÇO
303	SERVIÇOS DE MECANICA	SERVIÇO	R\$ 2.466.120,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO

304	SERVIÇOS DE PINTURA	SERVIÇO	R\$ 11.800,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	AGOSTO
305	SERVIÇOS DE PLOTAGEM	SERVIÇOS	R\$ 45.000,00		JANEIRO
306	SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLÓGICAS	SERVIÇO	R\$ 80.400,00	SERVIÇOS MÉDICOS	MAIO
307	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	R\$ 721.731,10	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MAIO
308	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA	SERVIÇOS	R\$ 650.000,00		JANEIRO
309	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E OUTROS CONGENERES	SERVIÇO	R\$ 455.791,49	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	JANEIRO
310	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	SERVIÇO	R\$ 42.000,00		JANEIRO
311	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	ABRIL
312	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	SERVIÇOS	R\$ 585.000,00		JANEIRO
313	SERVIÇOS DE SOLDA	SERVIÇO	R\$ 360,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
314	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	SERVIÇO	R\$ 35.400,00	TAPEÇARIA	JANEIRO
315	SERVIÇOS DE VIGILANCIA	SERVIÇOS	R\$ 142.660,00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	JANEIRO
316	SERVIÇOS E BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO	R\$ 166.800,00		JANEIRO
317	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA	SERVIÇO	R\$ 200.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	MARÇO
318	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	R\$ 287.415,99	SERVIÇOS GRÁFICOS	MAIO
319	SERVIÇOS HOTELEIROS	SERVIÇO	R\$ 79.000,00	HOTELARIA	OUTUBRO
320	SERVIÇOS LABORATORIAL - EXAMES	SERVIÇO	R\$ 180.000,00	SERVIÇOS LABORATORIAIS	NOVEMBRO
321	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 543.940,00	SERVIÇOS MÉDICOS	AGOSTO
322	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL	SERVIÇO	R\$ 336.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
323	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	SERVIÇO	R\$ 87.900,00	SERVIÇOS MÉDICOS	JULHO
324	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	SERVIÇO	R\$ 842.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
325	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	SERVIÇO	R\$ 339.360,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
326	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	SERVIÇO	R\$ 540.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	ABRIL
327	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA	SERVIÇO	R\$ 387.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
328	SERVIÇOS MEDICOS GERAL	SERVIÇO	R\$ 265.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	NOVEMBRO
329	SERVIÇOS VETERINARIOS	SERVIÇOS	R\$ 150.000,00	SERVIÇO VETERINÁRIOS	MARCO
330	SETEMBRO AMARELO	Serviço	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	AGOSTO
331	SHOW ARTÍSTICO, FESTAS, EVENTOS CULTURAIS E GRUPO GERADOR	Serviços	R\$ 1.000.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	ABRIL
332	SHOW DA FESTA DA CULTURA	Serviços	R\$ 60.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	JULHO
333	SHOW DA VIRADA	Serviços	R\$ 140.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	NOVEMBRO
334	SHOW PIROTÉCNICO	SERVIÇO	R\$ 80.000,00	SHOW PIROTÉCNICO E FOGOS DE ARTIFÍCIOS	AGOSTO
335	SISTEMA DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	R\$ 55.800,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FEVEREIRO
336	SONORIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MAIO
337	SONORIZAÇÃO EM EVENTOS (INAUGURAÇÕES)	SERVIÇOS	R\$ 15.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	JANEIRO
338	SUPRIMENTO DE FUNDOABRIGO INSTITUCIONAL LASER	MATERIAIS	R\$ 10.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO
339	TAXA DE ARBITRAGEM	Serviços	R\$ 30.000,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	JANEIRO
340	TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL SONORA)	SERVIÇO	R\$ 4.570.000,00	TERMO DE COLABORAÇÃO	JANEIRO
341	TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO COM HOSPITAIS (HOSPITAL REGIONAL DE COXIM)	SERVIÇO	R\$ 360.000,00	SERVIÇO HOSPITALAR	JANEIRO

342	TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO COM HOSPITAIS (HOSPITAL SÃO JULIÃO EM CAMPO GRANDE)	SERVIÇO	R\$ 250.000,00	SERVIÇO HOSPITALAR	JANEIRO
343	TERMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	ABRIL
344	TORNEIO FUTEBOL SOCIETY	Serviço	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
345	TRANSBORDO	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	ABRIL
346	TRANSPORTE DOS IDOSOS	SERVIÇO	R\$ 120.000,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE	SETEMBRO
347	TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇO	R\$ 4.007.137,05	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	JANEIRO
348	TRANSPORTE GERAL	SERVIÇO	R\$ 59.454,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	MARÇO
349	UNIFORME DE INVERNO (AGAZALHO, CALÇA, TÊNIS) E MOCHILA.	Material	R\$ 1.000.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	MAIO
350	UNIFORME ESCOLAR, CAMISETAS E SHORTS	Material	R\$ 201.754,00	MALHARIA E UNIFORMES	NOVEMBRO
351	UNIFORMES GERAIS	MATERIAL	R\$ 32.000,00	MALHARIA E UNIFORMES	JANEIRO
352	UTENSILIOS COZINHA ASSISTENCIAL	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	JANEIRO
353	UTENSILIOS COZINHA ASSISTENCIAL	MATERIAL	R\$ 25.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO
354	VEICULOS DIVERSOS	MATERIAL	R\$ 3.804.544,00	VEÍCULOS DIVERSOS	JANEIRO
355	VESTUÁRIO,ROUPAS,CAMA, MESA,BANHO E CALÇADOS ABRIGO INSTITUCIONAL	MATERIAIS	R\$ 25.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO
356	VIDRAÇARIA	MATERIAL	R\$ 35.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
357	BICICLETAS ELÉTRICAS	MATERIAL	R\$ 270.470,80	EQUIPAMENTO PERMANENTE	MAIO
358	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CONVIVER	SERVIÇOS	R\$ 2.535.097,26	OBRAS	JUNHO
359	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SERVIÇOS	R\$ 729.253,48	OBRAS	JUNHO
360	LEILOEIRO OFICIAL	SERVIÇO	R\$ 4.120,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	JUNHO
361	TELEMEDICINA	SERVIÇO	R\$ 47.966,87	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	JUNHO
362	CONSTRUÇÃO 36 CASAS	SERVIÇO	R\$ 3.368.988,99	OBRAS	JUNHO
363	REFORMA CENTRO SOCIAL DO ASSENTAMENTO	SERVIÇO	R\$ 215.297,39	OBRAS	JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura Municipal
DECRETO "P" 263/2024**

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3604, na data de 06/06/2024, na página 323."

Decreto "P" Nº 263/2024**PMSGO-GAB****04 de junho de 2024.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ELIEZER RUIVO DA SILVA, matrícula 4983, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo ADI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO NOTA DE EMPENHO****EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 328/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 015/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** FUNDACAO DE ESTUDOS E PES. SOCIO ECONOMICAS CNPJ: 83.566.299/0001-73**Objeto:** VALOR REF. A INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO COM O TEMA "SUMMIT CIDADES 2024 - COMPOL 2024" PARA A SERVIDORA ARIADNE FREITAS BIANCHI DE OLIVEIRA, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2024.**Valor total :** R\$ 1.500,80 (um mil e quinhentos reais e oitenta centavos)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data : São Gabriel do Oeste/MS, 14 de junho de 2024.

Ordenador : Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

**Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2024**, que tem Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sagrou-se vencedor a empresa: **BRILHAR SERVIÇOS**

TERCEIRIZADOS LTDA, com o valor total R\$ 809.880,00 (oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de junho de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada na locação de Equipamentos de Processamento de Dados (Tablets), a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORA** a empresa : **IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP** para o item 1 com valor total de R\$ 50.124,00 (Cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de junho de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE JUNHO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKELINE SATIE MINAMI**, para atuar como Fiscal Titular e **POLIANA CZIZEWSKI NASCIMENTO** como Fiscal Substituta dos Contratos originados pelo Processo Administrativo nº 26628/2024, Processo Licitatório nº 453/2024, Dispensa Eletrônica nº 019/2024 – aquisição de lanches (frutas) para estudantes participantes do Projeto Bombeiro do Amanhã - PBA, para serem utilizados, no ano letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º. Compete aos Fiscais dos Contratos as atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de junho de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para utilização na instalação e na manutenção da rede de água e esgoto municipal e para reposição de estoque do ano de 2024. Fim do cadastramento das propostas 27/06/2024 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 27/06/2024 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 17/06/2024 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min, horário de Brasília no dia 27/06/2024, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Termo de Referência anexo I do Edital contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67) 3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 044/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **31ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119 - Centro, 79190-000, Terenos/MS, (**no Departamento de RH**) nos dias **17 e 18 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. – Dos Convocados:**Professor(a) de Ensino Fundamental 1 (Para atender a Escola Municipal Isabel de Campos – Assentamento Nova Querência)**

Classificação	Candidato
1	Alice Waldow da Silva
2	Alessandra Ajala da Silva

Terenos/MS, 12 de junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 036/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **13ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos

CONVOCADOS o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **17 e 18 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

– **Dos Convocados:**

Auxiliar de Serviços Diversos (Para atender a Escola Municipal Rosa Idalina)

Classificação	Candidato
1	Neurislene Rodrigues de Oliveira
2	Bruna Gabriella da Silva Ibarrola

Terenos/MS, 12 de Junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.282, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANDREA BORGES RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 03 de Junho de 2024.

TERENOS, 05 DE JUNHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 05.06.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a décima oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Cassiano Rojas Maia, e pelo Segundo-Secretário, Vereador Issam Fares Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Adriano Cezar Rodrigues – Partido Progressistas (PP); André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Breno César Vitório Gonçalves - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos – Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marcus Vinícius Bazé de Lima – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta – Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez – Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Cassiano Rojas Maia, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Marisa Andrade Rocha. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo senhor Cassiano Rojas Maia solicitou ao Segundo-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal solicitou ao Segundo-Secretário Issam Fares Júnior que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Recebidas: Ofício 106/2024, de autoria da Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a retirada de pauta, bem como o respectivo arquivamento do Projeto de Lei nº 45 de 10 de maio de 2024: “Dispõe sobre a preservação, cadastramento, monitoramento e recuperação das nascentes existentes do Município de Três Lagoas e dá outras providências.” Ofício 106/2024, oriundo do Gabinete do Vereador André Luiz Bittencourt, solicitando a retirada de pauta, bem como o respectivo arquivamento dos Projetos de Leis de nºs: Projeto de Lei nº 36 de 25 de abril de 2024: “Autoriza o Município de Três Lagoas a firmar parcerias pública-privada (convênios) com intuito de ceder profissional de interprete de libras para acompanhar em atendimentos de exames, consultas, provas e afins no município de Três Lagoas/MS e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 37 de 25 de abril de 2024: “Dispõe acerca da presença de intérpretes de libras em eventos artísticos em Três Lagoas, durante a apresentação dos espetáculos e dá outras providências.” Ofício 17/2024, de autoria da Vereadora Sayuri Ahagon Baez, solicitando a retirada de pauta, do Projeto de Lei nº 18 de 07 de março de 2024: “Obriga Empresa prestadora de serviço por meio de rede aérea a retirar a fiação e poste excedente e sem uso que tenham instalado.” Correspondências Expedidas: Ofício de nº 201/24 a 220/24, conforme súmula. Dando sequência fez uso da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 29 de 04 de abril de 2024: “Dispõe sobre o reconhecimento legal, bem-estar de cães e gatos comunitários, os ambientes de acolhimento de animais e dá outras providências”. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Issam Fares Júnior que solicitou a supressão da leitura e votação em bloco dos Requerimentos. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta, solicitando destaque na votação do Requerimento nº 185/24. Logo após o Presidente solicitou ao Segundo-Secretário Vereador Issam Fares Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 46 DE 16 DE MAIO DE 2024: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 DE MAIO DE 2024: “REGULAMENTA O “PROJETO VISITA GUIADA” NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE LEI Nº 56 DE 03 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 57 DE 05 DE JUNHO DE 2024: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR COMO ÁREA INSTITUCIONAL ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 58 DE 06 DE JUNHO DE 2024: “INSTITUI A “SEMANA DA ARTE E CULTURA SURDA” NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 59 DE 07 DE JUNHO DE 2024: “ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 DE 05 DE JUNHO DE 2024: “CONFERE O DIPLOMA “PROFESSOR COMPROMETIDO”, A SENHORA MARCELA BARBOZA DOS SANTOS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70 DE 06 DE JUNHO DE 2024: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE A SENHORA MARIA AUXILIADORA DUARTE CUNHA.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 06 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A ERIVAL ALEXANDRE SEMINATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 06 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE A MARIA DOS ANJOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 07 DE JUNHO DE 2024: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA EDILENE GARCIA SANTOS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74 DE 07 DE JUNHO DE 2024: “CONCEDE A COMENDA MÉRITO A ORDEM AO SENHOR ADVOGADO ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA.” Dando sequência foi feita a leitura das Indicações e Requerimentos. INDICAÇÕES: André Luiz Bittencourt: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilize estudo para a reformulação do estacionamento, melhorias na iluminação externa e a instalação de uma praça ao redor do Estádio do Madrugadão. (471/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que viabilize o recapeamento das vias do bairro Ipê em especial as ruas Ary Ambrósio Arão, Irineu Bruschi, Dulcídio da Costa Dias e rua Ana Queiroz Dutra. (472/24); A Senhora Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia a Diretoria de Vigilância Ambiental, solicitando que seja intensificado a fiscalização de despejo irregular de água de piscinas em vias pública em nosso município, em especial que seja verificado a questão das águas que ficam empossadas no cruzamento das ruas Joaquim Martins esquina com a Valdeci Vasconcelos no bairro Parque São Carlos. Esse local em especial vive com esse problema a anos e água empossada traz mau cheiro e também faz enormes buracos na via. (473/24). Breno César Vitório Gonçalves: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a implantação de redutor de velocidade na rua Marcondes Garcia Leal, na altura do número 620 e 556, bairro São Carlos. (480/24). Cassiano Rojas Maia: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário

Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, solicitando estudar a viabilidade de elaboração de projeto para recapeamento do Distrito Industrial de nossa cidade, local que se encontram grande parte das maiores empresas geradoras de emprego e renda em nosso município. (474/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Cel. Gil Alexandre, Secretário Geral, solicitando fazer um estudo e intervir de forma a promover mais segurança no trânsito na rua Manoel de Oliveira Gomes entroncamento com Aderaldo Lima Bonfim e também no entroncamento com a avenida Custódio Andries (atrás do Estádio da Aden). (475/24); Ao Senhor Gilmar Araújo Tabone, Secretário Municipal de Administração, reforçando a solicitação de estudar a viabilidade de implantação de fraldário em todos banheiros femininos ou em local específico para essa finalidade nos órgãos públicos do Município, visando garantir estrutura mínima para que as mães possam fazer a troca de fralda dos seus filhos de forma segura e humanizada. (476/24). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando poda de árvore que está tampando placa de sinalização de sentido de circulação existente no cruzamento das ruas Paranaíba com Advogado Sabino José da Costa, nesta cidade. (468/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e a Elektro, solicitando iluminação pública na rua João Carrato, entre os cruzamentos das ruas Bom Jesus da Lapa e David Alexandria de Souza, nesta cidade. (469/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de academia ao ar livre e parquinho no espaço existente próximo ao cruzamento da Vela Senai com avenida Custódio Andries (caixa d'água), nesta cidade. (470/24). Sayuri Ahagon Baez: Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando o nivelamento da pavimentação asfáltica da av. Antônio Trajano, 1201, Centro, nesta urbe. (484/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que dentro das possibilidades, proceda com a implantação de um redutor de velocidade na rua 29, próximo ao nº 200, no bairro Vila Piloto, atrás da E.M. Maria de Lourdes Lopes, nesta urbe. (485/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a pintura da faixa de pedestres em frente à Igreja Pentecostal Monte Carmelo, localizada na av. Jari Mercante, 1244, Jardim Alvorada, nesta urbe. (486/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que estude a possibilidade de transformar a rua Manoel de Oliveira Gomes, cruzamento com a rua Aderaldo Lima Bonfim, para mão única. (487/24). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a construção de um redutor de velocidade na rua América do Sul, altura do 2172-Loteamento Mais Parque-Alto da Boa Vista. (481/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a construção de rampas de acessibilidade em frente ao Paço Municipal. (482/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade de colocar semáforo no cruzamento da rua Urias Ribeiro com a rua Egídio Thomé. (483/24). Vagner Tenório da Silva: A Senhora Marcia Regina de Carvalho Donegatti, Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de ser feito o serviço de manutenção ou substituição do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Cacilda Acre Rocha. (477/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de recapeamento na rua Jaci Paraná entre a rua Michel Thomé e avenida Baldomero Leituga no bairro Vila Nova. (478/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de recapeamento na rua Michel Thomé entre a rua Elmano Soares e avenida Eloy Chaves no bairro Vila Nova. (479/24). **REQUERIMENTOS:** André Luiz Bittencourt: Que seja inserido junto aos homenageados da Sessão Solene no dia 27 de junho de 2024, para receber a Moção de Reconhecimento a instituição Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, vale ressaltar que a moção já foi devidamente apresentada e aprovada nesta Casa de Leis. (185/24). Antônio Luiz Teixeira Empke Junior: Que seja realizada Sessão Solene no dia 19 de junho de 2024, quarta-feira, conforme previamente solicitado e agendado no Setor de Protocolo dessa Casa de Leis. (211/24); Moção de Reconhecimento à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Aquarius 1903-Grande Benfeitora da Ordem. (212/24). Breno César Vitório Gonçalves: Moção de Reconhecimento ao senhor André Luiz dos Santos Lopes. (200/24); Moção de Congratulação a Senhora Dalgisa de Souza. (202/24); Moção de Congratulação a senhora Andrea Cristina de Souza. (203/24); Moção de Reconhecimento a senhora Andressa Clementino Tenório. (204/24). Cassiano Rojas Maia: Que seja incluída na Sessão Solene marcada para o dia 18 de junho de 2024, proposta por este subscritor, a entrega da Moção de Congratulação ao senhor Marcos Ribeiro de Paula, de minha autoria, conforme proposição aprovada nessa Casa de Leis. (183/24). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Congratulação ao senhor Vitor Businaro Droppa. (207/24); Moção de Congratulação ao senhor Maercio Viana Ferreira. (208/24); Moção de Reconhecimento ao senhor Amilson Andrade Marques. (209/24); Moção de Reconhecimento ao senhor Wesley Gonçalves de Menezes. (210/24). Issam Fares Junior: Requerer a Vossas Senhorias a possibilidade de realizarmos a entrega do Título de Cidadão Três-Lagoense ao Deputado Federal Dr. Luiz Alberto Ovando na data da realização da Audiência Pública sobre o Enfrentamento e o Combate ao Cigarro Eletrônico e outras Drogas Ilícitas a ser realizada no dia 26 de junho de 2024, com início às 18h30 minutos na Câmara Municipal. (184/24); Com fundamento no art.53, parágrafo 2º inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerer a Vossas Senhorias a aprovação para a realização de Sessão Solene para entrega de Títulos e Honrarias a ser realizada no dia 21 de junho de 2024, com início às 18h30min. (201/24). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Congratulação a Luiz Carlos Camilo-Obra Limpa Disk Entulho, de Três Lagoas-MS. (187/24); Moção de Congratulação a Connect Corretora de Seguros, de Três Lagoas-MS. (188/24); Moção de Congratulação a Lucar Bosch Car Service, de Três Lagoas-MS. (189/24); Moção de Congratulação a Gerônimo Alves da Silva-Petiscaria do Ge, de Três Lagoas-MS. (190/24); Moção de Congratulação a Rodrigues e Ramos Ltda-Dubai Conveniência, de Três lagoas-MS. (191/24); Moção de Congratulação a Inovare Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. (192/24); Moção de Congratulação a Brasill Grill Ltda. (193/24); Moção de Congratulação a André Luiz Moreira de Sales. (194/24); Moção de Reconhecimento a Retimake Retifica de Motores e Locações Ltda. (195/24); Moção de Reconhecimento a Consult SST- Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda. (196/24); Moção de Reconhecimento a Dog Royale

Centro de Estética Animal. (197/24); Moção de Reconhecimento a Gris de Payne Maison. (198/24); Moção de Reconhecimento a JG Ferragens Ltda. (199/24); Moção de Reconhecimento T H M Bastos-Duas Rodas. (205/24); Moção de Reconhecimento Suzelene de Melo Rossi Santos-Julinho Torno e Soldas. (206/24). Sayuri Ahagon Baez: Moção de Reconhecimento a senhora Maria Lucia de Oliveira. (186/24). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Segundo-Secretário, Vereador Issam Fares Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Como primeiro item da Ordem do Dia, usou da palavra na Tribuna Livre a Senhora Luciana Pavan, representante da cooperativa dos pescadores de Jupiá, para explanar sobre o projeto de expansão em andamento, aumentando a produção de peixes, podendo beneficiar mais pescadores profissionais. Logo em seguida baseado Parágrafo 6º do Artigo 32, das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, usou da palavra a Vereadora Marisa Andrade Rocha- Líder da Bancada do Partido Movimento Democrático Brasileiro. Logo após usou da palavra o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitando que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, juntamente com a Vereadora Marisa Andrade Rocha, auxiliem a Cooperativa dos Pescadores de Jupiá, para resolver o problema enfrentado pelos mesmos, beneficiando assim os cidadãos que vivem da pesca. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Turismo, também se prontificou em ajudar na resolução do problema enfrentado pela Cooperativa de Pescadores. Dando continuidade o Presidente Cassiano Rojas Maia, baseado na solicitação do Vereador Issam Fares Júnior Júnior que solicitou a supressão da leitura e votação em bloco dos Requerimentos e do Vereador Paulo Carlos Veron da Motta, solicitando destaque no Requerimento 185/24, colocou em discussão os referidos pedidos, seguido de votação sendo aprovado por unanimidade. Primeiramente foi colocado em votação o Requerimento nº 185/24, sendo aprovado por unanimidade. Logo após sua aprovação usaram da palavra para justificativa os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta, Marisa Andrade Rocha, Davis Martinelli Leal dos Santos e André Luiz Bittencourt. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em votação os requerimentos em bloco, de nos: 183/24; 184 /24; 186/24; 187/24; 188 /24; 189 /24; 190/24; 191/24; 192 /24; 193 /24; 194/24; 195/24; 196 /24; 197 /24; 198/24; 199/24; 200 /24; 201 /24; 202/24; 203/24; 204/24; 205 /24; 206/24; 207/24; 208/24; 209 /24; 210/24; 211/24 e 212/24 os quais foram aprovados por unanimidade. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Breno César Vitório Gonçalves, que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 46 DE 16 DE MAIO DE 2024: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura usou da palavra a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 DE MAIO DE 2024: "REGULAMENTA O "PROJETO VISITA GUIADA" NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando sequência usou da palavra o Vereador Issam Fares Júnior, solicitando que os Projetos de Decretos Legislativos abaixo discriminados fossem votados em bloco e como um todo, sendo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 DE 05 DE JUNHO DE 2024 : "CONFERE O DIPLOMA "PROFESSOR COMPROMETIDO", A SENHORA MARCELA BARBOZA DOS SANTOS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70 DE 06 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE A SENHORA MARIA AUXILIADORA DUARTE CUNHA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 06 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A ERDIVAL ALEXANDRE SEMINATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 06 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE A MARIA DOS ANJOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 07 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA EDILENE GARCIA SANTOS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74 DE 07 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE A COMENDA MÉRITO A ORDEM AO SENHOR ADVOGADO ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA." Diante desta solicitação o Excelentíssimo Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade tal pedido. Logo após o Presidente solicitou Parecer Verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final aos Projetos de Decretos Legislativos acima especificados. Ato contínuo a referida comissão emitiu parecer verbal favorável, sendo colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Logo em seguida recebeu Parecer Verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, sendo colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente colocou em discussão os Projetos de Decretos Legislativos de nos: 69; 70; 71; 72; 73 e 74, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade . Logo em seguida foram apreciados os Projetos de Leis: PROJETO DE LEI Nº 56 DE 03 DE JUNHO DE 2024 : " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 57 DE 05 DE JUNHO DE 2024 : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR COMO ÁREA INSTITUCIONAL ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 59 DE 07 DE JUNHO DE 2024 : "ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017." Encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 58 DE 06 DE JUNHO DE 2024 : "INSTITUI A "SEMANA DA ARTE E CULTURA SURDA" NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Cassiano Rojas Maia declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Sayuri Ahagon Baez; Adriano Cezar Rodrigues; Evalda dos Reis Ferreira; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Charlene Santana Bortoleto; Breno César Vitório Gonçalves; Sirlene dos Santos Pereira; Davis Martinelli Leal dos Santos; Marisa Andrade Rocha; Paulo Carlos Veron da Motta e André Luiz Bittencourt. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e cinquenta e três minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Cassiano Rojas Maia

Breno César Vitório Gonçalves

Presidente

1º Secretário

Adriano Cezar Rodrigues

André Luiz Bittencourt
Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Charlene Santana Bortoleto
Davis Martinelli Leal dos Santos
Eduardo de Brito Leal
Evalda dos Reis Ferreira
Issam Fares Júnior
Jorge Aparecido Queiroz
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Marisa Andrade Rocha
Paulo Carlos Veron da Motta
Sayuri Ahagon Baez
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de fardas e acessórios para uniformização do SCFV "Banda Cristo Redentor" da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
BENEDITA SERAFIM BARBOSA	R\$ 249.800,00 Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais

(assinado digitalmente)

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 19/06/2024

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
REABERTURA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 17/06/2024

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Pedra Marroada (Rachão, Pulmão ou Pedra de mão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA	R\$ 69.900,00 Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68 DE 11 DE JUNHO DE 2024:

"CONFERE O DIPLOMA "PROFESSOR COMPROMETIDO", A SENHORA MARCELA BARBOZA DOS SANTOS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º De acordo com o Artigo 53-A seção XVIII, capítulo II, da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido a senhora Marcela Barboza dos Santos o Diploma Professor Comprometido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 11 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 DE 11 DE JUNHO DE 2024:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A ERDIVAL ALEXANDRE SEMINATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a honraria de "Cidadão Três-Lagoense" a Erdival Alexandre Seminante, pessoa natural e não nascida neste Município de Três Lagoas-MS, mas que se destaca por feitos excepcionais no ramo de sua atividade, bem como pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 11 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 70 DE 11 DE JUNHO DE 2024:**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE A MARIA DOS ANJOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a honraria de “Cidadã Três-Lagoense” a Maria dos Anjos Pereira, pessoa natural e não nascida neste Município de Três Lagoas-MS, mas que se destaca por feitos excepcionais no ramo de sua atividade, bem como pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 11 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 11 DE JUNHO DE 2024: “**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA EDILENE GARCIA SANTOS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso I, da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido a Senhora Edilene Garcia Santos o Título de Cidadã Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 11 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Marisa Andrade Rocha Lima
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 11 DE JUNHO DE 2024:**

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊSLAGOENSE A SENHORA MARIA AUXILIADORA DUARTE CUNHA.”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Três Lagoas concede o título de Cidadã Três-Lagoense a Senhora Maria Auxiliadora Duarte Cunha.

Art. 2º A homenagem tem o objetivo de reconhecer publicamente a pessoa homenageada, natural de Corumbá/MS, como Cidadã Três-Lagoense.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 11 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Sayuri Ahagon Baez
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 11 DE JUNHO DE 2024:**

“CONCEDE A COMENDA MÉRITO A ORDEM AO SENHOR ADVOGADO ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso III da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao senhor Alessandro Roberto Dylan da Silva a Comenda Mérito a Ordem por seu valoroso trabalho na advocacia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 11 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 1081/2024

Local de Ocorrência: Rua Paraná, nº 326 – Vila Haro, L. 14B, Q. 08, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas - MS

BIC do Imóvel: 31863

Data: 13/06/2024

Hora: 17:53h

Qualificação do Autuado: Nome: M. L. A. P. A. **CPF:** 005.846.441-75

Descrição do fato: Invasão de Logradouro Público

Capitulação legal do fato: Art. 33 (Lei 2.418/2009) A utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes, sendo proibido a particulares:

I - invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

II - depredar ou danificar quaisquer bens, imóveis ou móveis, ou edificações de responsabilidade do poder público;

III - escrever, pichar ou colocar cartazes nas paredes, muros, monumentos, passeios, pisos e outros, nas vias e logradouros públicos;

Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Penalidade e Prazo para defesa: Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a regularização citada no prazo de 0 dias, promovendo-a espontaneamente e as suas expensas, ou sujeitar-se às prerrogativas legais.

O não cumprimento acarretará em aplicação de MULTA devida, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas - MS, 14 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 6275/2024

Local de Ocorrência: Rua Daysi Garcia Rosa Queiroz, nº 107, L. -, Q. -, Bairro Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64067

Data: 13/06/2023

Hora: 10:55H

Qualificação do Autuado: Nome: E. L. N. **CPF:** 652.707.701-72

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 14 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 6274/2024

Local de Ocorrência: Rua Irmãos Spinelli, nº, L. -, Q. -, Bairro Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28255

Data: 13/06/2023

Hora: 10:26H

Qualificação do Autuado: Nome: M. P. P. e P. LTDA **CNPJ:** 03.659.409/0001-02

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 14 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO INVASÃO Nº 6276/2024

Local de Ocorrência: Rua Parana, nº 326, L. -, Q. -, Bairro Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31863

Data: 12/06/2024

Hora: 14:34H

Qualificação do Autuado: Nome: M. L. A. P. A. **CPF:** 005.846.441-75

Descrição do fato: Nesta data foi identificada a invasão de logradouro público pelo notificado.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 33,a utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes.

I- Invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 14 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1079/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio Pinelli, nº 2052, L. 11, Q. 09, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31615

Data: 13/06/2024

Hora: 14:53H

Qualificação do Autuado: Nome: D. P. F. **CPF:** 886.030.081-91

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, as multas, independentemente de outras

penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem licença;

Penalidade: Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a imediata regularização citada, promovendo a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se as prerrogativas legais.

O descumprimento acarretará a aplicação das medidas legais cabíveis.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 14 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como finalidade o repasse do Fundo Municipal de Saúde ao HOSPITAL do auxílio instituído pela Portaria nº 2.860/2023, do Ministério da Saúde, em parcela única, no valor total R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais) . Tal recurso foi destinado pelo Governo Federal à entidade privada sem fins lucrativos conveniada à rede municipal de saúde, com o objetivo de fornecer subsídios ao custeio dos serviços pertinentes aos 17 leitos de UTI Adulto Tipo II habilitados junto ao Ministério da Saúde, em atenção ao plano de trabalho proposto, que é parte integrante deste Termo de Convênio e condição de sua eficácia.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial a contar da publicação deste termo até a data de 31/05/2025, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes. Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros encaminhados pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, em relação ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, decorrentes da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e Portaria nº 2860, de 28 de dezembro de 2023, vinculada ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0004-2104 0000 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.600.3120

FICHA: 831

O valor de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais) será alocado no orçamento vigente de acordo com a classificação orçamentária e Plano de Trabalho, a serem creditados na conta específica informada pelo HOSPITAL

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2860/2023;

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

DATA: 04/06/2024

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente da Sociedade Beneficente do HNSA

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA.**

OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato nº 307/2023, cujo objeto é a “Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ”.

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 307/2023**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **17/07/2024** e término em **16/01/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Emerson Aparecido de Brito Frare

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

PORTARIA Nº 129/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo de Licitação nº 20.260/19 – Dispensa de Licitação**Contrato de locação de Bem Imóvel nº 180/2019 – RUBENS GIROTTO**

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Santa Izildinha, nº 120, Bairro Vila Progresso, no Município de Campo Grande/MS para atender a Casa de Apoio instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; o servidor Gladiston Augusto Correa, inscrito no CPF: 089.037.848-71, ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal titular e o servidor Paulo Henrique Correa de Abreu, inscrito no CPF: 828.424.421-72, ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Junho de 2024

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gladiston Augusto Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Henrique Correa de Abreu, _____, declaro que estou ciente da

designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 130/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo de Licitação nº 017/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

Contrato nº 054/2021 – Firmado junto com Crisp Transporte Turismo Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, (ônibus, micro-ônibus tipo Van) para atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizam tratamento de saúde em diversas especialidades em diversas localidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Raul Victor Izidio da Silva, portador do CPF 425.556.268 -75 ocupante do cargo de assistente social como Fiscal Titular e o servidor Gladiston Augusto Correa, inscrito no CPF: 089.037.848-71, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Junho de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Raul Victor Izidio da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gladiston Augusto Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 133/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 262/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022

Contrato Administrativo nº 342/2022 – Firmado junto com Amed Assessoria e Consultoria Médica Ltda

Objeto: “Contratação de consultoria médica especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde do Município de Três Lagoas – MS com fornecimento de sistema tecnológico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Vinicius de Jesus Rodrigues Neves portador do CPF: 230.554.038-86 ocupante do cargo de Diretor da Saúde Coletiva como fiscal titular e a servidora Nathasha Ferreira Silva portadora do CPF: 023.910.431-55, ocupante do cargo de Cargo Enfermeira como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três

Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 06 de Junho de 2024

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vinicius de Jesus Rodrigues Neves, _____ declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nathasha Ferreira Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 137/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 087/2021

Pregão Presencial nº 024/2021

Contrato nº 109/2021 – Firmado junto com L & L LAVANDERIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados para coleta de roupas, transporte para as dependências da contratada, lavagem, higienização e desinfecção, passagem e devolução da roupa processada à unidade do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24H conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Sra. Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Lilian Fernandes Garcia Corazza, inscrita no CPF: 174.078.618-11, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da UPA como Fiscal Titular e o servidor Gladiston Augusto Correa, inscrito no CPF: 089.037.848-71, ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Junho de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lilian Fernandes Garcia Corazza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gladiston Augusto Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 128/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº 494/2023 – Firmado junto com Luz & Bastos Participações Ltda

Objeto : Locação de imóvel situado na Avenida Agostinho Domingues, nº 1133, Bairro Jardim Universitário, no Município de Barretos /SP, para Casa de Apoio abrigar os usuários de Três Lagoas/ MS.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Gladiston Augusto Correa, inscrito no CPF: 089.037.848-71, ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal titular e o servidor Paulo Henrique Correa de Abreu, inscrito no CPF: 828.424.421-72, ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Junho de 2024.

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gladiston Augusto Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Henrique Correa de Abreu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 126/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCOLO DIGITAL Nº 2645/2023**Contrato Administrativo nº 168/2024 - Firmado junto** Comercial T & C Ltda**Contrato Administrativo nº 169/2024 - Firmado junto** Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli**Contrato Administrativo nº 170/2024 - Firmado junto** Vips Comercio & Serviços Ltda**Contrato Administrativo nº 171/2024 - Firmado junto** Pércio Makoto Tooru Kamijo Júnior**Contrato Administrativo nº 172/2024 - Firmado Junto** Lema Comércio De Produtos de Limpeza Ltda**Contrato Administrativo nº 173/2024 - Firmado junto** Lux Comércio e Serviços Ltda**Contrato Administrativo nº 174/2024 - Firmado junto** Consill Comércio Ltda**Contrato Administrativo nº 175/2024 - Firmado junto** GJV Indústria de Carnes e Alimentos Processados Ltda**Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Resolve :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como ordenadora de despesa, a servidora Jordâna Parreira Barbosa, portadora do CPF: 032.024.071-12 ocupante do cargo de psicóloga como gestor de contrato, a servidora Renata de Matos Vicente portadora do CPF: 053.659.731-60 ocupante do cargo de nutricionista como fiscal titular e o servidor Paulo Henrique Correa de Abreu portador do CPF: 828.424.421-72 ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de junho de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jordâna Parreira Barbosa, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata de Matos Vicente, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Henrique Correa de Abreu, _____ declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 125/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 385/2022 – Pregão Presencial nº 081/2022

Protocolo Digital nº 3130/2022

Contrato Administrativo nº 307/2023 – Firmado junto com Perego Industria E Comercio De Lentes Ltda

OBJETO: "Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Fabiani Peruzi Alvares portadora do CPF: 218.951.658-73 ocup ante do cargo de Assistente Social como Fiscal Titular e o servidor Paulo Henrique

Correa de Abreu portador do CPF: 828.424.421-72 ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 11 de junho de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabiani Peruzi Álvares, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Henrique Correa de Abreu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 503/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edna Silvia Alonso de Faria Souza, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 502/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Jessica Moraes de Souza Silva, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 501/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Pinto Batista de Almeida, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Elaine de Sa Costa, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 500/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Luzia de Sousa, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Maronita Pereira Dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 499/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Pereira da Rocha, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 498/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Magda Farias Bispo, no cargo de Cuidador Plantonista, atualmente lotada no Cent Apoio Psicossociais Alcool/Droga, na Secretaria Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14285/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) JULIANA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula – 24061-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para origem, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Convênio nº 02.001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24 de maio de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 127/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

Protocolo Digital N º 2180/2023

Contrato Administrativo nº 356/2024 – Firmado junto com Molimed Hospitalar – Comércio de Materiais Médicos Ltda

Objeto: "Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, o servidor César Vinicius Moleiro Ribas portador do CPF: 117.165.728-51 ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico como Gestor de Contrato, a servidora Daiana Evaristo da Silva portadora do CPF: 050.837.311-50 o cupante do cargo de Biomédico como Fiscal Titular e a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora do CPF: 012.535.591-20 , ocupante do cargo de Farmacêutico Plantonista como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, César Vinicius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Evaristo da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

